SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3222

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
VISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº068/CPL/2022.

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº068/CPL/2022.
PROCESSO LICITATORIO: Nº444/2022
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, podendo assim desenvolver atividades no setor ambiental**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura
O presente processo terá o custo médio de R$33.994,50
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura:31/05/2022
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "Acesso ao Sistema"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 17/5/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:52C05143

PODER EXECUTIVO
TOMADA DE PREÇO; 001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente TOMADA DE PREÇO nestes termos:

a) Processo Nrº :	348/2022
b) Licitação Nrº :	1/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	17/05/2022
e) Objeto Homologado :	SERVIÇO PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO NAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO - Alta Floresta/RO

Fornecedor: SINALUZ SINALIZAÇÃO VIARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.616.187/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E TRÁFEGO NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE.	1,00	R$ 494.229,02	R$ 494.229,02

Valor Total Homologado R$ 494.229,02

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17 de maio de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:C216AAE5

PODER EXECUTIVO
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº070/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº070/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº535/2022
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP AMPLA PARTICIPAÇÃO**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
1.O objeto da presente licitação é o FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, SOFTWARE E DEMAIS MATERIAIS PARA ATENDIMENTO AO PODER EXECUTIVO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO
Estima-se o valor de R$ R$4.600.260,42
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 31/05/2022
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 17/05/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:9205664E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/PGM/2022

Espécie: Contrato 017/PGM/2022; **Data do Contrato**: 17/05/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: G. JORGE ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar – Rota 01; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 015/2022; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 047/SEMEC/2022; **Vigência**: até 31/12/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610008.2017, Elemento de Despesa 33.90.39, Fichas 64; **Valor Global**: R$ 147.611,46 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e onze reais e quarenta e seis centavos); **Nota de Empenho:** 825 de 09/05/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva, pelo **Contratado**, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:19F30952

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 205 DE 16 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 205 DE 16 DE MAIO DE 2022

"EXONERAR A PEDIDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **DHIONES DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 960.942.062-15, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 395/2021.

Palácio dos Pioneiros, 16 de maio de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E891EAD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 206 DE 16 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 206 DE 16 DE MAIO DE 2022

"NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANDERSON DENIZ PAGLIARI**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 718.764.992-49, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:16B9E9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 207 DE 16 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 207 DE 16 DE MAIO DE 2022

"NOMEAR DIRETOR TÉCNICO DE COORDENAÇÃO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DHIONES DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 960.942.062-15, para exercer o cargo de **DIRETOR TÉCNICO DE COORDENAÇÃO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de maio de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B0E08CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 050/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 774/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: **050/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 774/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE (1) VEÍCULO NOVO, 0 KM (ZERO QUILÔMETRO), TIPO CAMIONETA, 4 X 4, ANO/MODELO 2022/2022, A DIESEL, CAMBIO AUTOMATICO,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO DE Nº 430/PGE-2021**", tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital**.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado R$ 320.666,67 (trezentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Início da sessão pública: dia 02/06/2022 às 09h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 17 de maio de 2022.

BRUNA QUINÁIA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:C3C80B8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 263/2022

PORTARIA Nº 263/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, MARIA APARECIDA MATOS TATAIRA SILVA**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº** 257.035/SSP/RO e do CPF: 172.672.422-00, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora Geral de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B6ED2F30

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 264/2022

PORTARIA Nº 264/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). MARIA APARECIDA MATOS TATAIRA SILVA**,** brasileiro (a), casado(a), portador (a) do RG nº 257.035/SSP/RO e do CPF: 172.672.422-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora Executiva de Assessoramento Contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:440E2089

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 097/2022
PROCESSO Nº: 1002-1/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: ALCIDE TIMOTE MILAGRES
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sonorização, Iluminação e Locação de Palco para Atender ao Trigésimo Sexto (36) Aniversário da Cidade, o qual será realizado nos dias 20 e 21/05/2022, junto ao Parque de Exposições AAPEAL, localizado na BR 429, Cep 76930-000, Alvorada d'Oeste-RO, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito. **VALOR: 71.000,00**
FUN. PROGRAMÁTICA: 04.1220002.2003
CATEG. ECONÔMICA: 33.90.39-99
FONTE DE RECURSOS: PROPRIO **FICHA ORÇAMENTARIA:** 30
PRAZO: 2 (dois) dias
EMPENHO:693 **PEDIDO:** 407
DATA: 17/05/2022.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
ALCIDE TIMOTE MILAGRES – Contratado Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:5CB11CB2

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 965-1/SEMAF/2022 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2022, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 965-1/SEMAF/2022, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTE GRÁFICA, IMPRESSÃO E MONTAGEM PARA CAPAS DE CARNÊ DE IPTU DO ANO DE 2022, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 15.190,00 (QUINZE MIL CENTO E NOVENTA REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 17 DE MAIO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:9BB8B511

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ªREUNIÃO ORDINÁRIADO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – COMSAB

Ata da **2ªreunião ordinária**do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 14 de abril de 2022, às 16h00min, conforme **edital 003/COMSAB/2022**: **1 –**Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2 -** Apresentação da proposta de universalização da coleta seletiva de Ariquemes - RO e alguns cenários dos resíduos sólidos em Ariquemes; **3 -** Outras pautas propostas. A reunião iniciou-se **às 16h30min**contando com a presença de 09**instituições representadas**, sendo 08 conselheiros titulares e 03 suplentes asaber: Glauco Rodrigo Kozerski - **SEMA**(titular); Bruno Cezar Kain – **SEMA** (suplente); Marco Antonio Lazaretti do Prado - **SEMPOG**(suplente); Alysson Rossi dos Santos – **UNEB**(titular); Evandro Pimentel Marciano – **RONDON** (titular);Vilmar Ferreira – **LOJA MAÇÔNICA** (titular); Walesson Higor Correa Jordão - **CISAN** (titular); Jaqueline Silva Vieira Albanes – **PGM** (titular); João Victor da Silva Costa - **SEMPOG** (titular);Geani Dutra Pereira - **SEMSAU**(suplente); Fábio Fernandes Soares – **SEMOSP** (titular), e também 02 convidados, sendo estes: Sonia Andreza do Nascimento e Cleber Dias Ferreira. Dando início à reunião as **16:30**horas, o Presidente do COMSAB o Senhor Glauco Rodrigo Kozerski,cumprimentou a todos, agradeceu a presença dos membros, fez a leitura da pauta e em seguida foi passada a palavra para o 1º Secretário Sr. Evandro Pimentel, onde o mesmo fez a leitura da Ata anterior ATA 001/2022, **1. Leitura da ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 03 de março de 2022.**Após a leitura, o conselheiro Alysson Rossi dos Santos se manifestou observando que não foi registrado a sua fala que a empresa Águas de Ariquemes está cobrando ar no lugar de água toda vez que há descontinuidade no abastecimento, e nós precisamos cobrar solução para isso, pois o prejuízo é único da população. Glauco solicitou que fosse registrado sua fala na ata desta reunião e submeteu a aprovação dos conselheiros no qual foi aprovado por unanimidade.
2. Apresentação da proposta de universalização da coleta seletiva de Ariquemes-RO e alguns cenários dos resíduos sólidos em Ariquemes.
O presidente Senhor Glauco Rodrigo Kozerski, iniciou a reunião fazendo uma explicação da universalização da coleta seletiva em todo o perímetro urbano da cidade de Ariquemes, a sema vem desenvolvendo projetos como o da coleta seletiva nas escolas urbanas e rurais, sendo coletado aproximadamente 64 mil kg/mês na cidade de Ariquemes, com um índice de cobertura de 41% aproximadamente. Os serviços são executados pela empresa terceirizada **Quebec Ambiental,**que executa a coleta convencional e a coleta seletiva. A coleta convencional tem cobertura de 100% e passa 2 vezes na semana em todos os bairros e no Distrito de Bom Futuro e diariamente nas principais avenidas. Já a coleta seletiva tem frequência de uma vez por semana nos setores de 01 a 07 e condomínios. No centro comercial e grandes geradores passa 3 x por semana. A metodologia de coleta consiste em um caminhão identificado, com som, no qual os garis entregam um sacolão verde vazio e pega um cheio, somente com material reciclável. Os resíduos da coleta seletiva são disponibilizados para os catadores e da coleta convencional é levado para o aterro sanitário de Ariquemes, que é administrado pelo CISAN Central - Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, e atende a 15 municípios no total. Para os resíduos não coletados por caminhão, como resíduos volumosos, resíduos da logística reversa, entulho de construção e resíduos verdes em pequenas quantidades, o município tem o projeto de implantação de 5 ecopontos distribuídos na área urbana, em um raio de no máximo 1500 metros. Com esses ecopontos, dar-se-á endereço para o lixo e com pontos próximos aos moradores, visando eliminar "bota-foras" ainda existentes nas extremidades da cidade. Glauco relatou que foi conseguido uma emenda do senador Confúcio para construção de 02 ecopontos, que já estão em fase de licitação, e futuramente será realizada a construção dos outros 3 ecopontos, atualmente já existe um ecoponto apenas de pneu, situado na av. capitão Silvio. Glauco relatou que o município está em conversas avançadas com a cooperativa de catadores de Ji Paraná para universalizar a coleta seletiva no município, promover a triagem e administrar os ecopontos e que estaria apresentando toda a proposta nesta reunião, entretanto, a cooperativa não encaminhou em tempo. Os conselheiros e até uma catadora de materiais recicláveis presente na reunião questionou se os catadores daqui ficariam de fora do processo. O conselheiro e Secretário de Meio Ambiente Vilmar Ferreira, esclareceu que a cooperativa de Ji Paraná vai vir com o gerenciamento e experiência que eles executam já com notoriedade em Ji Paraná, entretanto, irão convidar os catadores daqui para se cooperarem, a mão de obra será local, mas aproveitando toda a expertise de gerenciamento e experiência consolidada de lá.

A catadora Sônia do Setor 10 relatou um pouco da sua experiência e que está com expectativa de somar com a cooperativa. Glauco relatou a existência de um aplicativo nacional para baixar no celular, CATAKI, no qual pode ajudar muitos os catadores para fidelizar moradores que queiram disponibilizar matéria reciclável.
Considerando o fim das explanações às 17h55mino presidente Glauco Rodrigo Kozerski deu por encerrado o expediente e a reunião foi encerrada, tendo eu, Evandro Pimentel Marciano, 1º Secretário do COMSAB secretariei a reunião, conduzida pelo Presidente Glauco Rodrigo Kozerski e assim lavramos a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 14. Registra-se a ausência dos representantes: **CAMARA MUNICIPAL – PROCON – FAEMA - ASPRIMA - ÁGUAS DE ARIQUEMES – ACIA.**

Conselheiros Titulares
Alysson Rossi dos Santos (UNEB)_____
Jaqueline Silva Vieira Albanes (PGM)_____
Vilmar Ferreira (LOJA MAÇÔNICA)_____
Walesson Higor Correa Jordão(CISAN)_____
João Victor da Silva Costa (SEMPOG)_____
Evandro Pimentel Marciano (RONDON)_____

Conselheiros Suplentes
Bruno Cezar Kain (SEMA) _____
Marco Antonio Lazaretti do Prado (SEMPOG)_____
Geani Dutra Pereira (SEMSAU)_____

EVANDRO PIMENTEL MARCIANO – RONDON
Secretário

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI - SEMA
Presidente
Decreto 17.177/2021

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:811F1BD1

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 013/CMAS/2021 DE 17 DE MAIO DE 2022.

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 013/CMAS/2021 DE 17 de MAIO de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao "Projeto Meu Porto Seguro III" da Associação Beneficente Escola Para Vida".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 4ª Reunião Extraordinária realizada em 17 de maio de 2022.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Analise de Projetos do CMAS.
RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 80.579,69** (Oitenta mil, quinhentos e setenta e nove Reais e sessenta e nove centavos), para repasse financeiro, referente ao pagamento de despesa pessoal e encargos sociais da Associação Beneficente Escola Para Vida – **CNPJ 03.865.973/0001-81**, sob a inscrição neste CMAS de **nº 12**, conforme projeto apresentado.
Art.: 2° - Recurso oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de **R$ 40.579,69** (Quarenta mil, quinhentos e setenta e nove Reais e sessenta e nove centavos), **R$ 20.000,00** (Vinte mil Reais) do Vereador Renato Padeiro, através da emenda aditiva nº 494/21 e**R$20.000,00** (Vinte mil Reais) do Vereador Lano Matias, através da emenda aditiva nº 486/21.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:553445E9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTONº 43/2021
PROCESSO: 13.539/2021/SEMDES
PARTES:
1-)**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES/SEMDES**
2-)**ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA - AMOREVI**
DO OBJETO DO ADITAMENTO: aditivar prazo do Termo de Fomento nº 43/2021, constante em cláusula sexta - Vigência, que tem como objeto repasse financeiro para custear despesas com folha de pagamento de pessoal; consumo e permanente, conforme descrito noProjeto Reconstruindo o Sentido da Vida (ID.494988- fls. 15/37).

Valor: sem acréscimo. Utilização do saldo.
Vigência: 01 (um) mês
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13539/2021

Ariquemes, 13 de maio de 2.022.

RODINEIA PEREIRA GOUVEIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:EBFBE504

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º028/IPEMA/2022

Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º023/IPEMA/2022 de concessão de Benefício de Aposentadoria Compulsória do servidor**Giminiano Nobre de Oliveira Neto**.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;
R E S O L V E
Art. 1º - RETIFICARo Art. 3º da Portaria nº 023/IPEMA/2022, para que passe a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia**18/04/2022**."
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 17 de maio de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:9DE6457F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.738, DE 16 DE MAIO DE 2022. DISPÕE SOBRE A A ADOÇÃO DE MEDIDAS VISANDO À PRORROGAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 18.738,DE16DE MAIODE 2022.

Dispõe sobre aa adoção de medidas visando à prorrogação do Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Permissão de serviços públicos para a exploração do serviço de mototáxi no Município de Ariquemes.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que o Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Permissão de serviços públicos para a exploração do serviço de mototáxi no Município de Ariquemes, em sua Cláusula V,§5°, estipula o prazo de concessão como 05 (cinco) anos.
Considerando que o termo final para os contratos vigentes é 18 de março de 2022.
Considerando que o mesmo contrato prevê a possibilidade de prorrogação (Cláusula XII).
Considerando o interesse da continuidade dos serviços, levando em consideração a qualidade, regularidade e cortesia na prestação dos mesmo.
Considerando a publicação do Decreto nº 17.731, de 14 de julho de 2021, que delega à Agência Municipal de Regulação (AMR) a outorga de concessões e permissões de táxi e mototáxi do Município de Ariquemes/RO.
Considerando o reduzido quadro de servidores da Autarquia e a necessidade de análise individual do expressivo número de permissões (duzentos e vinte e nove) ativas.
DECRETA:
Art. 1º Estabelecer como de interesse da Administração Pública Municipal, resguardadas suas atribuições legais, a adoção de medidas visando à prorrogação do Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Permissão de serviços públicos para a exploração do serviço de mototáxi no Município de Ariquemes, com o objetivo de:
I -evitar a extinção em larga escala de Contratos de Permissões Municipais; e
II -preservar o interesse municipal com relação à continuidade dos serviços, levando em consideração a qualidade, regularidade e cortesia na prestação dos mesmo.
Art. 2ºO prazo de prorrogação do Terceiro Termo Aditivo, com base exclusivamente nesta Resolução, será de 160 (cento e sessenta)dias.
Art. 3º Exaurido o prazo de prorrogação concedido com base neste Decreto Resolução, os permissionários deverão estar regulares com as condições estabelecidas para a elaboração do Quarto Termo Aditivo do Contrato de Permissão de serviços públicos para a exploração do serviço de mototáxi no Município de Ariquemes.
Parágrafo Único. É de responsabilidade da AMR formalizar o novo termo até a data estabelecida, ou justificar a impossibilidade.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de maio de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/05/2022 às 15:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**915731**e o código verificador**3BEC55E6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/05/2022 13:00
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	17/05/2022 08:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3970A995

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022

Processo Administrativo nº 2820/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 30.903.216/0001-28

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (01 veículo passeio tipo leve, zero quilômetro), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: **R$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais), conforme **Nota de Empenho nº 3313.**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gestor(a) do Contrato: Marcos Rodrigo da Cunha;
Fiscal do Contrato: Gecielli Aparecida Dal Prá.

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:E6B5C697

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ATÉ O MONTANTE DE R$ 54.125,46 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS

LEI MUNICIPAL Nº2.643, ARIQUEMES, 17 DE MAIO DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ATÉ O MONTANTE DE R$ 54.125,46 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES".

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até o montante de R$ 54.125,46 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos) no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES			
Projeto/Atividade: 2405-AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.10.08.244.0019.2405	3.3.90.	33.100,38

Fonte: 2.660 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.			
Projeto/Atividade: 2404-PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO			
ESPECIAL	02.10.08.244.0019.2404	3.3.90.	21.025,08
Fonte: 2.660 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**54.125,46**

Parágrafo único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado recursos proveniente Superávit Financeiro resultante de transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**54.125,46**
Fonte: 2.660 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.	54.125,46

Art. 2º O Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:
I - Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:
A. Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B. Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C. Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.
II - Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias de contrapartida dos créditos existentes, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.
III - Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente. **Parágrafo único** Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo 1-6648/2022 - Memorando 83 de 22/03/2022 (ID 817878), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de maio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, PROJETO DE LEI Nº 3274/2022.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:902CBF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE: SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 21.349,87 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS

LEI MUNICIPAL Nº2.644, ARIQUEMES, 17 DE MAIO DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE: SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 21.349,87 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 21.349,87 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos) no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU			
Projeto/Atividade: 1215-AQUISIÇÃO DE EQUIP PARA O CAPS CONV. 907582/17-003			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.08.10.302.0037.1215	4.4.90.	16.049,87
Fonte: 2.631 - Recursos de Exercícios Anteriores- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			
Projeto/Atividade: 1216-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE HOSP CONV. 364/PGE-2021			
ESPECIAL	02.08.10.302.0037.1216	3.3.90.	5.300,00
Fonte: 6.2.500.1002 - Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**21.349,87**

Parágrafo único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Superávit Financeiro resultante de recursos do convênio federal nº 907582/17-003 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o CAPS, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Ariquemes e da Contrapartida do Convênio Estadual nº 364/PGE-2021 Aquisição de Medicamentos, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o município de Ariquemes e conforme a fonte de recursos detalhadas abaixo

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**21.349,87**
Fontes de Recursos	
2.631 - Recursos de Exercícios Anteriores- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16.049,87
6.2.500.1002 - Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.300,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU			
Projeto/Atividade: 1216-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE HOSP CONV. 364/PGE-2021			
TIPO DE CRÉDITO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	02.08.10.302.0037.1216	3.3.90.	50.000,00
Fonte: 1.632 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS			50.000,00

Parágrafo único - Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, será utilizado o Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados resultante do Convênio Estadual nº 364/PGE-2021 Aquisição de Medicamentos celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o município de Ariquemes e conforme a fonte de recursos detalhadas abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS	50.000,00
Fontes de Recurso	
1.632 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000,00

Art. 3º O Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto nos Artigos 1º e 2º e parágrafos desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:
I - Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:
A. Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B. Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C. Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.
II - Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias de contrapartida dos créditos existentes, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.
III - Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente. Parágrafo único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 5º O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo 7654/2022 - Memorando 278 de 29/03/2022 (ID 834596), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de maio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,
PROJETO DE LEI Nº 3276/2022.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:20618953

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS NO VALOR DE R$ 18.183.055,31 (DEZOITO MILHÕES, CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) EM FAV

LEI MUNICIPAL Nº2.645, ARIQUEMES, 17 DE MAIO DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS NO VALOR DE R$ 18.183.055,31 (DEZOITO MILHÕES, CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG".

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de R$ 18.183.055,31 (dezoito milhões, cento e oitenta e três mil e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos) no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG			
Projeto/Atividade: 1708-REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO ALTERNATIVO DA AVENIDA CAPITÃO SILVIO			
TIPO DE CRÉDITO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	02.06.15.451.0005.1708	4.4.90.	18.183.055,31
Fonte: 1.701.-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS			18.183.055,31

Parágrafo único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados resultante do Convênio Estadual nº 026/PGE2022-REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO ALTERNATIVO DA AVENIDA CAPITÃO SILVIO conforme o Termo de Convênio (ID 846241) e Plano de Trabalho (ID 850512) e a fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS	18.183.055,31
Fontes de Recurso	
1.701.-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	18.183.055,31

Art. 2º O Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I - Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:
A. Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B. Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C. Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.
II - Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias de contrapartida dos créditos existentes, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.
III - Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.
Parágrafo Único. Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo 8031/2022 - Memorando 238 de 11/04/2022 (ID 854650), bem como nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de maio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,
PROJETO DE LEI Nº 3279/2022.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:0327BDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"ACRESCENTA-SE O § 4º AO ART.1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.089,DE 11 DE MARÇO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O REPASSE DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ÀS UNIDADES ESCOLARES URBANAS E RURAIS DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPALE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº2.646, ARIQUEMES, 17 DE MAIO DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ACRESCENTA-SE O § 4º AO ART.1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.089,DE 11 DE MARÇO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O REPASSE DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ÀS UNIDADES ESCOLARES URBANAS E RURAIS DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPALE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.089, de 11 de março de 2005, com dispositivos alterados pela Lei Municipal nº 2.493, de 13 de maio de 2021:
§ 1º...
§ 2º...
§ 3º...
§ 4º Em casos excepcionais, o município poderá repassar parcelas extras às instituições escolares municipais, podendo ultrapassar o limite de percentual determinado no § 1º, mediante regulamento próprio, após justificativa da Secretaria Municipal de Educação, desde que respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de maio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, PROJETO DE LEI Nº 3286/2022.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:F0175EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2022/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 733/2022/SEMED CONVÊNIO 261/PGE-2020 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição e Instalação de Parque Infantil para atender as necessidades da escola EMEF JORGELUIZMOULAZ, pertencente à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes. Com o valor total estimado em **R$ 34.500,02**.
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº **54/2022** do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento POR ITEM/GRUPO, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das **09h00min do dia 19/05/2022 até às 09h00min do dia 31/05/2022**. Início da Sessão Pública virtual será às **09h00min do dia 31/05/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 17 de Maio de 2022.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:592D73EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18750/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$51.990,12 (CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3285/2022 e Memorando 377 de 13/05/2022 (ID 913080)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 51.990,12 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa reais e doze centavos)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICS SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2656-MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	580	02.12.15.451.0034.2656	4.4.90.51.00-OBRAS E ISNTALAÇÕES	51.990,12
ANULAÇÃO	577	02.12.15.451.0034.2656	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-51.990,12
Fonte: 1.751-Recursos do Exercício Corrente-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**51.990,12**
TOTAL DE ANULAÇÃO				**-51.990,12**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:162FED1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021.

O Secretário Municipal de Saúde, Renan Carlos Rambo no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço advinda do Pregão Eletrônico nº 110/2021, Ata de Registro de Preço do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **LICEQ DO BRASIL - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº23.025.061.0001-09**, detentora do seguinte item: **DESUMIDIFICADOR 12L,** cujo valor total é de **R$ 4.560,00** *(quatro mil quinhentos e sessenta reais)*. Consubstanciado no Art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 17 de maio de 2022.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 18.552/PGM/2022

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:879FB363

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
REINSTAURAÇÃO POR DECURSO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 1-1512/2021.

PROCESSO: 1-1512/2021.
REINSTAURAÇÃO POR DECURSO DE PRAZO.

Buritis, 17 de maio de 2022.

ATO DO EXECUTIVO
O Prefeito Municipal de Buritis/RO no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo termo de posse nº 012/2021, e considerando que a Comissão designada pelo Decreto n° 12.460 de 29 de abril de 2022; não concluiu seus trabalhos no prazo legal pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no MEMORANDO N°. 021/OCGM/PMB/2022, de 16 de maio de 2022; considerando d a necessidade de andamento aos procedimentos cabíveis à garantir o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal, e, ainda, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, RESOLVE:
Reinstaurar por decurso de prazo, o Processo Administrativo Disciplinar nº 258/2016.
Considerar a Comissão, composta pelas servidoras Paula da Silva Ferreira, Presidenta da Comissão decreto nº 11.545/GAB/PMB/2021, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão decreto nº. 9.666/GAB/PMB/2019 e Cleonice Santana, Membro (interino) da Comissão Processante decreto nº. 10.343/GAB/PMB/2020, tendo como membra suplete pela ordem, as seguites servidoras: Monica Paiva Vieira decreto nº 10.836/GAB/PMB/2021 e Renilda Carlos Moraes decreto nº. 11.865 de 08 de novembro de 2021, para constituírem a Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos autos do Processo nº. 258/2016, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual periodo, na sala da Corregedoria, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, endereço Rua São Lucas, 2476, Setor 06 - CEP: 76.880-000 Fone: (69) 99600-9857 - Email: corregedoria@buritis.ro.gov.br
Esta Reinstauração entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Oliveira de Souza
Código Identificador:2ABFF40C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022/CPLMS PROCESSO N.º 301/SEMA/2022-SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços), e instalação de aparelhos de ar condicionado.** Valor

prévio total **R$ 369.693,09 (**trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e três reais e nove centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 13/06/2022** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 de Maio de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:B9BC3EFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 080/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **884/2022/SEMUSA**, Tendo como Objeto: **Aquisição de reagentes para o Laboratório Municipal e manutenção preventiva e corretiva no aparelho de automação hematologia KX 21N.**

Classifica- se a favor de: **REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.** CNPJ: **04.054.617/0001-40**, no valor estimado de **R$ 22.121,40** (um mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 17 de maio de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:2818AE0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 12.036/GAB/PMB/2022,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço.** Processo 1445/2021/SEMPLAN**.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas no município de BURITIS –RO, no âmbito do convênio N° 024/DPCN/2019 – SICONV (882684/2019).** Valor R$ 494.899,92 (quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Data de Abertura: **02 de maio de 2022,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 17 de maio de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:3DCF0914

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 12.036/GAB/PMB/2022,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço.** Processo 1444/2021/SEMPLAN**.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas no município de BURITIS –RO, no âmbito do convênio N° 019/DPCN/2019 – SICONV (884173/2019).** Valor R$ 249.999,89 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). Data de Abertura: **02 de maio de 2022,** às **11h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 17 de maio de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:AD737A63

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1692/2022

Veda a nomeação para cargos em comissão e função de confiança de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e funções de gratificadas, de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
Parágrafo Único. A vedação de que trata a presente Lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado, e se extingue com o comprovado cumprimento integral da pena.
Art. 2º O agente já nomeado e que se enquadrar no disposto no art. 1º deverá ser exonerado dentro de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a data de publicação desta Lei.
Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a regulamentação desta Lei, contados a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8A252D08

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1693/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 1194/2018, que "Institui Programa para o Trânsito como Atividade Extracurricular na Rede Municipal de Ensino da Pré-escola ao Ensino Fundamental e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Regulamenta o Programa de Educação para o trânsito, com a finalidade de conscientizar as crianças a partir do pré-escolar, a respeito das Leis de Trânsitos (CTB), em forma dinâmica de fácil entendimento para estimular os alunos nos hábitos e comportamentos seguros com as respectivas abordagens:
Parágrafo único. Palestras, panfletos e treinamentos que serão meios mais vantajosos de observações vivenciadas e situações encontradas no cotidiano, bem como, interpretação do mundo onde vive entre ética e o trânsito. Dessa maneira a reflexão do aluno sobre a conduta a partir dos valores e princípios que norteiam tais como: diálogo, solidariedade e justiça, onde são os espaços determinantes de formação de cidadãos conscientes e críticos, uma vez que, as crianças, adolescentes e jovens repassam aos pais o que aprendem nas escolas:
Conversa formal e informal, para verificação sobre o conhecimento prévio acerca do assunto;
Palestras com os agentes municipais de trânsitos no espaço escolar;
Conversa informativa sobre o cotidiano do trânsito;
Orientação sobre o espaço urbano;
Observação do trajeto casa-escola e escola-casa;
Conhecer os meios de transportes, as diferenças de velocidade dos veículos nas ruas e estradas, placas e os animais no transporte através do trabalho com massa de modelar, pintura de desenhos informativos, confecções de veículos, animais e placas entre outros.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:82828E48

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1694/2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente, no valor de R$ 3.854.722,40 (três milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) sendo:
R$ 2.400.000,00 – (dois milhões e quatrocentos mil reais) oriundos do Convênio PLATAFORMA + BRASIL Nº 52813/2021 para Aquisição de Caminhão Basculante, celebrado entre a União por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Buritis/RO;
R$ 480.000,00 – (quatrocentos e oitenta mil reais) oriundos do Convênio PLATAFORMA + BRASIL Nº 52544/2021 para Aquisição de Patrulha Mecanizada, celebrado entre a União por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Buritis/RO;
R$ 288.000,00 – (duzentos e oitenta e oito mil reais) oriundos do Convênio PLATAFORMA + BRASIL Nº 52723/2021 para Aquisição de Equipamentos Agrícolas, celebrado entre a União por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Buritis/RO;
R$ 200.000,00 – (duzentos mil reais) oriundos do Convênio 073/PGE-2022 para Aquisição de Equipamentos de Informática Projeto Sala Digital, celebrado entre o Estado de Rondônia por Intermédio do Secretário de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Buritis/RO;
R$ 439.950,00 – (quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais) oriundos do Convênio Nº 905299/2020/MSAÚDE/CAIXA para Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, celebrado entre a União Federal, por Intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Fundo Municipal de Saúde de Buritis/RO.
§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:
§ 2º O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º, serão obtidos na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 3.854.722,40 (três milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) com recursos do Governo Federal, provenientes dos convênios: PLATAFORMA + BRASIL N° 52813/2021, PLATAFORMA + BRASIL N° 52544/2021, PLATAFORMA + BRASIL N° 52723/2021, convênio 073/PGE-2022 proveniente com recurso do Estado de Rondônia e convênio 905299/2020 proveniente com recurso da União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal.
Art. 3° Os recursos necessários à abertura de crédito referente à contrapartida, serão obtidos na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 46.772,40 (quarenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) a serem repassados pelo município, serão extraídos da Reserva de Contingência (anexo II).
Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
04.122.1008.1226.0000- AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE CV 52813/21/MDR

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 671: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.400.000,00
FICHA 672: 4.4.90.51.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (CONTRAPARTIDA)	R$ 24.000,00
TOTAL	**R$ 2.424.000,00**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.1008– GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
04.122.1008.1227.0000 – AQUISIÇÃO PATRULHA MECANIZADA CV 52544/21MDR

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 673: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 480.000,00
FICHA: 674: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (CONTRAPARTIDA)	R$ 4.800,00
TOTAL	**R$ 484.800,00**

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1229.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV 52723/21/MDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 681: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 288.000,00
FICHA 682: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (CONTRAPARTIDA)	R$ 2.880,00
TOTAL	**R$ 290.880,00**

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.1230.0000 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PROJ. SALA DIGITAL CV 073/PGE-2022

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 683: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 200.000,00
FICHA 684: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (CONTRAPARTIDA)	R$ 15.092,40
TOTAL	**R$ 215.092,40**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.1228.0000 – AMPLIAÇÃO UNIDADE ESPECIALIZADA CV 905299/20/MS/CAIXA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 680: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 439.950,00
TOTAL	**R$ 439.950,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CONTRAPARTIDA

02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 46.772,40
TOTAL	**R$ 46.772,40**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:86C15BBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1695/2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 17.258,64 (dezessete mil duzentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e quatro centavos**), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse, feito por meio do Termo de Convênio nº 025/2020/FITHA-RO, provenientes de saldos de repasse e rendimentos bancários, para posterior prestação de contas.
Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:
R$ 17.258,64 (dezessete mil duzentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício;
Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 4º Fica o executivo autorizado a suplementar os créditos orçamentários, se necessário for, para a finalização da prestação de contas do convênio.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

[

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.2212.0000 – MANUTENÇÃO DO FITHA

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 670 – 3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 17.258,64

TOTAL .....R$ 17.258,64

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B0D916BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1696/2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional para Suplementação por

Anulação no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Buritis/RO.
Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos a serem deduzidos das respectivas fichas, prevista no anexo II, na forma do §1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64;
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo, conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS A SUPLEMENTAR

9 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB
02 – PODER EXECUTIVO
02.11.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272.1005 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS PREVIDÊNCIÁRIAS
09.272.1005.2043.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INPREB

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 452: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 60.000,00**

TOTAL.....R$ 60.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DOS CRÉDITOS A ANULAR

9 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB
02 – PODER EXECUTIVO
02.11.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272.1005 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS PREVIDÊNCIÁRIAS 09.272.1005.2043.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INPREB

Categoria de Despesa	**Valores**
FICHA 448: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**R$ 30.000,00**
FICHA 449: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$ 30.000,00**

TOTAL.....R$ 60.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:030B85BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1697/2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 78.995,79 (setenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos) sendo:

R$ 70.000,00 – (setenta mil reais) oriundos do Convênio 167/PGE-2022 para Aquisição de Equipamentos de Informática, celebrado entre o Estado de Rondônia, por Intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Buritis/RO;

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 78.995,79 (setenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), com recurso do Estado de Rondônia, proveniente do convênio 167/PGE-2022.
Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente à contrapartida, será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 8.995,79 (oito mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos) a ser repassado pelo Município, será extraído da Reserva de Contingência (anexo II).
Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I
DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.1231.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA (ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO) CV. 167/PGE-2022

CATEGORIA DE DESPESA	**VALOR**
FICHA 692: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 70.000,00
FICHA 693: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (CONTRAPARTIDA)	R$ 8.995,79
TOTAL	**R$ 78.995,79**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CONTRAPARTIDA

02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CATEGORIA DE DESPESA	**VALOR**
99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 8.995,79
TOTAL	**R$ 8.995,79**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8B9E5FC5

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 1-1444/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas no município de BURITIS - RO, no âmbito do convênio nº 019/DPCN/2019 - SICONV (884173/2019)

REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fica REVOGADO A HOMOLOGAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS 013/CPLMS/PMB/2021 do Processo Administrativo 1444/2021, a revogação da homologação do ato administrativo, com base no art. 81 e para a aplicação de possíveis sanções do artigo 86 da Lei 8.666/1993, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de Pavimentação em blocos sextavados em via urbana no município de Buritis/RO, realizado por meio da Tomada de preço nº 013/2021, no Processo Administrativo nº 1-1444/2021 – SEMOSP, no âmbito do convênio 019/DPCN/2019, tendo em vista que a empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- EPP, se negou a assinar o contrato sem justificativas plausíveis.

Determino a urgente e imediata abertura de PAR - Processo Administrativo de Responsabilização, para apuração de responsabilização em desfavor da empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVÍÇOS EIRELI- EPP.

Notifique-se.

Publique-se.

Buritis/RO, 17 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A1BE1533

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 1-1445/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas no município de BURITIS - RO, no âmbito do convênio nº 024/DPCN/2019 - SICONV (882684/2019)

REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fica REVOGADO A HOMOLOGAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS 012/CPLMS/PMB/2021 do Processo Administrativo 1445/2021, a revogação da homologação do ato administrativo, com base no art. 81 e para a aplicação de possíveis sanções do artigo 86 da Lei 8.666/1993, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de Pavimentação em blocos sextavados em via urbana no município de Buritis/RO, realizado por meio da Tomada de preço nº 012/2021, no Processo Administrativo nº 1-1445/2021 – SEMOSP, no âmbito do convênio 024/DPCN/2019, tendo em vista que a empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- EPP, se negou a assinar o contrato sem justificativas plausíveis.

Determino a urgente e imediata abertura de PAR - Processo Administrativo de Responsabilização, para apuração de responsabilização em desfavor da empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVÍÇOS EIRELI- EPP.

Notifique-se.
Publique-se.

Buritis/RO, 17 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7C10F3CD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 080/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-884/SEMUSA/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ 04.054.617/0001-40 no valor de R$ 22.121,40 (vinte e dois mil cento e vinte e um reais e quarenta centavos).

Buritis – RO, 16 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2089E8FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.530, DE 16 DE MAIO DE 2022.

"Mantém a readaptação de função a servidora SUELLEN SEPULCRO DIAS CRUZ e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1-1526-2019

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir de 22 de abril de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **SUELLEN SEPULCRO DIAS CRUZ** – cargo Agente Comunitário de Saúde, para a função de **Auxiliar da Farmácia Municipal.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 16 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:14FE4E1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.531, DE 16 DE MAIO DE 2022.

"Mantém a readaptação de função a servidora LUCIA PEREIRA DOS SANTOS e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1-786/2017

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir de 09 de maio de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **LUCIA PEREIRA DOS SANTOS** – cargo Agente Comunitário de Saúde, para a função de **Técnica de Enfermagem do Posto e Saúde São Gabriel.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 16 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:73C5773A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.532, DE 16 DE MAIO DE 2022

"Concede Licença Precária para exploração dos serviços de Moto Táxi no município de Buritis e dá outras providências".

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTO TAXI**, **sob o n° 018/SEMAP/2002** ao senhor **OSMAR CUNHA DE SOUZA,** inscrito no CPF nº. 665.540.202-68 e portador do RG n°. 1.041,132 SSP/RO, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços de motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 3253/2011.

Buritis, 16 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7D22892D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.533, DE 16 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº 002/2022 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal 1618/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2022, Edital de Convocação 001/2022 pelo período de 06 (seis), meses os servidores abaixo relacionados, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	SERVIDOR	CARGO	POSSE
	Darlon Redondo	Motorista de Veículo Pesado 40h	13.05.2022
	Valmir Sobrinho Lanes	Motorista de Veículo Pesado 40h	12.05.2022
	Manoel Moreira da Silva Neto	Motorista de Veículo Pesado 40h	13.05.2022
	Andressa Cristina Freitas dos Santos	Supervisora 40h	13.05.2022

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data acima especificadas.

Buritis-RO, 16 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E36ED09D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0047/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DAS UNIDADES DE SAUDE - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS

ORD.CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
33º	1341	Maria Joana Siqueira Santos	10,00	Aprovado

VIGIA - ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I (ELEMENTAR) - 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
40º	719	Simone Costa da Silva	20,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);

Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 17 de maio de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FB9A1D11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 020//2021, vinculado a Pregão Eletrônico nº. 035/2021, Processo Administrativo nº. 453/2021, realizado pelo Município de Theobroma/RO, tendo como detentora a empresa: SIDNEY DO NASCIMENTO, CNPJ: 24.112.329/0001-02, para contratação por esta Prefeitura Municipal de Cabixi/RO de empresa especializada em prestação de serviços HORAS MÁQUINAS, locação Caminhão tanque pipa, capacidade 10.000 litros. Auto carregável, MB, POT 130CV, com motorista.
● Valor total de R$109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais).

Cabixi,RO, 16 de Maio de 2022

OSMAR OGRODOVCZYK
Secretário Municipal de Obras
Dec. nº 264/2021

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:A37547CD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022.

O Vice Prefeito do Município de Cabixi-RO, Gilmar de Carli, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pela pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2022-PMC**,** adjudicado em 13 de maio de 2022, referente ao Processo Licitatório nº399/GABINETE/2022, que tem por objeto: futura contratação de empresa especializada em serviços de montagem de equipamentos de sonorização e Iluminação de palco para atender as demandas das secretarias participantes da prefeitura municipal, cujo critério de julgamento foi menor preço por item. Em favor da Empresa:

MAURICIO ANTONIO ROZENG MACKAWIAK Inscrita no CNPJ: 20.257.656/0001-00 – no valor total de **R$ 99.240,00 (noventa e nove mil duzentos e quarenta reais).**

Cabixi-RO, 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:F1C80EB6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 PROCESSO Nº 495/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO **RATIFICO** o Processo nº 495/2022 nos termos do disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi.

Autorizo em consequência, a proceder-se a prestação do serviço, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, para 13ª FESTA DO MILHO que será realizada no dia 21/05/2022, Sendo:
02 Banheiros Masculino
02 Banheiros Feminino
01 Banheiro para deficiente físico.

Unidade Orçamentária: 0200 - Gabinete do Prefeito.
2.003 - Ações Alusivas ao Aniversário do Município, Decor. Natalinas comem. E Cerimonial
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39-23 – Festividades e Homenagens

Total reserva orçamentária - **R$ 9.600,00**

Favorecido (s): Proeventos Serviços De Estruturas De Tendas E Sonorização EIRELI-EPP
CNPJ: 02.185.206/0001-69
Valor: **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:437BE854

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 450/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do

PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 450/2022, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de INSUMOS para diagnósticos capilar de glicemia para serem utilizados em pacientes internados na Unidade Mista de Saúde para o controle diário domiciliar de pacientes insulino dependentes e demandas nas Unidade Básicas de Saúde.

Favorecido (s): Indústria Química do Estado de Goiás S/A (filial) - Laboratório Oficial da Rede Pública - CNPJ 01.541.283/0003-03

Valor Total: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93:

"*É dispensável a licitação: (...) VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.* "
Elemento de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 17 de maio de 2022.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2020

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:452B6D3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº:	**00049/2022**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**17/05/2022**
d) Objeto homologado:	**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE QUATRO INSCRIÇÃO MEDIANTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VIISANDO A PARTICIPAÇÃO DE UM VEREADOR E MAIS TRÊS SERVIDORES NO CURSO SOBRE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÁ REALIZADO EM CACOAL-RO NOS DIAS 26 E 27 DE MAIO DE 2022.**

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS.
CNPJ/CPF: 10.176.098/0001-96

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Cacaulândia – RO, 17 de maio de 2022.

JOSE XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:A095E95E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2022

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 31/2022**tipo menor preço por item**,aquisição de material permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde,**com o valor total estimado emR$**314.484,00 (trezentos e quatorze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 31 de maio de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 17 de maio de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3FA0A7AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022
PROCESSO N. 1-230/2022

CONTRATANTE: Município De Cacaulândia.
CONTRATADO: Anadina Servicos Administrativos Eireli -CNPJ:-28.613.773/0001-62.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de luminária de led 120w, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas noedital de pregão eletrônico nº 20/2022e seus anexos, cujos elementos a integra.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) mesesa partir da publicação.
VALOR TOTAL:R$24.900,00(vinte e quatro mil e novecentos reais).

Cacaulândia, 17 de maio de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:06C24B14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.021/PMC/2022

CRIA O PROGRAMA DE CASTRAÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e implantado o Programa de Castração Animal no município de Cacoal fundamentado nos princípios expressos da Lei n. 1.289/PMC/2001.

Art. 2º O Programa de Castração Animal do município de Cacoal tem por objetivo fundamental a castração de cães e gatos em situação de abandono nas ruas do município de Cacoal pelos órgãos competentes.

§ 1° O benefício é estendido aos animais pertencentes as famílias ou pessoas que tenham residência fixa no município de Cacoal incluídas no Cadastro Único expedido pela Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho (SEMAST) e/ou sejam beneficiários do Programa Auxílio Brasil, sem restrição ou limite de quantidade de castração por pessoa física.

§ 2° A Lei também atende os animais que residem em abrigos, lares temporários, ONG's e Associações cadastradas junto ao município, a fim de promover a qualidade da vida animal e controle populacional dos mesmos.

§ 3° Após a castração, durante o tempo devido para cicatrização, os cães e gatos acolhidos em situação de abandono nas ruas de Cacoal ficarão abrigados na Unidade de Vigilância de Zoonoses de Cacoal, Associação, ONG ou entidade parceira do município. Já os animais atendidos e pertencentes as famílias cadastradas no CadÚnico ficarão sob a responsabilidade de seus proprietários após o procedimento cirúrgico e liberação do médico veterinário.

§ 4° A Unidade de Vigilância de Zoonoses em parceria com as Secretarias responsáveis deve promover ações de conscientização sobre os benefícios da castração para a população animal e para a saúde pública do município, projetos contínuos de educação ambiental e saúde em âmbito formal e não formal que busquem sensibilizar os entes envolvidos quanto aos direitos, deveres, hábitos e condutas em relação a adoção dos animais domesticados e seus direitos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F55C0DB9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 22/SEMAST/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 22/SEMAST/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
TAIS MOREIRO CAVALCANTI		CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
043.741.712-31	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		18/05/2022	20/05/2022	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORATAÍS MOREIRACAVALCANTI, CONSELHEIRADO COMJUVE, VISTO QUE A MESMA ESTÁ COM A MATRÍCULA EM OUTRA SECRETÁRIA E OUTRA FUNÇÃO, SENDO SOMENTE ESTÁ NA FUNÇÃO DE CONSELHEIRA DO COMJUVE NÃO TENDO N° DE CADASTRO NO PORTAL TRANSPARÊNCIA. A MESMA SOLICITA DIÁRIAS POR MEIO DO OFÍCIO 011/COMJUVE/202 PARA PARTICIPAR DAAUDIÊNCIA PÚBLICA QUE ACONTECERÁ NO DIA 19 DE MAIO DE 2022 (QUINTA-FEIRA) ÀS 9H30, NO AUDITÓRIO DAASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PALÁCIO MARECHAL RONDON PARA DEBATER "POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE DO CAMPO E DA CIDADE". VISTO QUE A DIÁRIAVISA NA BUSCA POR CONQUISTAS DE DIREITOS E DEVERES QUE ASSEGUREM E TRAGAM TRANSFORMAÇÃO NAS VIDAS DOS JOVENS NOS DIFERENTES ASPECTOS E ÁREAS QUE AS COMPÕEM. A SERVIDORA IRÁ SAIR NO DIA 18/05/2022 E RETORNARÁ NO DIA 19/05/2022, COM CHEGADA NO DIA 20/05/2022. DUAS DIÁRIAS E MEIA, NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS). SOL. DE DESP. N° 2302 MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SAÍDA DIA 18/04/2022 CHEGADA: 20/04/2022				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/05/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:655835D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 035/PMC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA
CONTRATADA: MC MÓVEIS – COMÉRCIO, SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 04.790.881/0001-42
OBJETO: Aditivar o prazo e o valor do Contrato n. 035/PMC/2020 para dar continuidade a locação de imóvel urbano visando à instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e da Vigilância Sanitária, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 1275, centro, Cacoal/RO
DO PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 035/PMC/2020.
DATA: 06/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64B871FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	699/2022
b) Licitação Nrº :	31/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	12/05/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA IMPRESSORA PLOTER.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA**
CNPJ/CPF: **30.029.272/0001-85**
ITEM: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).

CACOAL, 12 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:48E0B1C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 123/PMC/2021.
PROCESSO ADMINISTRAVITO Nº 50/SAAE/2021.
PROCESSO SECUNDÁRIO N° 1684/ORDINÁRIO/2022
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E COMPUTADORES DESKTOP E MONITORES.**

TERMO DE REVOGAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 136/SAAE/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/PMC/2021 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL/RO TENDO POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E COMPUTADORES DESKTOP E MONITORES.

MOTIVO:
Considerando que consta dos autos o Parecer Jurídico fls; 179/182 sugerindo a REVOGAÇÃO do Termo de Adesão uma vez que a adesão à ARP não era via adequada, devido o Município de Cacoal-RO é órgão gerenciador da referida Ata de Registro de Preço n° 136/SAAE/2021, Pregão Eletrônico n° 123/PMC/2021, conforme homologação às fls. 68, assim ficando adequada a CESSÃO DE SALDO.

Obs.: A íntegra da REVOGAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 136/SAAE/2021**,** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de maio de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2290F608

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 037/PMC/2022

PROC. ADMINISTRATIVO: 1206/ORDINÁRIO/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADO: DALBERTO CONSULTORIA & ASSESSORIA
CNPJ: 20.275.382/0001-73
OBJETO: Prestação de serviços de acompanhamento, orientação técnica, organização de projetos, monitoramento, preenchimento de projetos/ ações/ atividades, diagnóstico e cursos distribuídos em módulos via licença de uso de software em benefício dos programas de repasse financeiro federais PAR/SIMEC/SIGPC/SIGPC/SIGARP, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
VALOR: R$ 85.020,00 (oitenta e cinco mil e vinte reais)
PRAZO: 12 (doze) meses

DATA: 09 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C8A96FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	67/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 06/2022
c)Data Homologação :	01/02/2022
d)Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS DE BOMBEIRO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA
Fornecedor
CNPJ/CPF: 02.603.612/0001-02

Valor Total Homologado: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

CACOAL/RO, 01 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F1D72AB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.700/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ELIANE DE LACERDA LUCIO PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o memorando n. 048/PMC/GAB de 17 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. ELIANE DE LACERDA LUCIO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 858.231 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF n. 813.840.763-04, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 4.587/PMC/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua edição.

Cacoal/RO, 17 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7A47FF7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.696/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/PMC/2019, anexo ao Processo Administrativo n. 2704/ORDINÁRIO/2022 e 2656/ORDINÁRIO/2022, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das vagas constantes do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
2704/ORD/2022	MOFHARREJHY THEOTONIO	916.663.332-04	CUIDADOR
2656/ORD/2022	CRISTINA ALBANO RODRIGUES	815.921.162-72	CUIDADOR

Art. 2º Os nomeados tomarão posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:855ED950

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.699/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. PATRÍCIA MIGLIORINE COSTA DO CARGO INTERINO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o memorando n. 048/PMC/GAB de 17 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. PATRÍCIA MIGLIORINE COSTA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 842.199 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF/MF n. 831.731.372-72, do cargo interino de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.636/PMC/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição.

Cacoal/RO, 17 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:65E1F983

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 053/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, autos n.2043/2021.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de maio 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64EB52A4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 45 / 2022
b) Licitação Nrº : 11 / 2022
c) Modalidade : Inexigibilidade :
d) Data da Homologação: 17/05/2022
e) Objeto Homologado : DESPESAS COM TAXAS DE INSCRIÇOES EM FAVOR DOS VEREADORES EDIMAR KAPICHE LUCIANO E MAGNISON MOTA, QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DO “CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA

VEREADORES, SERVIDORES E ASSESSORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL', NOS DIAS 24 A 28 DE MAIO DE 2022, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RJ.
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: VALERIOTE CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 19.038.976/0001-81
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.500,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 17 de maio de 2022 .

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:85B1FE32

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/SAAE/2022 – ART. 24 II DA LEI N. 8.666/93.

Processo Nº 266/2021;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: Empresa LUCIANO ALVES NEVES, CNPJ n. 17.792.632/0001-51.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVE, SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA COM LINGUETA PARA ARMÁRIO;

Valor: R$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais).

Cacoal – RO, 16 de maio de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:A70882D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 192, de 01 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **004/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL RIO BRANCO, LOCALIZADA NO DISTRITO RIO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 037/PGE-2022, e demais elementos técnicos pertinentes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 145.126,96 (cento e quarenta e cinco mil cento e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **08/06/2022** horário: **08h30min. (horário local).** Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL.** Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.** Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02**. Contato: Fone/Fax: **(69) 3239-2240.** e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br **ou** compras@camponovo.ro.gov.br.

Expediente: **de segundas à quintas-feiras, das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min. e às sextas-feiras das 07h30min. às 13h30min, Horário Local.**

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia, 17 de maio de 2022.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D36DC74F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 192, de 01 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **005/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BST PEAD COM BOCAS E ALAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 106.231,85 (cento e seis mil e duzentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **09/06/2022** horário: **08h30min. (horário local).** Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL.** Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.** Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02**. Contato: Fone/Fax: **(69) 3239-2240.** e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br **ou** compras@camponovo.ro.gov.br.

Expediente: **de segundas à quintas-feiras, das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min. e às sextas-feiras das 07h30min. às 13h30min, Horário Local.**

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente

normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia, 17 de maio de 2022.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:FA36A5BF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 296, DE 17 DE MAIO DE 2022

Revoga a Portaria n° 017/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Revogar a Portaria n° 017, de 04 de Janeiro de 2021**,** que nomeia a servidora MARINÊS RIGO BEVILACQUA para ocupar a função gratificada de Diretora Escolar na Creche e Escola Municipal de Ensino Infantil Paulo Coelho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4B77364F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 297, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Exonera a servidora MARIA CLEUSA DA SILVA ARAUJO SOUZA do cargo de Diretora Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cassiano Ricardo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora MARIA CLEUSA DA SILVA ARAUJO SOUZA do cargo de Diretora Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cassiano Ricardo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8251EC44

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 298, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Nomeia ANDRÉ LUIZ TRENTO para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDRÉ LUIZ TRENTO, CPF n° ***.783.072-** e RG n° 900154 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:60757E5D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 299 DE 17 DE MAIO DE 2022.

Concede auxílio-doença ao servidor ADENILSON ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor do servidor ADENILSON ALVES DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 26/04/2022 a 24/06/2022, conforme Processo Administrativo n° 10-903/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AE6DF0B3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 300, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Nomeia GUIBSON BUCHANELLI para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GUIBSON BUCHANELLI, CPF n° ***.524.872-** e RG n° 1221409 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7E5EF90D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, DE 17 DE MAIO DE 2022

Nomeia o Comitê de Investimento junto ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal nº 22/2017, de 21 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a criação do Comitê de Investimento junto ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

CONSIDERANDO o contido no Artigo 81 § 1º Inciso I da Lei nº 839/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DANILO DOS SANTOS COSTA**, CPF n.º ***.527.652-** e RG n° 17/R-2.429.583; **GILMÁRIO DA SILVA GOES** CPF nº ***.644.142-** e RG nº 428.599 SSP/RO; e **IZOLDA MADELLA** CPF nº ***.733.860-** e RG nº R-2.429.583 SSP/SC, para compor o Comitê de Investimento junto ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022 e revogando-se o disposto na Portaria Municipal n° 324/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9BF3A3FA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2022
Processo nº:058/2022.
Interessado: Instituo de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN
Assunto: Contrataçãode empresa para atualização de Certificado Digital pessoa física e-CPF de577.733.860-72– A3.
Valor Total:R$ 417,00(quatrocentos e dezessete reais).
Forma de Entrega:IMEDIATA, conforme requisição da SEMAD, conforme apresentado em Projeto Básico(ID 129113).
Forma de Pagamento:A forma de pagamento será a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.O pagamento se dará após entrega dos produtos, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.
Orçamento: Função Programática: 09.122.0002.2099.0000 - Manutenção das Atividades do IPECAN, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 0.1.802 003.003 Aplicação RPPS Taxa Administrativa 2%, Ficha: 384.
Contratada:G. T. DE LAIA & CIA LTDA, CNPJ 01.242.958/0001-51.
Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de maio de 2022.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port.248/2022

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:0F942B70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 011/CMCJ/2022.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 13 DE MAIO DE 2022.

Designa o Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Candeias do Jamari e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições baseado no Item III do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE

Artigo 1º – Designar o Servidor **CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA,** do Cargo Comissionado de ASSISTENTE DE OUVIDOR, como responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão **e-SIC** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, criado pela Resolução nº 121/CMCJ/2018, de 20 de novembro de 2018 a qual "Estabelece regras gerais acerca do acesso à informação de que trata a lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Legislativo de Candeias do Jamari".
Artigo 2º – Cabe ao Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão proporcionar local com condições apropriadas, infraestrutura tecnológica e coordenar e promover a capacitação da equipe para:
I - Realizar atendimento presencial e/ou eletrônico na sede e nas unidades subordinadas, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão e-SIC, a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelas respectivas unidades do órgão ou entidade;
II - Protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;
III - Controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos no artigo 15 deste decreto;
IV - Realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia do respectivo órgão ou entidade, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los.
Artigo 3º – O Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão fica subordinado ao Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, desta Casa de Leis.
Artigo 4º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.
Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se;

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:EE000B06

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 012/CMCJ/2022

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 17 DE MAIO 2022.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 108/CMCJ/2018, de 22 de fevereiro de 2018, e suas alterações Resolução nº 127/CMCJ/2019, de 12 de março de 2019 conforme processo administrativo nº. 050/2022.
Artigo 1º - Conceder Suprimento de fundos, em regime de adiantamento, a servidora **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**, VEREADOR PRESIDENTE, a importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Artigo 2º -Os Valores serão contabilizados nos elementos de despesas 3.3.90.30 – Material de Consumo – R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Artigo 3º -O período de aplicação do suprimento de fundos que trata o artigo 1º será de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do adiantamento.
Artigo 4º -O prazo da apresentação da prestação de contas será de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Artigo 5º -Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com legislação em vigor.
Artigo 6º -Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

LUZIA PEREIRA ALVES
Secretária Geral e Finanças

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:4FC11BF3

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 013/CMCJ/2022.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 17 DE MAIO 2022.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais

Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e Resolução nº 126 de 12 de março de 2019, conforme processo administrativo 048/CMCJ/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para o Vereador abaixo relacionado, para o mesmo participar do evento Rondônia Rural Show Internacional, no período de 24 a 28 de maio de 2022, na cidade de Jí-Paraná – RO.

· **PAULO MACÁRIO DA SILVA -** MAT. 467 – Cargo – Vereador
Diárias: valor de R$ 400,00, x 5 total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:6396B4A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2022

Processo n° 1244/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, através de seu Presidente, designado pela Portaria nº 047-GP/2022, atendendo ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Educação - SEMED*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto no Decreto Federal n° 8538 de 06 de outubro de 2015 e Lei Federal nº 11.497/2009 e Resolução nº 06/2020, Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar. Este edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 1781, bairro União, Candeias do Jamari - RO. CEP: 76.860-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min bem como no endereço eletrônico https://athus2.candeiasdojamari.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/, Início da Sessão Pública será às 09h30min do dia 08/06/2022. O valor estimado para essa aquisição é de: R$ 151.426,09 (cento e cinquenta e um quatrocentos e vinte e seis reais e nove centavos).

Candeias do Jamari - RO, 17 de maio de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Portaria n° 47/2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:2D006943

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.202/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 579.457,33, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 579.457,33 (quinhentos e setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos),** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123610008.2.104000 – Manutenção do Programa estadual do transporte compartilhado Ir e Vir
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (128)
Fonte: 1571 – Recurso Transporte Convenio estadual/ Programa educação
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 318,965,13**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (129)
Fonte: 1571 – Recurso Transporte Convenio estadual/ Programa educação
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 260,492,20**
Total ..... R$ 579.457,33

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme Termo de Adesão nº 019/PGE-2022, que entre si celebram o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO e o Município de Cerejeiras, no valor de R$ 579.457,33.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de Maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1178D36D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 347/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 579.457,33, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.202/2022, de 11 de maio de 2022;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 579.457,33 (quinhentos e setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos)**, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123610008.2.104000 – Manutenção do Programa estadual do transporte compartilhado Ir e Vir
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (128)
Fonte: 1571 – Recurso Transporte Convenio estadual/ Programa educação
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... R$ 318,965,13
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (129)
Fonte: 1571 – Recurso Transporte Convenio estadual/ Programa educação
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... R$ 260,492,20
Total ..... R$ 579.457,33

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme Termo de Adesão nº 019/PGE-2022, que entre si celebram o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO e o Município de Cerejeiras, no valor de R$ 579.457,33

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F20A0DDE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 058/2022, Processo Administrativo nº 1094/2022 - SEMAP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de gestão, elaboração de documentação e prestação de assessoria de segurança e saúde no trabalho para servidores da Prefeitura Municipal de Cerejeiras. Sendo elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário. Estimativa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
A. L. A. BARBOZA & CIA LTDA
CNPJ: 07.260.228/0001-60
Lote: 01
Valor: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Observação: Sendo empenho estimativo no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:62831BC3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 21 DE 17 DE MAIO DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: **374/2022**
Objeto: Aquisição de Água Mineral para atender as Secretarias: SEMAP, SEMED, SEMAS e SEMAGRI.

Fiscal Titular: Célio Roberto Alves da Silva – CPF: 861.360.972-49

Fiscal Suplente: Elisangela Bruna Sost – CPF: 002.637.522-24

Cerejeiras, 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:786A2A62

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LEI MUNICIPAL Nº 3.204/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 – Gabinete do Secretário (a)
26 - Transporte
26782 – Transporte rodoviário
267820005 – Melhoria da Infra estrutura
267820005.2.026000 – Manutenção e conservação de estradas, ruas e avenidas
3.3.90.30.00 – Material de consumo (80)
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros recursos não vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 300.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro, anexo 14, Fonte 1000 - Rec. Tesouro Exercício Corrente - Rec. Próprio, no valor de R$ 300.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de Maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E1A59EA8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o N.º 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503, nesta cidade de Cerejeiras-RO, tendo em vista o Processo Administrativo nº 821/2021, datada de 06 de dezembro de 2021 com a nota de empenho nº. 000329/22 e nota de empenho nº. 000330/22, em consoante com o Contrato nº 014/2022, autoriza a empresa **TECNICK CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no **CNPJ** sob o **nº 11.547.075/0001-03**, devidamente qualificado no processo em epígrafe a dar inicio imediato nos serviços.

O prazo constante da proposta conta-se a partir desta data.

Cerejeiras - RO, 13 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras de Cerejeiras e Serviços Públicos

Ciente em: _____/_____/2022.

FRANCISCO RAMOS DOS SANTOS FILHO
Tecnick Construtora EIRELI
CNPJ 11.547.075/0001-03

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F378EED9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N.º 349/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.204/2022, de 11 de maio de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 – Gabinete do Secretário (a)
26 - Transporte
26782 – Transporte rodoviário
267820005 – Melhoria da Infra estrutura
267820005.2.026000 – Manutenção e conservação de estradas, ruas e avenidas
3.3.90.30.00 – Material de consumo (80)
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros recursos não vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... R$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro, anexo 14, Fonte 1000 - Rec. Tesouro Exercício Corrente - Rec. Próprio, no valor de R$ 300.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FC3030D8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 065/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 065/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31, com endereço na Rua Victorio Luiz Zaffari, nº 107, Sala Comercial, Três Vendas, em Erechim/RS, neste ato representado por sua responsável legal, a Sra. **LOIRI TERESINHA MARINI**, portadora do RG sob nº 1099654046 SJS/ II RS, inscrita no CPF sob nº. 766.922.990-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 017/2022, Processo Licitatório nº 468/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e testes rápidos para detecção da Covid 19, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, Convênio 360/PGE/2021 e contra partida, com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 017/2022 nos termos da proposta constante no **Processo Administrativo Digital** nº 468/2022e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de **R$ 43.270,00** (quarenta e três mil e duzentos e setenta reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora se responsabilizará pela execução do objeto deste pregão da seguinte forma:

A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado da Farmácia Básica de Cerejeiras – RO, situado na Rua Jordânia nº 2154, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) os itens licitados em qualquer modalidade**,** não deverão ocorrer troca de marcas sem o tramite e **o aceite da Secretaria Municipal de Saúde**, obedecendo 49 "caput" da Lei Federal **nº 8.666/93** pela ocorrência de uma razão de interesse público decorrente de fato superveniente que foi o da inadequação do produto adquirido para o fim a que ele se destinava.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.105000 Programa de Enfretamento a Pandemia do Coronavirus – Covid 19
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Conta (1112)
Recursos Convênio.

103020016.2.105000 Programa de Enfretamento a Pandemia do Coronavirus – Covid 19
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Conta (1113)
Recursos Próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo a Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Luana Camila Nascimento, devidamente inscrita no CPF sob n° 010.488.582-35 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Patricia Rocha Souza, devidamente inscrito no CPF sob n° 668.015.672-68.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2022, a proposta constante no **Processo Administrativo Digital** nº 468/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 11 de maio de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LOIRI TERESINHA MARINI
DMC Distribuidoras, Comercio d Medicamentos EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0A571127

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 067/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 067/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA CEPALAB LABORATORIOS S.A.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **CEPALAB LABORATORIOS S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.248.312/0001-44, com endereço na Rua Governador Valadares n° 104 Chácaras Reunidas São Vicente, São Jose da Lapa/MG, neste ato representado por sua responsável legal, a Sra. **ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE**, portadora do RG sob nº MG-8.369.215 PC/MG, inscrita no CPF sob nº. 872.589.866-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 017/2022, Processo Licitatório nº 468/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e testes rápidos para detecção da Covid 19, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, Convênio 360/PGE/2021 e contra partida, com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 017/2022 nos termos da proposta constante no **Processo Administrativo Digital** nº 468/2022e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de **R$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora se responsabilizará pela execução do objeto deste pregão da seguinte forma:

A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado da Farmácia Básica de Cerejeiras – RO, situado na Rua Jordânia nº 2154, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) os itens licitados em qualquer modalidade**,** não deverão ocorrer troca de marcas sem o tramite e **o aceite da Secretaria Municipal de Saúde**, obedecendo 49 "caput" da Lei Federal **nº 8.666/93** pela ocorrência de uma razão de interesse público decorrente de fato superveniente que foi o da inadequação do produto adquirido para o fim a que ele se destinava.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.105000 Programa de Enfretamento a Pandemia do Coronavirus – Covid 19
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Conta (1112)
Recursos Convênio.

103020016.2.105000 Programa de Enfretamento a Pandemia do Coronavirus – Covid 19
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Conta (1113)
Recursos Próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo a Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Luana Camila Nascimento, devidamente inscrita no CPF sob n° 010.488.582-35 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Patricia Rocha Souza, devidamente inscrito no CPF sob n° 668.015.672-68.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2022, a proposta constante no **Processo Administrativo Digital** nº 468/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 11 de maio de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
CEPALAB Laboratorios S.A
Contratada

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga
Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:991377FE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 064/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 064/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.019.611/0001-70, com endereço na Avenida Afonso Pena n° 2089, quadra001, lote 019, setor 3, Teixeiropolis/RO, neste ato representado por seu responsável legal, a **Sra. ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA**, portadora do RG sob nº 817916 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 737.478.312-49, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 017/2022, Processo Licitatório nº 468/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e testes rápidos para detecção da Covid 19, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, Convênio 360/PGE/2021 e contra partida, com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 017/2022 nos termos da proposta constante no **Processo Administrativo Digital** nº 468/2022e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de **R$ 29.700,00** (vinte e nove mil e setecentos reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora se responsabilizará pela execução do objeto deste pregão da seguinte forma:

A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado da Farmácia Básica de Cerejeiras – RO, situado na Rua Jordânia nº 2154, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) os itens licitados em qualquer modalidade**,** não deverão ocorrer troca de marcas sem o tramite e **o aceite da Secretaria Municipal de Saúde**, obedecendo 49 "caput" da Lei Federal **nº 8.666/93** pela ocorrência de uma razão de interesse público decorrente de fato superveniente que foi o da inadequação do produto adquirido para o fim a que ele se destinava.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.105000 Programa de Enfretamento a Pandemia do Coronavirus – Covid 19
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Conta (1112)
Recursos Convênio.

103020016.2.105000 Programa de Enfretamento a Pandemia do Coronavirus – Covid 19
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Conta (1113)
Recursos Próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo a Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Luana Camila Nascimento, devidamente inscrita no CPF sob n° 010.488.582-35 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Patricia Rocha Souza, devidamente inscrito no CPF sob n° 668.015.672-68.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2022, a proposta constante no **Processo Administrativo Digital** nº 468/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 11 de maio de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA
Medical Farm Norte Comercio LTDA
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:74038604

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 069/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 069/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76, com endereço na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes n° 88 Sala B, Parque Industrial, Araçatuba/RO, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representado por seu responsável legal a **Sra. KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI,** portadora do RG sob nº 27.601.293-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº. 277.277.558-50, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 035/2022, Processo Licitatório nº 562/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e,

subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais para as oficinas terapêuticas para atender as necessidades dos pacientes atendidos no CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, com Recursos SEMSAU MAC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 035/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 562/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de **R$ 1.160,00** (um mil cento e sessenta reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 após a entrega a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente as entregas realizadas acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O licitante vencedor deverá entregar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

b) O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal na Rua: Rondônia, nº 1171; Centro, aos fundos da loja móveis Gazin, Cerejeiras - RO. Horário de atendimento: 07 às 13 horas.

c) No ato da entrega os serviços serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - Conta (312)
Recursos SEMSAU - MAC

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Alessandra Chaves da Silva Martins, devidamente inscrito no CPF sob n° 858.966.832-00 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Maria das Vitorias Silva Costa, devidamente inscrito no CPF sob n° 029.435.996-62.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 035/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 562/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela

Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 16 de maio de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
M.K.R. Comercio de Equipamentos EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4282B131

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 068/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 068/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, bairro Eldorado, em Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representado por seu Procurador o **Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA,** portador do RG sob nº 812477 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 961.640.859-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 035/2022, Processo Licitatório nº 562/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais para as oficinas terapêuticas para atender as necessidades dos pacientes atendidos no CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, com Recursos SEMSAU MAC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 035/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 562/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de **R$ 61.312,86** (sessenta e um mil e trezentos e doze reais e oitenta e seis centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 após a entrega a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente as entregas realizadas acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O licitante vencedor deverá entregar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

b) O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal na Rua: Rondônia, nº 1171; Centro, aos fundos da loja móveis Gazin, Cerejeiras - RO. Horário de atendimento: 07 às 13 horas.

c) No ato da entrega os serviços serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - Conta (312)
Recursos SEMSAU - MAC

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Alessandra Chaves da Silva Martins, devidamente inscrito no CPF sob n° 858.966.832-00 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Maria das Vitorias Silva Costa, devidamente inscrito no CPF sob n° 029.435.996-62.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 035/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 562/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 16 de maio de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga
Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:087E7909

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 015/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 015/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99, com endereço na Avenida Gabriel Muller, nº 127, Juína - MT, neste ato representado por seu Representante Legal, o **Sr. Rogério Veronese**, inscrito no CPF nº 781.387.601-68 e RG nº 0684864-8 SSP/MT, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 130/2021, Processo Licitatório nº 914/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e

demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de material farmacológico através do Convênio 123/2020 firmado entre a Prefeitura de Cerejeiras e Governo de Rondônia que tem por objetivo atender aos pacientes do hospital municipal São Lucas, com Recursos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO

CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 130/2021 nos termos da proposta constante no **Processo Administrativo Digital** nº 914/2021e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 13.940,00 (treze mil e novecentos e quarenta reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora se responsabilizará pela execução do objeto deste pregão da seguinte forma:

A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado do Hospital Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Nova Zelândia nº 1192, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

103020016.2.047000 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial - MAC

3.3.90.30.09.00.00 - Material Hospitalar – Conta (1191)

Recurso SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Luana Camila Nascimento, devidamente inscrita no CPF sob n° 010.488.582-35 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 395.564.921-00.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 130/2021, a proposta constante no **Processo Administrativo Digital** nº 914/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido

período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras,16 de maio de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ROGÉRIO VERONESE
Luvermed Distribuidora de Medicamentos LTDA
Contratada

Testemunhas:
Luana Camila Nascimento
Maria Lourença Almeida da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4E1BDD9A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 36 DE 12 DE MAIO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato. Obs: Em substituição a Portaria 15 de 22 de junho de 2021 do Fiscal Titular e Fiscal Suplente.
Processo Administrativo nº 1425/2021.
Objeto: Aquisição de material de processamento de dados para a Vigilância Epidemiologica e Rede Básica
Fiscal Titular: Patricia Rocha Sousa Dutra.
CPF: 668.015.672-68.
Fiscal Suplente: Poliana Gonçalves de Almeida.
CPF: 996.665.702-97

Cerejeiras, 12 de maio de 2022

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3DD009E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 01/2022; Proc. Adm. 29/2022.

Contrato nº 004/2022.

Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.

CNPJ da Contratada: 05.340.639/0001-30

Contratante: Câmara Municipal de Chupinguaia/RO.

CNPJ da Contratante: 01.622.148/0001-20.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de administração e gerenciamento de frotas para manutenção, lavagem e abastecimento com uso de tecnologia de cartão magnético para atender aos interesses da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Procedimento Legislativo
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das atividades legislativas
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 12.095,95

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Procedimento Legislativo
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das atividades legislativas
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 53.198,87

Data da Assinatura do Contrato: 06 de Maio de 2022.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

ANTÔNIO FRANCISCO BERTOZZI
Presidente

Publicado por:
Laíssa Lima Miglioranza
Código Identificador:A3892C88

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 478/2022, conforme **PREGÃO ELETRÔNICONº031/2022, Ata de Registro de Preços nº 011/2022,**para a empresa**LEANDRO LUIZ DIAS,**com o valor de R$ 4.216,68 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos),com Solicitação nº 373/22(ID 249738)e Pedido de Empenho nº 1035/22(ID 250836), da Secretaria Municipal de Administração SEMAD de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 250882), em anexo.

.Chupinguaia-RO, 13 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/05/2022 às 11:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**250977**e o código verificador**7256EED0**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A000E98B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 684/2022, conforme a Tomada de Preços nº 007/2022, para a empresa**I. M. PEREIRA - ME,**com o valor de R$ 412.796,20 (quatrocentos e doze mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), porter atendido as exigências da**Tomada de Preçosnº 007/2022**e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento(ID 250459), Documentação da empresa vencedora(ID 250424)(ID 250432)(ID 250434)eDocumentos da empresa 4 - TOMADA DE PREÇO Nº 07/22 - IM PEREIRA de 12/05/2022 (ID 250437)) e Parecer Setor de engenharia(ID 250549)e Termo de Adjudicação(ID 250456), em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/05/2022 às 11:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7ADB7518

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresaVILHEMED COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MATERIAIS PARA USO MÉDICO - CNPJ 30.203.451/0001-97,paraAquisição de Materiais, para realização da Campanha Anual de Vacinação Antirrábica, em Cães e Gatos de 2022,conforme Termo de Referência(ID 249282), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 249648), Quadro Comparativo de Média de Preços(ID 249703), NAD(ID 249760)e Parecer da Auditoria(ID 250288),atendendo solicitação a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com empenho no valor de R$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito reais), com respaldo legal, noartigo 24, inciso II da Leicitada.

Processo Administrativo nº. 955/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 55/2022.

Gabinete da Prefeita em 17 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 17/05/2022 às 11:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5C9D4FD5

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 632/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 058/2022, para a empresa**E L N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,**com o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 251793), Documentação da empresa(ID 251789)e Termo de Adjudicação(ID 251816), em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/05/2022 às 12:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:529C2735

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.388 DE 16 DE MAIO DE 2022

DISCIPLINA O USO, A DISPOSIÇÃO E O TRANSPORTE COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COLETORES DE ENTULHOS NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sanciono**e**promulgo**a seguinte;

LEI:

Art. 1º As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar os serviços previstos nesta Lei devem previamente obter licença de prestador de serviços de coleta e transporte de entulhos, no valor de 06 UPF, e cadastrar seus equipamentos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

§ 1º Para o licenciamento e cadastramento previstos no caput deste artigo, os interessados devem:

I -Protocolar requerimento do qual conste solicitações:

a)De licença de prestador de serviços de coleta e transporte de entulho;
b)De cadastramento de equipamentos (Caminhões, Máquinas e Caçambas);

c)De instalação de caçambas ou equipamentos similares em vias e logradouros públicos.

II -Apresentar:

a)Certificado de aprovação de destinação de entulho emitido pelo Departamento de Gestão e Políticas Públicas Ambientais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo e Cultura; e
b)declaração, responsabilizando-se legalmente pela quantidade total de caçambas ou equipamentos similares, em seu cadastro.

III -Juntar ao requerimento referido no inciso I:

a)cópia de comprovante de inscrição mobiliária no Cadastro Fiscal Municipal;
b)quando pessoa jurídica: cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); quando pessoa física: cópias do Registro Geral (RG) e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
c)declaração contendo anuência para o recebimento de entulhos e resíduos sólidos inertes, assinada pelo responsável do local de destinação com firma reconhecida, e
d)comprovante de que a área onde serão depositados os entulhos e resíduos sólidos inertes está de acordo com a legislação em vigor, autorizada, aprovada ou licenciada pelos órgãos públicos competentes para tal finalidade.

§ 2ºO cadastramento de veículos ou equipamentos similares somente pode ser efetuado após:

I -o deferimento do requerido conforme alínea "a" do inciso I do parágrafo anterior;

II -o interessado comprovar o pagamento do preço público devido, e

III -a atribuição de codificação alfanumérica, pelo órgão municipal competente, para atendimento ao disposto nos incisos V e VI do artigo 3.

§ 3ºO interessado deve recolher o preço público relativo ao licenciamento e cadastramento de veículos e equipamentos similares declarados imediatamente após ser notificado, por meio de publicação no órgão de imprensa oficial, sobre o deferimento do pedido de licenciamento.

§ 4ºO cadastramento de veículos e equipamentos similares:

I -tem validade no exercício em que foi solicitado, e

II -deve ser revalidado anualmente mediante requerimento do prestador de serviços a ser protocolado, impreterivelmente, até o último dia útil do mês de janeiro.

§ 5ºO prestador de serviços que não requerer a revalidação do cadastramento de seus veículos e equipamentos similares no prazo estipulado no inciso II do § 5º sujeitar-se-á às penalidades previstas no artigo 06.

§ 6ºA revalidação somente se dá mediante apresentação, pelo prestador de serviços, de:

I -Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal;

II -Comprovante de recolhimento de preço público referente a revalidação de importância equivalente a 03 UPF.

Art. 2ºO sistema de recolhimento e transporte de entulho, terras e outros resíduos sólidos inertes, exige integral observância das normas de segurança e prevenção de acidentes, bem como o código de postura municipal.

§ 1º Os veículos e equipamentos similares devem ser colocados, sempre que possível, nos recuos frontal ou lateral do imóvel para o qual for contratado, ou em outros locais não destinados à circulação de veículos ou pedestres.

§ 2º Na impossibilidade de atendimento ao disposto no parágrafo anterior, as caçambas ou os equipamentos similares podem ser colocados:

I -No leito carroçável das vias públicas, longitudinalmente ao alinhamento das guias, quando:

a)as regras de estacionamento ou parada, estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, o permitam;
b)no local pretendido não houver sinalização viária de trânsito de estacionamento regulamentado, tais como:

1.sistema de estacionamento controlado - rotativo;
2.emergência - ambulâncias e farmácias;
3.portadores de necessidades especiais;
4.pontos de veículos de aluguel, e de embarque e desembarque de escolares;
5.não for ocupado um espaço superior à quinta parte da largura da via, de guia a guia;
6.for observada uma distância de, no mínimo, 0,20m (vinte centímetros) e, no máximo, 0,40m (quarenta centímetros) das guias, de forma a não obstruir a passagem de águas pluviais, e for observada uma distância de, no mínimo, 10,00m (dez metros) do alinhamento da via transversal, quando próximo às esquinas.

II -no leito carroçável das vias públicas, obliquamente ao alinhamento das guias, quando existir sinalização viária estabelecendo que o estacionamento se dê a 45º (quarenta e cinco graus);

III -sobre os passeios públicos, quando a largura do mesmo for superior a 3,40m (três metros, e quarenta centímetros), observando-se uma faixa livre mínima junto ao alinhamento predial, destinada à circulação de pedestres, de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

§ 3º Nos casos não previstos nos § 1º e 2º, o prestador de serviços deve solicitar autorização especial ao órgão municipal competente e aguardar a sua emissão, que deve ocorrer em, no máximo, 3 (três) dias úteis, para proceder à instalação de caçambas ou equipamentos similares no local pretendido.

Art. 3º Os veículos e equipamentos similares devem atenderas normas**ABNT NBR 14.728/2005**, elaborada pelo Comitê Brasileiro de Implementos Rodoviários, com osseguintes requisitos:

I -Possuir dimensões máximas de 2,00m (dois metros) de largura por 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura e 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de comprimento;

II -ser confeccionado de maneira que lhe confira durabilidade e segurança estrutural;

III -ser mantido limpo e pintado;

IV -possuir sinalização própria a fim de proporcionar sua rápida visualização durante o dia ou à noite, conforme especificações a seguir:

a)faixa zebrada, pintada em esmalte fosco na cor preto, com largura de 0,10m (dez centímetros) e espaçamento de 0,10m (dez centímetros) contornando todo o perímetro, de altura mínima igual a 0,15m (quinze centímetros) a partir do bordo superior para baixo e aplicadas a 45º (quarenta e cinco graus), e;

b)tarjas retro refletivas na cor Branca e Vermelha, em todas as extremidades das faces externas dos equipamentos, e ao centro na parte superior, com as dimensões mínimas de largura igual 0,10m (dez centímetros) e comprimento igual a 0,30m (Trinta centímetros).

V -ser identificado por plaquetas com codificação alfanumérica, fornecidas pelo órgão municipal competente, que individualize e

distinga cada um desses equipamentos de qualquer outro, para os efeitos de fiscalização, e

VI -possuir nas faces laterais externas e abaixo da faixa zebrada uma identificação visível, com letras e algarismos de altura não inferior a 0,10m (dez centímetros), contendo o nome e o(s) telefone(s) do prestador de serviços, bem como o código de ordem referido no inciso anterior.

Art. 4º Fica vedado:

I -o uso de caçambas ou equipamentos similares para o armazenamento e transporte de materiais perigosos, nocivos à saúde ou perecíveis;

II -o armazenamento de resíduos sólidos inertes que excedam os limites superiores ou laterais das caçambas ou equipamentos similares, em especial, quanto a elementos pontiagudos;

III -o estacionamento ou permanência de caçambas ou equipamentos similares nas vias e logradouros públicos onde ocorram:

a)feiras livres;
b)áreas de lazer, e
c)eventos autorizados;

IV -Transporte de caçambas ou equipamentos similares, quando carregados, sem estar sua carga devidamente coberta com lona resistente;

V -qualquer tipo de propaganda, publicidade ou inscrições nos equipamentos, excetuando as especificadas no inciso VI do artigo 3;

VI -ultrapassar o prazo máximo de permanência de instalação das caçambas ou equipamentos similares nas vias e logradouros públicos de 5 (cinco) dias corridos, incluindo-se os dias da colocação e da retirada;

VII -a permanência de caçamba ou equipamento similar nas vias e logradouros públicos quando não estiver sendo utilizado para coleta de entulho e outros resíduos inertes, e

VIII -a instalação de caçamba e equipamento similar a menos de 2,00m (dois metros) de distância das bocas de lobo existentes nas vias públicas.

Art. 5º Em caso de extravio, perda ou furto de plaqueta de codificação alfanumérica, o prestador de serviços deverá requerer, junto ao órgão municipal competente, a devida substituição para que possa continuar instalando nos logradouros públicos o equipamento objeto daquela identificação.

Parágrafo único.A substituição por nova codificação somente poderá ser procedida se o requerimento estiver instruído com comprovante de recolhimento do preço público no valor de 1 UPF.

Art. 6ºO uso de áreas de domínio público ou de propriedade do Município, edificadas ou não, para a instalação de caçambas ou equipamentos similares implica no recolhimento anual, por unidade a ser instalada, de preço público tratado em legislação específica.

Art. 7º Os valores dos preços públicos referidos no § 3º e no inciso II do § 7º do artigo 1 e parágrafo único do artigo 7-B terão validade neste exercício, devendo ser atualizados para os exercícios seguintes de acordo com o índice oficial adotado pelo Município, ou por Decreto.

Art. 8º As empresas permissionárias das caçambas estacionárias que não estiverem adequados com a presente Lei, em eventual dano a terceiro, será responsabilizada sem prejuízo de outras penalidades de natureza civil ou criminal cabíveis a qualquer das partes.

Art. 9ºA desobediência ou a não observância das regras estabelecidas nesta lei implicará, sucessivamente, na aplicação das seguintes penalidades:

I -advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar a irregularidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, sob pena de multa;

II -não sanada a irregularidade, será aplicada multa no valor de 5 (cinco) UPF;

III - em caso de reincidência, no período de 3 (três) meses, a multa prevista no inciso anterior será aplicada em dobro;

IV -persistindo a irregularidade, mesmo após a imposição de multa em dobro, será suspenso o alvará de licença e funcionamento concedido, bem como apreensão dos veículos e equipamentos, até que seja sanado todas as irregularidades.

a)Os veículos e equipamentos apreendidos serão recolhidos ao pátio da secretaria municipal de obras, devendo ser pago a taxa corresponde aos dias em que os equipamentos permanecerem no local, cujo valor será: VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE: 0,25 UPF diários, e VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE: 0,5 UPF diários.

b)O Proprietário do veículo ou equipamento apreendido tem o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, para fazer a remoção, mediante a quitação da taxa correspondente, caso não haja, fica o Executivo autorizado a dispor do veículo ou equipamento apreendido de forma que atenda a seus interesses, obedecidas as formalidades legais;

Parágrafo Único- Os recursos provenientes da aplicação das multas previstas nesta lei serão destinados em melhoria da sinalização do município de Colorado do Oeste/RO.

V -cassação da licença de prestador de serviços de coleta e transporte de entulho.

§ 1ºA licença de prestador de serviços de coleta e transporte de entulho pode ser cassada:

I -Na ocorrência reiterada numa determinada infração;

II- Na ocorrência comprovada de equipamentos com qualquer das identificações alfanuméricas, previstas nos incisos V e VI do artigo 3, em duplicata (dublê);

III -quando a revalidação dos cadastramentos das caçambas ou equipamentos similares não for efetuada, por qualquer motivo de responsabilidade única e exclusiva do prestador de serviços, após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data estipulada no inciso II do § 5º do artigo 1;

IV -Quando constatado pelo órgão ambiental municipal competente que:

a)estiverem ocorrendo operações de transbordo e/ou segregação do material recolhido em áreas dentro do Município, sem estarem devidamente, aprovadas, autorizadas ou licenciadas, e

b)a disposição final do entulho e outros resíduos sólidos inertes não estiver sendo efetuada no local aprovado, autorizado ou licenciado.

§ 2º Considerar-se-á reiteração numa determinada infração quando o prestador de serviços, no período de 1 (um) ano, infringir por até 03 (três) vezes um mesmo dispositivo legal previsto nesta lei.

§ 3ºO prestador de serviços que tiver a sua licença cassada somente poderá obter novo licenciamento após decorridos 06 (seis) meses contado da data do deferimento da cassação.

§ 4ºO novo licenciamento implica em novo cadastramento de veículos e equipamento similar e recolhimento do preço público, conforme disposto no § 3º do artigo 1.

V -Fica dispensada a notificação prevista no inciso I, em caso de acidente decorrente da deficiência de sinalização ou do estacionamento irregular, cabendo a imediata remoção ou adequação da caçamba para local seguro, sendo os custos apropriados para o infrator e multa, conforme inciso II, concomitante.

VI -comprovando que a deficiência de sinalização ou o estacionamento irregular se deu por intervenção do contratante, este se responsabilizará por qualquer prejuízo ou dano ocasionado, inclusive do que trata o inciso anterior.

Art. 10ºA fiscalização da presente Lei, ficará a cargo do Departamento de Gestão do Transito, Transporte, Mobilidade, Segurança e Fiscalização - DGTRAN, no que couber.

Art. 11ºO Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 12º Fica o Executivo autorizado a reajustar por Decreto os valores da UPF constantes nesta Lei.

Art. 13º Fica o Prefeito Municipal obrigado a fazer a máxima divulgação possível das deliberações da presente lei.

Art. 14º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 15º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Naue, 16 de maio de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 17/05/2022 às 10:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**147941**e o código verificador**5D0BC188**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3B6C3DCD

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.387 DE 16 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal Aprovou**,**e Eu**,**Sanciono**e**Promulgo**a seguinte;

LEI:

Art. 1ºA frota de veículos e máquinas oficiais do Município de Colorado do Oeste-RO deverá ser padronizada com forme detalhamento abaixo:

VEÍCULOS/ MÁQUINAS	MARCAS
Caminhão	Volkswagen
Camioneta	Toyota
Escavadeira Hidráulica	New Holland
Motoniveladora	Cartepila
Pá Carregadeira	Komatsu
Retroescavadeira	New Holland
Trator de Pneus	Massey Ferguson
Trator de Esteira	Komatsu

Art.2º Revoga-se a Lei Municipal Nº 1.944, de 17 de outubro de 2016.

Art.3º Esta**Lei**entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de maio de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 17/05/2022 às 10:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**147932**e o código verificador**525BC7E7**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2C64530E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 490/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 490/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Linhas	Valor por linha	Valor mensal	Valor Anual (12 meses)
6957 - FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA - 11.655.954/0001-59	37	342,75	12.681,75	152.181,00
TOTAIS			**12.681,75**	**152.181,00**

Vencedor, do item constante no **PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

16 De Maio De 2022
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:3C67C45C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 17 DE MAIO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Lotar a servidora permutada**Marilza Lacerda de Almeida,**ocupante do cargo de Técnica Enfermagem matricula funcional n°39080no Hospital Municipal Dr. Pedro Granjeiro Xavier, a partir do dia 17.05.2022.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 17/05/2022 às 12:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**148191**e o código verificador**00C2872E**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DA65CA3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038 DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe Sobre Designação de servidor

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Designar a servidora publica Estadual**MARLEI SALETE ORLANDIN**, titular do cargo de provimento efetivo de Professora para exercer a função de Supervisora Escolar na Escola M. E.I. F. Julieta Vilela Veloso sem ônus para este Município.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos retroativos a 01 de Maio de 2022.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 17/05/2022 às 12:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**148208**e o código verificador**B0AA9CCB**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9335C8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 959/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 959/2022
DISPENSA 35/2022
OBJETIVO:A presente Homologação tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREMIAÇÕES ESPORTIVOS: TROFÉUS, MEDALHAS e KIT SUPLEMENTOS PARA ATLETAS,**DestinadoAtender**I MARATONA SUPERA DE CICLISMO e COPA CONE SUL DE KARATÊ**,de acordo com a justificativa no id 145934 e autorização do Secretario Municipal de Esporte, Lazer e Juventude,destinado atender as demandas da SEMELJU.

HOMOLOGOe**ADJUDICO**a presente licitação, no termo da proposta da Empresa:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
5093-SUPERA BIKE EIRELI -CNPJ 27.120.621/0001-65	6	0,00	16.950,00
Total	6		16.950,00

Vencedores, dos itens constantes na**DISPENSA 35/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93.Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

16 de maio de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:222985AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602/2021 TP 02/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESAGONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602/2021 TP 02/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representadaPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.663.698/0001-98, com sede Av Amazonas, nº 1205, Bairro Centro, cidade de Presidente Médici RO, neste ato representado por**LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 587660SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 623.971.332-53, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 15/05/2022 a 12/09/2022.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 05 de maio de 2022.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Gonçalves Pereira E CIA LTDA ME
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA***
Em Exercicio	

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:F80800A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA 054/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 54/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 394/2022/SEMOSP, 404/2022/SEMAM, 406/2022/SEMAS, 469/2022/SEMUSA E 519/2022/SEMAF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO (GÁS DE COZINHA), para atender as necessidades das Secretarias; SEMOSP, SEMAM, SEMAS, SEMUSA E SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 394/2022/SEMOSP, 404/2022/SEMAM, 406/2022/SEMAS, 469/2022/SEMUSA E 519/2022/SEMAF.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

FORNECEDOR: KECHNER & CIA LTDA
CNPJ: 84.644.368/0001-82, detentora do Item 02 – Valor Homologado: R$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 17 de maio de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:29FDE345

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2022
PROCESSO N° 18/SEMSAU/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de medicação Injetável, suspensão oral e outros, materiais pensos e EPIS**, visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde do município e Distrito de São Domingos do Guaporé, atendendo ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 2.947.650,35 (Dois milhões novecentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta mil e trinta e cinco centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **31/05/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 17 de maio de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:E8183E19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 256/2022**, que originou a **Chamada Pública nº 01/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, **diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural,** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão utilizados na alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência e Edital, o referido objeto aos Fornecedores constante nas Propostas de Venda Formal e Informal, anexo aos autos, totalizando um valor de **R$ 70.548,18** (setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração de Contrato, nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 17 de Maio de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:44C41272

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2022
PROCESSO N° 412/SEMAD/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2022**, tipo menor preço por **LOTE**, que tem por objeto a **Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sistema de iluminação, sonorização, painéis de led, banheiros químicos, tendas e serviços profissionais de segurança para eventos,** solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, que seria realizada no dia **19/05/2022**, as **10:00** horário de Brasília, pelo site **www.licitanet.com.br.**

Motivo: Por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital e seus anexos, sendo posteriormente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório na forma da Lei.

Informações complementares estarão disponíveis aos interessados através do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 17 de maio de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:46B1FBAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 184/SEMASC/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 13/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo e serviço de translado,** atendendo ao solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania deste município, o referido objeto à empresa: **LG P DA SILCA FUNERÁRIA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.344.538/0001-81, que sagrou-se vencedora do certame, com valor global de **R$ 310.499,00** (Trezentos e dez mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 17 de maio de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:97DA52F9

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO IIADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 016/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021
PROCESSO Nº 990/SEMECEL/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: LEANDRO EUGÊNIO DA ROCHA EIRELI- M

Objeto: tem por objeto a prorrogação de prazo ao Contrato administrativo nº 16/2021, referente a *REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA, com área de Reforma de 344,96m², e Área de Ampliação de 347,09 m², localizada na RUA LIMOEIRO, SETOR 03, Nº 2345, no município de Costa Marques, com Recursos Próprios, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação*

Prazo: O prazo do presente termo aditivo é de 90 (noventa) dias, **alterando a sua conclusão para 20/05/2022**.

Fonte de Recursos: Próprios

Data: 17/05/2022

Publique-se, Registre-se.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:76FA923B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DECRETO LEGISLATIVO

CAMARA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588
01.641.724/0001-87 Exercício:2022
Page 1
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4 , DE 16 DE maio DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1236 de 09/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
Resolve:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto legislativo, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pela presente decreto legislativo não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1236, de 09 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este decreto legislativoentra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 16 de maio de 2022

_

ANEXO ACRÉSCIMOS
LOCAL:01 PODE LEGISLATIVO
01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

Ficha:15 01.031.0001.2001.0000 GESTÃO DO LEGISLATIVO 100.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:50401.031.0001.2001.0000 GESTÃO DO LEGISLATIVO 146.468,20 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 246.468,20

CAMARA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588
01.641.724/0001-87 Exercício:2022
Page 1
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4 , DE 16 DE maio DE 2022 Nº 4 , DE 16 DE maio DE 2022
REDUÇÕES

LOCAL:01 PODE LEGISLATIVO
01 01 01 CAMARA MUNICIPAL
Ficha: 1 01.031.0001.2001.0000 GESTÃO DO LEGISLATIVO - 110.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 8 01.031.0001.2001.0000 GESTÃO DO LEGISLATIVO - 70.687,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 9 01.031.0001.2001.0000 GESTÃO DO LEGISLATIVO - 9.357,50
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha: 10 01.031.0001.2001.0000 GESTÃO DO LEGISLATIVO -56.423,70
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TOTAL DAS ANULAÇÕES -246.468,20

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:77D7A5EE

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
TERMO DE ADESÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022/CMA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2022/CMA/RO-REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 00118.1.1-2022

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da camara municipal, torna público a Adesão à **Ata de Registro de Preços adesão à ata de registro de preços nº 003/2022/cma – pregão eletrônico nº 0008/2022/CMA/RO-registro de preços**
PROCESSO Nº 00118.1.1-2022, advinda do **Pregão Eletrônico nº 0008/2022/CMA/RO**, realizado pelo Município de Ariquemes/RO, aquisição de 02 (dois) veiculos tipo FIAT/ARGO, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos autos dos processo nº 1-48/2022, no valor total de R$: 180.400,00 (Cento e Oitenta Mil e Quatrocentos Reais).

Valor Total R$: R$: 180.400,00 (Cento e Oitenta Mil e Quatrocentos Reais).
Empresa: **AUTOVEMA VEICULOS LTDA**
CNPJ: **03.968.287/0001-36**

Cujubim/RO, 17 de Maio de 2022.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Presidente CPL
Portaria nº 034/2021

Ratifico o ato de adesão à ata de registro de preços nº 003/2022/CMA – pregão eletrônico nº 0008/2022/CMA/RO-registro de preços, processo nº 00118.1.1-2022– Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Cujubim/RO, 17 de Maio de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente
Câmara Municipal De Cujubim/RO

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:40A7F2B4

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º 01-48/2022.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Objetivo: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022/CMA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2022/CMA/RO-REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 00118.1.1-2022, advinda do **Pregão Eletrônico nº 0008/2022/CMA/RO**, realizado pelo Município de Ariquemes/RO, aquisição de 02 (dois) veiculos tipo FIAT/ARGO, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos autos dos processo nº 1-48/2022, no valor total de R$: 180.400,00 (Cento e Oitenta Mil e Quatrocentos Reais).

Valor Total R$: R$: 180.400,00 (Cento e Oitenta Mil e Quatrocentos Reais).
Empresa: **AUTOVEMA VEICULOS LTDA**
CNPJ: **03.968.287/0001-36**

Valor total da aquisição R$: 180.400,00 (Cento e Oitenta Mil e Quatrocentos Reais).

*Câmara Municipal de Cujubim – Ro. 17 de Maio de 2022***.**

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:CEFEF0B1

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA ANDRIW

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 092/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA,** Portador do CPF nº 018.016.282-97: pagamento de diária para o vereador deslocar-se até porto VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 17 de maio de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:C3938233

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA ALÉCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 093/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **ALÉCIO SOARES FERNANDES,** Portador do CPF nº 777.311.902-34: Pagamento de diária para o vereador deslocar-se até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 17 de Maio de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:E45C7910

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 106 - CMS/CUJUBIM/2022

Resolução nº 106 – CMS/CUJUBIM/ 2022

Cujubim, 13 de Abril de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de Abril de 2022, de forma on-line, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle." E a Portaria nº. 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionares recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40 § 6º, da Lei nº. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019."

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Trabalho para celebração de Termo de Convênio de "Aquisição de Veículo Automotivo para a Secretaria Municipal de Saúde", na Modalidade Transferência Fundo a Fundo no valor total de R$ 141.666,67 (Cento e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), recurso oriundo de Transferência Fundo a Fundo, indicação do parlamentar Adelino Ângelo Follador. Após todos os esclarecimentos, discussões e análises da mesma, segue aprovada em plenária

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Plano de Trabalho para celebração de Termo de Convênio, proposta para Aquisição de Veículo Automotivo para a Secretaria Municipal de Saúde – CNES 6796222, situada à rua Maracanã nº 1489,Setor 01, no valor total de R$ 141.666,67 (Cento e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), recurso oriundo da modalidade de Transferência Fundo a Fundo. Proposta aguardando o pagamento para o município de Cujubim - RO.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:C15E9994

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 009/CPL/2022

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 994 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 009/CPL/2022**, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de Empresa especializada em Seguro para o veículo tipo CAMINHONETE, que compõe a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Cujubim, estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, Fundo Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o nº: 30.971.239/0001-70, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Maracanã nº 1685 setor 02. Valor estimado de R$: 3.773,09(três mil setecentos e setenta e três reais nove centavos). Processo Administrtivo nº 475/2022. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 08:00 hrs às 12:00 hrs do dia 19/05/2022** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site

www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 16 de Maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9A44634F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 005/CPL/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA, conforme: especificações técnicas; orçamento descritivo geral; planilha orçamentária; memorial de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição de custo unitário; composição analítica do BDI – rodovias e ferrovias; desenhos técnicos (PROJETO ARQUITETÔNICO 01/05 a 05/05; PROJETO HIDROSSANITÁRIO 01/01; PROJETO ELÉTRICO 01/01, PROJETO ESTRUTURAL 01/04 a 04/04); ART e demais documentos anexos.

O Município de Cujubim, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 994 de 11 de Janeiro de 2022 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 005/CPL/2022** cujo certame se deu as 09h00min do dia 31 de Março de 2022, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **16.715.115/0001-00**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 551.836,56 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil Oitocentos e Trinta e Seis Reais Cinquenta e Seis Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 16 de Maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4C6360C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187 DE 17 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 187 DE 17 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DOS MEMBROS DACOMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE
Art. 1º -Nomear os membrosda**COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PUBLICO MUNICIPAL.**que ficará com a seguinte composição:

• REPRESENTANTE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Presidente: Neide Silva de Matos

• REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vice-presidente: Taciana Luz Almondes
Membro: Roseli Souza Oliveira Borges

• REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membro: Maria Aparecida Baia

• REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

Membro: Marcelo Carlos de Melo

• REPRESENTANTE DO SINTERO

Membro: Luciano Mendes da silva
Membro: Fabiana de Lucena Frois Correa

Art. 2º-Compete a Comissão realizar todo trabalho técnico de organizar e coordenar a gestão do plano de carreira do magistério publico municipal dos servidores efetivos da secretaria municipal de educação:

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BCKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:A16E23B7

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA (SEMAGRI)001

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/SEMAGRI/2022

O Secretário Municipal de Agricultura da Prefeitura do Município de Cujubim, no uso
de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, publicado no Diário Oficial
dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, resolve: Divulgar a Homologação do
resultado preliminar do processo seletivo:

1. CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS POR CARGO

1.1 OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS TIPO TRATOR AGRÍCOLA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	FAGNER BECKER DOS SANTOS	20/03/1996	68
2º	LUCAS DA SILVA ZORI	19/01/1981	42
3º	EDEMIR SANTANA	21/08/1979	36

2. A prova prática, conforme edital, foi para OPERADOR DE MAQUINAS
PESADAS TIPO TRATOR AGRÍCOLA e de caráter eliminatório.

Cujubim/RO, 17 de Maio de 2022.

SERGIO JOSE BONASSI
Sec. Mun. de Agricultura

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:E6D59D88

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 238/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 238/2022.
Modalidade: Tomada de Preços nº 004/CPL/2022.
Objeto: **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO COM MEIO FIO E SARJETA NO SETOR 02**, conforme: especificações técnicas; orçamento descritivo geral; planilha orçamentária; memorial de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição de custo unitário; composição analítica do BDI rodovias e ferrovias; desenhos técnicos (PAVIMENTAÇÃO 01/01; TOPOGRAFIA 01/08 a 08/08; MAPA 01/01); ART e demais documentos anexos a este Termo.

Data Homologação: 17/05/2022

Valor Total R$: **1.161.669,21(Hum Milhão Cento e Sessenta e Um Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais Vinte e Um Centavos).**

Empresa: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI - EPP**
CNPJ: **11.139.487/0001-04.**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 17 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EAB764EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **208/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **024/2022**

Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I' s para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cujubim/RO, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os quantitativos relacionado nesse Termo de Referencia.

Data Homologação: 17/05/2022

Valor Total Homologado R$: **77.066,00 (Setenta e Sete Mil Sessenta e Seis Reais).**

Empresa: **BONIN & BONIN LTDA** - CNPJ**: 29.004.099/0001-81**
Valor R$: **40.911,00 (Quarenta Mil Novecentos e Onze Reais).**

Empresa: G F DOS SANTOS EIRELI - CNPJ**: 13.442.393/0001-35.**
Valor R$: **460,00 (Quatrocentos e Sessenta Reais).**

Empresa: V. VIEIRA AMARO COM. IMPOR E EXPORTACAO - CNPJ**: 03.716.848/0001-00.**
Valor R$: **2.730,00 (Dois Mil Setecentos e Trinta Reais).**

Empresa: P P E COM. DE EQUIP. E PROTEÇÃO INDIV. EIRELI - CNPJ**: 21.840.263/0001-89.**
Valor R$: **4.575,00 (Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).**

Empresa: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 50353632104 - CNPJ**: 30.029.272/0001-85.**
Valor R$: **2.590,00 (Dois Mil Quinhentos e Noventa Reais).**

Empresa: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ**: 09.381.459/0001-57**
Valor R$: **25.800,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais).**

Cujubim – RO, 17 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:80EAFD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.001 DA E.M.E.F. ANTÔNIO FREDERICO DE CASTRO ALVES

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 001/2022**E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES d**e 25 defevereiro de 2022.

A Presidente da Associação de Pais e Professores, no uso de suas atribuições legais, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, para contratação temporária por tempo determinado no Edital, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Antonio Frederico de Castro Alves, para apresentar a documentação conforme itens
16.1 do Edital Nº 001/2022 no prazo de 02 (dois) dias. O não comparecimento no prazo acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: VIGIA

Ordem	NOME DO CANDIDATO	NOTA
2º	Magno Gomes de Oliveira	30

CARGO: MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ordem	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	Clesia Lucas da Rocha	30

Cujubim/RO, 16 de Maio de 2022.

IVANILDA GOMES DOS SANTOS BONASSI
Presidente Da Associação De Pais E Professores

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:58F74883

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 165/2022

PORTARIA Nº 165 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEL E PEÇAS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,
Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEL E PEÇAS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que ficará com a seguinte composição:

Fabio Cordeiro de Andrade
Adriel Abramovski da Costa
Clodoaldo Cezário Rosa Guerreiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário **em especial a Portaria nº 041/2021.**

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:89BADCA7

SETOR DE CONVÊNIOS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BECKER, conforme PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-804/2021, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 012/CPL/2021, CONTRATO Nº 09/2022, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONTRATO DE REPASSE Nº 907248/2020 - OPERAÇÃO 1073542-39 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04, com sede na Rua 38, 1791 - SETOR ZONA SUL-Ariquemes/RO
VALOR DO OBJETO: R$ 1.888.858,69 (hum milhão oitocentos e oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 02 de maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim
(Contratante)

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP
(Interveniente)

Ciente em: _____/_____/_____.

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI
CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04
(Contratada)

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:11D5B356

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 217/PGM/2022

PROCESSO Nº: 1200/2022
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no **Processo Administrativo nº 1200/2022**, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade **Tomada de Preços sob o n° 015/CPL/2022**, tipo menor preço, visando aformalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, com uma área de 327,10 m²; a obra está localizada na RUA MARANHÃO ESQUINA COM A RUA VITÓRIA, BAIRRO CIDADE ALTA, CONVÊNIO Nº 25/PGE - 2021,** conforme oficio em anexo. Tudo (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Elétrico) e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo para a execução dos serviços, que é 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço pela secretaria, devendo a contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico financeiro para a execução da obra.
O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no Anexo VII.
Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I "B" do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.
Há previsão dos recursos orçamentários, que correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária 27.813.0012.4075 – 4.4.90.51.
Consta no processo de licitação: a Planilha Orçamentária, a Planilha de composição de custo, o memorial de cálculo, a curva abc, a planta locação, o projeto estrutural, o projeto topográfico, ART, RRT, TRT, o relatório fotográfico, as especificações técnicas, o plano de trabalho, o termo de convênio nº 025/PGE/2022, a Lei 2493/2022, o Decreto nº 5075/2022, o projeto básico, a minuta do edital e o Decreto de Nomeação da CPL.
O valor estimado da contratação (art. 23, *caput*) está dentro do limite para obras e serviços de engenharia, sendo de R$ 176.728,43 (cento e setenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), (art. 23, I, b, com redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018:

para obras e serviços de engenharia: na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).
O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos: a) ANEXO I – Projeto Básico/Memorial Descritivo;b) ANEXO II - Projeto arquitetônico/Plantas e Planilha de Especificação dos Serviços; c) ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica; d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;e) ANEXO V - Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32,§ 2º, da Lei8.666/93; f) ANEXO VI – Planilha para apresentação da proposta de preços; g) ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.
Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:69DD0415

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 218/PGM/2022

Processo nº: 1230/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto a **Aquisição de SERVIÇO DE RECAPAGEM para atender os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD,**deste Município de Espigão do Oeste-RO.
A modalidade adotada foi o **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº. **028/CPL/2022** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 148/PGM/2022, ID 259402.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 282476, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 09 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
1. Acato as razões do parecer nº 218/PGM/2022;
2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
a. BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº 04.414.438/0001-77.
3. Remeta-se os presentes autos para empenhar os valores para empresa vencedora e, após, ser elaborado o contrato.

Espigão do Oeste, 09 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FC40E04E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 219/PGM/2022

Processo n°: 1588/2022
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de aditivo de prazo formulado pela empresa GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME, referente ao contrato firmado com o Município de nº 069/PGM/2020.
A Contratada requereu, no dia 05/05/2022, o aditamento de prazo do contrato por 60 (sessenta) dias, alegando que ainda está aguardando o aditivo de valor e também precisa de mais prazo para que possam confeccionar os bancos, visto que o cimento precisa passar por um processo de cura para que tenham qualidade e resistência.
O Contrato nº 069/PGM/2020 foi formalizado no dia 13/08/2020, tendo sido emitida ordem de serviço apenas em 28/08/2020, com prazo de vigência e execução de 120 (cento e vinte) dias.
Este contrato foi aditado por duas ocasiões, nas quais o prazo foi prorrogado por mais 120 (cento e vinte dias) em cada uma.
Porém, apesar do contrato já ter sido aditado por algumas vezes, ele não se encontra mais em vigência no momento, motivo pelo qual foi necessário elaborar este parecer, que irá dispor sobre a possibilidade ou não de realizar um aditivo, conforme solicitado pela empresa.
É o relatório. Passemos a análise do mérito.
Em regra, a prorrogação do contrato administrativo deve ser efetuada antes do término do prazo de vigência, mediante termo aditivo, para que não se opere a extinção do ajuste. Entretanto, excepcionalmente e para evitar prejuízo ao interesse público, pode ser feito nos contratos "de escopo", mesmo diante da inércia do agente em formalizar tempestivamente o devido aditamento.
Em analise ao pedido solicitado a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), Acórdão nº 127/2016, decidiu que é possível a prorrogação dos contratos por escopo, ou seja aqueles em que o objeto consistiria na obtenção de um bem ou na construção de uma obra ou execução de serviço, visto que o mesmo só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue à administração e as demais obrigações fixadas no ajuste fossem plenamente satisfeitas, de modo que, inexistindo motivos para rescisão ou anulação, a extinção desse tipo de ajuste somente se operaria com a conclusão do objeto e com o seu recebimento definitivo pela administração.
Vejamos o disposto no acordão:
"à jurisprudência desta Corte de Contas se consolidou ao longo do tempo no sentido de considerar irregular o aditamento feito após o término da vigência contratual, ainda que amparado em um dos motivos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, uma vez que o contrato original estaria formalmente extinto, de sorte que não seria juridicamente cabível a sua prorrogação ou a continuidade da sua execução". Lembrou que a Lei 8.666/93 "permite a prorrogação do contrato nas situações em que a contratante determina a paralisação da obra, autorizando, inclusive, a prorrogação do cronograma de execução, por igual período, contudo, tal previsão não dispensa a formalização do aditamento, a fim de ajustar os prazos de conclusão das etapas e de entrega da obra". Entretanto, asseverou o relator que "nos chamados contratos por escopo (em que o objeto consistiria na obtenção de um bem ou na construção de uma obra), o prazo de execução só seria extinto quando o objeto fosse

definitivamente entregue à administração e as demais obrigações fixadas no ajuste fossem plenamente satisfeitas, de modo que, inexistindo motivos para rescisão ou anulação, a extinção desse tipo de ajuste somente se operaria com a conclusão do objeto e com o seu recebimento definitivo pela administração, diferentemente do que ocorreria nas avenças por tempo determinado (em que o objeto consistiria na prestação de serviços contínuos), nos quais o prazo constituiria elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado".Considerando tal raciocínio, o relator afirmou que "o TCU tem acolhido, em caráter excepcional, na análise de alguns casos concretos, a tese de diferenciar os efeitos da extinção do prazo de contratos de obra" . Em todos esses casos, "o Tribunal identificou a presença de circunstâncias objetivas atenuantes da conduta dos gestores". Ponderou o ministro relator que "neste caso concreto também estão presentes algumas dessas circunstâncias pontuadas na jurisprudência do Tribunal, em especial, o fato de os aditamentos considerados ilegais (posteriores ao término de vigência da avença) terem decorrido da premissa equivocada do governo estadual no sentido de que os prazos de vigência dos contratos por escopo seriam prorrogados automaticamente em decorrência dos sucessivos períodos de paralisação, com espeque nos arts. 57, § 1º, inciso III, e 79, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, sem a necessidade do tempestivo aditamento".Com este raciocínio, concluiu que, para o caso concreto "mostra-se adequada a solução proposta pelo dirigente da unidade técnica, a fim de autorizar, em caráter excepcional e em sintonia com os precedentes mencionados, a continuidade dos aludidos contratos, isso porque, como se sabe, a regra é a prorrogação do contrato administrativo mediante a formalização do respectivo termo aditivo, antes do término do prazo de vigência do ajuste, já que o aditamento não pode produzir efeitos retroativos, mas a falta dessa providência tempestiva deve ser analisada sob a ótica do interesse público, mesmo porque não seria razoável prejudicar a comunidade destinatária do investimento estatal em razão da inércia do agente em evitar a execução do objeto de inquestionável interesse social sem a devida cobertura contratual formal". O relator foi acompanhado pelo Plenário, que proferiu acórdão determinando ao FNDE, em conjunto com o órgão convenente, a elaboração de plano de ação para o término das obras.

Acórdão 127/2016 Plenário, Auditoria, Relator Ministro-Substituto André de Carvalho. (Grifo nosso)

Nos contratos por escopo, inexistindo motivos para sua rescisão ou anulação, a extinção do ajuste somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração, diferentemente dos ajustes por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado. BRASIL. Tribunal de Contas da União. Informativo de Licitações e Contratos Número 23. Sessões: 24 e 25 de junho de 2014. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId...inline=1. Acesso em 12 de dezembro de 2018. (grifo nosso)

No presente caso observo que se trata da CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA, localizada na RUA GRACINDA MASCENA DO NASCIMENTO, LOTE 01, QUADRA 09, SETOR 06, BAIRRO JORGE TEIXEIRA, através do CONVÊNIO SICONV nº 864902/2018 /- MINISTÉRIO DA DEFESA – Programa Calha Norte, Município de Espigão D'Oeste-RO.

Conforme posicionamento doutrinário e jurisprudencial mais tradicional, não se altera "contrato extinto". **No entanto, não raras vezes**, nas relações jurídicas onde se observa a manutenção da relação material existente como se observa do presente caso que os serviços estão sendo realizados, existe a troca de informações entre o contratado e a Secretaria, e trata-se de contrato por escopo (que só se formaliza com a entrega integral do objeto), e só faltando a formalização, assinatura e publicidade do termo aditivo de prorrogação, corroboro o entendimento de diversos doutrinadores e do TCU, que é possível a prorrogação do presente contrato.

No mais, ao analisar tudo que consta dos autos, o posicionamento da doutrina e do Tribunal de Constas da União, considero que existe um meio **menos gravoso para garantir a continuidade do serviço em questão**, que é a prorrogação do contrato em análise, convalidando os atos praticados neste período. Isso porque, caso não seja prorrogado o contrato, não há tempo hábil para realização de nova licitação, podendo o recurso ser perdido e a população ficará lesada por não ter sido entregue todo o objeto do licitado.

No mais, considero que a prorrogação atende o princípio da proporcionalidade, já que se revela adequada porque capaz de garantir a continuidade do serviço público diante das circunstâncias fáticas; necessária, já que se revela como o meio menos gravoso entre os disponíveis para a Administração Pública; e proporcional em sentido estrito, já que os benefícios para a Administração Pública com a manutenção do contrato, diante das circunstâncias exaustivamente debatidas, é muito mais vantajoso para a Administração Pública e para o interesse público que o rompimento da relação jurídica.

Sobre a convalidação dos atos praticados a doutrina se posiciona no seguinte sentido: A "convalidação*é o suprimento da invalidade de um ato com efeitosretroativos*. Este suprimento pode derivar de um ato da Administração ou de um ato do particular afetado pelo provimento viciado. Quando promana da Administração,*esta corrige o defeito do primeiro ato mediante um segundo ato, o qual produz de forma consonante com o Direito aquilo que dantes fora efetuado de modo dissonante com o Direito.*Mas com uma particularidade: seu alcance específico consiste precisamente em ter efeito retroativo. O ato convalidador remete-se ao ato inválido para legitimar seus efeitos pretéritos. A providência corretamente tomada tem o condão de valer para o passado. É claro, pois, que*só pode haverconvalidaçãoquando o ato possa ser produzido validamente no presente.* Importa que o vício não seja de molde a impedir reprodução válida do ato.*Só são convalidáveis atos que podem ser legitimamente produzidos*." (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio.*Curso de Direito Administrativo*.11. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1999, p. 338. Destacamos.)

Nesse caso a convalidação é medida que se impõe. Portanto, a depender das circunstâncias concretas, pode o***termo aditivo com efeitos retroativos***retratar a solução jurídica mais adequada no caso. Isso, válido reforçar, sem prejuízo à recomendação para que novas prorrogações se iniciem em lapso temporal razoável, apto a viabilizar a prorrogação tempestivamente.

Assim sendo, com a devida *vênia* aos entendimentos contrários, **CONSIDERO LEGALMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EM ANÁLISE PELO PERIODO RESTANTE E NECESSARIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS COM A EMPRESA SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA ME.**
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 10 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer n° 219/PGM/2022.
Para Secretaria para providencias;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 10 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:41C97C24

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 220/PGM/2022

PROCESSO Nº: 5004/2021
INTERESSADO: GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ASSUNTO: SOLICITA DESCASSIFICAÇÃO E ESTORNO DO EMPENHO PENDENTE

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fosse analisada a possibilidade de desclassificação da empresa GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, bem como estorno da nota de empenho nº 1211/2022, no valor de R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais).

A solicitação foi feita pela empresa pois o laboratório cotado não trabalha com Diclofenaco Potássico, mas apenas com o Sódico, e por isso não teria condições de entregar o produto que ofertou.

I) DOS FATOS

O Pregão Eletrônico nº 01/CPL/2022 tinha como objetivo a formação de ata de registro de preços, para futura aquisição de medicamentos hospitalares para a rede básica de saúde, para atender as necessidades operacionais do Hospital Municipal e unidades de saúde de competência do Fundo Municipal de Saúde.

A empresa GOLDENPLUS participou do pregão, oferecendo proposta sobre alguns itens, sendo um deles o item 115 – Diclofenaco Potássico INJ 25 MG/ML IM/IV C/ 10ML. A proposta da empresa foi adjudicada e foi então emitida a Ata de Registro de Preços nº 005/2022.

Porém, somente após emissão da ata é que a empresa se atentou ao fato de que o laboratório cotado não trabalha com Diclofenaco Porássico, mas apenas com o Sódico. Por este motivo, solicitou rescisão contratual e estorno da Nota de Empenho nº 1211/2022, no valor de R$ 2.120,00, pelas razões que se encontram inseridas no requerimento.

Com base no exposto, a CPL após não aceitar o pedido da empresa encaminhou o presente processo para análise e emissão de parecer por parte da procuradoria.

II) DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/93 disciplina que:

Art. 54. [...]

§ 1º. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

No caso em questão, foi emitida a Ata de Registro de Preços nº 005/2022, mas, no momento da emissão da Nota de Empenho, a empresa se recusou a entregar um dos itens adjudicados, motivo pelo qual se faz necessária a análise do edital e da Ata em comento.

O Edital previa no item 2.1 a vinculação ao instrumento convocatório, também presente no art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. Ou seja, as propostas deveriam ser formuladas de forma séria, firma e concreta, e os documentos de habilitação deveriam estar de acordo com o edital, para que fosse validada a proposta.

Essa, inclusive, é a orientação doutrinária de Marcello Caetano, que descreve que:

a) As propostas devem ser sérias, isto é, feitas com o propósito de serem mantidas e cumpridas;

b) As propostas devem ser firmes, sem cláusulas restritivas, resolutivas ou excepcionais, embora possam ser condicionadas à aceitação de certas alterações das cláusulas facultativas do caderno de encargos.

c) As propostas devem ser concretas, e não com oferta de preços indeterminados, como sejam 'o mais favorável', 'dez por cento menos que o melhor preço oferecido' e outras análogas. (CAETANO, 1997, p. 599-600.)

Devido a isso, via de regra, a desistência da proposta apresentada somente seria possível quando operada antes da revelação da oferta ou, se após, devido a força da superveniência de um fato que impeça seu cumprimento segundo os termos originais, caracterizando hipótese de desistência motivada. Esta previsão também se encontra no § 6º do art. 46 da Lei nº 8.666/93.

Porém, não foi apresentado qualquer fato superveniente e excepcional que tornaria impossível a entrega dos produtos.

Ressalto que o simples fato de a empresa, no momento de sua proposta, não ter se atentado a questão de que o laboratório que foi utilizado na cotação não oferece o produto nas especificações contidas no edital não configura uma situação superveniente, derivada de um caso fortuito ou força maior. Era uma situação previsível e se trata de um equívoco derivado de conduta exclusiva da contratada.

Sobre o prazo de entrega dos itens e as obrigações da contratava, constava no edital "26.1. O prazo de entrega dos Medicamentos não poderão ser superiores ao estipulado no Anexo I do presente Edital".

No termo de referência, há previsão de que:

8.1.**O prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos**, após atestado o recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora, devendo os produtos ser entregues e acompanhados da nota fiscal, emitida pela empresa vencedora especificando os produtos entregues e as respectivas quantidades. [grifo nosso]

No edital, também foi descrito que:

20.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município; [...]

24.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração. [...]

28.1. São obrigações das empresas detentoras do registro:

a. **Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato**, de forma que o objeto sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade; [grifo nosso]

Por fim, na Ata de Registro de Preços ficou previsto que o prazo para entrega dos itens seria de 30 (trinta) dias, conforme consta na Cláusula VII, 1, e que dentre as obrigações da contratada, estaria:

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. As licitantes vencedoras **ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta** ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. **A contratada é responsável pelos danos causados** diretamente a Administração ou a terceiros, **decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. [grifo nosso]

Veja que é uma obrigação da contratada entregar os objetos dentro do prazo estabelecido no edital e nas mesmas condições ofertadas. O ônus de entregar os produtos ofertados, independentemente de ter havido uma falha no oferecimento da proposta, é inteiramente da empresa. Como ela descumpriu parcialmente com suas obrigações, caberá aplicação das penalidades do edital.

III) DAS PENALIDADES NO CASO DE INEXECUÇÃO PARCIAL

A Ata de Registro de Preços nº 05/2022 estabeleceu, por meio de sua Cláusula X, as penalidades no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sendo elas:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
Considerando que a ata de registro de preços foi assinada dentro do prazo de validade das propostas, e com base no princípio da proporcionalidade, a recusa em entregar os itens após a emissão da nota de empenho acarreta inexecução parcial do objeto. Devido a isto, mesmo que a empresa tenha solicitado aplicação apenas da multa de advertência, esta Procuradoria entende que, por se tratar de um erro derivado de conduta exclusiva da contratada, fica a empresa incialmente ADVERTIDA de que deverá realizar a entrega dos produtos ofertados dentro do prazo previsto e, caso não o faça, serão aplicadas as penalidades de **multa de 10% sobre a parcela inadimplida (R$ 2.120,00) e suspensão temporária em participar de licitação com a Administração Municipal**.
Caso queira, poderá a Contratada apresentar defesa prévia sobre este parecer, no qual **deverá informar se irá entregar os produtos dentro do prazo contratual**, situação na qual não seriam aplicadas quaisquer penalidades, **ou se não irá entregar, ensejando aplicação das demais penas previstas na ata**.
O prazo para apresentação de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, conforme o item 29.9 do Edital.
IV) DA DECISÃO
Portanto, pelo fato de a contratada não ter cumprido as condições do edital e por ter se recusado a entregar parte dos medicamentos adjudicados, fica a contratada **ADVERTIDA de que deverá entregar os produtos dentro do prazo estabelecido na Ata** e, caso não entregue, caberá aplicação das seguintes penalidades: **multa de 10% sobre o valor da parcela inadimplida** (Cláusula X, 1, 'b'); **suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal** (Cláusula X, 1, 'c').
A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar defesa prévia à advertência, e deverá informar se irá realizar a entrega dos produtos, bem como o prazo estritamente necessário para encaminhar os mesmos.
Caso não seja apresentada defesa, deverão os autos serem encaminhados para a Procuradoria a fim de que seja realizado novo parecer, aplicando as penalidades por inexecução parcial do contrato.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 10 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2. Dê-se ciência ao interessado;
3.Caso haja recurso, que este seja encaminhado para a Procuradoria para nova avaliação;
4. Não havendo recurso, encaminhe-se o processo à Procuradoria para que seja emitido parecer com aplicação das penalidades previstas em lei.

Espigão do Oeste, 10 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CAETANO, Marcello. Manual de direito administrativo. 10. ed. Coimbra: Almedina, 1997.

Sobre o tema, Renato Geraldo Mendes aduz: "Desistência motivada é, para fins legais, a que é justificável e que decorre de fato superveniente. Diz o § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 que caberá à comissão aceitar ou não o pedido de desistência. Em que pese o cabimento de tal possibilidade, é preciso cautela. Quando o legislador afirma que a comissão pode ou não aceitar o motivo decorrente de fato superveniente, está dizendo que nem todos os motivos decorrentes de fato superveniente são capazes de autorizar a desistência. Ou seja, é certo que tem de haver um fato superveniente. Mas também é certo que nem todo fato superveniente deve ser aceito. Portanto, o fato tem de ser superveniente e justificável para ser aceito. Assim, não se pode entender que a comissão tem a mais ampla e total liberdade para decidir se defere a desistência ou não. É claro que não é isso. Ela pode indeferir o pedido de desistência se entender que o motivo não é justificável, mesmo decorrente de fato superveniente. Porém, estará obrigada a deferir o pedido se o fato apontado pelo licitante tornar impossível o cumprimento do encargo ou, ainda que exista alguma possibilidade de cumpri-lo, houver sérios riscos para a execução do contrato." (MENDES, 2015, categoria Doutrina)

Conforme item 23.9 do Edital e Art. 109, inciso I, alínea 'f' da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EB749A13

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 221/PGM/2022

Processo n° 4875/2021
Interessada: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços, sob o n° 008/CPL/2022, tendo como objeto a **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS NO DISTRITO PACARANA ZONA RURAL, RUA MUIRAQUITÃ (RO 387) ENTRE AS RUAS SERGIPE/PORTO ALEGRE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE/RO, em uma área total de 2.613,46m² e extensão de 170,00m, sendo a fonte de recurso CONVÊNIO SINCOV nº 894013/MDR/CAIXA/2019**, conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.
Ao compulsar os autos verificamos que na abertura do certame, conforme Ata do certame (ID 282910) a mesmo foi DESERTA. Deve, portanto, o presente certame ser repetido, visando a economia processual e a celeridade.

Desta forma, tendo em vista os fatos narrados na Ata de Processo DESERTO e tudo mais do que dos autos conta, opina está procuradoria pela **REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO** com a adoção das formalidades legais pertinentes.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 10 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO

1. Acato as razões do parecer;
2.Encaminhe-se o presente processo para CPL para repetição do Certame, observando os procedimentos legais.

Espigão do Oeste, 10 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:ED2C4562

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 222/PGM/2022

Processo nº: 1330/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, utilizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU deste município de Espigão do Oeste-RO,**para um período de 12 (doze) meses.**
A modalidade adotada foi o **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº. **021/CPL/2022** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 124/PGM/2022, ID 254022.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 283020, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 10 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
1. Acato as razões do parecer nº 222/PGM/2022;
2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas:
a. ELISVANDIA MATTOS DININI EIRELI EPP, CNPJ Nº 13.547.970/0001-53; e
b. PERFIL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 19.430.036/0001-33.
3. Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preço e, após, que sejam empenhados os valores correspondentes das empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 10 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D8085EDA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 223/PGM/2022

PROCESSO Nº: 2159/2022
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no **Processo Administrativo nº 2159/2022**, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade **Tomada de Preços sob o n° 014/CPL/2022**, tipo menor preço, visando aformalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 327,40 KM DE ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 001/FITHA/2021,** conforme oficio em anexo. Tudo (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Elétrico) e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo para a execução dos serviços, que é 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço pela secretaria, devendo a contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico financeiro para a execução da obra.
O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no Anexo VII.
Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I "B" do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.
Há previsão dos recursos orçamentários, que correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária 20.606.0010.3075.0003 – 4.4.90.39.
Consta no processo de licitação: o Termo de Convênio nº 001/FITHA/2022, a planilha orçamentária, o cronograma geral, o mapa das estradas vicinais, anexos ART, memorial descritivo, anexos do setor de engenharia, cotação, projeto básico, ART, RRT, TRT, projeto mapa geral Fitha, composição de BDI, lei de abertura de crédito, minuta do edital e o Decreto de Nomeação da CPL.
O valor estimado da contratação (art. 23, *caput*) está dentro do limite para obras e serviços de engenharia, sendo de R$ 566.424,40 (quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), (art. 23, I, b, com redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018: para obras e serviços de engenharia: na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).
O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos: a) ANEXO I – Projeto Básico/Memorial Descritivo;b) ANEXO II - Projeto arquitetônico/Plantas e Planilha de Especificação dos Serviços; c) ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica; d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;e) ANEXO V - Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32,§ 2º, da Lei8.666/93; f) ANEXO VI – Planilha para apresentação da proposta de preços; g) ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.
Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 10 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FACE713F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 224/PGM/2022

Processo n° 4896/2021
Interessada: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços, sob o n° 009/CPL/2022, tendo como objeto a **Execução de OBRAS DE ENGENHARIA**

CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA, NO DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA, NA AV MUIRAQUITÃ ENTRE AS RUAS PARANÁ E SERGIPE, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, REFERENTE AO CONVENIO SICONV Nº 897548/2020-Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, com contra partida do Município, conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.
Ao compulsar os autos verificamos que na abertura do certame, conforme Ata do certame (ID 283610) a mesmo foi DESERTA. Deve, portanto, o presente certame ser repetido, visando a economia processual e a celeridade.
Desta forma, tendo em vista os fatos narrados na Ata de Processo DESERTO e tudo mais do que dos autos conta, opina está procuradoria pela **REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO** com a adoção das formalidades legais pertinentes.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 10 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO
1.Acato as razões do parecer;
2.Encaminhe-se o presente processo para CPL para repetição do Certame, observando os procedimentos legais.

Espigão do Oeste, 10 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3C8447F0

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/PGM/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO RURAL DE ESPIGÃO DO OESTE - AREO.

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, doravante denominado **GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL** e de outro lado a **AREO - ASSOCIAÇÃO RURAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número CNPJ Nº 04.562.708/0001-97, com sede na RO 387, KM 02 - Zona Rural, município de Espigão do Oeste, neste ato representada pelo Presidente Senhor **AVIDSON LEITE BETTERO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 588 881 SSP/RO., e inscrito no CPF sob o nº 640.176.052-49, residente e domiciliado a Rua: Alagoas, Nº: 3337, Bairro: Vista Alegre em Espigão do Oeste/RO, doravante denominada **OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si justo e acordado o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 13.019/2014, do Plano de Trabalho, Projeto Básico, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo n° 2167/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objetivo fomentar e fortalecer as atividades rurais e comerciais, capacitando e instruindo os produtores rurais e trabalhadores do comércio local através de palestras, cursos e outros meios que possibilite a aprendizagem, gerando uma melhor produtividade e rentabilidade, auxiliando para a construção de uma melhor economia de nosso município, com intuito de gerar mais fontes de trabalho e implementação dos meios tecnológicos existentes e ainda colocar à disposição dos produtores e do comércio local, a aquisição de novos maquinários que possibilitem a criação de novas frentes de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica caberá aos partícipes implementarem ações necessárias à consecução do objeto deste instrumento, obedecida às legislações já citadas, mediante as seguintes obrigações:
I - AO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE caberá:
Disponibilizar uma Ambulância, com motorista e técnico de enfermagem, na 18ª EXPOESTE, para o atendimento de emergência nos casos necessários.
Disponibilizar maquinas ou implementos necessários para a manutenção da vitrine tecnológica;
Disponibilizar Caminhão Pipa, com motorista, nos dias 15 a 19 de junho na 18ª EXPOESTE e outros eventos;
Disponibilizar produtos ou fornecer equipe de Limpeza na 18ª EXPOESTE, no período de 15 a 19 de junho de 2012 e em outros eventos;
Disponibilizar roçadeira ou trator para realização de manutenção nas dependências do parque de exposições.
II - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - AREO caberá:
a) Disponibilizar o espaço e estrutura para o uso do Ente Municipal, para o desenvolvimento de campos de experimentação de plantio de diversas culturas, como uma vitrine rural, de comum acordo entre as partes.
b) Realização de Leilões de touros geneticamente melhorados e gado de corte, para o melhoramento genético do plantel do nosso município.
c) Participar em programas desenvolvidos pelo município, ligados ao meio rural, através de palestras, cursos, no sentido de ceder o espaço na organização.
d) Realização de Palestras e Cursos, na 18ª EXPOESTE e outros eventos.
e) Realizar a 18ª EXPOESTE, com caráter cultural, social, esportivo e sem fins lucrativos.
f) Zelar pela fiel observância dos termos deste instrumento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a **OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** será responsável por todas as despesas em que incorrerem, inclusive os referentes à pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação a qualquer título junto ao **GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**.

DAS AÇÕES SUPLEMENTARES

CLÁUSULA QUARTA – A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL terá competência plena para exercer a ação supletiva quando houver omissão ou negligência nas obrigações pactuadas neste Acordo de Cooperação Técnica.

DA AÇÕES SUPLEMENTARES

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo de Cooperação terá a vigência de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado pela vontade das partes, bem como, pode ser rescindindo, desde que com a devida justificativa e com antecedência de 30 dias.

DA SUSPENSÃO E DA RECISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O descumprimento de qualquer das cláusulas constante deste instrumento caracteriza motivo para suspensão deste Termo de Cooperação Técnica, bem como qualquer violação à legislação.

CLAUSULA SÉTIMA - O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas

ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda por ato unilateral mediante aviso prévio, da parte que deles desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA – As questões, dúvidas e litígios de caráter técnico e operacional serão dirimidos administrativamente, no âmbito das entidades envolvidas.

CLAUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Espigão do Oeste, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, que não forem resolvidas administrativamente.

CLAUSULA DÉCIMA - E, por estarem justas e acordadas assinam e rubricam os partícipes o instrumento deste Acordo de Cooperação Técnica, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Espigão do Oeste, 16 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor

AREO - ASSOCIAÇÃO RURAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

b) _____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5DAD0CA6

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2433/2022
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM aquisição de peças de manutenção e mão de obra para a PÁ CARREGADEIRA JCB, MODELO 426ZX, ANO 2021, TOMBAMENTO Nº 36.124, pertencente a esta Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, que se encontra na garantia

Às dez horas e quarenta minutos do dia dezessete de maio do ano de dois mil e vinte dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **228/PGM/2022** de 16 de Maio de 2022.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **515/516/SEMADER/2022,** de 05/05/2022 no valor total de R$ **12.183,46 (doze mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos**) em favor da empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 19.614.838/0001-01**, sendo deste valor R$ 8.965,96 para troca de peças e óleo e R$ 3.217,50 para serviços. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, XVII da Lei 8.666/936

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação
...

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos**durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável**para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)*

*Conforme parecer jurídico de nº **228/PGM/2022**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora G. de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D60AA406

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 062/PGM/2022

Processo Administrativo nº 2425/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **10.000 (dez mil) litros de óleo diesel comum e 8.616 (oito mil, seiscentos e dezesseis) livros de óleo diesel S-10.**
VALOR: R$ 135.410,64 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Pedido de Empenho nº 1179 e 1180/2022, Dotação Orçamentária 20.605.0011.3082 – 3.3.90.30.00.
PRAZO DE CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.

DATA: 11 de maio de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

Municipio de Espigão do Oeste
Contratante
AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº***.090.722-**

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
CPF Nº: ***.251.282-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:573B71D9

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 064/PGM/2022

Processo Administrativo nº 2428/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **6.300 (seis mil e trezentos) litros de óleo diesel S-10.**
VALOR: R$ 45.927,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Pedido de Empenho nº 1178/22, Dot. Orç. 20.605.0011.3082 – 3.3.90.30.00.
PRAZO DE CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 16 de maio de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

Municipio de Espigão do Oeste
Contratante
COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº***.090.722-**

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
CPF Nº: ***.251.282-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7077C1A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMGJT/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMGJT/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.666/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Aquisição de materiais de consumo/construção, para atender as demandas das Secretaria Municipal de Educação, e Cultura - SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 200.648,23
Proc. Administrativo nº. 264/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 18/05/2022.
Abertura de propostas dia 27/05/2022, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 27/05/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 17 de Maio de 2022.

ROGERIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:D729DD6B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 006/SUPEL/2022

Aviso de Cotação Eletrônica **006/SUPEL/2022**

Objeto da presente cotação eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de material permanente(computador), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.do Municipais de Governador Jorge Teixeira que será realizada no dia inicio das propostas dias **19/05/2022 as 9h15min** e disputa dia 1**9/05/2022, às 13h15min, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do Sistema www.licitanet.com.br e site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.
Processo nº 409/2022.
Valor estimado: R$= 8.665,71.

Gov. Jorge Teixeira, 17 de Maio de 2022.

MARCIO DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:D927FB10

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8909/ GAB / 2022 DE 17 DE MAIO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8909/ GAB / 2022
DE 17 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de**R$15.000,00**(quinze mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 15.000,00
02.00 Executivo Municipal
02.03Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020Apoio Administrativo as Ações Finalística do Município
3.3.90.39 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha:054
F.R: 1.500
ValorR$15.000,00

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (15.000,00)
02.00 Executivo Municipal
02.03Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2022Atender os Servidores com Auxilio
3.3.90.48 Outros Auxilio Pessoa Física
Ficha:216
F.R: 1.500
ValorR$**(**15.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a comunicação interna n° 53/SEMAD de 17 de maio de 2022, onde a Secretaria Municipal de Administração solicita o presente remanejamento, com a finalidade de custear as multas oriundas da RECEITA FEDERAL, ocorrida por atraso no envio de HABITE-SE/ALVARÁ, que impede a formalização de convênios e traz prejuízos de ordem de difícil reparação.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da**Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2020	3.3.90.39	1.500		R$: 15.000,00
0006.2022	3.3.90.48	1.500	R$: (15.000,00)	
TOTAL			**R$: (15.000,00)**	**R$ 15.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 17 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:88942E2F

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº7/2022 - REALINHAMENTO DE PREÇO DO ITEM 1 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/PMGJT/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº7/2022
REALINHAMENTO DE PREÇO DO ITEM1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/PMGJT/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/SUPEL/2021
PROCESSO N°.632/2021.

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE CONSUMO GAS DE COZINHA, NECESSÁRIOS PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARAATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, a**HOMOLOGAÇÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇO DO ITEM1 DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/PMGJT/2022**, fundamentado no Art. 65 Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, considerandoParecer Jurídico 204 de 03/05/2022 (ID 26085)**e**com base emTermo Aditivo realinhamento de 11/05/2022 (ID 28078), e Autoriza a publicação do Aditivo da Ata Registro de Preço, para eventuais aquisições, conforme quantidade, condição e especificação técnica do item minuciosamente descrita nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa, e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI	02.237.120/0001-32	R$ 104.550,36

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de maio de 2022.

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário M. de Administração

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7B6CD62E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.67/GP/2022 - DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 074/2022 DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.67/GP/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 074/2022 DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalizaçãodo CONTRATO 074/2022,processo **341/2022,** referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores: WALTER ALVES DOS SANTOS, CPF. 473.161.285-34, TITULAR E JONH ELDER DE SOUZA PEREIRA, CPF. 022.092.942-40 SUPLENTE.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7CE9112E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 038/CMGM/2022

PORTARIA Nº. 038/CMGM/2022 Em, 14 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Liliane Ferreira dos Santos, matrícula 409, a partir do dia 14/03/2022 até o dia 12/04/2022, para, sem prejuízo de suas atribuições, desempenhar a função de copeira durante as sessões ordinárias da Câmara Municipal enquanto perdurar o afastamento da servidora Irene Ferreira Lima, matrícula 20, que estará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 14 de março de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente-CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:1FE1BC7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.201/GAB.PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação da Coordenadora Técnica da Saúde da Secretaria Municipal de saúde e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa servidora**LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**COORDENADORA TÉCNICA DA SAÚDE,**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 02 de maio de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de maio de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5C9DB128

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.199/GAB.PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração da Ouvidora da Secretaria Municipal de saúde e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa servidora**MAXSUELEM LEITE SILVA**docargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**OUVIDORA,**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 02 de maio de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de maio de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6A9D7C0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.202/GAB.PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa servidora**ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO,**da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET.

Parágrafo únicoA servidora assumirá**CUMULATIVAMENTE**o cargode**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO,**percebendosomentea remuneração deSecretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 02 de maio de 2022**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de maio de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0F9104D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO 001/GAB-SEMED/2021

7ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO 001/GAB-SEMED/2021

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 13.143/GAB-PREF/21, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário** da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2021, Item 15.3: "Preenchidas as vagas oferecidas por este Edital, os demais candidatos classificados constarão do **Cadastro de Reserva** para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED em Guajará-Mirim / RO, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, a fim de apresentar documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo 03 (três) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente Convocação para a assinatura do Termo de Adesão.
Auxílio Administrativo

Nº	Nome
01	Lumaina do Nascimento
02	Eudes Santos Rodrigues

Documentos:
- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Comprovante de Escolaridade (compatível com o cargo);
- Certidão Negativa da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
- Certidão de Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual);
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal);
- Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de Residência (água, energia ou declaração);
- Declaração de Não Acumulação de cargo e/ou Acumulação Legal com firma reconhecida em cartório;
- 01 Foto 3x4;
- Atestado de Sanidade Física e Mental.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 13.143/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:612C9367

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 025/GAB-SEMED/22 EM 13 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Alex de Araújo da Costa* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo um total de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais) ao servidor ***Alex de Araújo da Costa*** lotado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, CPF: 597.596.742-20, Cadastro nº 2156-1.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até a extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, localizada na Estrada do Bom Sossego, Km 22, Ramal Cachoeirinha com o objetivo de realizar serviço de roço, manutenção e reparos nas dependências da referida extensão, com saída no dia 13 de maio e retorno dia 15 de maio de 2022.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:135D898C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 026/GAB-SEMED/22 EM 13 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Eulina Costa de Oliveira* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo um total de R$ 152,00 (cento e cinqüenta e dois reais) a servidora **Eulina Costa de Oliveira** lotada na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, CPF: 242.042.772-68, Cadastro nº 2146.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até a extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, localizada na Estrada do Bom Sossego, Km 22, Ramal Cachoeirinha com o objetivo de realizar, limpeza e manutenção nas dependências da referida extensão, com saída no dia 13 e retorno no dia 15 de maio do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:237099F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 027/GAB-SEMED/22 EM 17 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Francisca Lopes Dias e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias com valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) à servidora ***Francisca Lopes Dias***, Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Guajará-Mirim/RO para realizar pesquisa de preço (cotação) e executar a 1ª parcela do Programa de Apoio Financeiro Municipal – PROAFIM, realizar compra da 3ª e 4ª parcela do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e tratar de assuntos referente ao calendário de reposições de aulas com a Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico da SEMED no período de 18.05.2022 a 21.05.2022.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C80D7944

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 987-DIÁRIA- MARIA ANTÔNIA BARBOSA VAZ

Portaria nº 987/GAB/SEMSAU/2022 Em, 06 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: MARIA ANTÔNIA BARBOSA VAZ, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22, torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**), na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária será concedida a mesma deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **09/05/2022**, onde irá acompanhar os pacientes N. de M. e L.S.F. ao Caps II, para consulta com Psiquiatra Bernardo de Melo Soares, às 11;00 horas. RECURSO **CAPS. FICHA 262.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N °14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A49BFD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 762-DIÁRIA--HÉLIO ROZENDO MAYLERA MOYE

PORTARIA Nº 762/GAB/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 14 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor HÉLIO ROZENDO MAYLERA MOYE *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041GAB/PREF/22, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias com valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais**) para o servidor HÉLIO ROZENDO MAYLERA MOYE, na Função de Auxiliar Op. de Serviços Diversos (Digitador)**.**
Artigo 2º. Tal diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **Porto Velho-RO**, nos dias **19** e **20/04/2022**, onde irá participar da Oficina do SISPACTO 2022, conforme ofício nº 7127/2022/SESAU-GRS6 em anexo. **PAB-FIXO. Ficha 280.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 14.041/GAB/PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:25DD56D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 930-DIÁRIA-LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS

Portaria nº 930/GAB/SEMSAU/2022 Em, 02 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 10 (dez) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 55,00 (Cinquenta e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 545,00** (**Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais**) na função: **ENFEMEIRA**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinha** tais como: **Comara I** (**Associação dos Moradores**); Ramal Nova União (**Área Ribeirinha**); **Bom Sossego KM 22 e 50**; **Cachoeirinha KM 70;** Ramal do Seringueiro **(Área Ribeirinha); Comara II (Ramal Assembleia de Deus)**; Ramal Olho D'Água; Ramal do Pompeu, nos dias **01, 04, 05, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 24, 25, 26** e **31/05/2022**, onde a mesma irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:17A30DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 878-DIÁRIA- VALDENILCE AGOSTINHO DE SOUZA

PORTARIA Nº 878/SEMSAU/2022

Guajará Mirim, 25 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora VALDENILCE AGOSTINHO DE SOUZA *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/PREF/GM/2022, torna pública a concessão 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**), na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.**
Artigo 2º. Tais diárias serão para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia **25/04/2022**, onde irá buscar imunobiológicos (insulinas; NPH; vit A; medicações; tabagismo) na rede de frio do Estadi. Diária será paga com **RECURSO PAB-FIXO. Ficha 280.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 14.041/PREF/GM/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B4209D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 931-DIÁRIA-SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA

Portaria nº 931/GAB/SEMSAU/2022 Em, 02 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 10 (dez) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 55,00 (Cinquenta e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 545,00** (**Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais**) na função: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinha** tais como: **Comara I** (**Associação dos Moradores**); Ramal Nova União (**Área Ribeirinha**); **Bom Sossego KM 22 e 50**; **Cachoeirinha KM 70;** Ramal do Seringueiro **(Área Ribeirinha); Comara II (Ramal Assembleia de Deus)**; Ramal Olho D'Água; Ramal do Pompeu, nos dias **01, 04, 05, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 24, 25, 26** e **31/05/2022**, onde a mesma irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D54B0D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 682-DIÁRIA-LÚCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 682/GAB/SEMSAU/2022 Em, 06 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA. RECURSO **PRÓPRIO**. **Ficha. 211**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO,** no dia **07/04/2022**, transportando o Secretário de Saúde Gilberto Alves, onde irá participar da 3ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional CIR Madeira Mamoré.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4883C63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT- 720-LÚCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 720/GAB/SEMSAU/2022 Em, 11 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA. RECURSO **PRÓPRIO**. **Ficha. 211**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO,** no dia **13/04/2022**, transportando o Secretário de Saúde Gilberto Alves, onde irá participar da 3ª Reunião Ordinária da CIB, conforme Memorando nº019/SESAU-CIB.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 11 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D3086D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT-735-DIÁRIA- LÚCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 735/GAB/SEMSAU/2022 Em, 12 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA. RECURSO **PRÓPRIO**. **Ficha. 211**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO,** no dia **12/04/2022**, transportando o Secretário de Saúde Gilberto Alves, onde irá participar da 3ª Edição da "Mostra Rondônia Aqui Tem SUS", conforme Ofício Circular nº 002/COSEMS/RIO em anexo.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:81E40FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 964-DIÁRIA-LÚCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 964/GAB/SEMSAU/2022 Em, 04 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 02 (duas**)** diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **300,00 (Trezentos Reais**) na função: MOTORISTA. RECURSO **PRÓPRIO**. **Ficha. 211**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO,** nos dias **04** e **05/05/2022**, transportando o Secretário de Saúde Gilberto Alves, onde o mesmo irá participar da 4ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional CIR) Madeira Mamoré, às 09:30horas.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:401B7369

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1061-DIÁRIA-LÚCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 1061/GAB/SEMSAU/2022 Em, 12 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00 (Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA. RECURSO **PRÓPRIO**. **Ficha. 262**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO,** no dia **13/05/2022**, transportando a Farmacêutica Jéssica Karime T. Lima, onde a mesma irá buscar medicamentos de componentes especializados; Alto Custo na CGAF (Gerência de Medicamentos).
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6F30CEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1074-DIÁRIA-LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 1074/GAB/SEMSAU/2022 Em, 16 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00 (Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA. RECURSO **PRÓPRIO**. **Ficha. 262**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO,** no dia **17/05/2022**, transportando a Técnica em Enfermagem Maria Antônia B. Vaz, onde a mesma irá acompanhar pacientes.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:14D9BC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1079-DIÁRIA-LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 1079/GAB/SEMSAU/2022 Em, 17 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00 (Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA. RECURSO **PRÓPRIO**. **Ficha. 262**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO,** no dia **19/05/2022**, transportando a Técnica em Enfermagem Maria Antônia B. Vaz, onde a mesma irá acompanhar pacientes.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 17 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B554D8DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no inciso I, § 4º, do art. 139 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento sem remunerada no período de 02 (dois) anos, para servidora**Debora Caldeira Sales**,**Matricula nº 707**, ocupante do cargo efetivo de**Agente de Serviços de Saúde**, subordinada à**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.**

Art.2ºA concessão do afastamento será do dia**01/05/2022 a 01/05/2024.**

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-seas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EBF7B11C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 RECONVOCAÇÃO DE MOTORISTA PARA TESTE PRÁTICO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo N.º 374-03/2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo Clínico, Nutricionista, Técnico em Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal, Motorista CNH – D (qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação), Supervisor Escolar e Orientador Educacional com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 886 de 31 de MARÇO DE 2022, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECE

MOTORISTA CNH-D

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
12	Anderson Martins Costa	6,0	1°
37	Wender Oliveira Monteiro	4,5	2°
31	Marcelo da Silva	2,0	3°

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO TESTE PRÁTICO
Comparecer ao prédio do Auditório Municipal Eduardo Valverde, localizado na Rua Ayrton Senna, ao lado da Prefeitura Municipal.
A prova será realizada no dia 19 de maio de 2022, quinta-feira, às 8h.

V – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2. Para os cargos de Motorista CNH –D terá Prova Prática de caráter eliminatório, que tem como objetivo avaliar os conhecimentos práticos e a destreza das atividades, a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns a função e a agilidade na execução das atividades. Será avaliado da seguinte forma:

2.1 A 2° Fase – Prova Prática valendo 20 (vinte) pontos totais, será composta por 01 (Baliza e Percurso), atribuída à execução dos exercícios aplicados na 2° fase, somados aos pontos atribuídos na 1° fase.
Os candidatos terão 20 (vinte) minutos para realizar a 1°e 2° fase, sendo 10 (dez) minutos para realizar a Baliza e 10 (dez) minutos para realizar o Percurso.
As faltas são classificadas como: LEVES, MÉDIAS, GRAVES.

A cada FALTA LEVE cometida será descontado 0,5 (meio) ponto do candidato;
A cada FALTA MÉDIA cometida será descontado 1,0 (um) ponto do candidato;
A cada FALTA GRAVE cometida serão descontados 1,5 (um e meio) pontos do candidato.
3. Para fins de apuração da nota da 2° etapa – Baliza e Percursos serão considerados:

FALTAS LEVES: apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores.

FALTAS MÉDIAS: colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.
FALTAS GRAVES: manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante a realização da prova (baliza e percurso); não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; frear o veículo bruscamente, não usar devidamente o cinto de segurança.
FALTAS ELIMINATÓRIAS: avançar sobre o meio fio; não colocar o veículo na área balizada; avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga; não completar a realização de todas as etapas do exame; provocar acidente durante a realização do exame; exceder a velocidade regulamentada para a via; cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

MEDIDAS PREVENTIVAS AO COVID-19

Para manter medidas preventivas em enfrentamento COVID-19, ficam estabelecidas as seguintes orientações para a realização da prova prática de motorista para o Teste Seletivo Simplificado/2022:
O uso obrigatório de máscara;
Uso de álcool 70 e em gel;

Itapuã do Oeste/RO, 16 de maio de 2022.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretaria de Adm. e Planejamento
Portaria N° 005

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:09A30E0D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA –N° 004/2022, "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RETIFICAÇÃO".

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, torna pública a errata referente ao Edital N° 001/2022, "Processo Seletivo Simplificado Retificação".
Onde se Lê:
IX – DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado e realização da Reunião de preenchimento de Vagas, que está prevista para ocorrer no dia 20/05/2022, o candidato deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para especialidade a que se propõe.

Os atestados Médicos deverão ser realizados por profissionais aptos a emitir o atestado de saúde ocupacional – ASO.

ATIVIDADES	Datas previstas
Publicação do Edital de Abertura	19/04/2022
Realização de Inscrições	28 e 29/04/2022
Período para análise de dados e classificação	02 a 05/05/2022
Publicação da Classificação Preliminar	06/05/2022
Prazo para Interposição de recurso (PROTOCOLO GERAL)	09/05/2022
Período para análise de recurso	10 e 11/05/2022
Publicação do resultado do recurso	12/05/2022
Convocação para teste prático Motorista CNH-D	13/05/2022
Teste prático Motorista CNH-D	16/05/2022
HOMOLOGAÇÃO + CLASSIFICAÇÃO FINAL	19/05/2022
Publicação da convocação da reunião de preenchimento de vagas + Reunião de preenchimento de vagas + Atestado de Saúde Ocupacional + Admissão / Assinatura do contrato	20/05/2022

Leia-se:
IX – DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado e realização da Reunião de preenchimento de Vagas, que está prevista para ocorrer no dia 24/05/2022, o candidato deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para especialidade a que se propõe.

Os atestados Médicos deverão ser realizados por profissionais aptos a emitir o atestado de saúde ocupacional – ASO.

ATIVIDADES	Datas previstas
Publicação do Edital de Abertura	19/04/2022
Realização de Inscrições	28 e 29/04/2022
Período para análise de dados e classificação	02 a 05/05/2022
Publicação da Classificação Preliminar	06/05/2022
Prazo para Interposição de recurso (PROTOCOLO GERAL)	09/05/2022
Período para análise de recurso	10 e 11/05/2022
Publicação do resultado do recurso	12/05/2022
Reconvocação para teste prático Motorista CNH-D	18/05/2022
Teste prático Motorista CNH-D	19/05/2022
HOMOLOGAÇÃO + CLASSIFICAÇÃO FINAL	23/05/2022
Publicação da convocação da reunião de preenchimento de vagas + Reunião de preenchimento de vagas + Atestado de Saúde Ocupacional + Admissão / Assinatura do contrato	24/05/2022

Itapuã do Oeste, 18 de maio de 2022.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A386E680

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2476 , DE 10 DE MAIO DE 2022 - LEI N.862

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.190,30 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

6.190,30

02 06 02 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR

201	12.361.0007.0072.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valor	6.190,30
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 540
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	012 003	FUNDEB 70%.	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 02 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR

208	12.361.0007.0097.0000	Custeio das Atividades Operacionais e Admnistrativas das Unidad	-6.190,30	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	540
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	012 004	FUNDEB 30%.		

Anulação (-) -6.190,30

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6763B98D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2466 , DE 27 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.862

DECRETO **Nº 2466** , **DE 27 DE** ABRIL DE 2022 **-** LEI **N.862**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$20.878,13 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

20.878,13

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

129	12.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &	358,13
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	012 100	Recursos Extras - Educação	

156

12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundam

20.520,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0
1 Recursos do Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios 25% Educação

1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

134	12.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-3.700,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente			
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação			

141

12.122.0002.0044.0000 Manutenção dos Conselhos&
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercicio Corrente
012 100 Recursos Extras - Educação

-358,13
0 1

500

158

12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundament 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios 25% Educação

-720,00
0 1

500

161	12.361.0007.0050.0000	Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensin	-1.100,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente			
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação			

DECRETO **Nº 2466** , **DE 27 DE** ABRIL DE 2022 **-** LEI **N.862**

02 06 01
165

SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER
12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissio

-2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios 25% Educação

0 1 500

195

12.366.0007.0064.0000 Manutenção e coordenação das atividades da Educação de Joven

-5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios 25% Educação

0 1 500

196

12.366.0007.0064.0000 Manutenção e coordenação das atividades da Educação de Joven

-8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios 25% Educação

0 1 500

Anulação (-) -20.878,13

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DA2F3759

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2473 , DE 04 DE MAIO DE 2022 - LEI N.862

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$15.614,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

15.614,00

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

613	08.244.0005.0019.0001	BL PSB -Manutenção da Proteçao Social Basica - PISO BASIC	15.614,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 660
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	008 014	Serviço de Conv.Fort.de Vinculo (SCFV)	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

281	08.244.0005.0019.0001	BL PSB -Manutenção da Proteçao Social Basica - PISO BASICO	-15.614,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	660
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	008 014	Serviço de Conv.Fort.de Vinculo (SCFV)		

Anulação (-) -15.614,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BD93D2AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2474 , DE 09 DE MAIO DE 2022 - LEI N.862

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$129.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

129.000,00

02 04 01

52

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
26.782.0003.0010.0000 Manutenção e Conservação da Malha Viaria &

129.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02 07 01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

257	20.606.0004.0011.0000	Ofertar Mecanização Agricola e Correção do Solo&	-129.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Anulação (-) -129.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:06E69E59

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 894 DE 04 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 350.022,15, PARA AQUISIÇÃO, CUSTEIO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação na importância de **R$ 350.022,15 (Trezentos e Cinquenta Mil, Vinte e Dois Reais e Quinze Centavos).** Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de Excesso de Arrecadação **R$ 350.022,15 (Trezentos e Cinquenta Mil, Vinte e Dois Reais e Quinze Centavos).**

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de excesso de arrecadação, previstos no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequção e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Itapuã do Oeste - RO, 04 de maio de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO I

Local: 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 597
10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso.....R$ 140.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 598
10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso.....R$ 2.691,90
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020504 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ficha: 599
10.301.0006.0106.0000 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO FÁRMACIA BÁSICA.....R$ 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 600
10.301.0006.0106.0000 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO FÁRMACIA BÁSICA.....R$ 3.750,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020506 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO

Ficha: 601
10.301.0006.0043.0000 Investimentos.....R$ 50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 602
10.301.0006.0043.0000 Investimentos.....R$ 3.580,25
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Excesso: 350.022,15

Itapuã do Oeste - RO, 04 de maio de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:63357B77

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 895 DE 04 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ R$ 43.613,89, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 43.613,89** (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Treze Reais e Oitenta e Nove Centavos). alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de anulação parcial, através de recebimento de convênio/ recursos vinculados, Previstos no inciso III, § 1º do art. 43, conforme **Anexo II** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão superávit financeiro, previstos no inciso I, § 1º do art. 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito

Art. 5º - Revoga-se em contrário anulação parcial da ficha 442 em especial, conforme Lei Ordinária nº 871/2022.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 04 de maio de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Suplementação:
Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 444
04.122.0002.0006.0013 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 38.546,50
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 603

04.122.0002.0006.0013 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 5.067,39
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Superávit Financeiro: 5.067,39

Itapuã do Oeste - RO, 04 de maio de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Anulação:

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 442

04.122.0002.0006.0013 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ -38.546,50
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Itapuã do Oeste - RO, 04 de maio de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C708D9F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 896 DE 04 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 23.433,95 REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS NA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior suplementação por anulação, na importância de **R$ 23.433,95 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na importância de **R$ 23.433,95 (Vinte e Três**

Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, previstos no inciso I e III, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequção e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 04 de maio de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 604

04.122.0002.0006.0013 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 22.027,49
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 605

04.122.0002.0006.0013 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências 1.406,46
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Superávit Financeiro: R$ 22.027,49
Anulação: R$ -1.406,46

Local: 020301 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Ficha: 398

04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas.....R$ -1.406,46

Total: R$ 23.433,95

Itapuã do Oeste - RO, 04 de maio de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A00AC7FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 898 DE 04 MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 28.500,00, INVESTIMENTOS- MATERIAL PERMANENTE, NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 28.500,00** (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais). alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de anulação parcial, através de suplementação por anulação recursos vinculados, Previstos no inciso III, § 1º do art. 43, conforme **Anexo II** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão superávit financeiro, previstos no inciso I, § 1º do art. 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequção e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito

Art. 5º - Revoga-se em contrário anulação parcial da ficha 524 em especial, conforme Lei Ordinária nº 879/2022.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 04 de maio de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Local: 020506 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO

Ficha: 607
10.301.0006.0043.0040 Investimentos.....R$ 28.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Itapuã do Oeste - RO, 04 de maio de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Local: 020301 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Ficha: 398

04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas.....R$ -28.500,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Anulação: R$ -28.500,00

Itapuã do Oeste - RO, 04 de maio de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E28691DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através do Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: Contratação de empresa especializada em higienização automotiva. Processo nº 045/2022. Tendo sido declaradas como VENCEDORA a Empresa:
JUSCILENE SANTOS DA SILVA 00831455241, CNPJ nº 29.564.134/0001-17, no valor total de **4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais).**

Machadinho D'Oeste - RO, 17 de maio de 2022.

VAGUINO DAS DORES BATISTA
Presidente CPL

Publicado por:
Vanessa Cristielly de Souza Schmitz
Código Identificador:6B16454C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2022

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1698/2022/SEMED

A Prefeitura Mun. de Machadinho DOeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação EMERGENCIAL Objeto:Aquisição dematerial de consumoque será utilizado na reforma da parte elétrica das escolasMadre Carmela de Jesus, Visconde do Rio Branco, Bom Futuro, Amigos do Campo e João Paulo II, de acordo comParecer Técnico ENGENHEIRO de 27/04/2022 (ID 181850)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Machadinho DOeste/RO**,**tendo sido declarada como vencedoras as empresas:

a)17.311 63.755.664/0005-04 FERNANDES & PEREGO LTDA, COM O VALOR DE R$ 9.212,17 (NOVE MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E DEZESETE CENTAVOS).

b)3876 84.608.090/0001-98 LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA ME, COM O VALOR DE R$ 5.493,70 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL: R$:14.705,87(QUATORZE MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

Certificamos que os preços propostos estão dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.

Machadinho D'Oeste RO 06/05/2022

SAMARA RAQUEL K. DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:70994FBD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2022/CPL

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 19/2022/CPL, Objeto: **Aquisição de Materiais de Iluminação Publica através do Sistema de Registro de Preçospara atender a Secretaria Municipal de Obras.** Processo Administrativo nº 506/2022. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: UNICOBA ENERGIA S.A** CNPJ nº 23.650.282/0002-59 no valor total de R$ 1.592.500,00 (Um milhão quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais); **MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA** CNPJ nº 44.873.952/0001-95 no valor total de R$ 266.430,00 (Duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e trinta reais**); ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** - CNPJ nº 28.613.773/0001-62 no valor total de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais); **W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI -** CNPJ n º 10.616.400/0001-80 no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos); **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** CNPJ nº 37.227.550/0001-58 no valor total de R$ 10.534,20 (Dez mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos); **P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI** CNPJ nº 21.840.263/0001-89 no valor total de R$ 17.801,16 (Dezessete mil oitocentos e um reais e dezesseis centavos); **LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA** CNPJ nº 84.608.090/0001-98 no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais**); COMERCIO DE FERRAGENS MACHADINHO LTDA** CNPJ nº 05.538.834/0001-79 no valor total de R$ 1.978,80 (um mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 17/05/2022

SAMARA RAQUEL KAUSS
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:4AFD23A5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO P.E. 22/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 022/CPL/2022
PROCESSO N. 1413/2022/SEMMA

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 22/2022, do tipo menor preço por LOTE processo administrativo nº 1413/2022/SEMMA cujo OBJETO é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (LIXEIRAS COM TAMPA FIBRA DE VIDRO), PARA SEREM INSTALADAS NO MUNICIPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO.**Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019,**DECRETO MUNICIPAL N. 3325/2019, REGULAMENTADO PELO DECRETO N. 3536/2020 , QUE SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE**. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs** do dia 30/05/2022 **(Horários de Brasília)**. Valor Previsto: **R$: 65.133,11 (SESSENTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 17/05/2022

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:9282565C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 23-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 23/GAB/2022
PROCESSO N. 1175/2022/SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 23/2022, do tipo menor preço por ITEM processo administrativo nº 1175/2022 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VÉICULO DE PASSEIO COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. 19047.937000/1210-21 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO**. Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs** do dia 31/05/2022 **(Horários de Brasília)**. Valor Previsto: **R$**: **63.266,67 (Sessenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 18/05/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:DB99F726

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022
Nº do Contrato: 013/2022
N.º do Processo: 366/2022
Objeto do contrato: Aquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 009/2021, derivada do PE nº 026/2021/CPL, constante no processo nº 1675/2021, conforme Memorando nº 018/2022/SEMED.
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
*Contratado: **INOVACAO EIRELI ME***
CNPJ do Contratado: 19.634.357/0001-50
Data de Assinatura do aditivo: 16/05/2022
Objeto do Aditivo: O presente aditivo tem por objeto, modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993..
*Valor do Aditivo: **R$2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais)***
Programa de Trabalho: 12.361.0002.2036 (manutenção das atividades da secret. mun. de educação)
Elemento de despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 16/05/2022.

Machadinho D'Oeste – RO, 16/05/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

INOVACAO EIRELI ME
CNPJ/MF N19.634.357/0001-50
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:D2BBC09E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.730/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.730/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 25 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Jair Alves da Silva.....Motorista de Veículo Pesado - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica-OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:BAE00093

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 25/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/SEMOSP/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 25/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/SEMOSP/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 26/SEMOSP/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão:01 de junho de 2022, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS.**

O valor estimado: R$:278.468,95 (Duzentos setenta e oito mil quatrocentos sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 17 de maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:140483F3

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 32/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/SEMSAU/2022

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.581/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 64/SEMSAU/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão:02 de Junho de 2022, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PERSONALIZADOS.**

O valor estimado: R$:70.633,75 (Setenta mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 17 de Maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.581/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:04A2FF1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO CONTRATO 078/2022

CELEBRAÇÃO: 16.05.2022

PARTE: Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.

CONTRATADA: FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS – Tipo Café, com validade de 06 (Seis) meses mediante registro de preços conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1512/SRP/2021**, Pregão Eletrônico nº 070/CPL/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses. **Com seu início em 16 de maio de 2022 e seu término em 16 de maio de 2023.** podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
O valor do presente Contrato é de R$ 2.550,00 (Dois Mil e Quinhentos Cinquenta Reais)**,** para execução do objeto previsto na Cláusula Primeira. O pagamento será realizado mediante o recebimento do material e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: – (Câmara Municipal de Mirante da Serra).
Elemento de Despesa: 33.90.30.30 – Material de Consumo.
Programação: 01.031.0001.2001
Fonte de Recursos: Próprio.

INTERVINIENTE: Diretoria Geral/CMMS.

NOTA DE EMPENHO Nº: 106/2022.

Processo Administrativo: nº1512/SRP/2022 e Processo Administrativo: nº 043/CMMS/2022.

Mirante da Serra – RO., 16 de Maio de 2022.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3899469A

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PAULO ROBERTO.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**PAULO ROBERTO DA PAIXÃO**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR/Vice – Presidente.**		Mat.: 104
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	24.856.591	Expedida por:	**SSP/SP.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 17 e 18 de maio de 2022, onde irá participar de uma reunião junto a Caixa Econômica Federal, no dia 18 de maio de 2022 as 08:00 hs. na Avenida Carlos Gomes nº 660, centro 03 andar, onde serão tratados de investimentos disponibilizados pela Caixa para o Município de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**17/05/22**	Chegada em	**18/05/22**	Nºde Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**413,64**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	**01 diária com pernoite**	**413,64**	**413,64**
			TOTAL R$ 413,64

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em 17/05/22

MIRANTE DA SERRA – RO 413,64

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AAD28F7E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 02/CPL/2022

Processo nº **159/SEMAFP/2022**	Edital nº: **02/CPL/2022**
Modalidade: **Chamada Pública**	Valor estimado: R$ **146.400,00**
Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAFP. **Objeto: Contratação de Associação/Cooperativa de Catadores para realização de serviços de coleta, triagem e processamento de resíduos sólidos, bem como promoção de ações de educação ambiental voltadas à orientação aos munícipes sobre a segregação correta dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis, Minimizar os impactos ambientais ocasionados pelo manejo inadequado dos resíduos sólidos urbanos no município de Mirante da Serra/RO.conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).**	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº. 3079 de 15 de março de 2022, torna público que se encontra abeto a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº **02/CPL/2022**, para Contratação de Associação/Cooperativa de Catadores para realização de serviços de coleta, triagem e processamento de resíduos sólidos, bem como promoção de ações de educação ambiental voltadas à orientação aos munícipes sobre a segregação correta dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis, Minimizar os impactos ambientais ocasionados pelo manejo inadequado dos resíduos sólidos urbanos no município de Mirante da Serra/RO. Os interessados **deverão apresentar a documentação para habilitação no período de 16/05/2022 a 17/06/2022, com toda a documentação exigida no edital, com abertura de sessão no dia 20/06/2022 às 08hrs00min,** no auditório desta Prefeitura, situada à Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro centro, Mirante da Serra/RO, CEP. 76926-000.
LOCAL: A Chamada Pública será realizada, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram encontram -se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico *http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/* podendo também ser retirado na sala da CPL, junto à COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO, na sede desta Prefeitura, sala da CPL, situada à Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro centro, Mirante da Serra/RO, CEP. 76926-000.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail *cpl@mirantedaserra.ro.gov.br* Telefone: (69) 9.99366-5739, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h:00min às 13h:00min, excetos feriados.

Mirante da Serra/RO, 16 de maio de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port: 5846/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:AFD1DD86

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 02 PORTARIA Nº 6183/2022

ERRATA N° 02

PORTARIA N° 6183/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022

A Portaria 6183/2022 de 10 de Maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 12 de Maio de 2022, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:

" REVOGA A PORTARIA Nº 5478/2021 DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA LUCIANA ISMÉRIA RODRIGUES, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LÊ-SE:
" REVOGA A PORTARIA Nº 5598/2021 DO DIA 01 DE MARÇO DE 2021, QUE NOMEIA LUCIANA ISMÉRIA RODRIGUES, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DIVISÃO DE CONVÊNCIOS E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO."

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:22D071CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RESOLUÇÃO Nº. 126/2022

RESOLUÇÃO Nº. 126/2022
DE 16 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE: Acrescenta os §4º e §5º ao Art. 123 da Resolução 073/07, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DEMONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e elePROMULGAa seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica acrescentado os §4º e §5º ao Art. 123 da Resolução 073/07, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 123 [...]

§4° É obrigatório a execução do Hino Nacional Brasileiro, no início de todas as sessões sejam ordinária, extraordinária, secretas ou itinerantes realizadas pela Câmara Municipal de Monte Negro/RO.

§5º Será obrigatório na primeira sessão de cada mês a execução do Hino Nacional Brasileiro na frente da sede do Parlamento Municipal em respeito à Bandeira.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 16 de maio de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:55413C16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 522/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto nos termos contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor dos Licitantes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R$ 43.484,00
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	27.274.178/0001-87	R$ 4.269,10
SANDRO VILMAR PIRES	09.253.952/0001-91	R$ 24.390,00
CMED DISTRIBUIDORA LTDA	20.444.829/0001-90	R$ 4.850,00
KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	09.251.627/0001-90	R$ 1.450,00
REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI	33.813.237/0001-40	R$ 1.488,00
HOSPMED COMERCIO EIRELI	18.224.182/0001-40	R$ 5.700,00
VALOR TOTA ADJUDICADO: R$ 8.791,10 (Oito mil, setecentos e noventa e um reais e dez centavos).		

Que tem como objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (UBS) com Recurso Federal contemplado ao nosso Município através da proposta nº 11957.240000/1210-08**, cujo preço global é de **R$ 8.791,10 (Oito mil, setecentos e noventa e um reais e dez centavos**, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas na planilha de modalidade REGISTRO DE PREÇO - a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA. Que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura da ATA/CONTRATO e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

A SEMUSA e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:280F9170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.569/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 janeiro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: EVA VENTURA DA SILVA, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E7450A39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.79/2020, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Basica de Saúde a ser instalada no setor 14 - UBS SETOR 14, conforme justificativa e quantitativos anexo Termo de Referência.. decorrente de Dispensa n° 18/2020, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a CARLOS ROBERTO WUTKOWSK portador do CPF sob nº. 085.109.542-91.termíno 13/07/2022, aditivam o contrato na importância de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 13 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:753C2D77

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 26/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ENTRADA DA CIDADE	1	R$ 168.699,85	R$ 168.699,85

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Tomada de Preços Nº 02/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 26/2022.
DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 168.699,85 (Cento e sessenta e oito mil seiscentos e noventa nove reais e oitenta e cinco centavos)**.
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até 30 dias após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico, e a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:
- Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual.
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Programa Trabalho	**15.451.0013.1.615**	**Convênio Ampliação da iluminação Pública Entrada da cidade**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.51.00.00.**	**Obras e instalações**
Desdobramento	**99 00**	**Outras Obras e instalações**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros convênios do estado**

Nota de Empenho n° 774/2022.

DA VIGÊNCIA

A vigência inicial do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos,** contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 26/2022 anexado ao processo administrativo 26/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 17.05.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DECBBCA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2022 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI (PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA)

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se prorrogada a data de abertura da Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 27/2022, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSTITUI-SE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS VISANDO A ILUMINAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL LOCALIZADOS NA ZONA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP .A Presente licitação foi estimada em R$ 272.588,30 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 27/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. A licitação foi programada para o dia 26/05/2022, contudo, devido ao agendamento de outras licitações, não será possível sua realização no dia inicialmente programado. Neste sentido, a abertura da sessão fica reprogramada da seguinte forma: o encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 30 de maio de 2022 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 17 de maio de 2022.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:F69CB918

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 224/SEMED/2022
Pregão Eletrônico nº: 012/PMNM/2022 SRP 010/2022
Objeto: *REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - TONNER PARA IMPRESSORA.*

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 012-PMNM/2022, realizada no dia 27 de abril de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas:**GIGLIANY ALVES PEREIRA 88838714215** inscrita no CNPJ de nº **33.928.596/0001-43**, com o valor de **R$ 196.200,00** (cento e noventa e seis mil e duzentos reais); **PRIMAVERA INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ de n° **41.143.642/0001-27**, com o valor de **R$ 193.500,00** (cento e noventa e três mil e quinhentos reais) e **DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ de n° **20.402.517/0001**-14, com o valor de **R$ 159.600,00** (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), totalizando o valor de **R$ 571.200,00** (quinhentos e setenta e um mil e duzentos reais) uma economia de **4,22%**,em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de maio de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:F77736BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1210/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº: 016/PMNM/2022 SRP 015/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 016-PMNM/2022, realizada no dia 12 de maio de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa: **SILVENINA UNIFORMES LTDA** inscrita no CNPJ de nº **18.386.337/0001-44**, com o valor de **R$ 172.514,90** (cento e setenta e dois mil quinhentos e quatorze reais e noventa centavos), uma economia de **32,73%**,em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de maio de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:0CD0C72C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/SEMUSA/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante sua Pregoeira, designada Pelo Decreto n° 6.913 de 14 de abril de 2022, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos

interessados, que houve Retificação no aviso de licitação **publicado no Diário Oficial dos municípios em 17/05/2022| ANO XIII| N° 3221| Página: 69**, ou seja**:**

Onde se lê:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/SEMED/2022

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/SEMUSA/2022

Onde se lê:

Secretaria Municipal de Educação – SEMUSA

Leia-se:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Todos os demais os demais itens permanecem inalterados.

Nova Mamoré-RO, 17 de maio de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL
Decreto n°6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:D659055A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **12.05.2022**, no valor de **R$ 333.685,02** (Trezentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dois centavos) depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 - Banco do Brasil - Conta Corrente nº 19.764-5 vinculado ao **Convênio nº 232/PGE-2022**, celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ESCOLARES** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Sagão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 16 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:17DB7577

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 004/2022/CMS/RO

Ofício Circular nº 004/2022/CMS/RO
Nova Mamoré/RO, 17 de maio de 2022

DO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assunto: 8ª Reunião ordinária 2022 do Conselho Municipal de Nova Mamoré.

Senhores Conselheiros

Após cumprimentá-los, vimos informar que a 8ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré será realizará no dia 25 de maio (quarta-feira) do corrente ano, as 09:30h e será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura de Nova Mamoré;

Pauta:

INFORMES GERAIS: Projeto de construção do Centro de Especialidades em Reabilitação-CER; Manutenções diversas no Hospital Municipal Antonio Luiz de Macedo; Perfuração de Poço artesiano no Posto de Saúde Eleniza Felix do Carmo;
Aprovação do Plano Municipal de Saúde para o triênio 2022/2025, conforme ofício nº 041//SEMUSA/2022;
Aprovação do Plano de Trabalho para através de procedimentos de transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde através da Portaria nº 1666/2020, com finalidade para aquisição de 01 (uma) veículos tipo ambulância tipo B, conforme ofício nº 081//SEMUSA/2022;

Desde já, antecipadamente agradecemos a presença de todos os Conselheiros.

Atenciosamente,

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS
Decreto nº 6.289-GP/2021

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5F4A2C82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.

CONTRATO Nº: 009/PMNM/2018**.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 772/SEMED/2018.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA-EPP**
OBJETO: **LOCAÇÃO DE SOFTWERE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0016.2030 – Manut. das Atividades FUNDEB 40%
Elemento Despesa: 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº: 128 Valor (R$): 79.900,00

VIGÊNCIA: 14.05.2022 a 14.05.2023.

VALOR: **R$79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas de R$6.658,33.**

Publicado Mural em: 12/05/2022.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:43BBB56E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA N.º 018/IPRENOM/2022

Portaria n.º 018/IPRENOM/2022

Institui o Planejamento Estratégico no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ, Sr. Reni Parente da Silva Teles, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a relevância da disseminação dos objetivos, das iniciativas, dos indicadores estratégicos e respectivas metas como diretrizes basilares para o cumprimento da missão institucional do IPRENOM;

CONSIDERANDO as diretrizes de gestão, que devem ser pautadas nos princípios da boa governança, transparência, responsabilidade corporativa e social, com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial como garantia de proteção previdenciária aos segurados deste RPPS;

CONSIDERANDO que a Proposta referente à Minuta do Plano Estratégico para o período de 2022/2025 foi apreciada pelos membros do Conselho Curador em reunião ordinária, realizada no dia 25 de abril de 2022, que decidiram pela aprovação, conforme lavrado na ATA nº 002/2022;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído o Planejamento Estratégico Institucional do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré referente ao período de 2022/2025;
Art. 2º. O Planejamento Estratégico, seus desdobramentos e resultados serão avaliados e monitorados periodicamente, com o intuito de acompanhar a implementação da estratégia, de identificar possíveis desvios e de implementar ações corretivas, visando o alcance dos objetivos estratégicos;
Art. 3º. O Planejamento Estratégico poderá ser revisado a qualquer tempo, à critério da administração, ou quando houver mudanças de diretrizes, com o objetivo de incorporar novos objetivos, iniciativas, indicadores, metas e outros dispositivos;
Art. 4º. Quaisquer alterações no Plano Estratégico deverão ser aprovadas pelos membros do Conselho Curador do IPRENOM;
Art. 5°. Os casos omissos surgidos na aplicação da presente Portaria, serão dirimidos pelo Conselho Curador do IPRENOM;
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré - RO, 25 de abril de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:601CEB2F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA N.º 020/IPRENOM/2022

Portaria n.º 020/IPRENOM/2022

Regulamenta o Credenciamento/Atualização das Instituições com registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil – BACEN, ou Comissão de Valores Mobiliários – CVM, ou órgão competente, escolhidas para receberem aplicações de recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os preceitos da Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, Resolução nº 4.695 de novembro de 2018 e a nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, ambas do Conselho Monetário Nacional - CMN, determinantes da exigência das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência nas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO O imperativo do Ministério da Previdência Social, de que os responsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS, além das obrigações previstas em Resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN, dispondo sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social, devem observar a Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, retificada no DOU de 26 de agosto de 2011, e alterada pelas Portarias MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014 e MPS nº 300, de 03 de julho de 2015; Portaria MF nº 1, de 1 de janeiro de 2017 e Nota Técnica nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 03 de fevereiro de 2017, e o novo sistema DAIR/DPIN (CADPREV) a partir do ano de 2017;

CONSIDERANDO Particularmente o dever, instituído no inciso IX, do art. 3º da Portaria MPS Nº 519, de 24 de agosto de 2011, com a redação dada pela Portaria nº 440/2013, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na gestão dos recursos dos seus RPPS, de se certificarem, antes da realização de qualquer operação, de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o Credenciamento/Atualização das Instituições com registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, por Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Nova Mamoré - RO, em observância à Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, retificada no DOU de 26 de agosto de 2011, e alterada pelas Portarias MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014 e MPS nº 300, de 03 de julho de 2015; Portaria MF nº 1, de 1 de janeiro de 2017 e Nota Técnica nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 03 de fevereiro de 2017, e novo sistema DAIR e DPIN (CADPREV) a partir do ano de 2017;

Parágrafo único. O processo de credenciamento/atualização de que trata este art. 1º é obrigatório, inclusive para as Instituições que mantêm relacionamento financeiro com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM.

Art. 2º. Para o credenciamento/atualização fundado no inciso IX do art. 3º da Portaria MPS/GM nº 519/2011, e regulamentado nesta Portaria, serão observados e formalmente atestados pelo representante legal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Nova Mamoré -RO, no mínimo os seguintes quesitos:

Atos de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

Regularidade fiscal e previdenciária.

§ 1º Quando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, contemplando, no mínimo:

A análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

A análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto à qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;

A avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores.

§ 2º Deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando -se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§ 3º A análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 12 (doze) meses, a contar com valido a data de publicação do atestado de credenciamento.

§ 4º Demais análises do sistema do MF/SP/Subsecretaria RPPS (DAIR e DPIN - CADPREV) e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM.

§ 5º As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

Art. 3° Quando do credenciamento/atualização de que tratam a Portaria MPS/GM nº 519/2011 e alterações, e esta Portaria, serão observadas as seguintes disposições; a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento/atualização deverão ser registradas conforme normas e sistemas do MPS e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM; na rede mundial de computadores Internet;

A decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de documento/sistema disponibilizado atendendo definições das normas/sistemas do MPS e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM;

Os documentos que instruírem o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade, e, sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, deverão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados ao MF/SP/Subsecretaria RPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados.

Parágrafo único. A utilização dos dados tratados nos incisos I e II deste art. 3º, não afasta a responsabilidade do RPPS verificar o cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, nem impede o estabelecimento de critérios adicionais com vistas a assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, preditas na Resolução nº 4.963/2021, e alterações, nos termos da Lei nº 9.717/1998.

Art. 4º Para o credenciamento/atualização regulamentado nesta Portaria, serão observados e formalmente atestados pelo representante legal do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Nova Mamoré-RO, as informações dos seguintes modelos disponíveis no site: https://previdencia.novamamore.ro.gov.br/:

I - Modelo de Informações de Instituição Financeira, Administradora, Gestora;

II - Modelo de Informações de Agente Autônomo/Distribuidor;

III - Modelo de Informações dos Fundos de Investimentos;

IV - Termo de Declaração.

Art. 5º Para realização do credenciamento/atualização, as Instituições deverão solicitar os modelos indicados nos incisos I, II, III e IV do art. 4º desta Portaria**,** no formato Excel e/ou Word em conformidade com o tipo de instituição, repassando os mesmos com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas, ou através de modelo da própria instituição, desde que contemple as informações solicitadas nos referidos modelos, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM, por e-mail, (iprenom@previdencia.novamamore.ro.gov.br), contendo as seguintes características:

§ 1º O Termo de declaração tratado no art. 4º deverá ser preenchido individualmente por cada Instituição, e subscrito pelo seu representante legal, quando do credenciamento, e disponibilizado em meio eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 6º Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento/regulamentado nesta Portaria, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir previstas:

I - Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

II - Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;

III - Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

IV - Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber**,**necessários ao credenciamento;

V - Instituição financeira, Administrador ou Gestor que apresentar menos de 02 (dois) anos de atuação no mercado, a contar da data do ato declaratório para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil;

VI - A Instituição Financeira que apresentar relatório de classificação de risco (Rating Nacional de longo prazo), inferior às classificações a seguir:
Moodys: Baa3;
Standard & Poors: BBB-;
Fitch Ratings: BBB-;
Austin Rating: brBBB-;
SR Rating: BBB-;
Liberum Ratings: BBB-;
LF Rating: BBB-.

VII - O Gestor de Fundo de Investimento que apresentar relatório de classificação de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento (Rating de Qualidade de Gestão), inferior às classificações a seguir:
Moodys: MQ3;
Standard & Poors: AMP-3;
Fitch Ratings: M3;
Austin Rating: QG 3;
SR Rating: A;
Liberum Ratings: AM3;
LF Rating: LFg3.

Art. 7º O recebimento das aplicações de recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social do município Nova Mamoré ficará condicionado ao prévio credenciamento das instituições, devendo estas disponibilizarem na rede mundial de computadores - Internet, ou encaminhar para esta Autarquia todos os documentos necessários para instrução do processo de credenciamento.

§ 1º Os documentos abordados no ***caput*** deste, cujo acesso deverá ser livre a qualquer interessado, poderão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivo digital, para apresentação ao MF/SP/Subsecretaria RPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados, e deverão conter a identificação de sua data de emissão e validade;

§ 2º Os documentos que deverão ser apresentados ou disponibilizados na rede mundial de computadores Internet, pelas Instituições Financeiras, Administrador, Gestor, Distribuidor e dos Fundos de Investimentos (no que couber), devem ser disponibilizados/entregues conforme definido nas orientações de encaminhamento dos documentos para credenciamento/atualização, constantes dos modelos de credenciamento/atualização definidos no Art. 4º e disponibilizados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM.

Art. 8º As Instituições deverão efetuar o credenciamento/atualização de que trata esta Portaria, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM, conforme o tipo de serviço que irão prestar**,** de instituição financeira, gestão, administração, distribuição, corretagem.

§ 1º A solicitação de credenciamento/atualização pela respectiva Instituição**,** munida com a documentação exigida ou disponibilizada na rede mundial de computadores Internet, conforme modelos do Art. 4º, implica em aceitação plena das condições estabelecidas nesta Portaria.

§ 2º O preenchimento, subscrição, deverá ser entregue no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM, ou disponibilização na rede mundial de computadores Internet**,** de todos os documentos e informações não representa garantia da destinação de recursos para a atinente instituição.

Art. 9º Em caso de entrega da documentação suporte do ateste do representante legal do RPPS para o credenciamento, deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, acompanhada da entrega digitalizada no formato PDF.

Parágrafo único. A disponibilização da competente documentação através da rede mundial de computadores - Internet, dado não acarretar a necessidade de apresentação dos originais ou cópias autenticadas, apresenta-se mais apropriada.

Art. 10º Em cumprimento às normas vigentes, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM, disponibilizará no seu endereço eletrônico as instituições por ela credenciadas.

Art. 11 Para os fins da análise prevista no § 3º do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013, e sistema MF/SP/Subsecretaria RPPS (DAIR e DEPIN - CADPREV) e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM, sobre os quesitos verificados nos processos de credenciamento, as Instituições Financeiras, Administradores, Gestores, Distribuidores e outros deverão atualizar a documentação e informações, a cada 12 (doze) meses, contados da data do credenciamento, conforme definido nos modelos constantes do Art. 4º.

Parágrafo único. A periodicidade de análise fixada neste **art. 11**, não é peremptória, podendo o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, aos requerentes de credenciamento e aos credenciados.

Art. 12º A inobservância total ou parcial dos requisitos desta Portaria, assim como o desatendimento às requisições da Superintendência deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM, assim como a não apresentação dos documentos solicitados, sua conferência com vícios, rasuras ou defeitos, a critério dos atestantes dos termos e documentos previstos, implicam no não credenciamento ou no descredenciamento ou suspensão da Instituição credenciada, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza.

§1º A sanção prevista no ***caput*** deste Art. aplica-se igualmente quando da inexecução do serviço ou sua execução em desacordo com as normas constantes do Regulamento dos respectivos Fundos de Investimentos.

§2º Para o caso de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, fica facultada a elaboração de documento de descredenciamento/suspensão a ser divulgado no endereço eletrônico deste RPPS, na rede mundial de computadores, ou a exclusão de todos os documentos e dados de credenciamento publicados relativos à respectiva Instituição.

Art. 13º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM, gestora dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária é assegurada a prerrogativa de descredenciar ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza, a Instituição que incorrer em descumprimento dos preceitos constantes das Resoluções CMN nº 4.963/2021e 4.392/14, desta portaria e da Política Anual de Investimentos da Instituição ou da legislação pertinente.

Art. 14º Antes da realização de qualquer operação, a gestão própria das aplicações dos recursos do RPPS do município de Nova Mamoré - RO, assegurará de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto do prévio credenciamento/atualização normatizado nesta Portaria.

Art. 15º Quando da Decisão de Investimento no(s) referido(s) Fundo(s) de Investimento por parte do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM, deverá adotar os procedimentos definidos nas normas que disciplinam os investimentos do Regimentos Próprios de Previdência Social**.**

Art. 16º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM**.**

Art. 17º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 13/09/2021.

Nova Mamoré - RO, 17 de maio de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:D6EFA70F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 160, DE 16 DE MAIO DE 2022.

REVOGA a Portaria nº 061/2021 que nomeou a senhora CRISTIANE LOPES MAIA para ocupar a função de Coordenadora da Rede de Atenção Básica de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 061 de 14 de janeiro de 2021 que nomeou a senhora **CRISTIANE LOPES MAIA** para ocupar a função de Coordenadora da Rede de Atenção Básica de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16/05/2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CCA7FC43

P M N U - RO
PORTARIA Nº 162, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Instaura sindicância administrativa para apuração de fatos tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº 611-1/2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, no uso das atribuições do cargo, CONSIDERANDO Memorando nº 180/2022 de autoria da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, fatos constante do Processo Administrativo nº 611/2022.

Art. 2º A sindicância ficará à cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá, dentre outros atos necessários, ouvir os testemunhos de servidores públicos e aproveitar as provas já colacionadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5BEB96BF

P M N U - RO
LEI N° 874, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 5.467,28(cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 5.467,28(cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 5.467,28(cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

02.02.04.062.0001.1023.3.3.90.91- R$ 5.467,28

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02	Procuradoria Jurídica
Função	04	Administração
Subfunção	062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	1023	Honorários de Sucumbência
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	91	Honorários Sucumbenciais de Precatórios

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, no valor de R$ 5.467,28(cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A3C0D938

P M N U - RO
LEI N° 875, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais).
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.03.04.122.0001.2096.3.3.90.39 - R$ 70.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2096	Apoio a Realização de Eventos
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

b) 02.03.04.122.0001.2096.3.3.90.30 - R$ 10.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2096	Apoio a Realização de Eventos

Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

c) 02.03.04.122.0001.2096.3.3.90.32 - R$ 15.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2096	Apoio a Realização de Eventos
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

d) 02.03.04.122.0001.2096.3.3.90.33 - R$ 5.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2096	Apoio a Realização de Eventos
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas com Locomoção

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), proveniente de recursos livres.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B7E86F59

P M N U - RO
LEI N° 876, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.03.04.122.0001.2014.3.3.90.39 - R$ 80.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2014	Administração e Gestão da Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

b) 02.03.04.122.0001.2014.3.3.90.30 - R$ 50.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2014	Administração e Gestão da Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

c) 02.03.04.122.0001.2014.4.4.90.52 - R$ 50.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	SEMPLACAF
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2014	Administração e Gestão da Semplacaf
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamento e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, no valor de R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), proveniente de recursos livres.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F5F38CF7

P M N U - RO
LEI N.º 877, 17 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A COOMEAFES.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato com a Cooperativa Mista de Extrativismo, Agricultura Familiar, Ecologismo e Prestação de Serviços – COOMEAFES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 07.294.212/0001-78, cujo objeto será o empréstimo gratuito de uma área de aproximadamente 12.000m² (doze mil metros quadrados), na área social da Gleba 07 do Assentamento Margarida Alves, neste município.

Parágrafo único. A área acima descrita será utilizada como viveiro.

Art. 2º O prazo do comodato será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério das partes.

Art. 3º Fica autorizado, o Poder Executivo, a efetuar gastos com manutenção, reforma, melhoramentos e ampliação da edificação.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações vigentes no Orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1005C4FD

P M N U - RO
LEI N. 878, DE 17 DE MAIO DE 2022.

"ALTERA A LEI 125/2001, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei:
Art. 1º. O Cargo de Chefe de Gabinete de natureza de cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, passa a referência GEC-01, ficando reajustado o seu vencimento para o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Parágrafo único. Fica modificado o anexo I e II da Lei n.º 125/2001, ficando alterado somente o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, na forma da tabela abaixo:

Anexo I

CARGOS EM COMISSÃO	REFERÊNCIA-GEC	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete	GEC-01	1

Anexo II

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
GEC-01	R$2.500,00

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Gabinete.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5CC6B818

P M N U - RO
LEI N° 879, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a Corrigir o Órgão e Subfunção no Orçamento 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a correção no órgão e subfunção nas ações Apoio a Manutenção dos Polos de Academia e Manutenção do HMEGF.
Art. 2º Em razão da correção autorizada no artigo anterior passará a ser o seguinte órgão na ação Apoio a Manutenção dos Polos de Academia 02.**06**.10.301.0002.2019, na ação Manutenção do HMEGF a subfunção 02.05.10.**302**.0011.2080.
Parágrafo único. A correção autorizada no ***caput***, a ser efetivada por decreto, consignará a seguintes rubricas:

a) 02.06.10.301.0002.2019.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	2019	Apoio a Manutenção dos Polos de Academia e Saúde

b) 02.05.302.0011.2080

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Serviço de Saúde 15%
Ação	2080	Manutenção do HMEGF

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:827E18EE

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018 /2022
CELEBRAÇÃO: 17/05/2022
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 e 3.3.90.30
PARTES: Município de Nova União e a empresa **Antonio Carlos Leite - ME**.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, administração e Fazenda, representada pela secretária Dayana Silva Teixeira.
OBJETO: A presente contrato tem por objetivo o fornecimento de PÃO FRANCÊS (55gr) para atender diversas secretarias desta administração, na seguinte quantidade estimada por período de 12 meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor responsável.
VALOR GLOBAL: **R$ 16.488,00** (Dezesseis mil quatrocentos e oitenta e oito reais)
PRAZO: O presente contrato terá sua vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.
EMPENHO Nº 661/2022; 662/2022; 663/2022; 134/2022; 137/2022; 138/2022; 551/2022;
PROCESSO Nº: 340-1/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E841271F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 12/05/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	01 de (100%)	
	CHEGADA:13/05/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$**	392,46
CIDADE/UF:	JI- PARANA /RO	**V. TOTAL**	**R$**	392,46
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Eni Pereira da Silva		**CADASTRO:** 95
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 161.708.222-87		**RG:** 168958 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 36 GB 16 G, LOTE 13		**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 1404-4	**CONTA:** 006.665-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ji-Paraná - RO, no dia12e 13 de Maio do ano corrente, onde a mesma irá participar do II ENCONTRO ESTADUAL DA UNCME /RO (pós PANDEMIA) com o tema ‘‘ OS CMEs E OS NOVOS TEMPOS DA EDUCAÇÃO ”.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$392,46(trezentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos***), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:10/05/2022

Eni Pereira da Silva
RG: 168958 SSP/RO

Nova União – RO 10/05/2022 Autorizado em: 10/05/2022

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2B79F96C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 28/03/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	01 de (100%)
	CHEGADA: 29/03/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$** 392,46
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$** 392,46
DIÁRIA COM PERNOITE	x	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Eni Pereira da Silva		**CADASTRO:** 95
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 161.708.222-87		**RG:** 168958 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 36 GB 16 G, LOTE 13		**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 1404-4	**CONTA:** 006.665-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho- RO, no dia 28 de Março do ano corrente, onde a mesma irá participar de reunião de Apresentação do sistema Transcolar Rural que será realizada no dia 29 março a partir das 08:30hs.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R $ 392,46*** (trezentos e noventa e dois e quarenta e seis centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:28/03/2022

Eni Pereira da Silva
RG: 168958 SSP/RO

Nova União – RO 23/03/2022

Autorizado em:23/03/2022

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5D73E895

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18.05.2022	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 19.05.2022	V. UNT.	R$ 523,28
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V.TOTAL	R$ 523,28
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO: CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, S/N BAIRRO: Centro CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para participar do evento menos execução, mais receita que será realizado pelo TJ/RO, e estará também tratando assuntos do município junto a Arom e Assembleia Legislativa.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 523,28 (quinhentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos) eferente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 17.05.2022

João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 17.05.2022.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:124E54C6

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518-1/2022
INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: Aquisição de antena parabólica telada de 170 e receptor digital com sat HD regional.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 518-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

T.M. de Oliveira Alves - ME, inscrita no **CNPJ n. 28.392.572/0001-82,** no valor de R$ 4.158,00 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 17 de maio de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A8015269

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/IPSNH/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/IPSNH/2022
Proc. Administrativo nº027/IPSNH/2022

CONTRATO: Nº 003/IPSNH/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 027/IPSNH/2022

CONTRATANTE: **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 08.611.715/0001-92;
CONTRATADA: ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA – EIRELI - CNPJ: 09.517.901/0001-20;
OBJETO: O presente CONTRATO Nº 003/IPSNH/2022 visa contratação de empresa especializada para a realização deEstudoTécnicoAtuarial tendo como parâmetro base as regras estipuladas na E.C. Nº103/2019 conforme Cláusula Primeira deste Contrato Nº 003/IPSNH/2022.
PRAZO: Noventa (90) dias a contar da assinatura deste contrato;
VALOR: R$8.000,00 (*Oito mil reais*);
FONTE DE RECURSO: Próprios.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na conclusão da prestação dos serviços definidos na Cláusula Primeira do Contrato nº 003/IPSNH/2022 pelo Setor Financeiro do IPSNH, após a entrega da Nota Fiscal e as devidas certidões negativas conforme nota de empenho.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:9E1DE04E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 05.705.777/0001-75, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado pela portaria n.º 013/GP/CMETOPO/RO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **Nº 009/CPL/CMETOPO/2022**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações complementares.

PROCESSO Nº 204/2022

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E SERVIÇOS DE GUINCHO, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS COMO: ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ALÉM DE DANOS A TERCEIROS; FRANQUIA OBRIGATÓRIA, FRANQUIA PARA VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMOPO POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO ANEXO III (MODELO PROPOSTA) DO EDITAL – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OBSERVADAS AS DEMAIS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, OS QUAIS DEVERÃO SER MINUCIOSAMENTE OBSERVADOS PELOS LICITANTES QUANDO DA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS.

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: Dia 31 de maio de 2022, às 10:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 31 de maio de 2022, às 10:00 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3461-2291 / 3461-1090
E-mail: cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br
Endereço: Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União. CEP**:** 76.920-000 – Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO
Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de Maio de 2022.

DANILO AMORIM HERINGER
Pregoeiro/CPL – Portaria n° 013/GP/2021

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:F7533690

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 064/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1539/SEMINFRA/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE PREGOS PARA PONTES, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 39.840,00 (Trinta e nove mil e oitocentos e quarenta reais). Data de abertura: 01/06/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de maio de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:476F87D4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a **SUSPENSÃO**, por prazo indeterminado, da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 059/CPL/2022**, que ocorreria no dia 20/05/2022, às 11h (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a aquisição de material permanente (bomba elétrica e pulverizador), conforme Processo Administrativo nº 1071/SEMINFRA/2022, em razão da necessidade de complementação da especificação do objeto pela Unidade Demandante. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, por meio do site: www.licitanet.com.br ou endereço eletrônico cpl.opo81@gmail.com, ou à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de maio de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:2051960B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 901/GP DE 17 DE MAIO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 901/GP DE 17 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO V DO ART. 14 DA LEI ORDINÁRIA Nº 497/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Parecis, Estado de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º altera o inciso V do art. 14 da lei ordinária nº 497/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14
(...)
V – Para qualquer das categorias, a título de diária de campo: 70 (setenta reais)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:09F47CAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206, DE 16 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 206, DE 16 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre (Vacância de Cargo de Zeladora) mediante vacância por pedido de demissão de Servidor Municipal do quadro Efetivo do Município de Parecis/RO, e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a vacância do cargo em virtude de pedido de demissão do servidor ocorrido em 06/05/2022, em face de **SALVINA LEMES DA SILVA.**

DECRETA;

Art. 1º - FICA (rescindido) por vacância em razão de pedido de demissão, o vínculo empregatício da Servidora **SALVINA LEMES DA SILVA,** brasileira, maior e capaz, portadora do CPF: 698.191.492-15, e RG: 757329-SSP/RO, ocupante do Cargo de Zeladora, lotada no Fundo Municipal de Saúde - FMS, mediante concurso público empossada em 02/06/2003 com findo vinculo em 16/05/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se

Publique-se

Cumpra-se

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:505E5970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 071, DE 16 DE MAIO DE 2022

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 071, DE 16 DE MAIO DE 2022

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido da servidora, a Senhora, **SALVINA LEMES DA SILVA,** portadora do CPF nº. 698.191.492-15, RG nº 757329-SSP/RO, Servidora Efetiva, matricula de nº 188, Ocupante do Cargo de Zeladora, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:00328F93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072 DE 16 DE MAIO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 072 DE 16 DE MAIO DE 2022.
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
I – EXONERAR, a Senhora, **SIRLENE LUIZA SILVA LINARES,** portadora do CPF 748.933.002-53 e RG de nº 725721 SESDC/RO, ocupante do cargo de Assessor Técnico em Nutrição**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

III – Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:A78315F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 073, DE 16 DE MAIO 2022

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 073, DE 16 DE MAIO 2022

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido do servidor, o Senhor, **GUSTAVO MESSIAS GOMES,** portador do CPF N.º 702.712.122-09 e RG de nº 1461646 SESDC/RO, matricula nº 969, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Especial Nivel I, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2022.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:8C71E0B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207/GP/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 207/GP/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – "EDIÇÃO 2021 – 2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER O SEGUINTE:
CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2021 – 2024/, **SENDO QUE**, o Selo UNICEF Município Aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da Agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Secretário Municipal da Educação Paulo Cesar Bezerra

Mobilizador Interno da SEMED: Servidor Olinto Enéias de Alencar Filho e Sirlene Liza Silva Linares

II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA Lutero Rosa Paraiso

Mobilizadora Interna da SEMUSA: Servidora Cristiane Gonçalves Delmondes

III – Secretaria Municipal de Assistência Social Juliana Alves Salomão

Mobilizadora Interna da SEMAST: Marinalva da silva Pereira

IV – Articulador do Selo Unicef no Município de Parecis
Servidora Adriana Cristina dos Santos Ferreira

V – Mobilizador da Juventude Lutero rosa Paraiso e Elismar Rodrigues Coltrin

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Marciley de Carvalho

VII – Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente Elismar Rodrigues Coltrin

§ Único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2021-2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis/RO, 16 de maio de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F990B76D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 032/GP/2022. DE, 17 DE MAIO DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4350/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.ºArbitrar e conceder 02 (duas) diárias,no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para o Prefeito Municipal, visto que o mesmo irá sedeslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, para participar da fase final da "XI EDIÇÃO DO PRÊMIO PREFEITO EMPREENDEDOR", ao qual o município de Pimenta Bueno foi contemplado, que acontecerá no dia 25 do corrente mês. Na oportunidade, o mesmo irá permanecer no município para participar do evento Rondônia Rural Show.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO
CPF: *.***.841-04**
02 (duas) diárias no valor total de R$ 1.200,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de veículo público modelo Fiat Toro Placa RSW 3A10, no dia 25/05/2022 às 10h, e retorno no dia 26/05/2022 às 18:00h.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.ºEsta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 17 de maio de 2022

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:CAD4FBB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO

Na data de 12.05.2022 foi constatado que por um lapso foi informado no Termo Aditivo nº 037/2022 P.G.M, a numeração do Contrato, que pulou a sequência numérica a ser seguida, pois, constou-se o Contrato nº "020/2022" quando na verdade deveria constar o "11/2022.

Desta forma, para que não haja prejuízo, retifica-se a descrição do Termo:

ONDE SE-LÊ:PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2022, CELEBRADOEM 22.02.2022, ENTRE O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

LEIA SE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022, CELEBRADO EM 22.02.2022, ENTRE O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:195A4DA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 046/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 05.453.447/0001-30
Avenida José Bonifácio, nº 3793, Vila Atalaia, Cambe/PR.

DO OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, Anexos e Pedido de Empenho nº 1910/2022, inseridos no processo administrativo nº 1600/2022.

DO PREÇO: É de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação discriminada: Projeto Atividade: 15.451.0008.1942.0000 Adquirir Máquinas e Equipamentos Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 Equipamentos e Material Permanente Outros Materiais Permanentes Ficha 576,CONVENIO/MDR Nº' 012483/2020- PLATAFORMA +BRASIL Nº' 904566/2020,conforme Pedido de Empenho nº 1910/2022 de 10 de maio de 2022.

DO PRAZO: É de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 10 de maio de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:F25DAD76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 047/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
CNPJ nº 32.193.928/0001-26,
Avenida Napoli, nº 500, Residencial Eldorado, Goiânia-GO.

DO OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, Anexos e Pedido de Empenho nº 1910/2022, inseridos no processo administrativo nº 1600/2022.

DO PREÇO: É de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação discriminada: Projeto Atividade: 15.451.0008.1942.0000 Adquirir Máquinas e Equipamentos Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 Equipamentos e Material Permanente Outros Materiais Permanentes Ficha 576,CONVENIO/MDR Nº' 012483/2020- PLATAFORMA +BRASIL Nº' 904566/2020,conforme Pedido de Empenho nº 1912/2022 de 10 de maio de 2022.

DO PRAZO: É de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 10 de maio de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:E68673F7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS

Publicado no Diario Oficial dos Municipios do Estado de Rondonia dia 03/05/2022, Edição 3211

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL Nº 038
ONDE SE LÊ: Processo Eletronico nº 0029.457268/2021-34,
LEIA-SE: Processo Eletronico nº 0029.224669/2021-18

Pimenta Bueno, 16 DE Maio de 2022

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Tesoureiro

Publicado por:
Greici Kelly Ribeiro Sobral
Código Identificador:014D3A06

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PIMENTA BUENO – RO EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 17 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANDRE FELIPE FAVERO	032.397.701-48	0011/00056/2022
ANDRE FELIPE FAVERO	032.397.701-48	0011/00057/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO		Matrícula: 00704156
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021		Assinatura:
Data de afixação: 17/05/2022		
Data de desafixação: 01/06/2022		

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:DDBD0C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 63/SEMOSP/2022. DE, 17 DE MAIO DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019 e tendo em vista o processo nº 4358/2022.

R E S O L V E:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, inscrito no CPF n.º 561.459.002-10, Adiantamento de Fundos no Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais),para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretaria, haja vista, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito SEMOSP

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:9EFDFAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 068/2022. PIMENTA BUENO, 17 DE MAIO 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º4344/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3 **(Três) Diárias e meia,** no valor unitário de R$ 800,00 (Oitocentos Reais), Perfazendo o total de R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) para a servidora abaixo relacionada. A despesa se faz necessário tendo em vista que a mesma estará participando da Reunião com a Diretora Jurídica da SAPS/MS (Secretaria de Atenção Primaria em Saúde em Brasília-DF no dia 19/05/2022, conforme Ofício de n.°173/CIMCERO/2022 ANEXO.

SERVIDORA	**CPF**	**TOTAL**
MARINEIDE GOULART MARIANO	CPF: 277.***.***-53	3½

Valor Unitário R$800,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se no dia 18 de Maio de 2022, com saída a partir ás 13:40hrs com retorno no dia 21, após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será aéreo.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 17 de Maio de 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:79B7DBA7

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 55/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico/SRP nº. 55/2022, Menor Preço por Item com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito Local e Ampla participação para os itens que ultrapassarem o valor estabelecido no Inciso I do Art. 48 da Lei 123/2016, cujo objeto é Futura e Eventual Aquisição de Extintores, para atender às necessidades do Município de Pimenta Bueno, sendo vencedoras do certame as empresas: **GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES** R$27.603,25 (vinte e sete mil e seiscentos e três reais e vinte e cinco centavos); **PAIVA & MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA** R$42.799,50 (quarenta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Pimenta Bueno RO, 17 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Código Identificador:3E41FF03

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
RESUMO DA CARONA N° 10/2022

ORIGEM: PREFEITURA DE PIMENTA BUENO
CARONA N°: 10/2022- Processo Originário N° 2033/2021
OBJETO: Carona na Ata de Registro de Preços n° 63/2021 Pregão Eletrônico n° 92/2021 do município de Pimenta Bueno/RO, referente à futura e eventual Emissão e Renovação de Certificado Digital do TIPO A3 E Emissão A1, no município de Pimenta Bueno/RO, conforme Processo Administrativo 2033/2021.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
ENDEREÇO:AV. CASTELO BRANCO N.º 1046
CONTRATADO:AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI
CNPJn°:21.308.480/0001-22
ENDEREÇO:R MARECHAL RONDON, Nº 401, SALA: 03; JARDIM AMERICA RIBEIRAO PRETO/SP
VALOR TOTAL:R$194,00 -- (cento e noventa e quatro reais)

item	Especificação	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total
1	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO E-CPF, NIVEL A3, POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS BRASILEIRA ICP BRASIL. COM DISPOSITIVO DO TIPO TOKEN DE ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E VISITA PARA VALIDACAO PRESENCIAL INCLUSA. VALIDADE: 3 ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE APROVAÇÃO DO CERTIFICADO. EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO E-CPF, NIVEL A3, POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS BRASILEIRA ICP BRASIL. COM DISPOSITIVO DO TIPO TOKEN DE ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E VISITA PARA VALIDACAO PRESENCIAL INCLUSA. VALIDADE: 3 ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE APROVAÇÃO DO CERTIFICADO.	01	194,00	194,00

Pimenta Bueno/RO, 17/05/2022.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora da Divisão de Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:621FF34A

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 72/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,no valor de R$**R$ 35.627,47 (trinta e cinco mil e seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos)**, fornecedorBERNADETE BERNARDO CPF 709.581.732-49, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 16 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:DECB68EF

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 73/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,no valor de R$13.492,42(treze mil e quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), fornecedorCARLOS FERREIRA NUNES, CPF478.937.452-15, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3907/2022.

Pimenta Bueno - RO, 16 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:0093121E

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 74/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,no valor de **R$ 21.578,37 (vinte e um mil e quinhentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, fornecedorVALDOMIRO VELOSO CPF 207.732.002-82, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 16 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:6A7897C9

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 75/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,no valor de R$9.061,13(nove mil e sessenta e um reais e treze centavos), fornecedorEDSON NATALI DOS SANTOS, CPF838.238.832-91, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3918/2022.

Pimenta Bueno - RO, 16 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:E15E0010

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 76/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,no valor de R$15.811,78(quinze mil e oitocentos e onze reais e setenta e oito centavos), fornecedorEDINILTON RODRIGUES PEREIRA, CPF325.401.752-87, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3943/2022.

Pimenta Bueno - RO, 16 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:D453A71C

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 60/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 60/2022, Menor Preço por Item, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno, sendo vencedoras do certame as empresas:**START SHOP GLOBAL LTDA - R$47.774,83**(quarenta e sete mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**; PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - R$231.825,59**(duzentos e trinta e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**; IMPERIUM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R$22.952,89**(vinte e dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**; BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI- R$38.527,10**(trinta e oito mil e quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos);**WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$15.000,00**(quinze mil reais)**; K. R. PAULUS DOS SANTOSLTDA - R$13.617,22**(treze mil e seiscentos e dezessete reais e vinte e dois centavos);**M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - R$68.165,10; G. H. PROCHNOW MOURÃO - R$1.835,00**(um mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Pimenta Bueno RO, 17 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Código Identificador:36AA440A

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 77/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,no valor de R$8.918,64(oito mil e novecentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), fornecedorADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA, CPF894.605.102-72, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3948/2022.

Pimenta Bueno - RO, 16 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:F07578A2

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 78/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,no valor de R$11.526,18(onze mil e quinhentos e vinte e seis reais e dezoito centavos), fornecedorLUIZ HENRIQUE DA SILVA POMECHINSKI, CPF006.341.672-78, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3917/2022.

Pimenta Bueno - RO, 16 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:992E4E2E

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 79/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,no valor de R$11.533,79(onze mil e quinhentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), fornecedorVILMA MARIA DA SILVA, CPF319.113.312-72, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3916/2022.

Pimenta Bueno - RO, 16 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:2CDA6061

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 80/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,no valor de R$21.082,36(vinte e um mil e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), fornecedorABRAÃO THOMAZ JUNIOR, CPF005.549.246-09, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3915/2022.

Pimenta Bueno - RO, 16 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:C68BB3C3

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 81/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,no valor de R$11.087,02(onze mil e oitenta e sete reais e dois centavos), fornecedorVARLEI PEREIRA DE LIMA, CPF840.693.762-91, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3913/2022.

Pimenta Bueno - RO, 16 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:FEDC196F

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 82/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,no valor de R$36.945,73(trinta e seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), fornecedorROGERIO GOBBI, CPF900.742.462-91, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3908/2022.
Pimenta Bueno - RO, 16 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:2A4AEA29

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 81/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,no valor de **R$ 7.009,57 (sete mil e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, fornecedorCLAUDIA DA SILVA ROCHA CPF 852.986.702-53, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3903/2022.

Pimenta Bueno - RO, 16 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:61E397ED

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 84/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei

n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,no valor de R$9.995,88(nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), fornecedorJOAO BATISTA DE MOURA, CPF229.664.981-53, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3910/2022.

Pimenta Bueno - RO, 16 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:D4793AB9

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 85/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,no valor de R$4.671,52(quatro mil e seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), fornecedorELIENE ROCHA DE ALMEIDA, CPF894.614.792-04, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3900/2022.

Pimenta Bueno - RO, 16 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:1975EC4E

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 86/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,no valor de **R$ 5.362,52 (cinco mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, fornecedorAires de Oliveira CPF 191.150.752-49, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3896/2022.

Pimenta Bueno - RO, 16 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:2479F576

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 87/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 87/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,no valor de R$14.619,47(quatorze mil e seiscentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos), fornecedorLUCINEIS NEVES DA SILVA, CPF002.900.822-00, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3901/2022.

Pimenta Bueno - RO, 16 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:36D91116

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 88/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,no valor de **R$ 39.993,15 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e três reais quinze centavos)**, fornecedorGEDEON VAZ DE SOUZA, CPF 908.874.762-87, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3892/2022.

Pimenta Bueno - RO, 16 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:DD81D74F

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 89/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 89/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,no valor de R$22.360,84(vinte e dois mil e trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), fornecedor WELITON APARECIDO DOS ANJOS PEREIRA, CPF557.272.122-00, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3894/2022.

Pimenta Bueno - RO, 16 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:E2734364

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 90/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,no valor de R$27.947,25(vinte e sete mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), fornecedor CELMA MIRANDA GOMES, CPF645.949.472-04, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3897/2022.

Pimenta Bueno - RO, 16 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:6232F5F4

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 91/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,no valor de **R$ 4.664,64 (quatro mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, fornecedor LUZIA FREISLEBEN, CPF 591.876.112-87, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3891/2022.

Pimenta Bueno - RO, 16 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:1E3025A9

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 92/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,no valor de R$29.639,95(vinte e nove mil e seiscentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), fornecedor GENIVALDO MESSIAS DA SILVA, CPF127.387.432-34, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3898/2022.

Pimenta Bueno - RO, 16 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:B74D41FC

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 93/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,no valor de **R$ 4.671,52 (quatro mil e seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, fornecedor EDUARDO ALMEIDA DA SILVA CPF 052.859.282-30, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3899/2022.

Pimenta Bueno - RO, 16 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:993FEE75

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 94/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,no valor de R$28.167,09(vinte e oito mil e cento e sessenta e sete reais e nove centavos), fornecedor VALDIR DE SOUZA CUNHA, CPF650.037.051-15, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3946/2022.

Pimenta Bueno - RO, 16 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:C61BE5E8

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 95/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,no valor de **R$ 31.962,57 (trinta e um mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos),** fornecedor ABRAÃO THOMAZ NETO, CPF 031.865.892-58,

Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3947/2022.

Pimenta Bueno - RO, 16 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:2657B42F

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 96/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 96/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,no valor de R$17.283,54 (dezessete mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) LUCIA HELENA CARDOSO MARTINS, CPF419.440.202-25, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3902/2022.

Pimenta Bueno - RO, 16 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:E7A6D2B7

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 97/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 97/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de taxa de inscrição para atender SEMED no valor total de R$ 2.780,00(dois mil e setecentos e oitenta reais), fornecedor**M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ 22.755.309/0001-24**, localizada Rua Pio XII, 1061 – Pedrinhas – Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 16 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:3A79C6CC

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 98/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 98/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de taxa de inscrição para atender SEMPLAN no valor total de R$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais), fornecedor**M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ 22.755.309/0001-24**, localizada Rua Pio XII, 1061 – Pedrinhas – Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 16 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:26301306

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, torna público a dispensa de licitação nº 14/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, Inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, referentea confecção e instalação de rufos para atender as necessidades da Unidade Hospitalar em atendimento a necessidade da Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU, a empresa ganhadora**: JOAO PEREIRA DE FARIA 93193980200 CNPJ 40.741.576/0001-24** no valor **R$ 7.855,50 (sete mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3246/2022.

Em, 11 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretaria de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:4B3C01C9

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 073/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal n°10/SEMFAZ/2022 de 08 de Abril de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP** e Ampla estabelecidas no **Âmbito Regional**, do Tipo **Menor Preço POR ITEM**. **Objeto**: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 1.305.488,73 (um milhão trezentos e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos).** Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 31/05/2022, às **09h00min** (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 17 de maio de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Pregoeiro – Portaria nº 243/2022

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Código Identificador:2D0EE0F8

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 41/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 41/2022, Menor Preço por Item, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de Nutrição Enteral para Pacientes Internos e Insumos, para atender as necessidadesda Secretaria de Saúde do município de Pimenta Bueno, sendo vencedoras do certame as empresas:**MARLON HENRIQUE BARROS EIRELI**R$24.698,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e oito reais);**BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**R$19.855,00 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais);**ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**R$250,00 (duzentos e cinquenta reais);**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Pimenta Bueno RO, 17 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda Administração

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Código Identificador:CFD65288

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 99/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 99/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,no valor de R$36.087,52 (trinta e seis mil e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) ROSECLAUDIO SANTOS BEZERRA, CPF419.096.312-72, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3895/2022.

Pimenta Bueno - RO, 17 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:EFE04FBE

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 100/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ATENDER O PROJERO GARRA para atender AUTARQUIAno valor de R$ 48.602,88(quarenta e oito mil e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), fornecedor**DAVI CARLOS BRANDÃO CNPJ 45.917.869/0001-33**, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 17 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:F6AAFCF6

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.43/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2022
Processo Administrativo n°: 1754/2022
Validade: 12 (doze) meses

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Aquisição de material de limpeza e higiene, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1754/2022.

Fornecedor:R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ:38.306.886/0001-79
Endereço: R CARLOS GOMES, Nº 1176, SALA B NOVA PIMENTA PIMENTA BUENO/RO
Valor fornecedor: R$ 317.700,69 (trezentos e dezessete mil, setecentos reais e sessenta e nove centavos)

****
Fornecedor: _AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
CNPJ:17.165.203/0001-30
Endereço: R TENENTE BRASIL, Nº 534, ***** CENTRO JI-PARANA/RO***

Valor fornecedor: R$ 157.261,60 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
****
Fornecedor:NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: _37.306.014/0001-48
Endereço:AV JAMARI, Nº 2186, QUADRAAREA ESPECIAL SETOR 01 ARIQUEMES/RO,

Valor fornecedor: R$ 37.700,95 (trinta e sete mil, setecentos reais e noventa e cinco centavos)
****
Fornecedor:MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ:03.019.611/0001-70
Endereço: AV AFONSO PENA, Nº 2089, QUADRA001 SETOR 3 TEIXEIROPOLIS/RO,

Valor fornecedor: R$ 19.054,00 (dezenove mil e cinquenta e quatro reais)
****
Fornecedor:START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ:37.912.727/0001-55
Endereço: 10AV BRASIL, Nº 2540, ***** NOVA BRASILIA JI-PARANA/RO,***

Valor fornecedor: R$ 25.724,46 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos)
****
Fornecedor:HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ:26.581.761/0001-78
Endereço: R RIO BRANCO, Nº 2262, ***** CENTRO CACOAL/RO,***

Valor fornecedor: R$ 24.490,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa reais)

****
Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 17/05/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:B430E8F7

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2022
Processo Administrativo n°: 438/2022
Validade: 12(DOZE) MESES

Objeto:A presente Ata tem por objeto o Prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustível, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 438/2022.
Fornecedor:C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ:03.477.309/0001-65
Endereço: Comercial: 25 DE AGOSTO, 4949 - 2 PISO SALA 2, Nº , CENTRO ROLIM DE MOURA/RO
Valor fornecedor: R$ com a taxa admnistrativa orçada em - 5,21% (cinco inteiros negativos e vinte e um centésimos por cento).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 17/05/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:5CCA17F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

Processo 434/2022 - SEMOSP
Assunto: CONSTRUÇÃO DE LETREIRO
Ao dia 26 de abril de 2022, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 434/2022-SEMOSP, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora:HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ:23.084.435/0001-67
Valor: R$ 75.828,82 (Setenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

Pimenteiras do Oeste, 17 de maio de 2022.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:43B9CD51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TP 006/2022

PROCESSO Nº 197/SEMAPC/2022

Objeto Contratação de empresa especializada em sondagem de solo
Valor contratado:R$ 8.948,00 (oito mil novecentos e quarenta e oito reais).

Contratada:FALCAO CONTROLE TECNOLOGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELI
CNPJ:31.977.305/0001-81

Pimenteiras do Oeste/RO, 17 de maio de 2022

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9C3AE79C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO 02.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 – EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME e EPP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022
PROCESSO Nº 01.-00120-000/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através de sua Pregoeira designado pelo Decreto de n.º 358/CMPV-2021, publicada no D.O.M. Nº 2987 de 16 de junho de 2021, folhas 89-90, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 02/CPL/CMPV-2022, para REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações complementares.

OBJETO:
Registrar preços para futura e eventual aquisição de material de consumo – Toner Brother DCP-161NW, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas Termo de Referência e no Anexo IV (Modelo Proposta) para suprir as necessidades da do Câmara Municipal de Porto Velho, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 19/05/2022 às 09:00HS(DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02 de junho de 2022, às 10: HS:00Min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02 de junho de 2022, às 10: hs:30Min.
NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados eletronicamente nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e www.portovelho.ro.leg.br, conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefone: (0xx69) 3217-8017
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP**:** 76.820-734 – Porto Velho – RO
Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 17 de maio de 2022.

ROSÂNGELA POPILA SANTIAGO BARROS
Pregoeira/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09531B8B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 39/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de maio de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

EXONERAR, o empregado público **BERGSON MIRANDA DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Assessor Técnico desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a contar do dia 18 de maio de 2022.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E709543

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 040/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de maio de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor **GABRIEL VENICIUS FREIRE RAMALHAES AMARAL** para o cargo em comissão de Assessor Técnico desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir do dia 18 de maio de 2022.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7F5C72E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 010/EMDUR/2022, PROCESSO N°: 02.41.00020/2022.**

Tipo: MENOR PREÇO, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR ITEM.** Com itens destinados à ampla participação.

Objeto**: REGISTRAR PREÇOS PARA CONFECÇÃO E MANTENÇÃO DE CARIMBOS DIVERSOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/06/2022 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 02/06/2022 às 10h00min;

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 17 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EF73799

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 203/2022

Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA,** cadastro nº. 20310AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO,** em substituição a titular **SABRINA PESCADOR HERMIDA,** cadastro nº. 20505AT, no período de 18 à 27 de maio de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:086FFE9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 117/PGM/2022

EXTRATO Nº 117/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 16.00012.2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI,
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 016/PGM/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO/SEMI – SEMDESTUR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/PGM/2020, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12.05.2022.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMDESTUR informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária, conforme LOA 2022 fl. 935-938:

Projeto Atividade 17.01.04.122.007.2.001 – Apoio Administrativo Semdestur, Elemento de despesa 3.3.90.30 (material de consumo) no valor de R$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais), para o período de 07 meses.

Projeto Atividade 17.01.04.122.007.2.001 – Apoio Administrativo Semdestur, Elemento de despesa 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros) no valor de R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais), para o período de 07 meses.

A despesa deverá ser empenha, sob pena de responsabilidade do Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 16 maio de 2022

Responsável Pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FFDB6E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 118PGM/2022

EXTRATO Nº 118/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 12.00008/2018
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/ SEMASF,
LOCADOR: Sr. EBENEZER LOUZADA NETO
ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2018
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial, em alvenaria, com amplo salão com 255 m², 02 (dois) banheiros comunitários (masculino/feminino), adaptados para portadores de necessidades especiais, 30 (três) salas com banheiro privativo, 01 (um) refeitório, 01 (um) poço semi artesiano, área construída de 432 m², localizado na Rua União nº 2103, Bairro São Francisco, CEP 76.713-304, nesta cidade de Porto Velho. Para funcionar como sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS BETINHO.

Constitui objeto do presente Termo a Renovação do Contrato nº 037/PGM/2018, por 30 (trinta) dias, contados a partir de 07 de maio de 2022.

O valor locatício do imóvel a que se refere este contrato de locação permanecerá em RS 5.000,00 (cinco mil reais), valor este que será pago em parcela única.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código: 12.01.08.12200072.001, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte de Recursos: 15.00 – Nota de Empenho Global nº 002259 de 04.05.2022, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o período de 08 de maio a 07 de junho de 2022.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 30 (trinta) dias, contados a partir de 07 de maio de 2022, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa, caso não ocorra a locação.

Porto Velho, 16 maio de 2022

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos
Responsável Pelo Extrato

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AE5CC4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 119/PGM/2022

EXTRATO Nº 119/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º º 07.04724/2014
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
LOCADOR: Sr. IZAQUIEL CLAUDINO DE ALMEIDA
ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2015
OBJETO: O contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano localizado nas imediações da Rua da Beira, Av. Rio de Janeiro e BR 364, sentido Rio Branco/AC no Bairro Roque, com área total de aproximadamente. 11.000 m² murada, para instalação e funcionamento do Departamento de Recursos Logísticos/DRL.

Constitui objeto do presente Termo a renovação do Contrato nº 042/PGM/2015 por 12 (doze) meses.

O valor do aluguel mensal reajustado passará de R$ 23.265,40 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), para o

valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos) totalizando o valor anual de R$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

Quanto aos recursos destinados à cobertura das despesas, estes encontram-se assegurados no Programa/Atividade Código nº 07.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa nº 33.90.36, conforme Declaração de Suficiência Financeira constante à fl.5.076.

As despesas remanescentes serão consignadas pela SEMAD mediante termo de apostilamento.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de maio de 2022, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa, caso não ocorra a locação.

Porto Velho, 16 maio de 2022

Responsável Pelo Extrato
CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79C2C12C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 120/PGM/2022

EXTRATO Nº 120/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 12.00195/2017
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,
LOCADORA: SR. CARLOS HENRIQUE FIRMINO SANT'ANA
ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 39
OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial, em alvenaria, com 04 (quatro) quartos, sendo 02 (duas) suítes e 01 (um) closet, sala de estar e sala de jantar, cozinha com armários e fogão, mesa com ilha, banheiro social, varanda, área de serviço, edícula com quarto, poço semi-artesiano, banheiro externo, acesso 02 laterais, garagem coberta toda na laje, terreno medindo 15 m de frente por 30 m de fundos, totalizando 450 m², localizado sito à Rua Vitor Ferreira Manahiba nº 1512, Bairro Agenor de Carvalho, nesta cidade de Porto Velho, onde funciona a sede da Unidade de Acolhimento Casa Moradia.

Constitui objeto do presente termo, a Renovação do Contrato nº 039/PGM/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de Maio de 2022.

O valor mensal da locação passa de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais), totalizando o valor anual de R$ 50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais)

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2022 estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal Assistência Social e da Família – SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade n°12.33.082.440.1652.853, Elemento de Despesa n° 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte n° 16.60 – Transferências de recursos, conforme Nota de Empenho global n.°2091 com data de 28.04.2022, no valor de R$ 32.464,67 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), fl. 2500.

Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMASF, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de 07 de maio de 2022, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 16 maio de 2022

Responsável Pelo Extrato
CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC55876D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 098/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 098/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 09 de maio de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de juntada de documentos imprescindíveis ao deslinde dos autos,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Disciplinar nº 04.0058/CD/SPPD/PGM/2021, que contém anexo o Processo nº 04.00127-000/2021 e 1263/2020/TCE/RO, instaurado por intermédio da Portaria nº 0289/CD/SPPD/PGM/2021, publicado no Diário Oficial do Município, nº 3116, em 20/12/2021, a fim de apurar irregularidades no exercício do cargo público.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E9F85EF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.930 , DE 17 DE MAIO DE 2022.

Estabelece normas para o serviço de atendimento médico de urgência quanto à remoção de paciente para hospitais privados, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei regula o atendimento médico de urgência, no que se refere à remoção de pacientes para hospitais privados.

Art. 2º As pessoas socorridas pelo atendimento médico de urgência terão a opção de serem removidas para hospitais privados, devendo este fato ser registrado no boletim de ocorrência da equipe de atendimento emergencial.

§ 1° Entende-se como atendimento médico de urgência, todo aquele realizado pelo corpo de bombeiros ou por meio de equipe de socorristas no município.
§ 2° No caso do paciente não apresentar condições de manifestar sua opção, os cônjuges ou companheiros, os parentes em primeiro grau e os colaterais do paciente que comprovarem documentalmente tal condição poderão fazer opção.

Art. 3º Para cumprimento do disposto no art. 2°, caberá a equipe de atendimento médico de urgência avaliar o estado físico do paciente, levando em consideração a gravidade do caso e a proximidade do hospital particular indicado.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no art. 2° desta Lei, nos casos em que a opção pelo hospital privado indicado prejudicar o atendimento de outros pacientes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4.251/2021.
Autoria: Vereador Vanderlei Silva.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:227095DB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 081/SGG/2022

Porto Velho-RO, 12 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
1002465	Moisés Rocha de Melo	Assessor Nível III	02989533311

Art. 2º. Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V -zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D822E051

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N º 84/SGG/2022

Designar Assessor Especial de Relações Institucionais

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Oficio nº 990/GRH/GAB/SEMASF de solicitação para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **Yale de Souza Jorge**, **cadastro nº 1000590,** para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF .
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal Claudinaldo Leão da Rocha**,** responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2022 com prazo até 31/12/2022 conforme paragrafo abaixo:
Art. 5º. Tornar sem efeito a Portaria nº 48, de 12 de abril de 2021.
Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 16 de maio de 2022.

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A05F45AC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.081 , DE 10 DE MAIO DE 2022.

REPUBLICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.000130-000/2022.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, cadastro nº 1000579, 02 (duas) diária, no valor unitário de R$ 620,00 (seicentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 25.05.2022 a 27.05.2022, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Manaus/AM, objetivando participar como representande de Porto Velho Presidente do Colegiado Estadual de Gestores de Assistência Social, no 22° Encontro Regional do CONGEMAS - Norte.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F32C5E0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.110 DE 17 DE MAIO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, área de terra urbana, denominada de preservação permanente - APP, para

realização de obra e edificação do Novo Terminal Rodoviário Interestadual e Intermunicipal de passageiros do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, combinados com o disposto nos incisos I e XVII, art. 7º da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, com fulcro na Lei Federal nº 16. 651, de 25 de maio de 2012 e Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, e ainda o Processo nº 16.01430-00/2021 e Processo nº 23.00037/2022.

CONSIDERANDO o art. 3°, inciso II da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que entende por área de preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não, por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem estar das populações;

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso I, item "b" da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, dispõe sobre a possibilidade de intervenção ou supressão de vegetação em área de preservação permanente - APP, nos casos de unidade pública: "as obras essenciais de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de licenciamento ambiental, área de terra urbana, denominada de preservação permanente - APP, pertencentes ao Município de Porto Velho, obra e edificação no terminal Rodoviário interestadual, intermunicipal de passageiros, conforme identificação abaixo.

I – Lote de terras urbano nº 0380, Distrito: 001, Unidade: 001, Quadra 011, Setor 05, Zona 02, limitando-se ao norte com: Avenida Carlos Gomes; ao Sul com: Rua Dom Pedro II; a Leste com: Rua João Pedro da Rocha; e a Oeste com: Avenida Governador Jorge Teixeira; medindo de frente: 2,83+95,40+2,83m Lado Direito: 179,81m; Lado Esquerdo: 177, 05 de fundos: 2,78+96,49+2,86 com área de 18.221, 48m2, e um perímetro de 560.05 m. Inscrição Fiscal: 001.02.05.011. 0380.001, Matrícula: 94. 827.

Art. 2º A área mencionada no art. 1º será utilizada para construção de novo Terminal Rodoviário interestadual, intermunicipal de Passageiros de Porto Velho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:829514E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROCESSO Nº 07.02368-000/2018

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DO BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 07.02368-000/2018

RENOVAÇÃO DE CONTRATO CONSIGNADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA SILVA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A**, companhia com sede na Praça Alfedro Egydio de Souza Aranha n°100, Torre Conceição, 9º andar, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF n° 33.885.724/0001-19, representada por **GUSTAVO SAU LOPES,** brasileiro, RG nº 28258783, CPF n° 305.649.978-03 e **RAFAEL**
LANZA CARIOCA, brasileiro, RG n° 291175570, CPF n° 327.016.378-99, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja,

cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

•
– diárias;

•
– ajuda de custo;

•
– salário-família;

•
– 13° salário;

•
– adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;

•
– adicional de serviços extraordinários;

•
– adicional noturno;

•
– adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

•
– jetons;

•
– plantão extra;

•
– auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e

•
– outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

•
– recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;

•
– averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;

•
– repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;

•
– informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;

•
– comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

•
– a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

•
– acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

•
– indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

•
– conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;

•
– notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

•
– encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

•
– encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

•
– providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações

previstas neste CONTRATO;

•
– fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

•
– manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

•
– utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de
salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do
presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

•
o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;

•
os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;

•
houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser
denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, de de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

GUSTAVO SAU LOPES

RAFAEL LANZA CARIOCA

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E30DF4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA ORDEM BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO – OBASP PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CONVÊNIO ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA ORDEM BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO – OBASP PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CONVÊNIO ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 07.02602-000/2020

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E ORDEM BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO – OBASP PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE CONVÊNIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA SILVA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **ORDEM BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO – OBASP,** é uma associação que presta serviços de assistência médica,hospitalar e odontológica, criada através de Estatuto, com sede e foro na capital do Estado de São Paulo, estando sua sede localizada na rua da Consolação n° 1.681, 3° andar, CEP: 01301-100, inscrito no CNPJ/MF sob n° 07.281.376/0001-60 representado por **DOUGLAS RODRIGUES DE SOUZA** portador da Cédula de identidade RG n° 525.232-56 e inscrito no CPF/MF sob n° 735.826.384-72, e **MARIA CAMISOTTI** portadora da Cédula de identidade RG n° 5.624.077-6 e inscrita no CPF/MF sob n° 013.656.298-13 na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste Decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Convênio com sindicatos/associações em condições especiais, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Convênio que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO:A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos convênios com sindicatos/associações concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;

III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram convênio com sindicato/associação com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de convênio com sindicato/associação;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos convênios concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de convênios.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

_____
Secretário Municipal de Administração

DOUGLAS RODRIGUES DE SOUZA
TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

MARIA CAMISOTTI
TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D70405BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL Nº 048/SEMAD/2022

EDITAL Nº 048/SEMAD/2022

O Secretário Municipal de Administração em conjunto com a **Secretária Municipal de Saúde** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "a" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, considerando o Ofício nº 2566/2022/ASTEC/GAB/SEMUSA, de 16/05/2022, resolve:

RETIFICAR o Cronograma Previsto no Anexo I, do Edital nº 040/SEMAD/2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3.197 de 11/04/2022, alterado através do Edital nº 045/SEMAD/2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3.209b de 29/04/2022:

ONDE SE LÊ:
ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo no site: http://www.portovelho.ro.gov.br	11/04/2022
Período de Inscrições via Internet	18/04/2022 a 19/04/2022
Homologação das Inscrições	22/04/2022
Avaliação de Títulos	25/04/2022 a 06/05/2022
Resultado da Avaliação de Títulos	10/05/2022
Entrega de Recursos Contra Resultado de Análise	11/05/2022
Resposta aos Recursos	18/05/2022
Homologação do Resultado Final	20/05/2022

LEIA-SE:
ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo no site: http://www.portovelho.ro.gov.br	11/04/2022
Período de Inscrições via Internet	18/04/2022 a 19/04/2022
Homologação das Inscrições	22/04/2022
Avaliação de Títulos	25/04/2022 a 06/05/2022
Resultado da Avaliação de Títulos	10/05/2022
Entrega de Recursos Contra Resultado de Análise	11/05/2022
Resposta aos Recursos	**30/05/2022**
Homologação do Resultado Final	**31/05/2022**

Porto Velho/RO, 17 de Maio de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0200C4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 019/SEMES

PORTARIA Nº 019/SEMES Porto Velho-RO, 13 de Maio de 2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, usando das atribuições que lhe foram delegadas no Decreto Municipal nº 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/91. Que trata de concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ÂNGELA FRANCISCA ABREU VIANA**, lotado na SEMES, Assessor Técnico Nível III, Matrícula 1002477, CPF nº 422.560.892,15, um Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais) no **Projeto/Atividade** 13.01.27.122.007.2.001 – Administração da Unidade, no **Elemento de Despesa** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Art. 2º. O prazo de aplicação de adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secrtaria / SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91BB9927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 018/ SEMES

PORTARIA Nº 018/SEMES Porto Velho-RO, 16 de Maio de 2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, usando das atribuições que lhe foram delegadas no Decreto Municipal nº 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/91. Que trata de concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **CELSO ANTONIO DE QUEIROZ BEZERRA**, lotado na SEMES, , Matrícula 170407, CPF nº 656.354.182-87, um Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais) no **Projeto/Atividade** P/A 13.01.27.812.345.2.826 – Manutenção dos eventos esportivos de Competições de Porto Velho, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros PJ.

Art. 2º. O prazo de aplicação de adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária / SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C10A8C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº017/SEMES

PORTARIA Nº 017/SEMES Porto Velho-RO, 13 de Maio de 2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, usando das atribuições que lhe foram delegadas no Decreto Municipal

nº 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/91. Que trata de concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **RAIMUNDA NONATA DA SILVA FREIRE BRITO**, lotado na SEMES, Secretária Executiva do Gabinete, Matrícula 1000947, CPF nº 389.488.692-72, um Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais) no **Projeto/Atividade** 13.01.27.122.007.2.001 – Administração da Unidade, no **Elemento de Despesa** 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros PF.

Art. 2º. O prazo de aplicação de adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária / SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A6D70D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA N°25//SEMDESTUR/2022

Porto Velho – RO, 16 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 831, de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que consta no processo nº 17.00.050-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 1 (uma) e ½ (meia) diária aos servidores relacionados abaixo, objetivando se deslocarem para cidade de Ji-Paraná, por meio de transporte terrestre. O Gabinete desta Secretaria informa que participará da 9ª Rondônia Rural Show Internacional, conforme convite enviado através do ofício nº 656/2022/SETUR-CTUR e solicitação do memorando nº 112/2022/DA/SEMDESTUR.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Felipe de Oliveira Dionízio	Assessor Especial de Turismo	1 e ½ diária (art. 6º, Decreto nº 17.353/2021)	R$ 300,00 + R$ 150,00	R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Moises Fernandes do Prado	Secretário	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21188011

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA N°24/SEMDESTUR/2022

Porto Velho–RO,13emaiode 2022.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº831, de31dedezembrode 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de01 de janeiro de 2021e tendo em vista o que consta no processo nº 17.00.049-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º–ARBITRAR E CONCEDER: 4 e ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem para Ji-Paraná, por meio de transporte terrestre. O Departamento do Turismo informa que participará da 9ª Rondônia Rural Show Internal, na cidade de Ji-Paraná, conforme convite enviado através doofícionº656/2022/SETUR-CTUR e solicitação do memorando nº 55/DEFOTUR/SEMDESTUR.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Karolaine Macedo de Oliveira	Gerente de Informações Turísticas	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 200,00 + R$ 100,00	900,00 (novecentosreais)
Maiara Moraes Castro	Assessora de Comunicação	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 200,00 + R$ 100,00	R$ 900,00 (novecentos reais)

Art.2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula:1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:847E2E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 1/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 16 DE MAIO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**EMBRASLOTE - EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO,**com endereço à Avenida**AV. GUAPORÉ, 4215 – Bairro FLODOALDO PONTES PINTO, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**05.756.713/0001-01.** Inscrição Imobiliária:**01.11.114.0105.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 004298,**lavrado em22.04.2022 e**INTIMAR**para que providencie a licença de obras, no prazo de 30 (trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/05/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, §

1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAFAFFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 2/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 16 DE MAIO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**EMBRASLOTE - EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO**, com endereço à**AV. GUAPORÉ, 4215 – Bairro FLODOALDO PONTES PINTO, Porto Velho/RO**. CNPJ/CPF:**05.756.713/0001-01.** Inscrição Imobiliária: **01.11.114.0105.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**TERMO DE EMBARGON.º 004244,**lavrado em22.04.2022 e**INTIMAR**para que paralise as atividades até a obtenção licença de obras, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**12/05/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F585B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 3/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 16 DE MAIO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**EMBRASLOTE - EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO,**com endereço à**AV. GUAPORÉ, 4215 – Bairro FLODOALDO PONTES PINTO, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**05.756.713/0001-01.** Inscrição Imobiliária:**01.11.114.0105.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**NOTIFICAÇÃON.º 008184,**lavrado em 22.04.2022 e**INTIMAR**para que PROVIDENCIE O "ALVARA DE CONSTRUÇÃO" OUTORGADO PELO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**10/06/2021**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B38308B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 4/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 16 DE MAIO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**EMBRASLOTE - EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO,**com endereço à**AV. GUAPORÉ, 4215 – Bairro FLODOALDO PONTES PINTO, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**05.756.713/0001-01.** Inscrição Imobiliária:**01.11.114.0105.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**NOTIFICAÇÃON.º 009015,**lavrado em 22.04.2022 e**INTIMAR**para que RETIRE O MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE SE ENCONTRA FORA DO ALINHAMENTO DO LOTE, IMPEDINDO OU DIFICULTANDO O TRÂNSITO DE PEDESTRES NA CALÇADA, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 7 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**12/05/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:875D5A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 5/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 16 DE MAIO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**EMBRASLOTE - EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO,**com endereço à**AV. GUAPORÉ, 4215 – Bairro FLODOALDO PONTES PINTO, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**05.756.713/0001-01.** Inscrição Imobiliária:**01.11.114.0105.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**NOTIFICAÇÃON.º 008198,**lavrado em 22.04.2022 e**INTIMAR**para que PROVIDENCIE A PLACA INDICATIVA DE OBRA, CONFORME DETERMINAÇÃO LEGAL, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**12/05/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2AA605A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA N.º 20/DEADM/GAB/SEMESC

"Designa o Engenheiro Civil Jarbas Carvalho dos Santos e o Assessor Técnico Especial de Projetos Convênios e Contratos Jorge Felipe Baach Marques para acompanhar e fiscalizar o Processo nº 23.00034-000/2022 – Contratação de Empresa ou Profissional liberal habilitado para elaboração de Laudo Técnico"

A Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 8.166, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, de 08 de fevereiro de 2022.
R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o Engenheiro Civil Jarbas Carvalho dos Santos e o Assessor Técnico Especial de Projetos Convênios e Contratos Jorge Felipe Baach Marques para acompanhar e fiscalizar o Processo nº 23.00034-000/2022 – Contratação de Empresa ou Profissional liberal habilitado para elaboração de Laudo Técnico.

Art. 2º – O Engenheiro e Assessor desenvolverão os seus trabalhos a partir da data de publicação desta portaria até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório do serviço supramencionado.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F0A8335

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 166/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 166/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 16 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº170/2022/U.S.F José Adelino/SEMUSA de 12/05/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
1002172	MARIA BEATRIZ COCIUFFO VILLELA	ENFERMEIRO	05980281976
1003196	ANDRESSA CASTRO GUERRA	MEDICO	05488700309
1002940	JOSÉ ANGELO DE SOUZA	MEDICO	03980117130

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da U.S.F José Adelino/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3AD4936

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 0143/2022/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 0143/2022/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 17 de maio de 2022.

Dispõe sobre a composição da comissão para acompanhar o Processo nº 14.00604-000/2022, referente ao estudo reajuste da tarifa pública do Transporte Coletivo Urbano do Município de Porto Velho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando o Processo nº 14.00604-000/2022, aberto para realizar o estudo do reajuste da tarifa pública do Transporte Coletivo Urbano do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear para compor a comissão de acompanhamento do estudo do reajuste da tarifa pública do Transporte Coletivo Urbano do Município de Porto Velho os seguintes funcionários:

•Adriana Rosa de Souza – matrícula: 246240 (Presidente);

•Kleber Barbosa Sales – matrícula: 189135 (Membro);

•Júnior Rosendo Chaves - matrícula: 1002006 (Membro).

Art. 2º – Esta portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2A1F2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 0144/2022/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 0144/2022/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 17 de maio de 2022.

Dispõe sobre a composição da comissão para o estudo e a estruturação relativa a competência da SEMTRAN, com relação ao Terminal Rodoviário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando o Memorando nº 0019/2022/ASTEC de 25 de março de 2022, que solicita a criação de um Decreto Municipal versando sobre a delegação de competência da administração e exploração do Terminal Rodoviário de Porto Velho.

Considerando o Decreto nº 18.085 de 10 de maio de 2022, o qual delegou à Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a competência em relação ao Terminal Rodoviário.

Considerando o Decreto nº 26.609 de 07 de dezembro de 2021, do Governo do Estado de Rondônia, cujo o teor consiste na delegação da exploração e administração do Terminal Rodoviário de Porto Velho à Prefeitura.

Considerando o Termo Aditivo de Cessão do Polo Ativo do Contrato nº 059/2014/GJ/DER-RO de 28 de dezembro de 2021, que transferiu a titularidade do polo ativo deste contrato.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para compor a comissão para o estudo e a estruturação relativa a competência da SEMTRAN, com relação ao Terminal Rodoviário do Município de Porto Velho os seguintes funcionários:

•
Júlio Daniel Cunha – matrícula: 315524 (Presidente);

•
Adriana Rosa de Souza – matrícula: 246240 (Membro);

•
Nathiele Martins Silva - matrícula: 108101 (Membro).

Art. 2º – Esta portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0B1FA58

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
JUSTIFICATIVA DE VANTJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 076/2020
PROCESSO Nº 16.00029-000/2022.
ÓRGÃO DETENTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – PMPVH.
ATA: Nº 076/2020 – VALIDADE: 02/09/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2020/SML/PVH – PUBLICAÇÃO/REPUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 3040, de 30/08/2021 – PAG. 83.

JUSTIFICATIVA
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 076/2020, oriunda do Processo Administrativo nº 02.00063.2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 140/2020/SML/PVH, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços Permanente – SRPP, para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (Cartuchos de Toner para Impressoras da marca LEXMARK), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme as disposições do edital e seus anexos, no qual a empresa **IMPRESOFT COMÉRCIO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.518.307/0001-00, foi vencedora dos Lotes 14 e 15 do referido certame.
A decisão pela Adesão à Ata de Registro do Preço do Pregão supracitado justifica-se pela necessidade de suprir a demanda dos departamentos e divisões desta secretaria com materiais de consumo (cartucho de toner), visando auxiliar na execução das rotinas diárias de cunho administrativo e técnico quanto a cópias e impressão de documentos, tais como ofícios, memorandos, relatórios técnicos para Ministério Público do Estado de Rondônia, Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas, Folhas de Ponto entre outros.
Considerando ainda, que não somos participantes da SRPP nº 076/2020 e por isso pleiteamos a adesão (carona) à referida ata, para dar continuidades aos serviços prestados por esta Secretaria.
Justifica-se, ainda, pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, conforme comprovam as Cotações de Preços e o Quadro Comparativo anexado nos autos, (fls. 198 a 201), que demonstraram que o preço médio do mercado está acima do valor registrado na referida Ata, bem como justificamos pela agilidade da contratação, visto que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, destaca-se ainda que esta SEMA tem urgência na aquisição dos Cartuchos de Toner para a continuidade do desenvolvimento de suas atividades administrativas.
A mencionada adesão à ata de registro de preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta SEMA adquire um produto com preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados pela SML, assim como obtêm materiais/produtos já aceito por esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, órgão detentor da ata, devidamente avaliado e aprovado.
Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

QUADRO DEMOSTRATIVO	
VALOR TOTAL MÉDIO COTADO	R$ 21.945,14
VALOR DA ATA SRP	R$ 17.595,00
ECONOMICIDADE GERADA	R$ 4.350,14
PERCENTUAL APROXIMADO DE ECONOMIA	19,82%

Diante dos fatos, demonstramos uma economia total de **R$ 4.350,14 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais e quatorze centavos)**, sendo assim evidenciada a vantajosidade e economicidade na referida Adesão na Ata de Registro de Preços nº 076/2020, para Aquisição de Material de Consumo (Cartuchos de Toner para Impressoras da marca LEXMARK).

Porto Velho/RO, 16 de maio de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:532C0427

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.000377/2021, cujo objeto é o Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO (ROÇADEIRA, PODADOR, MOTOSSERRA E SOPRADOR), licitado por meio do Pregão Eletrônico 075/2022/SML, UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 266/SPACC/PGM/2022, fls. 429 a 432 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:
M.A.P. DOS SANTOS – ME, CNPJ: 08.830.492/0001-54, vencedora dos **LOTES 1, 3, 4 E 5,** ofertando o valor total de R$ 145.315,88 (Cento e quarenta e cinco mil trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).
AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ: 03.881.622/001-64, vencedora do **LOTE 2,** ofertando o valor total de R$ 314.557,18 (Trezentos e quatorze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 17 de maio de 2022.

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Superintendente Municipal de Licitações/SML em Substituição
Conforme Decreto nº 08 de 13.05.2022 Publicado no AROM nº 3220.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3147F4A8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 23.00029/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – DRONE COM CARTÃO DE MEMÓRIA E TREINAMENTO**, visando atender as necessidades do Departamento de Obras Rodoviárias através da Secretaria Municipal de Resolução

Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, licitado por meio do Pregão Eletrônico 046/2022/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 250/SPACC/PGM/2022, fls. 404-401 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**DT OFFICE – DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI,** CNPJ: 30.019.904/0001-20, vencedora do **LOTE 01,** ofertando o valor total de R$ 9.461,67 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

•**DRONE AIR COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI,** CNPJ:39.935.802/0001-29, vencedora do LOTE 02**,** ofertando o valor total de R$21.699,94 (VINTE E UM MIL, SESICENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 17 de maio de 2022.

•

•

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
•Superintendente Municipal de Licitações -SML
•Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2FEA3CC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 063/2022/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.01123/2021** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/SML/PVH**, cadastrado no **www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 925172**;

Considerando o **Parecer Jurídico nº 271/SPACC/PGM/2022** às **fls. 330/333**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no **CNPJ Nº 09.192.266/0001-58,** vencedora dos **Lote ÚNICO**, ofertando o valor total de **R$ 19.929,00** (Dezenove Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 17 de maio de 2022

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Superintendente Municipal de Licitações – SML em Substituição, Conforme o Decreto Nº 08, de 13 de Maio de 2022, Publicado no Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Rondônia Nº 3220 do Dia 16/05/2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A474066

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 072/2022

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00579/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRO CA 50 10MM E ARAME RECOZIDO, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **Pregão Eletrônico 072/2022/SML, UASG: 925172.**

Considerando o Parecer Jurídico Nº 268/2022/SPACC/PGM/2022, fls. 292 a 295 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.641.727/0001-23, vencedora dos **LOTES 01, 02,** ofertando o valor total de R$ 107.125,00 (Cento e sete mil, cento e vinte cinco reais)..

JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ: 22.685.459/001-09, vencedora dos **LOTE 03,** ofertando o valor total de R$ 918,80 (Novecentos e dezoito reais e oitenta centavos)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 17 de maio de 2022.

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES

Superintendente Municipal de Licitações/SML em Substituição

Conforme Decreto nº 08 de 13.05.2022 publicado no AROM nº 3220.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:967C8F7E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 048/2022

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 13.00003/2022, cujo objeto é à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (GELADEIRA, FOGÃO, TELEVISOR, ...), visando atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, licitado por meio do Pregão Eletrônico 048/2022/SML, UASG: 925172;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 274/SPACC/PGM/2022, fls. 1152 a 1155 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **J.P CAVEDON SOARES,** CNPJ: 10.925.677/0001.94, vencedora do **ITEM 13,** ofertando o valor total de R$ 305,99 (Trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos).
• **EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME,** CNPJ: 05.462.543/0001-44, vencedora do **ITEM 12,** ofertando o valor total de R$ 80,25 (Oitenta reais e vinte cinco centavos).
• **ARGOS LTDA,** CNPJ: 42.262.411/0001-03, vencedora do **ITEM 11,** ofertando o valor total de R$ 1.694,00 (Mil seiscentos e noventa e quatro reais).
• **CLÉBER NASCIMENTO DA ROSA,** CNPJ: 11.142.525/0001-88, vencedora dos **ITENS 10 e 14,** ofertando o valor total de R$ 3.973,96 (Três mil novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).
• **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI,** CNPJ: 11.502.318/0001-97, vencedora do **ITEM 09,** ofertando o valor total de R$ 3.037,80 (Três mil trinta e sete reais e oitenta centavos).
• **ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI,** CNPJ: 37.348.536/0001-02, vencedora do **ITEM 08,** ofertando o valor total de R$ 12.399,96 (Doze mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
• **AMCANAÃ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** CNPJ: 01.044.210/0001-44, vencedora do **ITEM 07,** ofertando o valor total de R$ 1.497,00 (Mil quatrocentos e noventa e sete reais).
• **ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI EPP,** CNPJ: 35.764.167/0001-03, vencedora do **ITEM 05,** ofertando o valor total de R$ 4.049,95 (Quatro mil quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
• **THE BEST PRODUTOS ELETRONICOS LTDA – EPP,** CNPJ: 18.706.498/0001-78, vencedora do **ITEM 04,** ofertando o valor total de R$ 8.999,96 (Oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
• **IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA,** CNPJ: 23.106.657/0001-33, vencedora do **ITEM 03,** ofertando o valor total de R$ 4.440,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta reais).
• **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,** CNPJ: 41.947.390/0001-99, vencedora dos **ITENS 01, 02 e 17,** ofertando o valor total de R$ 5.620,00 (Cinco mil seiscentos e vinte reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 17 de maio de 2022.

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Superintendente Municipal de Licitações/SML em Substituição
Conforme Decreto nº 08 de 13.05.2022 publicado no AROM nº 3220.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C5E9818

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 35

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0035/2022 – REFERENTE TESTE SELETIVO

SIMPLIFICADO 01/2021

EDITAL Nº 001/2021/SEMADRH/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2434 /2021 de 04 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em **até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.**

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;(estadual e federal)
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição;
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP;
11.6.11-Certidão de Reservista;
11.6.12- Documentos de escolaridade 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento; **Obs. Se casado (CPF CONJUGE)**
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos **(CPF DO MENOR DE 14 ANOS)**
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.
11.6.17-Comprovante de vacina COVID-19
11.6.18 – Declaração de não ser aposentado

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos - de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

.Presidente Médici – RO, 16 de Maio de 2022.

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
	568	PSICOLOGO	07	2º
	555	PEDAGOGO AUX. DE SALA/ ACOMPNHANTE ESPECIALIZADO	09	15º
	64	PEDAGOGO AUX. DE SALA/ ACOMPNHANTE ESPECIALIZADO	09	16º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:19D5A79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Nº 347/2021
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/CIMCERO/2021- Pregão Eletrônico nº 11/SRP/CIMCERO/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N 1-320/CIMCERO/2020 - deflagrado pelo CIMCERO.

OBJETO:**Aquisição de tubos corrugado PEAD**

Com base na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93,**HOMOLOGO e ADJUDICO** o presente resultado em favor da empresa:HILGERT & CIA LTDA –CNPJ nº 22.881858-0001-45.O valor total desta aquisição é de**R$ 631.400,00 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS),**visto que atende aos interesses da Administração Municipal.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 29 de junho de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9A607E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

ADENDO MODIFICADOR: AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/SEMAS/2022,
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/CPLM/2022.
(Publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 3217, em 11 de maio de 2022).
OBJETO: Construção do Centro Profissionalizante Multiuso, com área da construção 2º etapa: 369,87 m², referente a área total : 577,74 m² no endereço RUA OTAVIO RODRIGUES DE MATOS, QUADRA 12, LOTE 01-A, pertencente ao Município de Presidente Médici, Convênio PLATAFORMA + BRASIL nº 897608/2020/DPCN. Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Inciso V, do art. 24, observado o Parecer do órgão Jurídico, bem como abalizado na classificação da CPL-M,ADJUDICO E HOMOLOGOo presente resultado em favor da empresa:CONSTRUTORA PARAISO LTDA.CNPJ: 00.541.146/0001-44 -VALOR: R$ 805.523,48 (oitocentos e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos),haja vista que a proposta adjudicada foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal.(data da assinatura 10/05/2022).

Presidente Médici/RO, 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7B518B1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 014/CMPR/2022, DE 16.05.2022.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 014/CMPR/2022, DE 16.05.2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite, para custear despesas, no período de 18 a 20 de maio de 2022, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), para o vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho – RO, para participar do **Encontro Estadual de Execução Fiscal**, conforme consta nos Autos do Processo nº 048/CMPR/2022.

·**ELIAS ANDRIATO RIBEIRO – PRESIDENTE.**
CPF: 734.228.352-53
02 (duas) diárias com pernoite no valor Total de R$ 800,00 (oitocentos reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho - RO, dar-se-á nos veículos Placa: Hilux NDL 7956 o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 de maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:9A4B2795

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 005/2021

PROCESSO Nº. 1317/SEMOSP/2021
Tendo em vista a licitação modalidade Tomada de Preço nº 005/2021, ter sido **Suspensa,** o Município de Primavera de Rondônia/RO, através da Comissão Permanente de Licitações Municipal nomeada pelo Dec. nº 2263/GP/2021, comunica aos interessados que nos termos da Lei, realizará a **REABERTURA** da Tomada de Preço nº 005/2021, objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EM CBUQ SOBRE ASFALTO EXISTENTE DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – CONFORME PROJETO BÁSICO.**
VALOR ESTIMADO: **R$ 1.056.134,78 (Um milhão cinquenta e seis mil cento e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)**,**CONVÊNIO Nº. 102/2021/PJ/DER-RO.**
DATA DE ABERTURA: **03/06/2022, às 09h00min** Horário de Rondônia-RO.
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.
EDITAL: O Edital Retificado e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 16 de Maio de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:BAF8640A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 197/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **REINALDO CABRAL**, Portador do CPF 816.554.878-68, no cargo em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento** – SEMPLAN, conforme a Lei Complementar Nº 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:63E90499

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2471/GP/2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	050	04.121.0003.2014	3.1.90.94.00.00	1.500.0000	1.000,00
Total				**R$**	**1.000,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	049	04.121.0003.2014	3.1.90.13.00.00	1.500.0000	1.000,00
Total				**R$**	**1.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 17 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BD571CFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 198/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 803-1/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocarão até Cacoal – RO nos dias 17 e 18/05/2022, para participar da **OFICINA DA VIGILÂNCIA DOS ÓBITOS E SISTEMA DE INFORMAÇÃO SIM/SINASC** conforme oficio nº 9568/2022/SESAU-GRS2, o deslocamento será com o veiculo oficial Gran Siena Placa RSY8G50.

Geni da Silva Soares Dias, Enfermeira, CPF: 200.121.338-79; R$ 200,00 (duzentos reais).

Celia Chaves dos Santos Costa, Servidora, CPF: 639.099.872-49; R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B80598DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 199/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 787-1/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 18 a 20/05/2022. Informo que os mesmos irão participar do I Encontro Estadual de Empregabilidade com Foco na Diversidade Sexual conforme Oficio nº 1883/2022/SEAS-GPG e Memo.: 130/SEMAS/2022, o deslocamento será com o veículo oficial Hilux Placa NDL 7956.

Silvana Coutinho, Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF: 715.909.272-49;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Welington Cruz Teles, Servidor/Coordenador, CPF: 692.632.132-91;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:449A6D1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade qualificação de proposta mais vantajosa para atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras, conforme as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigentes. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na implantação de Subestação Trifásica de 112,5 KVA no Campo de Futebol do Município de Rio Crespo, conforme o Convênio 216/PGE 2020 e Projeto Básico. Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária Funcional programática: 11.001.27.812.0039.1110 – Convenio 216/PGE-2020 - Subestação Trifásica Campo de Futebol; 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 395/2021. ABERTURA**: **07 de junho de 2022, às 09h00min (horário local - Rondônia), onde será dado o início do certame.** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. O valor de referência é de **R$ 62.694,18 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos),** foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 17 de maio de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente –C.P.L/Port. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:5229539C

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento de Pregão, designado pela Portaria nº 4506/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EXCETO NOS ITENS 18 E 19 DA TABELA RELAÇÃO DE ITENS, anexo I,** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades das secretarias de Educação, Saúde, Obras, Assistência Social e Gestão Pública Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016. A presente licitação tem como objeto **Formação de Ata de Registro de Preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios** com a finalidade de atender as necessidades das secretarias de Educação, Saúde, Obras, Assistência Social e Gestão Pública do Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital. Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: 03.001.04.122.0005.2005; 11.001.26.782.0052.2.066; 10.001.10.301.0010.2.010; 09.001.08.243.0032.2087; 09.001.04.244.0030.2085; 09.002.08.244.0031.2098; 09.002.08.244.0031.2092; 07.001.12.361.0020.2.030; 07.001.12.361.0025.2.033. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 84/2021**; ABERTURA**: **30 de maio de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);** Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/. O valor de referência é de **R$ 602.006,48 (Seiscentos e dois mil, seis reais e quarenta e oito centavos),** foi elaborado com base em pesquisas sistema do Banco de Preços e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 17 de maio de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro
Port. 4506/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:4522E569

GABINETE DO PREFEITO
1º RETIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL DOURADO LOCALIZADA NA RUA ANTONIO J. SANTOS, S/N BAIRRO EDIAN

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede Administrativa na Rua Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1160 Bairro Centro, nesta cidade de Rio Crespo-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de

identidade nº 409387 SSDC e CPF nº 299.087.102-06 com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Sr. **EDELSON SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 712549-SSP/RO e CPF nº 686.779.872-15, e a **APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CMEI CARROSSEL DOURADO**, CNPJ n.º 38.116.466/0001-20, com sede na Rua Antonio J. Santos, s/n Bairro Ediane Maria Moreira, na cidade de Rio Crespo/RO, representada pela Presidente, Sra. **ROZENILDA ALEXANDRE CUSTODIO ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 868742 SESDEC/RO e do CPF nº 848.809.962-20 residente e domiciliada na Linha C 85 Zona Rural, no município de Rio Crespo/RO, doravante denominada**FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante aos **Processos Administrativos de nºs: 116/2022 – REAL POR ALUNO, 192/2022 – PROGFE e ____/2022 – PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Repasse financeiro para as execuções de ações do "PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR-PROGEF"

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 160.391,74 (Cento e sessenta mil trezentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Crespo

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Subvenções Sociais (Custeio, capital, reformas, contratações de prestadores de serviços)	**R$ 160.391,74**	-	**R$ 160.391,74**
3.3.50.41	Contribuições Sociais (Aquisição de mobiliário e ampliações e construções de prédios)	-	-	-
TOTAL GERAL		**R$ 160.391,74**	-	**R$ 160.391,74**

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em suas contas bancárias específica no **Banco do Brasil, Agencia nº 3997-7, Conta Corrente nº 15151-3 PROGFE e Agencia nº 1178-9 Conta Corrente nº 76.903-7 REAL POR ALUNO** vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento **terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e publicação**. A prorrogação da vigência deste convenio será admitida mediante assinatura de termo aditivo, com as devidas justificativas.
6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do

prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rio Crespo/RO, 17 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
- Prefeito Municipal

EDELSON SOARES DA SILVA
- Secretário Municipal de Educação

ROZENILDA ALEXANDRE CUSTODIO ALMEIDA
– Assoc. de Pais e Prof. Do C.M.E.I. Carrossel Dourado

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:2C2F7169

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº009-2022

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AMPLIAÇAO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE ALBERT SABIN – CNES – 5767970 PROPOSTA Nº 07851.2820001/21-014", Valor estimado em R$ 399.069,51 (trezentos e noventa e nove mil sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia **06 de junho de 2022 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1378/2022.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 17 de Abril de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 566/2022
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:05FFC84B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010-2022

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE ALBERT SABIN – CNES – 5767970 PROPOSTA Nº 07851.2820001/21-026", Valor estimado em R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais)**. A sessão de abertura será realizada no dia **07 de junho de 2022 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1377/2022.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 17 de Abril de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 566/2022
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:73660D6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

Processo: 6049/2022
Inexigibilidade: 12/2022

Objeto: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS)

Fornecedor: CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ/CPF: 15.894.306/0001-06
Valor Total: R$ 50.000,00 cinquenta mil reais

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 50.000,00 cinquenta mil reais

ROLIM DE MOURA, 17 de maio de 2022.

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:F4A4CAAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 36/2022 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 20/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: PEDRA,**

PEDRISCO E PÓ DE BRITA. Valor estimado **R$ 477.903,20 (Quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e três reais, vinte centavos).** Abertura da sessão dia 31 de Maio de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1221-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 17 de Maio de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:4687EB16

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 003/GP-2022

PORTARIA Nº 003/GP-2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação de servidores para constituírem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal), e
CONSIDERANDO que o recebimento de materiais e serviços deve ser estabelecido critérios diferenciadores de atestação, quando da entrega do material ou serviço exigir tais procedimentos;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que tange a multa de mora por atraso injustificado, como a decorrente da inexecução total ou parcial do contrato devem ser aplicadas na forma prevista no instrumento convocatório;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, § 8º e o art. 73, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, a fim de constituírem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura, que tem como objetivo receber e examinar os serviços, materiais de consumo ou permanentes adquiridos, no tocante a quantidade e qualidade:
Adenilson Florentino da Silva, Matrícula nº 300208;
Leandro Damaceno Stolaric, Matrícula nº 200117;
Marcelo Alessandro Vasconcelos Barroso, Matrícula nº 300200.

Art. 2º O recebimento de serviços e a aceitação de bens de consumo ou permanentes adquiridos pelo Poder Legislativo será processado considerando o seguinte:
I – quando originários de procedimentos licitatórios, em valores acima do referido no art. 23, inciso II da Lei nº 8.666/93, deverá ser lavrado Termo de Recebimento pela totalidade dos membros da Comissão;
II – quando envolver valor inferior ao fixado no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, que trata de contratação por dispensa de licitação, será realizado por pelo menos um servidor integrante da Comissão ou pelo Chefe de Gabinete e Administração Geral da Câmara, mediante certificação do documento fiscal.

Art. 3º Estabelecer que a Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria terá como competências:
I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade/especificações, se os materiais e/ou serviços entregues pelo contratado, se encontram em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II – recusar o material ou serviço que não corresponder às especificações e condições da contratação, estabelecendo prazo para regularização por parte do fornecedor;
III – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
IV – requisitar o pronunciamento de técnicos para se subsidiar das informações que permitam a avaliação mais segura da qualidade, resistência do material entregue e sua conformidade com as especificações e os termos ajustados na contratação;
V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interposto contra seus atos e tomar providências pertinentes;
VI – rever seus atos, de oficio ou mediante provocação;
VII – remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
VIII – propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de atraso ou inexecução do contrato;
IX – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferencia no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
X – acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao setor competente a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 4º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º Esta Portaria entre a em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 18 de maio de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:352BB14D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 045/2022

TERMO ADITIVO N° 045/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2021 do Processo nº 5802/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.890.033/0001-70, com sede e foro à Rua Jair Dias, 189, Rolim de Moura, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual referente ao Contrato nº 45/2021, do processo n° 5802/2021.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 45/2021 será prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 20/05/2022, vencendo em 17/10/2022.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 45/2021 encontra-se paralisado (fls. 871).

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 45/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 12 de maio de 2022

Contratante:
Município de Rolim de Moura
ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:06852DA7

ROLIM PREVI
TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 002/2022
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 061/RP/2021
CONTRATO n° 001/RP/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/RP/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS – PRÓ-GESTÃO RPPS, INSTITUÍDO PELA PORTARIA MPS Nº. 185/2015, ALTERADA PELA PORTARIA MF Nº. 577/2017, **OBJETIVANDO A CERTIFICAÇÃO NO NÍVEL I DO PRÓ GESTÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA- ROLIM PREVI E A ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIARIAS LTDA CNPJ- 16.778.036/0001-30.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA-ROLIM PREVI, inscrito no CNPJ nº sob nº 63.788.426/0001-71, com sede na Avenida São Luiz nº 4677 Centro na cidade de Rolim de Moura- RO, neste ato, representado pela Superintendente do Instituto, o Senhor **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 359.996 SESDEC e do CPF nº 340.414.512-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Rolim de Moura e a Empresa **ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIARIAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **16.778.036/0001-30** com sede na Cidade de Santo André- SP, Endereço- Avenida Príncipe de Gales nº. 71, Bairro Príncipe de Gales, neste ato representado pelo Sr. **ADRIANO ANTONIO POSTAL,** brasileiro, solteiro, empresário maior e capaz, portador da cédula de identidade nº 26.578.634-4 SSP/SP e CPF nº 165.870.728-10, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo de prorrogação contratual, cuja minuta foi aprovada, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 30/05/2022 a 30/11/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 Os valores contratuais permanecem inalterados, seguindo o cronograma de desembolso inicial conforme item 3 do contrato 001/RP/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente e publicado seu extrato no Diário Oficial dos municípios.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rolim de Moura, 17 de maio de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROLIM DE MOURA-RO-ROLIM PREVI
Contratante

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente do Rolim PREVI

ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIARIAS LTDA
Contratada

ADRIANO ANTONIO POSTAL
Representante Legal

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:8979A3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 08/2022

"Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – *PAA Rolim de Moura*, na modalidade compra e doação simultânea e dá outras providências."

Considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos agricultores familiares e suas organizações para compra e doação simultânea no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – *PAA Rolim de Moura*, Lei Municipal 3.600/2019 e Decreto nº 5.686/2022.
O Secretário Municipal de Agricultura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor Municipal no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura - *PAA Rolim de*

Moura, voltado à aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares e suas organizações, na modalidade compra e doação simultânea. Com colegiado técnico permanente, composto por representantes dos órgãos do executivo e organizações da sociedade civil que compõem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.
§ 1º. Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Secretário Municipal de Agricultura após a indicação pelos titulares dos órgãos e organizações da sociedade civil a serem representados.
§ 2º. O mandato dos membros será de 2 (dois anos) permitida uma recondução por igual período.
§ 3º. Os membros do Comitê Gestor Municipal do *PAA Rolim de Moura* não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo a sua participação considerada função pública relevante.
§ 4º. O Comitê será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Art. 2º. Compete ao Comitê Gestor Municipal:
a) conhecer a legislação municipal que regulamenta as formas de compras e doação simultânea, bem como as do PAA nas esferas estadual e federal;
b) contribuir no desenvolvimento de instrumentos legais, aprimorando a execução dos programas no âmbito do município;
c) fomentar a aquisição de produtos provenientes da agricultura familiar nas compras realizadas pelo município de Rolim de Moura;
d) incentivar o consumo de alimentos saudáveis, sustentáveis e que valorizem a cultura alimentar local;
e) orientar quais os produtos serão objeto das chamadas públicas realizadas para compra e doação simultânea do *PAA Rolim de Moura*;
f) orientar sobre os preços de aquisição dos gêneros alimentícios constantes dos editais das chamadas públicas, devendo ser compatíveis com os preços vigentes no mercado em âmbito local e regional;
g) elaborar relatórios, nota técnica e normativas acerca da implementação do *PAA Rolim de Moura*, no que couber;
h) solicitar informações a respeito da implementação do *PAA Rolim de Moura* aos órgãos executores, bem como fazer sua análise e seus encaminhamentos aos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, de Assistência Social e de Desenvolvimento Rural Sustentável;
i) desenvolver ações perante a Administração Pública e a iniciativa privada com o objetivo de garantir a execução do *PAA Rolim de Moura*;
j) acompanhar metodologia utilizada pelo Acordo de Cooperação entre SEAGRI, CONAB e FETAGRO para pesquisa e homologação de preço, com base no artigo 7º da Resolução nº 59, de 10 de julho de 2013, da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
k) elaborar e disponibilizar aos órgãos executores minuta de Edital de Chamada Pública;
l) acompanhar as condições de doação dos produtos adquiridos;
m) executar os critérios de priorização:
I – dos beneficiários fornecedores e consumidores;
II - das áreas de atuação;
n) exercer outras atividades afins.
§ 1º. A organização interna, a gestão, a forma de convocação e substituição de membros, bem como a periodicidade das reuniões constarão no Regimento Interno do Comitê o qual deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após sua constituição.
§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do PAA Rolim de Moura poderá solicitar a manifestação de representantes de órgãos governamentais, bem como de setor organizado da sociedade civil sem representação no Comitê, acerca de assunto relacionado com os objetivos do PAA Rolim de Moura.
Art. 3º. O Comitê Gestor Municipal terá caráter consultivo e deliberativo para fins de assessoramento e acompanhamento das atividades do PAA Rolim de Moura.
Art. 4º. O Comitê Gestor Municipal será composto pelos seguintes membros:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
f) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil que compõem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS;
Parágrafo único – As alterações dos membros poderão ser feitas a qualquer tempo, mediante publicação de portaria.
Art. 5º. O Comitê Gestor Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura, por meio de Apoio Técnico.
Art. 6º. Compete à coordenação do Comitê:
Elaborar e organizar a pauta das reuniões do Comitê;
Elaborar e encaminhar as atas das reuniões aos membros do Comitê;
Praticar os atos necessários à condução técnica das atividades;
Manter arquivo das súmulas das reuniões, bem como das deliberações, notas técnicas, portarias e outros documentos do Comitê;
Expedir correspondências do Comitê;
Encaminhar os atos necessários à publicação oficial;
Articular, assessorar e executar atividades técnicas e administrativas junto aos demais componentes do Comitê;
Solicitar aos órgãos competentes apoio logístico, operacional, administrativo e material, quando necessário;
Solicitar, quando necessário, informações junto aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal;
Dialogar junto ao Apoio Técnico sobre as estratégias de atuação do Comitê.
Parágrafo único – Compete ao Apoio Técnico mencionado no inciso X:
Compor a Comissão de Chamada Pública para aquisição dos alimentos e posterior doação;
Articular as ações de compras da agricultura familiar;
Acompanhar as visitas técnicas às organizações da agricultura familiar;
Apoiar a realização de eventos;
Apoiar na elaboração de nota, parecer, orientação ou quaisquer outros documentos que necessitem de informações técnicas;
Dialogar junto a secretaria sobre as estratégias de atuação do Comitê;
Manter diálogo com os agricultores familiares e suas instituições representativas.
Art. 7º. O Comitê Gestor Municipal contará com um assistente administrativo para apoiá-lo em suas atividades.
Art. 8º. A Secretaria Municipal de Agricultura fornecerá os subsídios e o suporte técnico para a operacionalização das decisões do Comitê Gestor Municipal.
Art. 9º. O Comitê Gestor Municipal se reunirá conforme regimento interno, e em caráter excepcional, quando houver necessidade, convocado pela SEMAGRI.
Art. 10º. As reuniões serão registradas em atas e as deliberações quando necessárias, serão publicadas no Diário Oficial do Município, conforme estipulado no regimento interno.
Art. 11º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de maio de 2022.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:EBA18CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 10/2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor como Fiscal de Contrato. Referente a Reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Balão Mágico".

CLEIDE LOPES, Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. – 1ºNOMEAR a senhora Ana Ilda Preato, matrícula 4797, inscrito no CPF: 390.310.982-72 como Fiscal de Contrato referente à Reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Balão Mágico;

Art. – 2° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Rolim de Moura, 17 de Maio de 2022.

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Angelica Vital Henrique
Código Identificador:5BBE36A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1151/2022

LEI Nº 1151/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 267.400,00** (Duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), referente a recursos oriundo Convênio nº 919953/2021, cujo objeto é **Aquisição de Retroescavadeira**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0014 – Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: **1055** – **Aquisição de Retroescavadeira**
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes
Ficha Orçamentária: -Valor: R$ 267.400,00
Valor Total.....R$ 267.400,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 17 de maio de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:6B3DDC9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1152/2022

LEI Nº 1152/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 218.612,10** (Duzentos e dezoito mil, seiscentos e doze reais e dez centavos), referente a recursos oriundos do Governo do Estado, convênio nº 215/PGE/2022 cujo objeto é **Aquisição de Playground** e convênio nº 145/PGE/2022 cujo objeto é **Aquisição ELEVA SAEB**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0018 – Apoio ao Ensino
Projeto Atividade: **1056** – **Aquisição de Playground**
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: -Valor: **R$ 64.600,00**

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0018 – Apoio ao Ensino
Projeto Atividade: **1057** – **Aquisição Eleva SAEB**
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: -Valor: R**$ 154.012,10**
Valor Total.....R$ 218.612,10

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 17 de maio de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:C9E44EB7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1º	ERICKA ARNHOLZ DE OLIVEIRA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR
2º	TIAGO DOS ANJOS	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR
7º	LUIZ CARLOS PEREIRA DE LIMA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
5º	CARLENE MARTINS PEREIRA NEVES	PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tripagem sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 16 DE MAIO de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2AA131F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022 – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO SERTANEJO DE RENOME REGIONAL – ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO 14/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO
PROCESSO: 656-1/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de show artístico sertanejo regional, através de empresa especializada no ramo, já qualificada acima e neste ato denominada CONTRATADA, bem como a sua proposta, obriga-se a executar no município de Santa Luzia d'Oeste/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, os seguintes serviços
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente contrato é R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo o pagamento efetuado a vista, conforme o valor correspondente aos serviços prestados, constatada através de Nota Fiscal de Prestação de Serviços expedida pela CONTRATADA, se o mesmo ocorrer.
Os preços ofertados na presente cláusula são fixos e irreajustáveis

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A apresentação deverá ser realizada no município de Santa Luzia d'Oeste/RO, no parque de exposições da cidade, na data de 14 de maio de 2022.
Ficará a cargo da CONTRATADO despesas com, transporte, alimentação e demais eventuais gastos

Santa Luzia D'Oeste/RO, 09 de maio de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:14AA63B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/2022

DECRETO Nº 147/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, e da Lei Municipal nº 1151/2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 267.400,00** (Duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), referente a recursos oriundo Convênio nº 919953/2021, cujo objeto é **Aquisição de Retroescavadeira**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0014 – Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: **1055** – **Aquisição de Retroescavadeira**
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes
Ficha Orçamentária: -Valor: R$ 267.400,00
Valor Total.....R$ 267.400,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 17 de maio de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:AD401912

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2022

DECRETO Nº 148/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, e da lei Municipal nº 1152/2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 218.612,10** (Duzentos e dezoito mil, seiscentos e doze reais e dez centavos), referente a recursos oriundos do Governo do Estado, convênio nº 215/PGE/2022 cujo objeto é **Aquisição de Playground** e convênio nº 145/PGE/2022 cujo objeto é **Aquisição ELEVA SAEB**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0018 – Apoio ao Ensino
Projeto Atividade: **1056** – **Aquisição de Playground**
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: -Valor: **R$ 64.600,00**

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0018 – Apoio ao Ensino
Projeto Atividade: **1057** – **Aquisição Eleva SAEB**
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: -Valor: R**$ 154.012,10**
Valor Total.....R$ 218.612,10

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 17 de maio de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:B8039EE0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 91-1/2022

Pregão Eletrônico: 11/2022

Objeto: A aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades das escolas municipais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°91-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA LTDA.
CNPJ: Nº 38.179.851/0001-16
VALOR: R$ 72.600,00 (Setenta e dois mil e seiscentos reais)
EMPRESA:COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.
CNPJ: Nº 42.036.849/0001-65
VALOR: R$ 20.394,00 (vinte mil trezentos e noventa e quatro reais)

Santa Luzia D´Oeste-RO, 17 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:E43BF2A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 512-1/2022

Pregão Eletrônico: 13/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE A SEREM UTILIZADOS EM PROL DOS PEQUENOS PRODUTORES.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 512-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: Nº 22.825.872/0001-21
VALOR: R$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 17 de Maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:DDDE75C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua 7 de setembro, 2370 – Centro – CEP 76950-000 Santa Luzia D'Oeste Tel. (69) 3434-2558

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 438-1/2022

CONTRATO nº 007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 060/2021
PROCESSO: 930-1/2021
CONTRATADO: GTX ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF do Contratado: nº 32.300.342/0001-13
OBJETO: Contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades. Adesão da ARP nº 039/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2021, Processo nº. 930-1/2021

AUTORIZO O SERVIÇO DE EMISSÃO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO ESPECIFICADOS:

1 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA.

Santa Luzia D'Oeste – RO, 09 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Planejamento
Portaria nº 006/GP/2021

PLANILHA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	Serviços geotécnicos (sondagens) – 23 furos – Profundidade de 10,45m	M	240,35	R$ 350,00	**R$ 84.122,50**
VALOR TOTAL			**R$ 84.122,50**		

Santa Luzia D'Oeste – RO, 09 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Planejamento
Portaria nº 006/GP/2021

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E9962B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua 7 de setembro, 2370 – Centro – CEP 76950-000 Santa Luzia D'Oeste Tel. (69) 3434-2558

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 438-1/2022
CONTRATO nº 007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 060/2021
PROCESSO: 930-1/2021
CONTRATADO: GTX ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF do Contratado: nº 32.300.342/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por
UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades. Adesão da ARP nº 039/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2021, Processo nº. 930-1/2021

AUTORIZO O SERVIÇO DE EMISSÃO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO ESPECIFICADOS:

1 –ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EVENTO TEMPORÁRIO-PET.

Santa Luzia D'Oeste – RO, 09 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Planejamento
Portaria Nº 006/GP/2021

PLANILHA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	Elaboração de Projeto de Evento Temporário – PET para evento a ser realizado em área pública em ambiente aberto incluindo Licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – Gincana de Motos	SERV.	01	R$ 3.900,00	**R$ 3.900,00**
02	Elaboração de Projeto de Evento Temporário – PET para evento a ser realizado em área pública em ambiente aberto incluindo Licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – Rodeio	SERV.	01	R$ 5.000,00	**R$ 5.000,00**
VALOR TOTAL					**R$ 8.900,00**

Santa Luzia D'Oeste – RO, 09 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Planejamento
Portaria Nº 006/GP/2021

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A46CC952

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua 7 de setembro, 2370 – Centro – CEP 76950-000 Santa Luzia D'Oeste Tel. (69) 3434-2558

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 438-1/2022
CONTRATO nº 007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 060/2021
PROCESSO: 930-1/2021
CONTRATADO: GTX ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF do Contratado: nº 32.300.342/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades. Adesão da ARP nº 039/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2021, Processo nº. 930-1/2021

AUTORIZO O SERVIÇO DE EMISSÃO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO ESPECIFICADOS:

1 – CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS PARA OPERAÇÃO E VIABILIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÃO.

Santa Luzia D'Oeste – RO, 11 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Planejamento
Portaria Nº 006/GP/2021

PLANILHA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	Projeto de Arquitetura (Incluso Acessibilidade)	M²	775	R$ 4,25	**R$ 3.293,75**
04	Projeto Elétrico de Baixa e Alta Tensão (Inclui Rede de Lógica e CFTV)	M²	1.190	R$ 4,55	**R$ 5.414,50**
05	Serviços de Levantamento Topográfico	M²	1.250	R$ 1,60	**R$ 2.000,00**
VALOR TOTAL					**R$ 10.708,25**

Santa Luzia D'Oeste – RO, 11 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Planejamento
Portaria Nº 006/GP/2021

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FB4589C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA A PORTARIA N. 001/GABSEMECE/2022 DE 6 DE MAIO DE 2022,

ERRATA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através de sua Secretária Municipal, Rosilene Ferreira Machado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte:
Na publicação Código Identificador**: 0CF2ADE2**, relativa a Portaria n. 001/GABSEMECE/2022 de 6 de maio de 2022, fica retificado o seguinte:
Onde se lê:
Art. 2º Fica estabelecido que no período de 11h00min. as 13h00min. (horário de almoço dos professores), cada turma ficará sob os cuidados de um pedagogo e do ajudante de sala.
Leia-se:
Art. 2º Fica estabelecido que no período de 11h00min. as 13h00min. (horário de almoço dos professores), cada turma ficará sob os cuidados de um auxiliar de sala.
Desta forma, a matéria será republicada na integra devido o equívoco na portaria já publicada.

ROSILENE FERREIRA MACHADO
Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte
São Felipe D´Oeste/RO

PORTARIA nº. 001/GABSEMECE/2022 de 6 de maio de 2022.

Revoga a portaria n. 003/GABSEMECE/2018 e regulamenta a carga horária dos professores da Creche Municipal Therezinha de Jesus Vieira Carline e dá outras providencias

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de São Felipe d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Regimento Interno da Creche Municipal.

Considerando a necessidade de atendimento às crianças em período integral das 07h00min às 17h00min.

RESOLVE

Art. 1°. Fica determinado que a partir desta data o horário os professores lotados na Creche Municipal Therezinha de Jesus Vieira Carline será:
Período Manhã:
Entrada: 07h00min
Saída: 11h00min

Período Tarde:
Entrada: 13h00min
Saída: 17h00min

Art. 2º Fica estabelecido que no período de 11h00min. as 13h00min. (horário de almoço dos professores), cada turma ficará sob os cuidados de um auxiliar de sala.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e a Direção da Creche Municipal é responsável pelo seu fiel cumprimento

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ao (s) seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

ROSILENE FERREIRA MACHADO
Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:8DD1DF04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

1° TERMO ADITIVO do contrato nº.23/2022, decorrente de Pregão n° 25/2022 de Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de forma parcelada de material de consumo sendo: COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 e COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais das Secretarias, onde os mesmos realizam viagens constantes para a Capital PORTO VELHO/RO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe D Oeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 84.552.512/0001-50, com sede no endereço RIO MADEIRA, 3617, CENTRO, GRANDES AREAS Ariquemes-RO neste ato representada por DORIVAL DE SOUZA GASPAR, portador do RG n° 178959, portador do CPF sob n° 115.588.222-91,, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 9.792,00 (nove mil, setecentos e noventa e dois reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de TERMO ADITIVO DE VALOR CONFORME PARECER JURIDICO 077/2022. REAJSUTEDE VALOR COMBUSTIVEL DIESEL S10 PARA R$ 7,50 E GASOLINA

COMUM PARA R$ 7,55,nos termos do § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, com Fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 17 de MAIO de 2022.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São ELIPE D OESTE
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Ariquemes Comercio de Oleo Diesel LTDA
CNPJ:845.525.120-00150
DORIVAL DE SOUZA GASPAR
CPF:115.588.222-91
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B040B6CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

Pregão Eletrônico/Registro de Preços

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 054/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços**, do tipo Menor Preço, **GERENCIADORA DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,** tendo como objeto Taxa de Administração**.** Logo, para atender as necessidades da Prefeitura de São Francisco do Guaporé**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 966-1/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 03/06/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de maio de 2022.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4440FEDB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 53/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA E PTERÍGIO – CONVÊNIO Nº437/PGE-2021.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 643-1/2022.

b) FONTE DE RECURSOS: Convenio nº437/PGE-2021.
c) ABERTURA: 30/05/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) Valor Orçado: R$ 431.360,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de maio de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 003/2022

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:759AF8DE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº26/2022

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº26/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE TRENAS PARA OS FISCAIS DE TRIBUTOS E FISCAL DE OBRAS.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e planejamento**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1037-1/2022.

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 24/05/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 6.590,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às

13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de maio de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 003/2022

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:AFB60E2F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 55/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preço** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 817-1/2022.

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 31/05/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 512.500,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de maio de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:20432B55

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 56/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preço** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 938-1/2022.

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 31/05/2022 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 87.100,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de maio de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:1D55C788

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

Pregão Eletrônico/RG

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 57/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 824-1/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio/
c) ABERTURA: 02/06/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de maio de 2022.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:20B6114F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondonia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), Torna Público, para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto do Decreto no 10.024/2019 e 9.412/2018, e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objetivo a Aquisição de combustível, para abastecimento no município de São Francisco do Guaporé – RO, visando atender a frota veicular deste Poder Legislativo.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 103/2022
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 19/05/2022 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação, no endereço supracitado em dias uteis, das 07:00 as 13:00 horas.

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 001/SG/2022

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:ED0810DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO 038/2022

EXTRATO DO CONTRATO 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 479/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 038/2022

H.C RECAPADORA EIRELI - ME
CNPJ: 84.640.838/0001-30

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, ATRAVÉS DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/PMJ/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 178/PMJ/2021.**
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 124.034,84 (cento e vinte e quatro mil e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 04; Unidade 04.001; Programa de trabalho 26.782.0004.2.045; Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00; Nota de Empenho nº 829/2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de maio de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:180E41F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 PROCESSO Nº 199/2022

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2022, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto municipal nº 1337 de 02 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3105, dia 03/12/2021, página 123), composta pelo Presidente **Tiago Anderson Sant' Ana Silva**, membro **Giancarlo Franco de Morais**, e pelo membro **Mario Dartibale Neto**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura da Tomada de Preços nº 006/2022, referente ao Processo Administrativo nº 199/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA CARIBAMBA, CONFORME CONVÊNIO Nº 191/PGE-2021,** com valor global estimado em **R$ 278.067,55 (duzentos e setenta e oito mil sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**. A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso de sessão de abertura nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 08, do dia 29 de abril de 2022), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3206, ano XIII, página 114, do dia 26/04/2022), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 75, página 218/9, do dia 25/04/2022), e Diário Oficial da União – DOU (edição 77, seção 3, página 381, do dia 26/04/2022), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 006/2022, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. Neste ato de abertura compareceu a empresa:

1) SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 07.103.838/0001-50
Representante: Marlon Ruiz da Silva A
CPF 024.478.099-48
RG 64366327 SSP/PR

O Presidente da CPL, após o credenciamento, solicita os dois envelopes da empresa, o envelope nº 1 – Documentação de habilitação, e envelope nº 2 – Posposta de preço. A empresa apresentou os dois envelopes devidamente lacrados e rubricados nos lacres, conforme solicita o instrumento convocatório. Foi então aberto o envelope nº 1 – documentação de habilitação, a comissão e o representante credenciado da empresa cotejaram a documentação apresentada. Após análise da documentação de habilitação apresentada, a CPL constatou que todos os documentos solicitados estavam presentes conforme solicitação do instrumento convocatório, portanto, a CPL declara a empresa **HABILITADA**. Passou-se então para a abertura do envelope nº 2 – proposta de preço, e o valor ofertado pela empresa foi:

1) SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 07.103.838/0001-50
R$ 277.733,05 (duzentos e setenta e sete mil setecentos e trinta e três reais e cinco centavos)

O valor ofertado pela empresa é inferior ao valor máximo estimado pela administração conforme planilha orçamentária, portanto, a proposta foi aceita. A proposta da empresa será encaminhada para engenheiro civil contratado pela administração municipal, para análise e parecer quanto a aceitabilidade da proposta. Estando a proposta com valor inferior ao estimado, e dentro do solicitado pelo edital, com parecer positivo da engenharia, a empresa será declarada **VENCEDORA** do certame. O Presidente da CPL informa que a presente ata será publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e também no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Não havendo mais nada a ser tratado nesta sessão, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se às 10h52m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Sec Engenharia E Construtora LTDA
Decreto Nº 1337/2021	CNPJ 07.103.838/0001-50
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	Representante:
Presidente	***MARLON RUIZ DA SILVA A***
GIANCARLO FRANCO DE MORAIS	CPF 024.478.099-48
Membro	RG 64366327 SSP/PR
MARIO DARTIBALE NETO	
Membro	

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:B5C6CA98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMADF, torna público o processo administrativo nº 232/2022, que tem como objeto a despesa com locação de imóvel, para funcionamento de um almoxarifado central, com base no Art. 24°, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa MARCOS ANTONIO DE SOUZA, inscrito no CNPJ nº 872.687.362-15, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 17 de maio de 2022.

ERIVELTON KLOOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:3B00B20D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete – SEMUG, torna público o processo administrativo nº 778/2022, que tem como objeto contratação de empresa especializada em serviços de assessoria, consultoria e auditoria administrativa, para realizar auditoria/levantamento de recurso destinados á operacionalização da folha de pagamento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, com base no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa JEFERSON SANTOS LIMA, inscrito no CNPJ nº 26.873.958/0001-80, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 17 de maio de 2022.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:96AF27C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete – SEMUG, torna público o processo administrativo nº 804/2022, que tem como objeto despesa para pagamento de taxas em favor do DETRAN/RO, referente ao licenciamento anual dos veículos pertencentes á Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTRAS e demais setores a ela veiculado (CRAS, BOLSA FAMILIA, CONSELHO TUTELAR), com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa DETRAN/RO, inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 2.760,82 (dois mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 17 de maio de 2022.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:9CDF1F0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 PROCESSO Nº 481/2022

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2022, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto municipal nº 1337 de 02 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3105, dia 03/12/2021, página 123), composta pelo Presidente **Tiago Anderson Sant' Ana Silva**, membro **Giancarlo Franco de Morais**, e pelo membro **Mario Dartibale Neto**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura da Tomada de Preços nº 007/2022, referente ao Processo Administrativo nº 481/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO NA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO,** com valor global estimado em **R$ 60.068,64 (sessenta mil e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**. A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso de sessão de abertura nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 09, do dia 26 de abril de 2022), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3206, ano XIII, página 114, do dia 26/04/2022), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 007/2022, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. Neste ato de abertura compareceram as empresas:

1) JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ 04.617.319/0001-11
Não enviou representante para o certame, apenas protocolou os envelopes.

2) JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ 27.209.828/0001-00
Representante: Tânia Mara Pereira Barbosa de Oliveira
CPF 897.884.272-00

O Presidente da CPL, após o credenciamento, solicita os dois envelopes das empresas, o envelope nº 1 – Documentação de habilitação, e envelope nº 2 – Posposta de preço. As empresas apresentaram os dois envelopes devidamente lacrados e rubricados nos lacres, conforme solicita o instrumento convocatório. Foi então aberto o envelope nº 1 – documentação de habilitação, a comissão e o representante credenciado da empresa cotejaram a documentação apresentada. Após análise da documentação de habilitação apresentada, a CPL constatou que a empresa **JED** apresentou todos os documentos solicitados no instrumento convocatório, portanto, a CPL declara a empresa **HABILITADA,** já a empresa **JCB** deixou de apresentar duas declarações obrigatórias, solicitados nos itens 9.9.3, "d" e "e", sendo declaração de inexistência de servidor no quadro da empresa e declaração de compromissos assumidos, respectivamente, portanto, a CPL declara a empresa **INABILITADA**. A representante da empresa JCB informou seu DECLÍNIO do direito de recorrer de sua inabilitação, permitindo assim que siga a licitação para a próxima fase. Passou-se então para a abertura do envelope nº 2 – proposta de preço, da empresa habilitada, e o valor ofertado pela empresa foi:

1) JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ 04.617.319/0001-11
R$ 59.926,43 (cinquenta e nove mil novecentos e vinte seis reais e quarenta e três centavos)

O valor ofertado pela empresa é inferior ao valor máximo estimado pela administração conforme planilha orçamentária, portanto, a proposta foi aceita. A proposta da empresa será encaminhada para engenheiro civil contratado pela administração municipal, para análise

e parecer quanto a aceitabilidade da proposta. Estando a proposta com valor inferior ao estimado, e dentro do solicitado pelo edital, com parecer positivo da engenharia, a empresa será declarada **VENCEDORA** do certame. O Presidente da CPL informa que a presente ata será publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e também no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Não havendo mais nada a ser tratado nesta sessão, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se às 10h25m.

Comissão Permanente de Licitação	JCB Construtora E Comércio De Materiais Para Construção EIRELI
Decreto nº 1337/2021	CNPJ 27.209.828/0001-00
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	Representante:
Presidente	***TÂNIA MARA PEREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA***
GIANCARLO FRANCO DE MORAIS	CPF 897.884.272-00
Membro	
MARIO DARTIBALE NETO	
Membro	

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:2C793BE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado final de licitação, certame processado e julgado sob a modalidade Tomada de Preços nº 006/2022, processo administrativo nº 199/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para executar obra de implantação de iluminação pública na rua Caribamba, conforme convênio nº 191/PGE-2021. Empresa vencedora do certame: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ 07.103.838/0001-50, com proposta de valor global de R$ 277.733,05 (duzentos e setenta e sete mil setecentos e trinta e três reais e cinco centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 17 de maio de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 83/2022

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:645ABFDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1254/2021
b) Licitação Nrº :	120/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/05/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS, RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS DO GRUPO "D", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NAS DEPENDÊNCIAS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS E ADMINISTRATIVAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS, UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EM QUANTIDADES SUFICIENTES E NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS ÁREAS ENVOLVIDAS SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.900.474/0001-40
Valor Total Homologado - R$ 874.586,64

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:15EAD112

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	6/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação:	17/05/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA CARIBAMBA, CONFORME CONVÊNIO Nº 191/PGE-2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SEC ENGENHARIA COMERCIO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 07.103.838/0001-50
Valor Total Homologado - R$ 277.733,05

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:F467C5CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	778/2022
b) Licitação Nrº :	57/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	17/05/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA ADMINISTRATIVA, PARA REALIZAR AUDITORIA/LEVANTAMENTO DE RECURSO DESTINADOS Á OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

JEFERSON SANTOS LIMA
Fornecedor
CNPJ/CPF: 26.873.958/0001-80

Valor Total Homologado - R$ 250.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:DBF3E7F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	804/2022
b) Licitação Nrº :	58/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	17/05/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA PARA PAGAMENTO DE TAXAS EM FAVOR DO DETRAN/RO, REFERENTE AO LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEICULOS PERTENCENTES Á SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SEMTRAS E DEMAIS SETORES A ELA VEICULADO (CRAS, BOLSA FAMILIA, CONSELHO TUTELAR).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 2.760,82

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8BE27BFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	232/2022
b) Licitação Nrº :	43/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	17/05/2022
e) Objeto Homologado:	OBJETO A DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DE UM ALMOXARIFADO CENTRAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
CNPJ/CPF: 872.687.362-15
Valor Total Homologado - R$ 31.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:AE1D6D02

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROC. N.º 027/2020.
Contrato 001/2020
Pregão Eletrônico nº. 31/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DE OUTRO LADO CESAR GONÇALVES DE MATOS –EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de (12) meses iniciando-se no dia 16 de Maio de 2022 a 15 de Maio de 2023, nos termos da legislação pátria vigente.

Do valor será corrigido pelo IGP-M, 14,6548%, ficando o valor mensal em R$ 5.041,04 (Cinco mil e Quarenta e um Reais Quatro centavos), totalizando no período de 12 meses R$ 60.492,48 (Sessenta mil, Quatrocentos e noventa e dois Reais e quarenta e oito Centavos).

Função Programática:
Órgão 12
Unid. Orcamentaria 001
Função 09
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 16 de Maio de 2022

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:BE549093

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO

ATA N° 112 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 17/05/2022

ATA N° 112

COMITÊ DE INVESTIMENTO –REUNIÃO ORDINÁRIA 17/05/2022

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois. O Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, reuniram-se em reunião ordinária na sala do IPMS com início às oito horas, com a presença dos seguintes membros: Romonelly Diniz Correia dos Santos, Andriele Aparecida Guedes e a senhora presidente Aldenir de Souza Santos Cancian.A Senhora Presidente Aldenir deu abertura à reunião cumprimentando os presentese em seguida apresentou a pauta do dia que trata do relatório mensal de abril de 2022. Após verificamos o relatório mensal de março onde foi verificado que houve uma rentabilidade de R$ 155.183,90 (cento e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e três reais e noventa centavos) a rentabilidade acumulada do ano ficou 2,94% atingindo a meta atuarial que era de 5,97%, ou seja, o instituto atingiu 49,16% da meta atuarial para o mês de abril de 2022. Solicitamos da consultoria financeira uma analise da carteira, tendo como referencia o mês de abril, após analisarmos o referido relatório decidimos por resgatar parte dos fundos IRF-M devido suas características terem muita volatilidade. Dessa forma vamos efetuar o resgate de R$ 3.000.000,00 (três milhões) do fundo caixa brasil IRF-M tp fi renda fixa lp cnp: 14.508.605/0001-00, para novas aplicações de 1.000.000,00 (um milhão) cada, nos fundos a seguir: cnpj: 10.740.670/0001-06 CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RENDA FIXA, cnpj: 10.740.658/0001-93 CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP, cnpj: 14.386.926/0001-71 CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP FI RENDA FIXA LP. Em sequencia verificamos o e-mail recebido do Banco Itaú, referente à alteração da gestão dos fundos, optamos em analisar melhor essa situação juntamente com a diretora executiva, e decidirmos pelo novo credenciamento. Em seguida a senhora Aldenir perguntou se teria algo mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação encerrou a reunião às 09 horas e 45 minutos na qual eu Romonelly Diniz Correia dos Santos,secretário deste comitê, lavrei a presente ata que se aprovada será assinada por mim e demais presentes.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Secretário do Comitê

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Membro do Comitê

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:11A8D74A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 102/2021. PROCESSO Nº. 1463/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: LOGCARD EMISSÃO DE VALES - ALIMENTAÇÃO, VALES –TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI.
CNPJ: N°. 18.252.546/0001-03.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 102/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGA DA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 04 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
LOGCARD EMISSÃO DE VALES - ALIMENTAÇÃO, VALES – TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FB4AB03E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 109/2022

Em, 17 de maio de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido do Servidor **WEMERSON PEDRO DA SILVA,** do cargo de **Motorista**, Mat. 1410, nomeado pelo Decreto nº 074/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:499F13EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2022. PROCESSO Nº. 460/SEMOSP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ: N°. 17.218.134/0001-86.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARQUE DO BURITI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTA DE EMPENHO N° 838/2022.
PRAZO; A EXECUÇÃO E PARA A ENTREGA DO OBJETO DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO É DE 300 (TREZENTOS) DIAS, CONTATOS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS EXPEDIDA PELA CONTRATANTE.
VALOR R$: 2.752.562,77 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 03 DE MAIO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETARIO.
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8C4CA3C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062/2022. PROCESSO Nº. 1757/SEMEL/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ADOLFO DE ALMEIDA - ME.
CNPJ: N°. 11.971.574/0001-23.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE MÓVEL E FIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 850/2022.
PRAZO; 08 (OITO) MESES, VIGORANDO DE 06/05/2022 A 06/01/2023, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 5.560,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE MAIO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MILTON CESAR PEREIRA – SECRETÁRIO.
ADOLFO DE ALMEIDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B0C49C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2022. PROCESSO Nº. 182/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ROBERTO MARCOS PEREIRA.
CNPJ: N°. 14.817.002/0001-41.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 778/2022 E N° 779/2022.
PRAZO; 60 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 92.143,49 (NOVENTA E DOIS MIL E CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 11 DE MAIO DE 2022.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
ROBERTO MARCOS PEREIRA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3C590085

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2017. PROCESSO N° Nº 148/SEMAD/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CARLOS MATHEUS FERNANDEZ RODRIGUES.
CPF/MF N° 966.020.232-68.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 037/2017, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 04 (QUATRO) MESES, FICANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRORROGADO ATÉ 02/09/2022.

SERINGUEIRAS/RO; 29 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.
CARLOS MATHEUS FERNANDEZ RODRIGUES – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:45D3CB58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 615/SEMAF/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 23.529,60 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei *Complementar* nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO E PROGRAMA DE SEGURANÇA DO TRABALHO (LIP (NR15 E NR16) LTCAT , – PCMSO- PGR – PPP). CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 19/05/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 01/06/2022.**
Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 17 de Maio de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port.Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:F5F93329

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 296/2022**

CONTRATADA: **OI S.A.**
No valor de: **R$ 9.927,12 (Nove mil e novecentos e vinte e sete reais e doze centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (fornecimento de telefonia fixo), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis/RO, em 17 de Maio de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F805AD35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 300/2022**

CONTRATADA: **D.C. SERVIÇOS LTDA**
Prestação de serviço no valor de: **R$ 884,40 (Oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (Recarga de extintores de incêndio) para atender o prédio da Prefeitura e Quadra poliesportiva José de Mattos, do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 17 de Maio de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:56CE5377

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/GAB/2022, DE, 17 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR JOAQUIM MARQUES FERREIRA".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida ao servidor **JOAQUIM MARQUES FERREIRA**, matrícula n° 130, licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020.

Art. 2°. O gozo da licença prêmio será realizado em uma única vez, por um período de 03 (três) meses.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 10 de maio de 2022.

Teixeirópolis/RO, em 17 de maio de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:9F916248

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/PMT PROCESSO Nº 054/2020/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a segunda chamada da Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A (OBRA) REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA SENADOR OLAVO PIRES E REVITALIZAÇÃO DO IGARAPÉ MUNICIPAL 1° ETAPA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO C/R N. 888309/2019/MDR/CAIXA, PROCESSO N. 402292019 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 858.489,60 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUANTROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS**. NO DIA 03 DE JUNHO DE 2022, ÀS 08:00 HORAS(LOCAL), no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 002/2022/PMT, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações SUPEL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-11.

Theobroma/RO, em 17 de Maio de 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A9332A67

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 23 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das

atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 17 de maio de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA – 20H – EMEIEF MANOEL RIBEIRO E EMEIEF PAPA PAULO VI		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
6°	SILVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	7,0

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:9A5A8102

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 18

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **004/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:
Documentação a ser apresentada:
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Marcelane Souza Rosa Taborda	6º COLOCADO

Theobroma, 17 de maio de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:65DFF3B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 008/2021.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo n 008/2021.
Pregão Eletrônico n 002/2021.
Contrato n. 003/2021.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.1.853.236-5, CPF sob n.955.907.222-68, residente e domiciliado a Rua Moises Rodrigues, 1407
CONTRATADA: ARIQUEMES COMÊRCIO DE ÕLEO DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 84.552.512/0001-50, neste ato representada por seu representante legal o Senhor DORIVAL DE SOUZA GASPAR, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula Identidade - RG nº 178.959 – SSP/RO, Inscrito no CPF sob nº 115.588.222-91, residente e domiciliada na Rua Tucumã, 01876, Setor 01, na Cidade de Ariquemes/RO, doravante denominada CONTRATADA,
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de **4.200,00** (quatro mil e duzentos Litros)**,** Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigência contratual do exercício de 2022.
VALOR: *O valor global deste contrato é de R$*=**31.710,00** (trinta e um mil e setecentos e dez reais), *podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de reajuste de combustível, constando explicito o seu percentual.*
RECURSO: *As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00, Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo Administrativo nº008/2021.*

Urupá- RO, 16 de Maio de 2022.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente/ CMUR
Contratante

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:3B87EDC8

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
2º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 ARIQUEMES

2º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 ARIQUEMES

Foi recebido pela Secretaria Geral desta Casa de Leis, na data de 16 de Maio de 2022, documentos formais da empresa ***Ariquemes comércio de óleo diesel LTDA,*** cujo teor tratava de "Aumento do preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM ARIQUEMES
A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo, na cidade de Ariquemes, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: ***Ariquemes comércio de óleo diesel LTDA***
CNPJ: 84.552.512/0001-50. Endereço: Avenida capitão Silvio-4242 Ariquemes-RO
CEP: 76.873.007

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Ariquemes.	7,55

Empresa: **Auto Posto-RO**
CNPJ: 04.269.976/0001-15; Endereço: Rua capitão Silvio n: 3798 Ariquemes-RO
CEP: 76.873.007

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Ariquemes.	7,33

Empresa: **Central Posto**
CNPJ-05.482.993/0001-07; Endereço:Av. Canaã, 3381 - St. 03 Ariquemes – RO
CEP: 76.873.007

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Ariquemes.	7,53

Diante dos preços levantados como referência para a cidade de Ariquemes, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Ariquemes.	7,47

A Pregoeira em buscou notícias na internet sobre a Redução do combustível e encontrou a seguinte noticia:

https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, o pedido da empresa ***ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA***
É procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM ARIQUEMES

Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 008/2021, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL-LTDA..... R$7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) o litro do da gasolina comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL-LTDA..... R$7,55(sete reais e cinqüenta e cinco centavos) o litro da gasolina comum.

DA DECISÃO PARA ARIQUEMES
Por todo o exposto o pedido da empresa ***ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL-LTDA,*** foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$ 7,55** (sete reais e cinqüenta e cinco centavos) o litro da gasolina comum.

Urupá, 16 de Maio de 2022.

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:4F45EC1F

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 023/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 023/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	2	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 1.169,30
Solicitante					
Nome: Ademilson Antônio da Silva			**CPF**: 724.690.562-68	**RG**: 736696 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____			**Matrícula**/Portaria:		
Banco: _____		**Agência:** _____		**C/C:** _____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O vereador estará em viajem para Porto Velho-RO, com agenda marcada na ENERGISA e ALE-RO mais precisamente no GAB.do DEP. Ismael Crispim.					
		Data Saída		**Data Retorno**	
Urupá - RO	Porto Velho-RO	17/05/2022 15:00 hs		19/05/2022 18:00 hs	
Justificativa:					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 17 de Maio de 2022

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Vereador.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:A4C07A08

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 054/2022

PORTARIA N. 054/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022.

"Nomeia a Sra. CARLA NAZARETH DA ROCHA, na função de Assessora Especial II, CDS-03, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 655/2022.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Sra. CARLA NAZARETH DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade n. **61** SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF n. ***282.982-**, na função de Assessora Especial II, CDS-03, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:12C557E6

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 055/2022

PORTARIA N. 055/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022.

"Exonera a servidora Sra. TAÍS XAVIER DA SILVA, da função de Assessora Técnica V, CDS-14, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 653/2022.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora **Sra. TAÍS XAVIER DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG n. **7201** SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF n. ***682.802-**, da função de Assessora Técnica V, CDS-14, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de maio de 2022.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 105/2021 concernente a nomeação da servidora supracitada.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:45B39073

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 021/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 021/2022
PROCESSO N. 364/2022-SEMINFRA (contratação)
PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 053/2021
PROCESSO PRINCIPAL (SRP) N. 521/2021-SEMINFRA (licitação)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**
CONTRATADA: Empresa **RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 34.909.129/0001-39, com sede na Avenida Rio Branco, n. 2574, Sala B, Setor 05, CEP: 76.890-000, cidade de Jaru/RO, neste ato representado por seu sócio o **Sr. EDMAR RODRIGUES NUNES.**
OBJETO E VALOR: O presente Contrato de compromisso de fornecimento tem por objeto contratação de empresa especializada, sob regime de hora/máquina, para locação de 01 (um) Caminhão Tanque com capacidade de 13.000 litros, para prestação de serviços de recuperação de estradas rurais e vias urbanas, atendendo necessidades

da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento deste Município, conforme especificado abaixo:

QTDE DE HORAS	QTDE DE EQUIPAMENTOS/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
300h	**Locação de 01 (um)** Caminhão Tanque com capacidade de 13.000 litros, L 188 KW, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa.	R$ 223,65	**R$ 67.095,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A locação do equipamento compreende fornecimento do abastecimento de combustível, lubrificante, operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente, além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento (todos os encargos trabalhistas e previdenciários correrão por conta da contratada), caberá ao contratante apenas o pagamento do aluguel do equipamento por hora contratado.

DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato são provenientes de Recurso Próprio, que ocorrerá através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, funcional programática: 02.02.007.20.782.0003.2.073 – Manutenção das Vias Rurais, elemento de despesa/desdobramento: 33.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Locação de Máquinas e Equipamentos, nota de empenho n. 469/2022, Pregão pelo Procedimento Eletrônico n. 029/2021, Ata de Registro de Preço n. 053/2021, Processo Administrativo Principal n. 521/2021 (Licitação) e Processo Administrativo n. 364/2022 – (Contratação).

DOS PRAZOS:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, ou seja, 10 de novembro de 2021 a 09 de novembro de 2022.

O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de Serviços de Locação de Horas Máquinas terá **prazo de execução de 60 (sessenta) dias** contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato.

Urupá/RO, 17 de maio de 2022.

(Assinado eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:1F4E96B2

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO N. 013/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 013/2020 – SEMAA
PROCESSO N. 470/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, representada pelo Secretário Municipal o **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ.**

CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 05.099.538/0001-19, com sede na A-3 linha 145, setor 12, CEP 76.80000, Vilhena/RO, representada por seu representante legal o **Sr. ALLAN THIAGO MULLER CIRINO.**

OBJETO: O presente termo tem por objeto o **1º Aditivo ao Contrato n. 013/2020,** firmado em 10 de junho de 2020, para acréscimo do valor inicial contratado no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), fulcro permissivo legal previsto no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93, para continuidade à contratação de empresa especializada em armazenamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário (CLASSE 3) devidamente licenciado em conformidade com a legislação pertinente nos itens de capacidade de recebimento e técnica de serviços. O aterro sanitário deverá estar em uma distância máxima 220km (duzentos e vinte quilômetros) do Município de Urupá/RO.

DO VALOR: O valor deste aditivo contratual é de **R$ 38.988,00 (trinta e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais)** que corresponde ao total de 228 toneladas no valor unitário de R$ 171,00 (cento e setenta e um reais).
A presente alteração contratual corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originário do Contrato n. 013/2020, que possuía a quantidade de 912 toneladas no valor unitário de R$ 171,00 (cento e setenta e um reais) conforme reajuste concedido na 1ª Prorrogação Contratual, firmada em 08 de julho de 2021, atingindo o limite máximo permitido estabelecido no art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste aditivo contratual ocorrerão a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, funcional programática: 02.02.008.18.541.0005.2.079 – Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, categoria econômica: 3.3.9.0.39.78 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica/Limpeza e Conservação, nos termos da nota de empenho n. 474/2022, Pregão Eletrônico n. 021/2020, Processo Administrativo n. 362/2020 (licitação) e processo administrativo n. 470/2020 (contratação).
A nota de empenho n. 064/2022 está parcialmente abrangida por esse aditivo contratual na quantidade que excedeu ao limite da 1ª prorrogação contratual, qual seja, o valor de R$ 24.545,34 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) equivalente a **143,54** (cento e quarenta e três e cinquenta e quatro) toneladas.
O valor previsto na nota de empenho n. 474/2022 que dá origem a este aditivo contratual foi realizado no cômputo de R$ 14.442,64 (catorze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), equivalentes a **84,46** toneladas que aliados ao valor anteriormente empenhado (empenho n. 064/2022) perfazem o valor total aditivado em valores e toneladas.

Urupá/RO, 17 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E14BC6FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 1-449/C.G.S.R.P/2020 torna Público Resultado da Licitação Pregão Presencial 002/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada.
PROCESSO Nº: 1-449/C.G.S.R.P/2022

MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual Aquisição de Marmitex, salgados recheados e sucos variados para atender as necessidades das Secretarias Municipal, da SEMOSP, SEMECE, SEMFAZ, SEMPLAD, SEMSAU, SEMAPEM, GABINETE de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência.
Empresa (s) Vencedora (s): PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA 04673843207, CNPJ: 41.836.094/0001-10, VALOR R$ 57.564,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).
PARECER JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES: Data: 03/05/2022.
PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 12/05/2022.
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 16 de Maio de 2022.

EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:5D44C57E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/CPL/2021.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e posterioresalterações, e conforme consta do processo n°1-399/SEMOSP/2022, torna Publico o Resultado daLicitação Tomada de Preços 02/CPL/2021 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor daEmpresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 1-388/SEMOSP/2022.
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação em Bloco Intertravado em
Via Urbana com Drenagem em uma extensão Total de 147,71 m e Área de 1.033,95 m² na Rua
7 de Setembro neste Município de Vale do Paraíso/RO, conforme Projeto de Engenharia e seusanexos. CONVÊNIO N° 199/2021/PJ/DER-RO.
Empresa (s) Vencedora (s):
MARA COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI CNPJ: 21.777.355/0001-61, com o preço
de R$ 157.894,99(Cento e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).
PARECER TECNICO: STEFANY BARROS; DATA; 22/04/2022
PARECER JURÍDICO: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE; DATA: 29/04/2022.
PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO; DATA: 13/05/2022.
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura

Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.
EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, em 16 de Maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:096EA6A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A **Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de **FRANCISCA DAS CHAGAS CARVALHO,**cargo de agente de serviço diversos, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de09/06/2022 a 08/07/2022,a partir 09 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 1-701/2022**.**

Valedo Paraíso - RO, 16 maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:88C6CE9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoc onferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**BEIBIANE JULIO ARAUJO,**cargo Assessora da Prefeita, referente aos períodos aquisitivos 2019/2020, a partir de 06/06/2022 a 06/07/2022 e 2020/2021 de 07/07/2022 06/08/2022, a partir 06 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 2-421/2022**.**

Valedo Paraíso - RO, 16 maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:4EC61125

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 05/2022

Contrato n° 64/2022
Data da celebração: 09/05/2022
Processo nº: 4-27/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 05/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE E DE OUTRO LADO JOSÉ ANTÔNIO URRESTI ORSI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO, inscrito no CNPJ: 19.191.252/0001-73, neste ato representado pela Exma. Srª Prefeita Municipal, POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, brasileira, casada, portadora da Cédula de IdentidadeRG.nº 5.529152-SDS-PE e inscrita noCPFnº 030.274.244-16, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada por ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, portadora da Cédula de Identidade RG. 907096-SSP/RO e inscrita no CPF nº723.237.012-15,doravante denominada CONTRATANTE, com sede em Vale do Paraíso, 2601 Setor 01,e de outro lado JOSÉ ANTÔNIO URRESTI ORSI, inscrito no CPF nº 116.817.658-10, residente e domiciliado na Rua Ana Gomes dos Santos, nº 1061, Jardim Aurélio Bernardi, na cidade de Ji-Paraná/RO, doravante denominada CONTRATADA,resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, constante do processo nº 4-27/2022, nas seguintes condições e cláusulas.

Onde se lê:
CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO
O valor do aluguel mensal será de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos e reais), totalizando nos 12 (doze) meses, o valor de R$11.900,00 (onze mil e novecentos reais).
Parágrafo único: O valor do aluguel será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV), ou pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou pelo Índice de Preços ao Consumido Amplo (IPCA-FGV), de todo o menor, e somente poderá ser requerido, por escrito, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento.
Leia-se:
CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO

O valor do aluguel mensal será de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos e reais), totalizando nos 12 (doze) meses, o valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
Parágrafo único: O valor do aluguel será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV), ou pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou pelo Índice de Preços ao Consumido Amplo (IPCA-FGV), de todo o menor, e somente poderá ser requerido, por escrito, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Paraíso/RO, 10 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONIA
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMTAS

JOSÉ ANTÔNIO URRESTI ORSI
Locador

Testemunhas:

1ª)_____

2ª)_____

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:2622E7E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVON.º48/2022
PROCESSO: 2-7/2022
contrato nº06/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:DISTRIBUIDORA ZIELINSKI
Data da celebração:12 de maio de 2022.
OBJETO:Objeto - Acrescer valor ao contrato n°06/2022,Pregão Presencial n° 04/CPL/2021 e Ata de Registro de Preços nº 11/2021, constante do processo nº 2-7/2022.
VALOR TOTAL:O valor deste termo aditivo é deR$8.991,90 (oito mil novecentos e noventa e um reais e noventa centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 16 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8B182781

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°15/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°06/CPL/2022 E PROCESSO N° 1-1306/2021.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal, SEMPLAD.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMPLAD,**e a**Empresa**SILVEIRA & GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n°07.672.623/0001-50.Venceu os itens de (1 a 16) do lote de n° 1 no valor total de:**R$49.092,00**(Quarenta e nove mil noventa e dois reais).
Às nove horas e trinta e três minutos (09:33) do dia treze de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal SEMPLAD, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso/RO, 13 de maio de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:94AE4986

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA BARRETO MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7736 DE 16 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA BARRETO MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do Processo nº 1-664/2022.
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referente a servidora Maria Aparecida Barreto Macedo, lotada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo SEMECE, no cargo de Agente de Serviços Diversos, nos dias 20, 22, 25, 26 e 27 do mês de abril de 2022, suprindo o atestado da servidora Eliane Araujo Peixoto, no período matutino, no Centro Educacional Professora Maria Matilde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:D8055E59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 6689 DE 12 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº6725 DE 16 DE MAIO DE 2022

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 6689 DE 12 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerado o Memorando nº 259/SEMOSP/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 6689 de 12 de abril de 2022, que nomeou Francisco Rodrigues dos Santos, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:803AB730

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 6689 DE 12 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº6725 DE 16 DE MAIO DE 2022

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 6689 DE 12 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerado o Memorando nº 259/SEMOSP/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 6689 de 12 de abril de 2022, que nomeou Francisco Rodrigues dos Santos, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:0A32D400

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA O GESTOR DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7738 DE 17 DE MAIO DE 2022

NOMEIA O GESTOR DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSPE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
DECRETA
Art. 1º Fica nomeado oSecretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, senhor**CLOVISNEI LOPES LAMBORGUINI, nomeado através da Portaria n°6708 de 03/05/2022**, como gestor dos contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o disposto no Decreto n° 7107 de 31 de Maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:585FB007

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA FISCAL DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7739 DE 17 DE MAIO DE 2022

NOMEIA FISCAL DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSPE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
DECRETA
Art. 1º Fica nomeadaJosiane de Lima Neimog, Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Planejamento e Administração da SEMOSP, nomeada através da Portaria n° 6718 de 09/05/2022, como Fiscaldos contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:729E8C3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 39/2022.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:39/2022.
Processo nº1-235/2022.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:MARCILIO DE SOUZA LIMA-MEI
Objeto:O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços deLavagem de Veículos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente/SEMAPEM.
Vigência:O presente contrato vigorará por 08 (oito) Meses, contados da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.
Valor Total:O preço global do presente contrato é de**R$ 6.088,00 (seis mil e oitenta e oito reais)**no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA
Data de Assinatura:07/05/2022.
Interveniente:SEMAPEM.

Vale do Paraíso/RO, 16 de maio de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B91DDC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.821 DE 16/05/22 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SEMOSP

LEI Nº 1.821,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperavit Financeironoorçamento vigente, no valor deExcesso de Arrecadaçãonoorçamento vigente, no valor deR$ 417.965,14,incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***, e incorporaçãodo elemento de despesa4.4.90.51.00 obras e instalações,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 417.965,14**(quatrocentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)417.965,14
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
59026.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais382.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.:01700
1Recursos do Exercício Corrente
002136CONV 893085/2019 - GALERIA DE CONCRETO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
59126.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais35.965,14
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 893085/2019/MDR/CAIXA, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR. 382.000,00
Fontes de Recurso
1700382.000,00
Anulação:
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
58926.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais-35.965,14
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-35.965,14

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**7.737 de 16de maio**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**16 de maio**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B21E530E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.735 DE 16/05/22 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 7.735, DE 16 DE MAIO DE 2022LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFEÊNCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699 de 15 de dezembro de 2021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 7.735 DE 16 DE MAIO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 195/SEMPLAD/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.699 de 15 de dezembro de 2021 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 16 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6848 - 15610)16/05/2022 12:27Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.735, DE 16 DE MAIO DE 2022LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:7304.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M6.975,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES6.975,00
REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6704.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) -M-6.975,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
TOTAL DAS ANULAÇÕES-6.975,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3D29B931

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.737 DE 16/05/22 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº7.737,DE 16 DE MAIODE 2.022. LEI 1.821

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor deR$ 417.965,14,incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***, e incorporaçãodo elemento de despesa4.4.90.51.00 obras e instalações,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 417.965,14**(quatrocentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)417.965,14
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
59026.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais382.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.:01700
1Recursos do Exercício Corrente
002136CONV 893085/2019 - GALERIA DE CONCRETO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
59126.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais35.965,14
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 893085/2019/MDR/CAIXA, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR.382.000,00
Fontes de Recurso
1700382.000,00
Anulação:
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
58926.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais -35.965,14
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-)-35.965,14

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 417.965,14**(quatrocentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos), na dotação orçamentária código 26.782.1008.2055 / Fonte de Recurso 1 700 /**CONV 893085/2019 - GALERIA DE CONCRETO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E16D5D54

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 002/CIMCERO/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/CIMCERO/2022.
PROCESSO Nº 1-077/CIMCERO/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, situada à Rua Padre Adolfo Rhol, 1346 Casa Preta, neste ato representada pela Secretária Executiva**,** Senhorea **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA** e a(s) empresa(s) qualificada(s) nesta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para **futura e eventual FUTURA E EVENTUAL contratação de plataforma tecnológica com a finalidade de apoiar as equipes de saúde da atenção primária no rastreamento e na identificação precoce de processos inflamatórios e lesões na mama, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 meses, conforme quantitativos e valores apresentados na planilha do item 2.3, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13, Decreto nº 7.892/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO
1.1. Registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL contratação de plataforma tecnológica com a finalidade de apoiar as equipes de saúde da atenção primária no rastreamento e na identificação precoce de processos inflamatórios e lesões na mama**, afim de atender os Municípios Consorciados ao CIMCERO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios AROM/RO.

2.2.**Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO e quaisquer dos Municípios Participantes não serão obrigados a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licenciamento e suporte técnico contemplando 01 (um) kit da plataforma tecnológica em formato de aplicativo móvel com aparelho em comodato conforme Termo de Referência.	MÊS	480	1700	816.000,00
2	Exames de mamografia	UND	**155044**	40	6.201,760,00
3	Implantação do sistema de tecnologia	SERVIÇOS	40	10.000,00	400.000,00
VALOR TOTAL GERAL					**7.417.760,00**

Detentora do registro de Preços:
Termo Health Tecnologia LTDA - CNPJ: 34.853.957/0001-00.
Endereço Completo: Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 – 8ª Andar – Tamboré – Barueri – SP CEP 06460-040
E-mail : linda@lindalifetech.com
Telefone (s): (11) 2844-2484
Representante Legal da Empresa:
Nome**: Luis Renato Camargo Lui**
RG: 20.287.059 CPF: 173.878.748-67

2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)
Esta Ata de Registro de Preços (ARP) é decorrente da Licitação, Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica** de **nº 002/CIMCERO/2022**, que se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e se destina em atender os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** a seguir:

PREFEITURA DE VALE DO PARAÍSO
PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PREFEITURA DE TEIXEIRÓPOLIS
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE
PREFEITURA DE CACOAL
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA
PREFEITURA DE MINISTRO ALTO PARAÍSO
PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
PREFEITURA DE CABIXI
PREFEITURA DE URUPÁ
PREFEITURA DE PIMENTA BUENO
PREFEITURA DE ALTA FLORESTA
PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE
PREFEITURA DE SERINGUEIRAS
PREFEITURA DE BURITIS
PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA
PREFEITURA DE PARECIS
PREFEITURA DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PREFEITURA DE SÃO MACHADINHO DO OESTE
PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE COSTA MARQUES
PREFEITURA DE SÃO FELIPE
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
PREFEITURA DE CORUMBIARA
PREFEITURA DE JI-PARANÁ
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PREFEITURA DE ITAPUÃ DO OESTE
PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ
PREFEITURA DE PORTO VELHO
PREFEITURA DE GUAJARÁ MIRIM
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP
3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (**carona**) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a

vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar com os serviços ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO
4.1. Os preços registrados na Ata de Registro são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

5.2. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

5.3. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

5.4. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios (AROM/RO), para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado a prestação de serviços com características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;
8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico **Nº 002/CIMCERO/2022**), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a prestação dos serviços for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

11.1 - O prazo, o a prestação dos serviços e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):

12.1 - As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência, **Anexo I do Edital;**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Conforme descrito no Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme descrito no Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à Superintendência de Licitações – **SUPEL/CIMCERO** a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente **(Resolução, CIMCERO nº 015, de 20 de março de 2017 / Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

15.6. Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços, SUPEL/CIMCERO, sito a rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail: **licitaçãoconsorcio@gmail.com.**

15.7. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.8. A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
15.9.1. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico **Nº 002/CIMCERO/2022**;
15.9.2. O Anexo I – Termo de Referência do Edital;
15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16.0 – DO FORO
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP) em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/RO, 29 de abril de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Diretor de Licitação
Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP)

LUIS RENATO CAMARGO LUI
Representante Legal da Empresa
Termo Health Tecnologia LTDA

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:418BE39A

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº028/2022/CISAN CENTRAL-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2022/ CISAN CENTRAL/RO.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 15, incisos II da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº10.520/2001 e Decreto Federal nº10.024/2019, bem como a manifestação favorável por meio de Parecer Jurídico deste CISAN CENTRAL/RO, **HOMOLOGA** esta licitação, denominada Pregão Eletrônico nº012/2022/CISAN CENTRAL/RO, decorrente do Processo Administrativo nº028/2022, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Marmitex e Coffe Break,** conforme segue:

1.0 Homologo a Empresa: **PORPAN PANIFICADORA EIRELI** - CNPJ: **41.932.289/0001-64** os itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	UND	**MARMITEX (COM ENTREGA):** Contendo, no mínimo: **arroz, feijão, 3 tipos de salada** (exemplo: alface, batata, tomate), **3 tipos de carne** (exemplo: costela assada, bife acebolado, carne de porco, linguiça, peixe, frango frito); **complementos à vontade** (exemplo: purê de batata, quiabo, maionese, macarrão, ovos, abóbora, cenoura, repolho). Com, no mínimo 800g em embalagem de isopor. **Com entrega no Aterro Sanitário do CISAN (RO 257, linha C60, Lote 13B, Gleba 20 – Distância de 6km do centro da cidade).** Quantidade e frequência a ser	6.240	20,82	**129.916,80**

		informada com antecedência.			
2	UND	COFFE BREAK - contendo: pães, bolos, tortas doces e salgadas, salgados de diversos sabores, biscoitos, sanduiche natural, pão de queijo, frios, margarina, geléia, salada de frutas, sucos naturais, café, refrigerantes (de 1ª linha), frutas, leite e outros. (valor por pessoa)	500	22,00	**11.000,00**
	VALOR TOTAL				**140.916,80**

Os produtos/serviços acima identificados têm por finalidade, para suprir às necessidades do CTDR- Aterro Sanitário de Ariquemes e do departamento Administrativo do CISAN CENTRAL/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, restando este certame licitatório, **HOMOLOGADO** no valor total de **R$140.916,80(cento e quarenta mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**.

Ariquemes, RO, 17 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:AF18E501

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA

TERMO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	399/2022
b) Licitação Nrº :	62/2022
c) Modalidade :	Pregão: SRP
d) Data :	16/05/2022
e) Objeto :	Registro de preço para possível e futura Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de hospedagem e fornecimento de alimentação de refeições tipo marmitex e refeição tipo self Service

Fornecedor: CHOOP BEER LTDA - ME
CNPJ/CPF: 21.419.037/0001-29
Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO
ATA; 51/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇAO PRONTA TIPO MARMITEX	150,00	R$ 17,57	R$ 2.635,50
3	REFEIÇÃO SELF SERVICE: OFERTA DE NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNE, UM TIPO DE MASSA, REFOGADOS E SALADAS.	150,00	R$ 26,23	R$ 3.934,50

Valor Total R$ 6.570,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 16 de maio de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:B448097F

PODER EXECUTIVO
DISPENSA; 28 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 Art 75, inciso II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA nestes termos:

a) Processo Nrº :	490/2022
b) Licitação Nrº :	28/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/05/2022
e) Objeto Homologado :	TESTES PSICOLOGICOS PARA A SEÇÃO DE PSICOLOGIA E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGO.

Fornecedor: VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA
CNPJ/CPF: 30.203.451/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Jogos De Estimulação Cognitiva E Motora: Descrição Formato: 14x21cm - 112 páginas - Ano de publicação: mínimo 2020.	1,00	R$ 93,63	R$ 93,63
10	Massinha De Modelar Escolar, Moldes Rolinho, Faquinha Completo – Modelo Massa Massinha Atóxica Para Crianças Kit Com Moldes - Unidades por embalagem 12 - Peso da unidade 15 g.	3,00	R$ 85,80	R$ 257,40
11	Massinha De Modelar Escolar 6 Cores Soft – Atóxica: Modelo Massinha para modelar colorida - brinquedo pedagógico infantil - Unidades por embalagem 6 - Peso da unidade 150 g.	5,00	R$ 107,80	R$ 539,00
12	Tesoura Escolar Colorida 12cm: Material da lâmina: Aço Inox, Cabo em material Polipropileno - Comprimento: 12.7 cm -Forma da ponta: Bola - Tipo de tesouras: Escolar.	5,00	R$ 15,40	R$ 77,00
13	Apontador com Deposito: Lâmina de aço temperado com excelente fio de corte - Apontador com depósito e mais facilidade para apontar de 1ª Linha.	5,00	R$ 6,60	R$ 33,00
14	Canudos Espirais de silicone (3 unidades com 3,6 e 9 voltas)	1,00	R$ 136,40	R$ 136,40
15	Espelho Nasal Milimetrado Consta de uma placa metálica milimetrada, acompanhada de um "Bloco de Referência" do mesmo formato e tamanho que o espelho, o qual deve ser utilizado para as anotações referentes a cada paciente. Pode ser empregado para se quantificar a aeração nasal e para se mensurar o escape de ar nasal no caso de indivíduos portadores de alterações do esfíncter velofaríngeo	1,00	R$ 343,20	R$ 343,20
16	Estimulador Térmico é constituído de um tubo de alumínio preso por uma haste de aço galvanizado que o faz rolar	2,00	R$ 235,40	R$ 470,80
17	Estojo de Garrafas para exercícios respiratórios com suporte contém 2 garrafas de vidro interligadas por tubo plástico com sistema vasocomunicante; 1 suporte de ferro pintado para acondicionamento das garrafas	1,00	R$ 510,00	R$ 510,00
18	Exercitador Facial, composto por duas bases plásticas de cerca de 2 cm por 4 cm, planas, que se encaixam na região intra-oral, na região vestibular das bochechas	2,00	R$ 198,00	R$ 396,00
19	Exercitador Labial, composto por duas bases de poliestireno atóxico (20mm x 23mm)	2,00	R$ 171,60	R$ 343,20
20	Exercitador Lingual, composto por duas bases plásticas medindo aproximadamente 5cm por 2cm a base superior e 4cm por 4cm a inferior, em forma de U	2,00	R$ 206,80	R$ 413,60
21	Guia de Posicionamento Labial (Silicone), consta de uma tira de silicone grau médico atóxico com saliências ao longo de sua superfície superior e inferior.	2,00	R$ 138,60	R$ 277,20
22	Guia de Posicionamento Lingual, produzido com silicone grau médico atóxico e é constituído de uma tira de silicone com saliências na região central, sendo de fácil manuseio e utilização.	2,00	R$ 140,80	R$ 281,60
23	Haltere Labial, produzido com poliestireno de alto impacto virgem atóxico e é apresentado com três pesos distintos: haltere nº 1 (40g); nº 2 (60g) e nº 3 (100g)	2,00	R$ 367,40	R$ 734,80
24	Haltere Lingual, é produzido com poliestireno de alto impacto virgem e atóxico, e apresentado com três pesos distintos : nº 1 (15g), nº 2 (25g) e nº 3 (50g)	2,00	R$ 264,00	R$ 528,00
25	Placa de resistência labial (grande), fabricada com PVC cristal atóxico e é composta por um escudo côncavo ligado a uma argola por meio de uma haste, formando uma peça única.	2,00	R$ 156,20	R$ 312,40
26	Placa de resistência labial (pequena), fabricada com PVC cristal atóxico e é composta por um escudo côncavo ligado a uma argola por meio de uma haste, formando uma peça única.	2,00	R$ 154,00	R$ 308,00
27	Refil do Espelho Nasal Milimetrado - Bloco de Referência	5,00	R$ 57,20	R$ 286,00
28	Bandagem corporal adesiva elástica - Cor da pele	5,00	R$ 46,30	R$ 231,50
29	Elásticos Ortodônticos Coloridos 5/16 (100 Unidades). Elásticos Ortodônticos Pró-Fono são produzidos com silicone grau médico atóxico, circular, sem emendas, na dimensão de 11mm de diâmetro externo.	1,00	R$ 63,80	R$ 63,80
30	Abridor de boca conjunto com três tamanhos.	2,00	R$ 143,00	R$ 286,00
31	Abaixadores de língua em madeira (pacote com 100 unidades)	2,00	R$ 8,56	R$ 17,12
32	Abaixador de língua em plástico colorido com aroma e sabor (pacote com 40 unidades)	2,00	R$ 35,20	R$ 70,40
33	Espessante alimentar composto por amido de milho e gomas (lata 300g)	1,00	R$ 125,50	R$ 125,50
34	Conj. Linguagem - Associação Figuras e palavras, compondo de de 4 pranchas (21,5x30,5cm) contendo 20 figuras ilustrativas em cada uma, com cartões de 5x6cm contendo as palavras correspondentes.	1,00	R$ 228,80	R$ 228,80
35	Jogos de memória - Emoções, composto por 60 peças, formato 25x26cm	1,00	R$ 105,60	R$ 105,60
36	Conj. Linguagem - Cena: Partes da casa, é composto de 4 cartelas, medindo aproximadamente 18x12 cm, com as figuras de quarto, sala, cozinha e banheiro, e 45 cartões, medindo aproximadamente 6x6cm, com figuras de objetos e mobílias relativos a estes cômodos da casa.	1,00	R$ 308,00	R$ 308,00
37	Boca Certa (Boquinhas), contém 120 cartas com figuras de um lado da carta, e no verso, o par das letras conflitantes, coloridas. Abaixo da figura tem uma linha para a escrita correta da palavra.	1,00	R$ 169,40	R$ 169,40
38	Conj. Leitura-Escrita Tempestade de Idéias, composto de 135 cartões coloridos, com aproximadamente 8x6 cm, que contém as atividades propostas escritas, sendo 27 de cada cor e em cada cor um grupo de atividades.	1,00	R$ 198,00	R$ 198,00
39	Conj. Linguagem - Associações de Idéias: pessoas e profissões	1,00	R$ 140,80	R$ 140,80
40	Painel Rosto Menina - Painel em tecido com peças que formam diferentes expressões faciais destacáveis e fixadas com velcro 50 x 48 cm	1,00	R$ 143,00	R$ 143,00
41	Painel Rosto Menino - Painel em tecido com peças que formam diferentes expressões faciais destacáveis e fixadas com velcro 50 x 48 cm	1,00	R$ 143,00	R$ 143,00
42	O que É Isso? É um conjunto de 63 cartelas, frente-verso, de figuras organizadas nos seguintes campos semânticos: alimentos, animais, ações, lugares/meios de transportes, pessoas, vestuário.	1,00	R$ 352,00	R$ 352,00
43	Cartas Visuais ABA Repertório Verbal – Rosacontém 69 imagens para a aprendizagem dos repertórios verbais de nomeação e identificação ações. Este conjunto de cartas inclui imagens fotográficas de pessoas representando diversas ações, abraçando, bebendo, cantando, dançando, entre outras ações. No verso de cada carta há a descrição da imagem. Dimensões de cada carta: 12,5 X 8,0cm	1,00	R$ 327,80	R$ 327,80
44	Construtor de frases (Autor: OF LING) "cavalete" permite acessibilidade visual e motora no seu manuseio.Indicado para:Alunos do ensino fundamental, anos iniciais; Alunos com necessidades educacionais especiais; outros que necessitam desenvolver habilidades na construção de frases envolvendo a linguagem oral e/ou leitura escrita.	1,00	R$ 360,80	R$ 360,80
45	Assim se aprende: cores e linguagem- Auxiliar a sua criança a aprender o conceito das cores, realizar pareamento, classificar figuras por categorias semânticas e por cores, bem como estimular a aquisição de novos conceitos e emissão de frases é o objetivo deste jogo com cartões. É composto por: 05 placas com 06 figuras cada. 30 cartões com figuras; 08 cartões com círculos coloridos (Preto/vermelho/azul/verde/amarelo/rosa/marrom/laranja). 30 réguas com frases para preencher com a figura e os cartões da cor correspondente. 06 réguas para praticar a nomeação das cores.	1,00	R$ 475,20	R$ 475,20
46	CONJ. LINGUAGEM – BARALHO LOGICO Baralho Inteligente é um recurso para o trabalho com os aspectos cognitivo-lingüísticos, permite estimulação de várias operações do pensamento e é motivador para uma ampla faixa etária. É utilizado predominantemente nas atividades clínicas envolvendo linguagem, mas pode ser usado nas situações educacionais.O objetivo do baralho é organizar as cartas de uma maneira lógica, de forma que cada carta (nenhuma igual à outra) seja posicionada em relação às outras, em fileiras e colunas, por um critério lógico, no espaço disponível.Após o arranjo no espaço o sujeito deverá fazer a explicação oral, sistematizando esta, de forma que o interlocutor o compreenda mesmo que não esteja vendo o arranjo ou mesmo de forma a permitir que ele o “copie” através da explicação dada.Acompanha folheto explicativo. Este jogo A é composto por 04 conjuntos, variando o número de cartas: com 08 cartas (homem), com 12 (casa), com 16 (cozinheira) e com 18 cartas (menina)	1,00	R$ 275,00	R$ 275,00
47	Conj. Percepção. Linguagem Percepção. Visual formas, símbolos e cores. Contém: 6 pranchas, de aproximadamente 26x19cm, com 6 quadros em cada; 36 cartões correspondentes aos quadros; bloco em espiral com 10 réguas para seriação. Descrição: O mesmo tem como objetivo, estimular o desenvolvimento da função visual, especialmente a percepção, permitindo ao usuário a exercitação de noções de formas, símbolos e cores, e seus conceitos através da linguagem.	1,00	R$ 748,00	R$ 748,00
48	Conj. Percepção. Linguagem Percepção. Visual letras e números. Contêm: 3 pranchas de aproximadamente 26x19cm com 6 quadros em cada; 18 cartões correspondentes aos quadros. Descrição: O mesmo tem como objetivo, estimular o desenvolvimento da função visual, especialmente a percepção, permitindo ao usuário a exercitação de noções de semelhanças entre números e letras isoladas e em sílabas, e seus conceitos através da linguagem, uma vez que a diferença na disposição especial representa diferença no significado.	1,00	R$ 202,40	R$ 202,40
49	Conj. Percepção. Linguagem Percepção. Visual posição espacial. Contêm: 3 pranchas de aproximadamente 26x19cm com 6 quadros em cada; 18 cartões correspondentes aos quadros. Descrição: O mesmo tem como objetivo, estimular o desenvolvimento da função visual, especialmente a percepção, permitindo ao usuário a exercitação de noções espaciais e seus conceitos através da linguagem.	1,00	R$ 202,40	R$ 202,40
50	Conj. Percepção Linguagem Percepção Visual presença e ausência. Contêm: 3 pranchas de aproximadamente 26x19cm com 6 quadros em cada; 18 cartões correspondentes aos quadros. Descrição: O mesmo tem como objetivo, estimular o desenvolvimento da função visual, especialmente a percepção, permitindo ao usuário a exercitação de noções de presença e ausência de elementos em cenas, e seus conceitos através da linguagem.	1,00	R$ 202,40	R$ 202,40
51	Conj. Recreação e Aprendizagem Pinos Colorido. A base branca de madeira (MDF) possui aproximadamente 17x17cm e 18mm	1,00	R$ 308,00	R$ 308,00

	espessura. São 20 pinos, sendo 5 de cada cor/tamanho. Este jogo clássico permite o desenvolvimento da percepção visual (atenção, discriminação e memória), da coordenação motora (encaixe); visa principalmente ao trabalho com a seriação (tamanho) e classificação (cores/tamanhos).			
52	Sequência lógica. Material: 8 temas: Vida, Profissões, Dias de Festa, Atividades, Trânsito, Animais, Derivados, Tempo. Cada tema é composto por 16 peças de madeira (MDF) contendo quatro cenas do cotidiano, lindamente ilustradas. Cada conjunto de 4 placas	1,00	R$ 77,00	R$ 77,00
53	Livros de estórias para níveis escolares variados (literatura infantil)	1,00	R$ 330,00	R$ 330,00
54	Ábaco aberto bolinhas de madeira. Base de madeira de 30 x 7 x 11cm, com 5 varetas e 50 bolinhas coloridas de madeira.	1,00	R$ 92,40	R$ 92,40
55	Conj. animais em miniaturas (animais domésticos, animais de fazenda, animais silvestres).	3,00	R$ 195,80	R$ 587,40
56	Conj. Blocos lógicos coloridos. Material: MADEIRA (48 pecas). Embalagem: 23x29 cm	1,00	R$ 99,00	R$ 99,00
57	Conj. Frutas em miniaturas	1,00	R$ 224,40	R$ 224,40
58	Conj. Verduras em miniaturas	1,00	R$ 224,40	R$ 224,40
59	Conj. Cubos de encaixe coloridos Material: MADEIRA (5 pecas) 10X10 cm	1,00	R$ 77,00	R$ 77,00
60	Conj. Esquema corporal. Material: MADEIRA (12 pecas)26X34 cm. Este conjunto compõe-se de dez placas de quebra-cabeças de encaixe e um boneco articulado traz como tema o corpo. As placas se dividem em: figuras de um menino de frente, menino de costas, menina de frente, menina de costas, rosto do menino, rosto da menina, mão direita, mão esquerda, pé direito, pé esquerdo. Junto acompanha um CD com 11 músicas diferentes que falam: dos braços e mão, pernas e pés, umbigo, bumbum e orelhas, cabelos, boca, olhos, sobrancelha, nariz e corpo.	1,00	R$ 646,80	R$ 646,80
61	Fantoches de temas variados (família, animais domésticos, personagens infantis, animais silvestre, profissões e outros).	1,00	R$ 374,00	R$ 374,00
62	Tapete em E.V.A (alfabeto e números) 30x30cm 8mm	1,00	R$ 396,00	R$ 396,00
63	kits - Banda Fono (12 Instrumentos) - Obs. Kit adequado para avaliação auditiva. Contendo: Reco-reco, Black black, Congue, Chocalho, Campanela, Tambor 20cm, Maracá, Agogô, Afuche, Prato, Sininho, Ganzá. Intrumentos não calibrados.	1,00	R$ 814,00	R$ 814,00
64	Diapasão neurológico de alumínio 2560Hz. Para RINNE e WEBER	1,00	R$ 123,20	R$ 123,20
65	Massageador; 1 vibrador massageador 110 e 220 volts (Bivolt), 9 dispositivos, 50 espátulas e 1 manual explicativo.	1,00	R$ 499,40	R$ 499,40
66	Família Terapêutica Completa - Ideal para compor caixa lúdica em consultórios e escolas aplicado por profissionais como: Psicólogos, Psicopedagogos e Pedagogos. - Produto feito em feltro. - Trabalho realizado com matérias de alta qualidade, feito a mão. - 18 Personagens. -Tamanho Adulto: altura 18 cm x largura 8 cm; Infantil: altura 10 cm x largura 8 cm. -Cores: multicolorido	1,00	R$ 748,00	R$ 748,00
67	Kit Cozinha Infantil Material em Polipropileno com total de 09 Peças: Liquidificador 18 cm, panela de pressão 20 cm, batedeira 16 cm, frigideira 15 cm, tigela 8,5 cm de diâmetro, espatulas 11,5 cm (tipo: espátula, concha e colher).	1,00	R$ 217,80	R$ 217,80
68	TELEFONE (FIXO) DE BRINQUEDO EM MATERIAL PLÁSTICO (possui um disco para girar com barulho)	1,00	R$ 77,00	R$ 77,00
69	Casinha de brinquedo de plástico que mostre os cômodos (quartos) da casa. Média das Dimensões: Comp. 70cm, e Alt. 80 cm	1,00	R$ 2.090,00	R$ 2.090,00
70	Bola De Vinil Dente De Leite Branca E Preta Kit Com 10 Unidades - Diâmetro Da Bola: 20 Centímetros. Peso: 60 Gramas – Vazias.	1,00	R$ 264,00	R$ 264,00

Valor Total Homologado R$ 19.987,95

Fornecedor: A. & M. COMERCIO, LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.448.473/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Testes Psicológicos - BFP - Bateria Fatorial de Personalidade - Kit completo contendo: 1 (um) manual; 05 (cinco) cadernos de exercícios (reutilizável) – 01 (um) Bloco com 25 folhas de respostas – 05 (cinco) Protocolos de apuração manual (descartável) – 25 (vinte e cinco) Correções informatizadas. Público alvo de 10 até 75 anos. Com aplicação individual ou coletiva.	1,00	R$ 550,00	R$ 550,00
2	TESTES PSICOLOGICOS - ESCALA BAPTISTA DE DEPRESSÃO VERSÃO ADULTO - EBADEP-A – Kit contendo: 01 Manual e 10 BLOCOS DE APLICAÇÃO COM 10 FOLHAS – Aplicação: INDIVIDUAL.	1,00	R$ 189,00	R$ 189,00
3	NEUROPSILIN - Instrumento de Avaliação Neuropsicológica: Construto: Orientação têmporo-espacial, atenção concentrada, percepção visual, habilidades aritméticas, linguagem oral e escrita, memória verbal e visual, praxias e funções executivas Público Alvo: De 18 a 90 anos Idade da amostra de normatização: DE 12 ATÉ 90 anos Aplicação: INDIVIDUAL.	1,00	R$ 774,00	R$ 774,00
4	TEM-R-2 Teste de Memória de Reconhecimento 2: Composição do Kit 01 Manual 01 Cartão de exemplo em papel 01 Cartão de aplicação em papel 01 Bloco com 25 folhas de aplicação 01 Crivo de correção 25 Correções informatizadas Construto: Memória - Público Alvo: Pessoas de 15 a 87 anos, homens e mulheres, com escolaridades variando desde o ensino fundamental incompleto até a pós-graduação concluída, dos 26 estados brasileiros e do Distrito Federal. Aplicação Individual.	1,00	R$ 197,00	R$ 197,00
5	Baralho dos Valores e sentido da Vida: Descrição: Um instrumento terapêutico destinado ao tratamento e à profilaxia do vazio existencial de adolescentes e adultos. Objetivo: Proporcionar a avaliação do autodirecionamento e a descoberta de novas razões para viver. Público-alvo: Adolescente e Adultos. Ficha Técnica Composição: 63 cartas, divididas em 5 categorias temáticas: -Sentidos na vida 10 cartas: 5 que indicam vazio existencial e 5 que indicam presença de sentidos da vida. -Sentidos na temporalidade 9 cartas. -Eu não sou livre de, mas sou livre para ... 10 cartas. -Sinto-me responsável por... 9 cartas. -Valores: 25 cartas: 8 de valores vivenciais, 10 de valores atitudinais e 7 de valores criativos.	1,00	R$ 153,00	R$ 153,00
6	Baralho Conversando sobre o Luto e Ressignificando Perdas: É composto por um livro de instrução e 126 cartas, divididas em 7 categorias distintas, que abordam diferentes aspectos importantes no processo de luto: Expressão, Memorialização, Narrativa, Reparação, Informação, Reconstrução e Autoanálise. Público-alvo: Crianças a partir de 11 anos e adultos.	1,00	R$ 181,00	R$ 181,00
8	Cubos Corsi + Avaliação Neuropsicológica Cognitiva (4): Memória de trabalho: CUBOS CORSI: produzido em polipropileno (plástico resistente e leve). Prancha em madeira com cubos numerados de 1 a 9 (tamanho 25x20x4) Aplicação: Avaliação Neuropsicológica. Objetivo: avaliar memória operacional através do esboço visuoespacial. Público: crianças, adolescentes e adultos. Aplicação: individual e em sessão única. Correção: manual de aplicação.	1,00	R$ 110,00	R$ 110,00
9	Família Lúdica Mista - Kit da família é composta por: vovó, vovô, papai e mamãe, filho, filha, bebê e cachorro. Tamanho adultos: 17 cm; Tamanho crianças: 15 cm; Confecção em pano resistente.	1,00	R$ 150,00	R$ 150,00

Valor Total Homologado R$ 2.304,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17 de maio de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:064C050F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 027/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2022

Aos dessesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, Sr. **VALMIR JOSÉ CHRIST,** inscrito sob o CPF nº xxx.687.972-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas: **01) J R BORGES DOS SANTOS LTDA - 37.761.515/0001-14**, localizada na Av. Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, setor 02, n º 2637, Monte Negro, RO, no valor de R$ 4.080,85 (quatro mil e oitenta reais e oitenta e cinco centavos); **02) BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO LTDA - 44.638.553/0001-40**, localizada na Rua Raquel de Queiroz, Sala 02, 1220 – Bairro: Vista Alegre, Cacoal – RO, no valor R$ 939,00 (novecentos e trinta e nove reais); **3) POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - 27.894.868/0001-39**, localizada na AV: C, N° 3517, VILA DO SOSSEGO, PIMENTA BUENO-RO, no valor de R$ 19.246,50 (dezenove mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); das quais acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2022, objetivando a **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTASQUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SEMTUR NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DAS PRAÇAS, BOSQUE E QUADRAS POLIESPORTIVAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 346/2022,** totalizando **R$ 24.266,35 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos),** da seguinte forma:

J R BORGES DOS SANTOS LTDA
Detentor
CNPJ: 37.761.515/0001-14

ANDERSON SANTOS DE SOUZA
Preposto(a)
CPF: xxx.293.xxx-37

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	5	Und	DISJUNTOR TRIPOLAR Modelo: EB 3PC20 Corrente Nominal: 20A Corrente de Ruptura: 4.5KAIcu : 415Vca Tensão: 240/415V Frequência: 50/60HZ Dimensão e peso Dimensão do Produto: L 2 x C 6,5 x A8cm Peso Bruto: 0,094 kg, Garantia do fabricante: 12 meses	SOPRANO	R$ 38,95	R$ 194,75
2	5	Und	DISJUNTOR TRIPOLAR C32 400v, 50/60 Hz	SOPRANO	R$ 37,85	R$ 189,25
3	2	Und	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A C70 5KA CURVA C Tensão Máxima de Operação: 440V Corrente Nominal de Operação: 70A Capacidade máxima de curto-circuito: 127V 5kA, 220V 5kA, 230V 5kA, 400V 5kA, 440V 4kA, Curva de Disparo: Curva C, Frequência :50/60 Hz Número de polos: 3, Grau de proteção: IP20, Estimativa Vida Elétrica: 4.000 Manobras, Fixação: Trilho DIN 35mm, Dimensões(mm): Largura – 81, Altura 81, Profundidade – 66	SOPRANO	R$ 53,85	R$ 107,70
4	1	Und	DISJUNTOR TRIPOLAR 50C Curva de disparo C, Corrente nominal 50ª, Número de polos, 3 Polos, Tensão de emprego 440Vca/250Vcc, Frequência 50/60 Hz	SOPRANO	R$ 43,30	R$ 43,30
5	2	Und	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERE. Informações Técnicas Tensão Máxima de Operação: 440V Corrente Nominal de Operação: 40ª, Capacidade máxima de curto circuito: 127V 5kA, 220V 5kA, 230V 5kA, 400V 5kA, 440V 4kA, Curva de Disparo: Curva C, Número de polos: 2, Grau de proteção: IP20. Estimativa de Vida Elétrica: 4.000, Manobras Fixação: Trilho DIN 35mm Dimensões(mm): Largura – 34, Altura – 79, Profundidade - 66	SOPRANO	R$ 27,25	R$ 54,50
7	3	Und	FILTRO DE LINHA - Dispositivo de proteção contra surto (dps), modelo bivolt, 5 tomadas para equipamentos, conector de 3 pinos (de acordo com a norma abnt nbr 14.136), tomadas de 10A, potência máxima de saída: 1.270W.	PERLEX	R$ 44,95	R$ 134,85
8	10	Und	LÂMPADA VAPOR – METÁLICA - TUBULAR 400W E40 especificações técnicas por unidade: Tensão Nominal: 220V Frequência Nominal: 50/60Hz Fluxo Luminoso: 1800000lm Temperatura de cor em K: 4000 Medidas: 99x435mm (DxH) Base E40	AVANT	R$ 48,35	R$ 483,50
9	10	Und	LÂMPADA TUBULAR – vapor metálico de 250W, tubular, com, acabamento opalino, rosca E-40, procedência nacional, deverá estar de acordo com a norma NBR IEC 60662	AVANT	R$ 46,25	R$ 462,50
12	1	Und	MULTIMETRO DIGITAL - Realiza medições de: Tensão contínua(DC): 200mV, 2000mV, 20V, 200V, 600V Tensão alternada (ac): 200V e 600V Corrente contínua (DC): 200microA, 2000microA, 20mA, 200mA, 10A Resistor: 200 ohms, 2000 ohms, 20k ohms, 200k ohms, 2000k ohms, Medidas: 128 x 66 x 27cm. Peso total: 180g, Acompanha:1Bateria de 9v, 2 Pontas de prova Vce: 2.8V DC. Dados Técnicos:- Dimensões: 126(A) x 70(L) x 24(P)mm; Peso: Aproximadamente 150g	FOXLUX	R$ 113,45	R$ 113,45
14	1	Und	ALICATE BICO MEIA-CANA 8a alicate Polido Niquelado, Fabricados em aço Cromo Vanádio para maior durabilidade e melhor desempenho. Cabo isolado 1000V	MTX	R$ 38,95	R$ 38,95
15	1	Kit	JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS - Abauladas 1.5 a 12mm com 14 Peças -Informações Gerais: Haste em aço cromo vanádio temperada, Acabamento fosfatizado, Ponta abaulada, As chaves tipo L são submetidas a ensaios de torque e de dureza para analisar a resistência mecânica e atender aos valores da norma específica, As chaves tipo L possuem dois braços de comprimentos diferentes, e ambas extremidades podem ser utilizadas dependendo do local onde será realizado o trabalho, Ao utilizar o braço mais longo tem-se mais torque, enquanto o braço mais curto promove uma operação mais rápida, Apertar ou afrouxar parafusos com sextavado interno, As ferramentas são produzidas e testadas conforme normas específicas Conteúdo do jogo:1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 10 e 12 mM	MTX	R$ 84,95	R$ 84,95
16	1	Kit	JOGO DE CHAVES COM 6 PEÇAS -Jogo de chaves de fenda - Haste de aço especial com acabamento cromado - Cabos injetados com material de alta resistência, - Oferece versatilidade na utilização do dia-a-dia, - Composto por 6 chaves, sendo: - 03 Chave de fenda: 1/8 x 3 - 3/16 x 3 - 3/16x 4 - - 01 Chave de fenda com clipe no cabo: 1/8x3, 02 Chave Philips: 1/8 x 3 - 3/16 x 3	MTX	R$ 53,15	R$ 53,15

17	1	KIT	ESCADA EXTENSÍVEL EM FIBRA DE VIDRO - 4,20 X7,20MEscada Extensível em Fibra de Vidro 4,20 X 7,20M W Bertolo - Degraus formato D para maior conforto – Catraca de alumínio (no site esta aço revestida em náilon) - Cinta de borrachão - Garantia de 12 meses do fabricante, Descrição geral - em alumínio com fibra de vidro vazada é composta por duas partes: uma parte fixa e a outra extensível. A parte extensível é içada por meio de uma corda travando a catraca nos degraus vazados e regulando assim sua altura até o máximo permitido pelos limitadores. É fabricada conforme a norma ABNT/NBR 16308 e quando solicitado pelo cliente ANSI A 14. 5. Especificações Técnicas: - Tamanho aberta: 7,20 metros - Tamanho fechada: 4,20 metros - Peso total: 22,00 Kg Características: - Carga máxima de trabalho de 120 kg - Leves e duráveis - Resistentes - Antiferrugem - Não condutoras de eletricidade - Degraus tipo D vazados Padronização - São compostas por cinta de borrachão, catracas em alumínio, guias, ponteiras, roldana, degrau quebra pé, sapatas de borracha, corda, bandeirola sinalizadora e etiquetas para sua identificação, ou de acordo com a especificação do cliente.	WORKER	R$ 2.120,00	R$ 2.120,00

Total: R$ 4.080,85 (quatro mil e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).

BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO LTDA
Detentor
CNPJ: 44.638.553/0001-40

PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA
Preposto(a)
CPF: xxx.084.xxx-23

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
6	3	Und	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 80A com 3 portas + auxiliar nf e 220V	DECORLUX	R$ 203,00	R$ 609,00
11	2	Und	INTERRUPTOR TIMER HORÁRIO, Digital Temporizador Saida Rele } Temperatura máxima de trabalho:-20 ° C + 50 °C - Alimentação rede: 220 ~ 240 V, 50/60 Hz, Consumo de energia 4,5 VA (Max), Display: LCD, rele de saida: 1 saída aberta, 1 saída fechada Programas: 8 programas (cada programa tem 1 opção de liga + 1 opção de desliga)	DECORLUX	R$ 120,00	R$ 240,00
18	10	UND	ADAPTADOR ELÉTRICO T TOMADA Benjamin Pino T 10ª Encaixe para pino de 10ª 110V E 220V, Descrição: Corpo em Polipropileno Anti Chamas Pino maciço, Potência máxima de 1500 Watts	FIBERMAX	R$ 9,00	R$ 90,00

Total R$ 939,00 (novecentos e trinta e nove reais).

POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
Detentor
CNPJ: 27.894.868/0001-39

JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES
Preposto(a)
CPF: xxx.639.xxx-34

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
10	35	UND	REFLETOR LED 400W (FRIO) PROVA D'ÁGUA – Branco Holofote Prova D'água Campo e Quadra Potência: 400W Super Led Voltagem: AC 80-240V (Bivolt), Temperatura de cor: Branco Frio (6500K), Material: Liga de alumínio e vidro, Carcaça: Alumínio cor preta, Fio terra: Cor amarelo, Vida útil estimada de até 50.000 horas Angulo de abertura: 120° Luminosidade 36.000 lúmens Proteção:IP66 (à prova d'água)	Wlux	R$ 549,90	19.246,50

Total: R$ 19.246,50 (dezenove mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer (SEMTUR),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer (SEMTUR),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 16 de maio de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer (SEMTUR)
Documento Assinado Eletronicamente

DETENTORES:

J R BORGES DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 37.761.515/0001-14
ANDERSON SANTOS DE SOUZA
Preposto(a)
CPF: xxx.293.xxx-37
Documento Assinado Eletronicamente

BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 44.638.553/0001-40
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA
Preposto(a)
CPF: xxx.084.xxx-23
Documento Assinado Eletronicamente

POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 27.894.868/0001-39
JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES
Preposto(a):
CPF: XXX.639.XXX-34
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:31DE71B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SML/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SML/2022
PROCESSO N.º 218/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ,inscrita no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de preços, para Eventual e Futura Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes, com a atribuição de intermediar junto às instituições de ensino de cursos de educação de ensino no nível superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios não obrigatório para atender as Secretarias Municipais por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ UPA
CNPJ: 05.342.580/0001-19, TEL/FAX: (88) 3512-2450 E-MAIL: LICITAUPA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, Nº 175, SALA 1504, EDIFÍCIO PÁTIO CARIRI CORPORATE, BAIRRO TRIÂNGULO, CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ CEP:63.041-162.
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO PALACIO LEITE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 285.335.007-00 RG sob o nº. 99099047534 SSP/CE.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

Item	Und.	Quant. Mensal	Quant. Anual	CATMAT/ CATSER	Descrição	Valor Unitário do Item
01	Serv. Mensal	312	3.744	15156	Taxa de operacionalização: Estagiário de nível superior de 30 horas semanais, carga horária: segunda a sexta feira com 06 horas diárias Total 30 horas semanais, por um período de 12 meses. MÊS/ESTAGIÁRIO CATSER 15156.	R$17,50

Valor Total Registrado:R$ 65.520,00 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Quantidade	Unidade	Órgão participante
01	150	Serviço	Semed
	02		Semosp
	25		Sempog
	25		Semfaz
	80		Semsau
	05		SML
	05		AMR
	03		Semgov
	08		Funcet
	03		PGM
	03		Sema
	03		Semust

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR).

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES PARA O ESTÁGIO
5.1. O estágio será realizado no âmbito das Secretarias Municipais, sendo as vagas distribuídas conforme o Anexo I, em consideração ao que determina a Lei nº 11.788/08, que dispõe sobre estágios de estudantes.
5.2. O estágio não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que o aluno encontra-se matriculado, a serem cumpridas em horário compatível com as atividades escolares, previamente acordado com o supervisor, inclusive no período de férias.
5.3. O estágio deverá ter caráter de complemento educacional e aprendizagem profissional, constituindo um instrumento de integração Escola-Empresa, não acarretando, todavia, qualquer vínculo de caráter empregatício com a contratante.
5.4. O estagiário de estágio terá direito à Bolsa Estágio, seguro contra acidentes, nos termos da Lei 11.788/08.
5.5. O estudante deverá estar regularmente matriculado em instituição de ensino de nível superior nas áreas de interesse da Secretarias, oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação efetivamente frequentando o curso.
5.6. Os descontos ocasionados por falta ou por data de início ou rescisão de contrato divergentes do primeiro e último dia útil do mês incidirão, sobre o valor da bolsa estágio.
5.7. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 11.788/08.
5.8. Na hipótese de estágio inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso remunerado serão concedidos de forma proporcional.
5.9. O recesso deverá ser gozado no período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio e, preferencialmente, durante as férias escolares, vedada acumulação.
5.10. O estagiário poderá ter sua carga horária reduzida pela metade no período de prova estabelecido em calendário escolar pela Instituição de Ensino, se for devidamente comprovado junto ao supervisor do estágio.

CLÁUSULA VI - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ESTAGIÁRIOS
6.1. Estagiário de Nível Superior
6.1.1. Atividades: Desempenhar atividades relacionadas ao curso do qual esteja matriculado nas áreas de interesse das Secretarias Municipais..

6.2. Requisitos Mínimos:
a) Estar regularmente matriculado e estar cursando período que for igual ou superior ao 1 (Primeiro Semestre) do curso, e desde que não esteja no último semestre de conclusão do mesmo, em curso superior vinculado à estrutura do ensino público ou privado, oficial ou reconhecido pelo MEC e em área de interesse das Secretarias;
b) ter disponibilidade para estagiar em regime de 30 (trinta) horas semanais;
c) estar frequentando efetivamente o curso.
6.3. São ainda requisitos mínimos dos candidatos para ingresso no quadro de estagiários a documentação abaixo, a ser apresentada ao Agente de Integração:

a) Ter sido aprovado no processo de seleção realizado pelo Agente de Integração;
b) Aproveitamento escolar satisfatório, com média de notas igual ou superior a 6,0 nos dois últimos bimestres e frequência mínima de 75%;
c) Ter no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade no ato da admissão;
d) Declaração do aluno, quando maior de 18 (dezoito) anos, ou do responsável, se menor, constando que conhece todos os termos e regulamento do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Ariquemes;
e) Cópia do comprovante de residência;
f) 01 foto 3x4 recente;
g) Fotocópia da identidade (RG) e do CPF;
h) Declaração de matrícula na instituição de ensino;
i) Laudo médico, indicando o Código Internacional de Doença (CID), somente para os portadores de deficiência;
j) Certidão negativa cível e criminal, estadual e federal, e certidão negativa do Tribunal de Contas a serem impressas nos sítios oficiais; e
k) Declaração que possui ou não vínculo empregatício com o Poder Público; e
l) Curriculum Vitae.

CLÁUSULA VII - DOS VALORES DA BOLSA-ESTÁGIO
7.1. O estudante inscrito para estágio de ensino de nível superior, perceberá, a título de bolsa estágio, pela jornada estipulada para cada nível, a importância mensal abaixo especificada:

NÍVEL DO CARGO	VALOR BOLSA ESTÁGIO
superior 30 horas semanais	R$ 1.212,00

* Estipulado com base nos valores do salário mínimo vigente.

CLÁUSULA VIII - DOS DESCONTOS
8.1. Na hipótese de falta justificada, o estagiário poderá compensar o horário não estagiado até o mês subsequente ao da ocorrência da falta, limitada à uma hora por jornada, autorizado pelo supervisor do estágio.
8.2. As faltas injustificadas, conforme previsto no Programa de Estágio das Secretarias Municipais de Ariquemes, não poderão ser compensadas e serão descontadas do valor da bolsa de estágio, da seguinte maneira:

DESCONTO DA BOLSA = Valor da Bolsa x Número de Faltas
30 dias

8.3. Para cômputo das faltas não justificadas, deverá ser tomado como parâmetro o mês anterior ao de referência da folha de pagamento.
8.4. O supervisor do estágio se aterá a cumprir as normas estipuladas no Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

CLÁUSULA IX - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
9.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com as partes envolvidas, conforme reza o art. 3º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA X - DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ESTAGIÁRIO
10.1. O desligamento e a substituição do estagiário dar-se-ão nas seguintes hipóteses:
a) automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
b) a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;
c) de ofício, no interesse e conveniência da Secretaria Municipal;
d) depois de decorrido a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário na Prefeitura Municipal de Ariquemes ou na instituição de ensino;
e) a pedido do estagiário;
f) por descumprimento de obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;
g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período de estágio;
h) por interrupção, reprovação, conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso na instituição de ensino;
i) por conduta incompatível com a exigida pela da Secretaria, ocasião em que será excluído do Programa de Estágio.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017. 5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
12.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
12.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

12.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
12.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
12.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
12.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
12.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
12.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
13.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
13.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 13.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
13.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
13.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
13.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
13.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
13.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
13.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
13.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando o preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
13.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
13.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
13.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
14.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
14.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
14.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
15.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções: 15.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
15.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos: 15.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
15.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
15.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
15.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

15.2 O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
15.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
15.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
15.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: 15.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
15.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
15.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
15.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de: 9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
15.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
15.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
15.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
15.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou 9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
15.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
15.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
15.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
15.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de

CLÁUSULA XVI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
16.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
16.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
16.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
16.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
16.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
16.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
16.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
16.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XVII - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
17.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
17.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4. 17.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
17.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
17.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
17.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
17.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
17.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
17.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
17.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
17.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. CLÁUSULA XVIII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
18.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro

fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
18.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
18.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
18.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIX - DAS CONDIÇÕES GERAIS
19.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
19.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XX - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
20.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3516-2021 com a Sr. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Universidade Patativa do Assare
CNPJ: 05.342.580/0001 -19
Representante:
FRANCISCO PALACIO LEITE
CPF Nº 285.335.007-00

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:83A143C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18748/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 2.620, DE 04 DE ABRIL DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO MONTANTE DE R$ 105.300,00 (CENTO E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelo Art. 4º, inciso I, Alínea "a" daLei 2620 de 04/04/2022 (ID 842994), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06 de abril de 2022, edição 3194;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, incisos I;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-2103/2022 e Memorando 77 de 13/05/2022 (ID 914062) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no montante de **R$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais)**no exercício financeiro de 2022, em favor da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 1958-REVITALIZAÇÃO DO MUSEU, DO MIRANTE E DO CENTRO CULTURAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1012	02.14.23.695.0027.1958	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	105.300,00
Fonte: 2.500-Recursos do Exercício Anterior-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**105.300,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Superávit Financeiro para a contrapartida doContrato de Repasse nº 893371/2019/MTUR/CAIXA(ID 726304)e Termo Aditivo do Contrato(ID 708170)que entre si celebram a União Federal por intermédio do Ministério do Turismo e o Município de Ariquemes tendo como objeto a Revitalização do Museu, do Mirante e do Centro Culturale conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**105.300,00**
Fonte de Recurso	
2.500-Recursos do Exercício Anterior-Recursos não Vinculados de Impostos	105.300,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:051C24FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18751/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 633.029,23 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, VINTE E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-10622/2022 e Memorando 375 de 12/05/2022 (ID 912651) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 633.029,23 (seiscentos e trinta e três mil, vinte e nove reais e vinte e três centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICS SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2656-MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1013	02.12.15.451.0034.2656	4.4.90.51.00-OBRAS E ISNTALAÇÕES	633.029,23
Fonte: 2.751-Recursos do Exercício Anterior-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**633.029,23**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**633.029,23**
Fonte: 2.751-Recursos do Exercício Anterior-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	633.029,23

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:BF6C1DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 379/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal

nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 414 de 16/05/2022 (ID 914998),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 03- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	047	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.14.00-DIÁRIAS CIVIL	850,00
REDUÇÃO	050		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-850,00
Fonte:1.500.- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**850,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-850,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 17 de maio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/ RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:AE9C47AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIRADA DE FORNECEDORES DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Vimos por meio deste, encaminhar relação de despesas a serem retiradas da ordem cronológica de pagamentos, conforme justificativa a seguir apresentada:

Considerando o Decreto Municipal n.° 15.828 de 16 de outubro de 2019, o qual dispõe em seu art. 18, paragrafo único: O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal da contratada, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação.
Considerando que as empresas que estão com suas certidões fiscais irregulares travam a ordem cronológica, impossibilitando o cumprimento das demais obrigações perante os fornecedores subsequentes, correndo o risco de que os débitos deste Fundo Municipal de Saúde vençam sem que se realize o devido pagamento aos credores.
Considerando que a inversão de pagamentos sujeita o Prefeito a responder por crime de responsabilidade, conforme Art. 1º, inciso XII do Decreto-lei 201, de 1967:
Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:
XII - Antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagem para o erário;

Sendo assim e caso necessário alterar a ordem dos pagamentos,**o Prefeito deve publicar, na imprensa oficial, os motivos da inversão**, assim como determina a Lei 8.666, de 1993:

*Art. 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração,***no pagamento das obrigações***relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos,***a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada**.
Dado o exposto, em obediência ao Decreto Municipal vigente, determina-se a retirada da ordem cronológica das empresas abaixo relacionadas,até que sobrevenha a regularização fiscal da mesma e demais providências administrativas:

EMPRESA	**EMPENHO**	**VALOR**	**FONTE**
ARTPROMO COMERCIO DE BRINDES E PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA	941/2022-01	R$ 99,05	**Fonte de Recurso: Recursos mão vinculados de Impostos - Saúde-Despesas Correntes Baixo Valor (Limite do Inc. II Art. 24 Lei 8.666/93)**
	942/2022-01	R$ 109,40	
ARTPROMO COMERCIO DE BRINDES E PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA	946/2022-01	R$ 54,70	**Fonte de Recurso: Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Despesas Correntes- BaixoValor(Limite do Inc. II Art. 24 Lei 8.666/93)**
	944/2022-01	R$ 218,80	
	943/2022-01	R$ 652,70	
ARTPROMO COMERCIO DE BRINDES E PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA	945/2022-01	R$ 82,05	**Fonte de Recurso: Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco Manut.Ações e Serviços Públicos SaúdeRecursos destinados ao enfrentamento COVID-19 no bojo da ação 21C0Despesas Correntes- Baixo Valor(Limite do Inc. II Art. 24 Lei 8.666/93)**

Publique-se o referido ato, contendo os motivos da retirada;

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°18.552/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:12CC2BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que realizará teste seletivo simplificado visando a contratação emergencial e temporária de profissionais da saúde, sendo eles: médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, farmacêutico/bioquímico, técnico de laboratório, técnico de radiologia e técnicos de enfermagem, em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; nos termos da exposição de motivos constante no Processo Administrativo nº 6162/2022, que será regido por este edital pela Lei Municipal nº 1.336/2007 e suas alterações (Leis n. 1.410 e 1.423 de 2008) e Lei Municipal n.º 2.642/2022.

1. OBJETO
1.1 Contratação de profissionais Médicos, Enfermeiros, Fisioterapeutas, Farmacêutico/Bioquímico, Técnicos de Laboratório, Técnicos de Radiologia e Técnicos de Enfermagem por prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou rescindido previamente conforme interesse público exigir.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissionais médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, farmacêutico/bioquímico, técnico de laboratório, técnico de radiologia e técnicos de enfermagem nos quadros desta municipalidade, causada pela evasão de profissionais da saúde do município de Ariquemes por motivos de ocupação de outro cargos públicos, mudança para outros estados, afastamento para realização de residência médica, bem como pedidos de exonerações para atuação na área de saúde privada, óbitos e término de vigência de contratos temporários.
2.2 O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Coordenação do processo seletivo simplificado, nomeada através da portaria n. 209/2022, destinada a conduzir o processo administrativo para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado de 12 (doze) meses;
2.3 Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto à Administração Pública Municipal, conforme art. 229 da Lei n. 1.336/2007.
2.4 Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas no portal do Município de Ariquemes/RO no sítio virtual (http://www.ariquemes.ro.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), bem como sites de ampla divulgação.

3. DA VIGÊNCIA DO OBJETO
3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
3.2 O prazo de que trata o item 3.1 poderá ser prorrogado por igual período ou ser rescindido antecipadamente, atendidas as regras estabelecidas na Lei 1.336/2007, atendidas as regras da Lei Municipal n.º 2.642/0022.
3.3 O contrato previsto pelo presente Termo poderá ser rescindido durante o seu prazo de vigência, nas hipóteses previstas no artigo 228 e parágrafos da Lei 1336/2007.

4. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	LOTAÇÃO/VAGAS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE													
	Hospital Municipal de Ariquemes (HMA)		Hospital Municipal da Criança (HMC)		Unidade de Pronto Atendimento (UPA)		Centro de Afecções Respiratórias (AMB+UTI)		SAMU		Centro Especializado de Reabilitação		Remuneração	
	Vagas imediatas	CR	Vagas imediatas	CR	Vagas imediatas	CR	Vagas imediatas	CR	Vagas imediatas	CR	Vagas imediatas	CR	Salário base	Salário base + insalubridade e vantagens pecuniárias, conforme Legislação.
MÉDICO CLÍNICO GERAL	03	03	-	-	09	09	06	06	01	01	-	-	R$ 7.926,50	R$ 14.756,01
MÉDICO INTENSIVISTA (RT)	-	-	-	-	-	-	01	01	-	-	-	-	R$ 7.926,50	R$ 14.756,01
MÉDICO ORTOPEDISTA	02	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 7.926,50	R$ 14.756,01
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	01	R$ 7.926,50	R$ 14.756,01
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	01	R$ 7.926,50	R$ 14.756,01
MÉDICO CIRURGIÃO	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 7.926,50	R$ 14.756,01
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	04	04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 7.926,50	R$ 14.756,01
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	04	04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 7.926,50	R$ 14.756,01
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	02	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 7.926,50	R$ 14.756,01
MÉDICO PEDIATRA	01	01	03	03	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 7.926,50	R$ 14.756,01
MÉDICO RADIOLOGISTA (RT + LAUDOS)	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 7.926,50	R$ 14.756,01
ENFERMEIROS (ESP. EM OBSTETRÍCIA)	04	04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 4.238,17	R$ 4.726,48
ENFERMEIROS	09	09	02	02	-	-	-	-	-	-	-	-	R$	R$ 4.726,48

														4.238,17	
ENFERMEIRO INTENSIVISTA	-	-	-	-	-	-	08	08	-	-	-	-	R$ 4.238,17	R$ 4.726,48	
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	03	03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 4.238,17	R$ 4.726,48	
FISIOTERAPEUTA	-	-	-	-	-	-	09	09	-	-	-	-	R$ 4.238,17	R$ 4.726,48	
FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA	-	-	-	-	-	-	01	01	-	-	-	-	R$ 4.238,1	R$ 4.726,48	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	37	37	10	10	24	24	37	37	-	-	-	-	R$ 1.212,00	R$ 1.700,31	
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	07	03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 1.371,65	R$ 1.859,96	
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	08	08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 1.371,65	R$ 1.783,14	

*LEGENDA: 1) PARA OS CARGOS DE MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS, INTENSIVISTAS, ORTOPEDISTAS, OFTALMOLOGISTAS, OTORRINOLARINGOLOGISTAS, CIRURGIÕES, GINECOLOGISTAS/OBSTETRAS, ANESTESIOLOGISTAS, ULTRASSONOGRAFISTAS, PEDIATRAS E RADIOLOGISTAS SÃO ACRESCIDOS AO SALÁRIO BASE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, CONFORME DECRETOS N.° 6.964/2010 E 13.002/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO OBRIGATÓRIO DE 80% DE GD.; 2) PARA TODOS OS CARGOS HÁ O ACRÉSCIMO DE INSALUBRIDADE.

CARGO	LOTAÇÃO/VAGAS													
	ATENÇÃO BÁSICA - ARIQUEMES													
	UBS setor 02		UBS setor 05		UBS setor 06		UBS setor 09		UBS setor 10		UBS Alvorada		REMUNERAÇÃO	
	Vagas imediatas	CR	Vagas imediatas	CR	Vagas imediatas	CR	Vagas imediatas	CR	Vagas imediatas	CR	Vagas imediatas	CR	Salário base	Salário base + insalubridade e vantagens pecuniárias, conforme Legislação.
MÉDICO CLÍNICO GERAL	-	-	01	01	-	-	01	01	01	01	01	01	R$ 7.926,50	R$ 14.511,85
ENFERMEIRO	-	-	01	01	02	02	02	02	01	01	-	-	R$ 4.238,17	R$ 4.482,32
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	01	01	01	02	02	02	02	01	01	-	-	R$ 1.212,00	R$ 1.456,15

*LEGENDA: 1) PARA OS CARGOS DE MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS, INTENSIVISTAS, ORTOPEDISTAS, OFTALMOLOGISTAS, OTORRINOLARINGOLOGISTAS, CIRURGIÕES, GINECOLOGISTAS/OBSTETRAS, ANESTESIOLOGISTAS, ULTRASSONOGRAFISTAS, PEDIATRAS E RADIOLOGISTAS SÃO ACRESCIDOS AO SALÁRIO BASE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, CONFORME DECRETOS N.° 6.964/2010 E 13.002/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO OBRIGATÓRIO DE 80% DE GD.; 2) PARA TODOS OS CARGOS HÁ O ACRÉSCIMO DE INSALUBRIDADE.

CARGO	LOTAÇÃO/VAGAS													
	ATENÇÃO BÁSICA - ARIQUEMES													
	UBS PACS rural		UBS Jardim Zona Sul		UBS Marechal		UBS Mutirão		Equipe de volante/reserva técnica		UBS do Distrito Garimpo Bom Futuro		REMUNERAÇÃO	
	Vagas imediata	CR	Vagas imediata	CR	Vagas imediata	CR	Vagas imediata	CR	Vagas imediata	CR	Vagas imediata	CR	Salário base	Salário base + insalubridade e vantagens pecuniárias, conforme Legislação.
MÉDICO CLÍNICO GERAL	02	02	01	01	01	01	-	-	01	01	01	01	R$ 7.926,50	R$ 14.511,85
ENFERMEIRO	02	02	01	01	-	-	-	-	01	01	-	-	R$ 4.238,17	R$ 4.482,32
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	-	-	01	01	-	-	01	01	-	-	-	-	R$ 1.212,00	R$ 1.456,15

*LEGENDA: 1) PARA OS CARGOS DE MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS, INTENSIVISTAS, ORTOPEDISTAS, OFTALMOLOGISTAS, OTORRINOLARINGOLOGISTAS, CIRURGIÕES, GINECOLOGISTAS/OBSTETRAS, ANESTESIOLOGISTAS, ULTRASSONOGRAFISTAS, PEDIATRAS E RADIOLOGISTAS SÃO ACRESCIDOS AO SALÁRIO BASE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, CONFORME DECRETOS N.° 6.964/2010 E 13.002/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO OBRIGATÓRIO DE 80% DE GD.; 2) PARA TODOS OS CARGOS HÁ O ACRÉSCIMO DE INSALUBRIDADE.

*Conforme Decreto Municipal 6964/2010 (alteração 13.002/2017) e Lei 1336/2007.

4.1 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para todos os cargos, exceto técnicos de radiologia que possuem a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

5.2 A primeira fase das inscrições ocorrerá exclusivamente VIA INTERNET, através do site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, localizado no endereço <http://seletivos.ariquemes.ro.gov.br/> no período de 17/05/2022 a 23/05/2022.

5.3 A segunda fase das inscrições compreende a entrega dos documentos e títulos constantes nos itens 5.4.1 a 5.4.11 e ocorrerá no período de 17/05/2022 a 24/05/2022.

5.3.1 O envio de documentos e títulos de que trata o item 5.3 deverá ser realizada exclusivamente através do e-mail processoseletivo.semsau@gmail.com, digitalizadas em ARQUIVO ÚNICO, formato PDF até às 23h59min do dia 24/05/2022.

5.3.2 A entrega dos documentos deverá ser efetuada no e-mail especificado no item 5.3.1, até a data e horário especificados no Cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

5.3.3 Os documentos que chegarem no e-mail após a data e horário previstos no cronograma anexo I, não serão aceitos.

5.4 A documentação a que se refere o item 5.3 encontra-se listadas nos itens a seguir:

5.4.1 Comprovante da inscrição realizada via internet.

5.4.2 Cédula de identidade ou da identidade profissional;

5.4.3 CPF;

5.4.4 Histórico escolar;

5.4.5 Diploma ou certificado de conclusão do curso superior para o qual está se candidatando (para os seguintes cargos: médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, farmacêutico/bioquímico);

5.4.6 Diploma ou comprovante de conclusão de Curso Técnico. (para os seguintes cargos: técnicos de enfermagem, técnicos de radiologia e técnicos de laboratório);

5.4.5 Certificado de conclusão de Residência Médica ou Certificação de Títulos de Especialista na área Pretendida (Convênio CFM/AMB/CNRM/RQE), para os seguintes cargos: médico intensivista, ortopedista, oftalmologista, otorrinolaringologista, cirurgião, ginecologista/obstetra, anestesiologista, ultrassonografista, pediatra e radiologista; enfermeiro intensivista, fisioterapeuta intensivista e enfermeiro especialista em obstetrícia;

5.4.6 Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (Lato Senso, Strictu Senso, Mestrado ou Doutorado), exceto para os cargos de técnico;

5.4.7 Comprovante de Registro no Conselho de Classe;

5.4.8 Certificados de participação em cursos PRESENCIAIS na área pretendida nos últimos 05 (cinco) anos;

5.4.9 Comprovantes de Tempo de exercício na função (Deverá comprovar o exercício em cada especialidade específica para qual pretende o cargo);

5.4.10 Curriculum Vitae.

5.4.11 Deverão ser encaminhados APENAS os documentos SOLICITADOS acima; demais documentos não serão aceitos/computados.

5.4.12 Em caso de formação no exterior deverá conter a revalidação de diploma e/ou certificado;

5.5 O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos originais acima no ato da entrega de documentos caso seja convocado para exercício do cargo.
5.6 As inscrições serão gratuitas e implicará no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.
5.7 No momento da inscrição o candidato deverá especificar a vaga e unidade de saúde para qual está se candidatando, não havendo possibilidade de mudanças após efetivada a inscrição, senão, por interesse da administração municipal.
5.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES.
5.9 É permitido o ingresso de candidato que exerça cargo na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES, conforme Artigo 223 da Lei Municipal 1.336/2007 e Artigo 37, XVI, da Constituição Federal.
5.10 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.
5.11 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios de comunicação.

6. DO PROCESSO DO PROCESSO SELETIVO
6.1 O processo seletivo será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, sendo realizada através de avaliação de títulos e análise de currículos, realizada pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 209/2022.
6.2 A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;
6.3 Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos e Documentação.
6.4 Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
6.5 Prova de Títulos tem como objetivo:
6.5.1 Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito de caráter eliminatório;
6.5.2 Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital de caráter classificatório e eliminatório.
6.6 Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas nos itens 7.1 a 7.6 que trata das Tabelas de Pontuação.

7. SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTES TÍTULOS PARA EFEITO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO:
7.1 PARA CARGOS DA ATENÇÃO BÁSICA - MÉDICO CLÍNICO GERAL e ENFERMEIRO.~

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Diploma de Graduação Superior ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso); Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
2. Cursos de Pós-Graduação/Especialização	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Estratégia e Saúde da Família (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
3. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de MESTRADO na área da saúde.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de MESTRADO, na área da saúde (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	6 (seis) pontos	6 (seis) pontos
4. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de DOUTORADO.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de DOUTORADO (720hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	7 (sete) pontos	7 (sete) pontos
5. Outros cursos	Certificado de conclusão de cursos PRESENCIAIS relacionados com a ÁREA PRETENDIDA Estratégia e Saúde da Família (carga horária mínima de 20 (vinte) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	02 (dois) pontos. Máximo de 03 (três) cursos.	6 (seis) pontos
6. Experiência Profissional (últimos 05 (cinco) anos)	Declaração original expedida pelo Poder Público (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor); OU Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).	2 (dois) pontos para cada 6 meses. Máximo de 48 (quarenta e oito) meses.	16 (dezesseis) pontos
7. Residir na localidade	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Ariquemes/RO a no mínimo 03 (três) meses.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
TOTAL GERAL			60 (sessenta) pontos

7.2 PARA CARGOS DA ATENÇÃO BÁSICA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Certificado de conclusão de curso técnico de enfermagem	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
2. Outros cursos	Certificado de conclusão de cursos PRESENCIAIS relacionados com a ÁREA PRETENDIDA Estratégia e Saúde da Família (carga horária mínima de 20 (vinte) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	02 (dois) pontos. Máximo de 04 (dois) cursos.	8 (oito) pontos
3. Experiência Profissional (últimos 05 (cinco) anos)	Declaração original expedida pelo Poder Público (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor); OU Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).	2 (dois) pontos para cada 6 meses. Máximo de 36 (trinta e seis) meses.	12 (doze) pontos
4. Residir na localidade	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Ariquemes/RO a no mínimo 03 (três) meses.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
TOTAL GERAL			40 (quarenta) pontos)

7.3 PARA CARGOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: (MÉDICO CLÍNICO GERAL, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA E FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO*).

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Diploma de Graduação Superior ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso); Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
2. Cursos de Pós-Graduação/Especialização	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Urgência e Emergência e/ou outras especialidades da área pretendida; (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
3. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de MESTRADO na área da saúde.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de MESTRADO, na área da saúde (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	6 (seis) pontos	6 (seis) pontos
4. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de DOUTORADO.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de DOUTORADO (720hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	7 (sete) pontos	7 (sete) pontos

5. Outros cursos	Certificado de conclusão de cursos PRESENCIAIS relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 20 (vinte) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	02 (dois) pontos. Máximo de 03 (três) cursos.	6 (seis) pontos
6. Experiência Profissional (últimos 05 (cinco) anos)	Declaração original expedida pelo Poder Público (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor); OU Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho): - Experiência na área pretendida (geral): 1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses. - Experiência em Unidade de Terapia Intensiva (UTI): 2 (dois) pontos para cada 6 meses. Máximo de 18 (dezoito) meses. - Experiência em unidade de Hemodiálise: 2 (dois) pontos para cada 6 meses. Máximo de 18 (dezoito) meses.	-	16 (dezesseis) pontos
7. Residir na localidade	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Ariquemes/RO a no mínimo 03 (três) meses.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
TOTAL GERAL			60 (sessenta) pontos

7.4 PARA CARGOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: (MÉDICO INTENSIVISTA, ORTOPEDISTA, OFTALMOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, CIRURGIÃO, GINECOLOGISTA/OBSTETRA, ANESTESIOLOGISTA, ULTRASSONOGRAFISTA, PEDIATRA E RADIOLOGISTA).

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Diploma de Graduação Superior ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso); Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
2. Especialização	Certificação de Conclusão de Residência Médica ou Certificação de Títulos de Especialista na área Pretendida (Convênio CFM/AMB/CNRM/RQE). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
3. Cursos de Pós-Graduação/Especialização	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Urgência e Emergência; UTI; cardiologia; nefrologia (entre outras especialidades da média e alta complexidade) (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	4 (quatro) pontos	4 (quatro) pontos
4. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de MESTRADO na área da saúde.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de MESTRADO, na área da saúde (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	4 (quatro) pontos	4 (quatro) pontos
5. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de DOUTORADO.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de DOUTORADO (720hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	4 (quatro) pontos	4 (quatro) pontos
6. Outros cursos	Certificado de conclusão de cursos PRESENCIAIS relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 20 (vinte) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	02 (dois) pontos. Máximo de 01 (um) curso.	2 (dois) pontos
7. Experiência Profissional (últimos 05 (cinco) anos)	Declaração original expedida pelo Poder Público (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor); OU Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho): - Experiência na área pretendida (geral): 1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses. - Experiência em Unidade de Terapia Intensiva (UTI): 2 (dois) pontos para cada 6 meses. Máximo de 18 (dezoito) meses. - Experiência em unidade de Hemodiálise: 2 (dois) pontos para cada 6 meses. Máximo de 18 (dezoito) meses.	-	16 (dezesseis) pontos
8. Residir na localidade	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Ariquemes/RO a no mínimo 03 (três) meses.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
TOTAL GERAL			60 (sessenta) pontos

7.5 PARA CARGOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: (ENFERMEIRO INTENSIVISTA, FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA E ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM OBSTETRÍCIA).

ITENS DE AVALIAÇÃO			ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS		PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Diploma de Graduação Superior ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso); Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.		15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
2. Especialização	Certificação de Conclusão de Residência (em enfermagem/fisioterapia) ou Certificação de Títulos de Especialista na ÁREA PRETENDIDA (Convênio CFM/AMB/CNRM/RQE). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.		10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
3. Cursos de Pós-Graduação/Especialização	Para os cargos: 1. Enfermeiro intensivista 2. Fisioterapeuta intensivista	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em UTI; (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	4 (quatro) pontos	4 (quatro) pontos
	Para o cargo: 3. Enfermeiro especialista em obstetrícia	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Obstetrícia; (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.		
4. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de MESTRADO na área da saúde.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de MESTRADO, na área da saúde (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.		4 (quatro) pontos	4 (quatro) pontos
5. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de DOUTORADO.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de DOUTORADO (720hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.		4 (quatro) pontos	4 (quatro) pontos
6. Outros cursos	Certificado de conclusão de cursos PRESENCIAIS relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 20 (vinte) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)		02 (dois) pontos. Máximo de 01 (um) curso.	2 (dois) pontos
7. Experiência Profissional (últimos 05 (cinco) anos)	Declaração original expedida pelo Poder Público (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor); OU Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho): - Experiência na área pretendida (geral): 1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses. - Experiência em Unidade de Terapia Intensiva (UTI): 2 (dois) pontos para cada 6 meses. Máximo de 18 (dezoito) meses. - Experiência em unidade de Hemodiálise: 2 (dois) pontos para cada 6 meses. Máximo de 18 (dezoito) meses.		-	16 (dezesseis) pontos
8. Residir na localidade	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Ariquemes/RO a no mínimo 03 (três) meses.		5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
TOTAL GERAL				60 (sessenta) pontos

7.6 PARA CARGOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: (TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO E TÉCNICO DE RADIOLOGIA).

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Certificado de conclusão de curso técnico conforme exigência da vaga pretendida;	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
2. Outros cursos	Certificado de conclusão de cursos PRESENCIAIS relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 20 (vinte) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	02 (dois) pontos. Máximo de 04 (dois) cursos.	8 (oito) pontos
3. Experiência Profissional	Declaração original expedida pelo Poder Público (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao	-	16 (dezesseis) pontos

(últimos 05 (cinco) anos)	órgão emissor); OU Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho): - Experiência na área pretendida (geral): 1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses. - Experiência em Unidade de Terapia Intensiva (UTI): 2 (dois) pontos para cada 6 meses. Máximo de 18 (dezoito) meses. - Experiência em unidade de Hemodiálise: 2 (dois) pontos para cada 6 meses. Máximo de 18 (dezoito) meses.		
4. Residir na localidade	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Ariquemes/RO a no mínimo 03 (três) meses.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
TOTAL GERAL			44 (quarenta e quatro) pontos

7.7 Demais orientações e requisitos:
7.7.1 Para o cargo de farmacêutico/bioquímico é requisito mínimo e indispensável a graduação no curso de farmácia.
7.7.2 Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos na avaliação dos títulos, terá preferência o candidato que:
a) Tiver maior idade;
b) Tiver mais tempo de experiência Profissional na área pretendida;
c) tiver prestado serviços à justiça penal na função de jurado;
d) tiver prestado serviços à justiça eleitoral;
7.7.3 Ao apresentar a declaração de tempo de serviço os candidatos se responsabilizarão integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência, as declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa como timbre, CNPJ, endereço bem como dados do cargo ocupado, data de início e término do contrato. Caso o mesmo esteja em vigência.
7.7.4 A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada nos portais: portal do Município de Ariquemes/RO no sítio virtual (http://www.ariquemes.ro.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), bem como sites de ampla divulgação.
7.7.5 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critério de desempate.

8. DOS RECURSOS
8.1 O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.
8.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail: processoseletivo.semsau@gmail.com, devendo ser interposto no prazo constante do Cronograma Previsto (Anexo I).
8.2.1 O recurso deve ser assinado, digitalizado e encaminhado no e-mail acima especificado. Podendo haver confirmação do recebimento do e-mail através do telefone (69) 3535-3666.
8.3. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no Anexo IV Formulário Recurso, que deverá ser integralmente preenchido.
8.4 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
8.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
8.6 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Coordenação do processo seletivo simplificado e/ou ao Município de Ariquemes/RO; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
8.7 As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela Internet nos portais (http://www.ariquemes.ro.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), bem como sites de ampla divulgação.
8.8 A Comissão de Coordenação do processo seletivo simplificado, nomeada através da portaria nº 209/2022, constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FORMAL E HOMOLOGAÇÃO
9.1 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto e publicados no portal da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, sites de ampla divulgação, bem como em todas as mídias sociais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

10. DAS PROIBIÇÕES
10.1 Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ou correio eletrônico, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item 5.2;
10.2 Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;
10.3 Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham sido demitidas por justa causa seguindo a legislação trabalhista;
10.4 Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham sido demitidas ou destituídas de cargos públicos em razão de condenação em Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;
10.5 Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que estejam respondendo ou tenham respondido sindicância e/ou Processo Administrativo disciplinar no âmbito da administração pública do Município de Ariquemes/RO;
10.6 Nenhum documento poderá ser apresentado após encerramento do prazo estipulado no item 5.3 deste edital.

11. REQUISITOS GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
11.1 Estar em dia com obrigações eleitorais;
11.2 Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
11.3 Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;
11.4 Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
11.5 Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
11.6 Possuir, na data da convocação, a graduação em curso de ensino superior ou curso técnico exigido para ocupação do cargo, e estar devidamente registrado no respectivo Conselho de classe;
11.7 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com

o exercício da função.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
12.1 Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista que esta contratação ocorrerá para substituição gradativa dos contratos que se encerrarão no decorrer do ano de 2022.
12.2 Os candidatos que forem selecionados serão convocados através de Edital publicado no site da prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e sites de ampla divulgação, para assinatura do Contrato de prestação de serviços por prazo determinado, devendo o convocado se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos documentos a seguir listados:
12.3 São documentos necessários para contratação:

1. Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
2. CPF; (2 cópias)
3. Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
4. Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
5. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
6. Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
7. Comprovante de Residência;
8. Comprovante de Escolaridade;
9. Certidão de nascimento ou casamento;
10. Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
11. Duas (02) fotos 3x4;
12. Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
13. Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
14. Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
15. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
16. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
17. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)
18. Cartão do Banco ou Número da conta bancária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
19. Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

12.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
12.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
12.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na segunda fase da inscrição (entrega de títulos). Apresentar atestado de saúde física e mental com avaliação psicológica, bem como os seguintes exames: hemograma completo; Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X AP (com laudo), que deverá ser aprovado pela junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
12.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
12.6 O candidato convocado só poderá ser lotado em Unidade de Saúde sob administração da Secretaria Municipal de Saúde, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.
12.7 O candidato contratado nos termos deste edital poderá ser relotado ex officio para atender a necessidade do serviço público.

13. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO
13.1 As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - Manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - Atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - Atenção de média e alta complex. Amb. e hospitalar - MAC;
Elemento da despesa:
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, consoante Lei Municipal n. 1.336/2007 e suas alterações e art. 37, inciso IX da CRFB/1988.
14.2 As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
14.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição no caso das inscrições via internet.
14.4. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.
14.5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
14.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ou portal da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.
14.7. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.
14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, com a assessoria do setor de Recursos Humanos e Procuradoria Geral do Município.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste processo seletivo, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

16. INFORMAÇÕES GERAIS
16.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3535-3666, e-mail: processoseletivo.semsau@gmail.com, ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

17. ANEXOS
Anexo I Cronograma Previsto
Anexo II Formulário de recurso

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: (http://www.ariquemes.ro.gov.br), (http:// www.diariomunicipal.com.br), bem como sites de ampla divulgação.	17/05/2022
Período de inscrições via internet (site: http://seletivos.ariquemes.ro.gov.br/)	17/05/2022 a 23/05/2022
Período de entrega de Títulos e Documentação (os documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail processoseletivo.semsau@gmail.com, digitalizados em arquivo único, formato PDF até às 23h59min do dia 24/05/2022.	17/05/2022 a 24/05/2022
Divulgação do Resultado preliminar das inscrições e da Avaliação de Títulos	27/05/2022
Prazo para apresentação de Recursos	27/05/2022 a 30/05/2022
Homologação do Resultado final e Convocação	31/05/2022
Prazo para entrega de documentação para contratação e assinatura do contrato	31/05/2022 a 07/06/2022

O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Municipal. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:6BF8F673

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das **07h 30min às 13h 30min**, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 18/05 e 19/05/2022.
Cargo: Auxiliar de sala; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
7	49	ANDRESSA NEVES DE SOUZA (BURITIS / RO)	***.292.282-**
8	1.063	LUANA FERREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	***.279.472-**

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
20	87	KARINY BEATRIZ KERBER DA SILVA (BURITIS / RO)	***.722.852-**

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
72	1.188	TATIANE FERNANDA DE SOUZA GOMES PIMENTA (BURITIS E EXTENS / RO)	***.594.752-**
73	284	MARIA APARECIDA DE SOUSA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	***.704.472-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;

h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 17 de maio de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons. Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ACB33CFF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.447/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
Posse: 18/05 e 19/05/2022.
Cargo: - Monitor(a) de Transporte Escolar; Carga Horária: 40 horas; Zona Rural – P.A. Santa Cruz para Monte Negro

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
2	19	MAINA EZI GONCALVES (BURITIS / RO)	***.159.700-**

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
5	14	FABRICIA BERNARDES E SILVA (BURITIS / RO)	***.606.562-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:
a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;

u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 25.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 17 de maio de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:41CFD6FA

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Nº 001 /SEMUSA /PMB/2022, amparado pela Lei Municipal Nº1681 /2022, **INFORMA** que:

Em virtude de necessidade de antecipar o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Nº 001 /SEMUSA /PMB/2022 o CRONOGRAMA previsto no certame passará por alterações no tocante as datas nas quais estavam previstas a ocorrência dos eventos, bem como alterar a tabela de pontuação referente ao cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (CNH Cat. A-B). (Ensino Fundamental Completo, CNH categoria A/B) no tocante ao calculo de notas do item que trata da comprovação de experiência na área de motorista constante no item 13.0 do Edital que trata das TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

PORTANTO,

ONDE SE LÊ:

DO CRONOGRAMA PREVISTO NO CERTAME:

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
PUBLICAÇAO DO EDITAL	18/04/2022
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	19/04/2022 á 04/05/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO das Inscrições	05/05/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIALda Avaliaçao de Titulos	**19/05/2022**
PERIODO DE APRESENTAÇAO DE PEDIDO DE RECURSOS Contra o Resultado Parcial da Avaliaçao de Titulos	**20 a 22/05/2022**
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSOS	**23 a 27/05/2022**
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS: Agente de Limpeza e Conservaçao - zelador (a), Eletricista, Atendente de Farmacia , Agente Comunitário de Saúde - ACS,Agente de Combate ás Endemias-ACE, Agente de Epidemiologia, Auxiliar de Serviços de Zoonoses, Auxiliar de Consultório Dentário , Auxiliar em laboratorio de Analises Clinicas, Auxiliar de Serviços Gerais,Microscopista ,Recepcionista, Técnico em Enfermagem Atendimento Pré- Hospitalar(SAMU), Técnico em Enfermagem, Técnico em Regulação Medica e Radio Operador – TARM, Cirurgiao dentista,Enfermeiro SAMU,Enfermeiro , Farmaceutico Bioquimico,Fonoaudiologo,Medico Clinico Geral,Medico Ginecologista obstetra,Medico Pediatra,Psicologo,Psicopedagogo.	**30/05/2022**
HOMOLOGAÇAO E PUBLICAÇAO DE EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA PROVA PRATICA PARA OS CARGOS DE: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado **.**	**30/05/2022**
REALIZAÇAO DE PROVA PRATICA PARA OS CARGOS DE: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado .	**02/06/2022**
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado .	03/06/2022

LEIA – SE:

DO CRONOGRAMA PREVISTO NO CERTAME:

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
PUBLICAÇAO DO EDITAL	18/04/2022
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	19/04/2022 á 04/05/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO das Inscrições	05/05/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Avaliaçao de Titulos	**18/05/2022**
PERIODO DE APRESENTAÇAO DE PEDIDO DE RECURSOS Contra o Resultado Parcial da Avaliaçao de Titulos	**19 a 21/05/2022**
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSOS	**22 a 26/05/2022**
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS: Agente de Limpeza e Conservaçao - zelador (a), Eletricista, Atendente de Farmacia , Agente Comunitário de Saúde - ACS,Agente de Combate ás Endemias-ACE, Agente de Epidemiologia, Auxiliar de Serviços de Zoonoses, Auxiliar de Consultório Dentário , Auxiliar em laboratorio de Analises Clinicas, Auxiliar de Serviços Gerais,Microscopista ,Recepcionista, Técnico em Enfermagem Atendimento Pré- Hospitalar(SAMU), Técnico em Enfermagem, Técnico em Regulação Medica e Radio Operador – TARM, Cirurgiao dentista,Enfermeiro SAMU,Enfermeiro , Farmaceutico Bioquimico,Fonoaudiologo,Medico Clinico Geral,Medico Ginecologista obstetra,Medico Pediatra,Psicologo,Psicopedagogo.	**27/05/2022**
HOMOLOGAÇAO E PUBLICAÇAO DE EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA PROVA PRATICA PARA OS CARGOS DE: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado **.**	**27/05/2022**
REALIZAÇAO DE PROVA PRATICA PARA OS CARGOS DE: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado .	**30/06/2022**
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado .	**31/06/2022**

E ONDE SE LE:

- DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

- MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (CNH Cat. A-B). (Ensino Fundamental Completo, CNH categoria A/B)

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	Comprovação de Escolaridade	Nível Fundamental: 5,0 Nível Médio: 10,0	10,0 (Dez) pontos
2. Outros Cursos na area de motorista.	Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10h- concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas -10,0 pontos Certificado acima de 60 horas -20 pontos	20,0 (Vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área de motorista	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano -5,0 De 01 até 03 anos - 10,0 **Mais de 05 anos** - 20,0	20,0 (Vinte) pontos
4. Prova Pratica – Eliminatoria e Classificatoria	- Participação na Avaliação prática	- 0 a 50 Pontos	50,0 (Cinquenta) pontos
		TOTAL DE PONTOS	**100 PONTOS**

LEIA – SE:

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	Comprovação de Escolaridade	Nível Fundamental: 5,0 Nível Médio: 10,0	10,0 (Dez) pontos
2. Outros Cursos na area de motorista.	Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10h- concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas -10,0 pontos Certificado acima de 60 horas -20 pontos	20,0 (Vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área de motorista	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano -5,0 De 01 até 03 anos - 10,0 **Mais de 03 anos** - 20,0	20,0 (Vinte) pontos
4. Prova Pratica – Eliminatoria e Classificatoria	- Participação na Avaliação prática	- 0 a 50 Pontos	50,0 (Cinquenta) pontos
		TOTAL DE PONTOS	**100 PONTOS**

Buritis,17 de maio de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Resp. pelo Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:84550FC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 23/SEMAST/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 23/SEMAST/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
JULIANA DA SILVA RODRIGUES ARRUDA	AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 75432			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
985.855.922-49	1063601/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início Data de**		**Retorno**	
PORTO VELHO	18/05/2022		20/05/2022	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAJULIANADASILVARODRIGUESARRUDA, CONSELHEIRADO COMJUVE, VISTO QUE A MESMA ESTÁ COM A MATRÍCULA EM OUTRA SECRETÁRIA E OUTRA FUNÇÃO, SENDO SOMENTE ESTÁ NA FUNÇÃO DE CONSELHEIRA DO COMJUVE NÃO TENDO N° DE CADASTRO NO PORTAL TRANSPARÊNCIA. A MESMA SOLICITA DIÁRIAS POR MEIO DO OFÍCIO 011/COMJUVE/202 PARA PARTICIPAR DAAUDIÊNCIA PÚBLICA QUE ACONTECERÁ NO DIA 19 DE MAIO DE 2022 (QUINTA-FEIRA) ÀS 9H30, NO AUDITÓRIO DAASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PALÁCIO MARECHAL RONDON PARA DEBATER "POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE DO CAMPO E DA CIDADE". VISTO QUE A DIÁRIAVISA NA BUSCA POR CONQUISTAS DE DIREITOS E DEVERES QUE ASSEGUREM E TRAGAM TRANSFORMAÇÃO NAS VIDAS DOS JOVENS NOS DIFERENTES ASPECTOS E ÁREAS QUE AS COMPÕEM. A SERVIDORA IRÁ SAIR NO DIA 18/05/2022 E RETORNARÁ NO DIA 19/05/2022, COM CHEGADA NO DIA 20/05/2022. DUAS DIÁRIAS E MEIA, NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS). SOL. DE DESP. N° 2302 MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SAÍDA DIA 18/04/2022 CHEGADA: 20/04/2022				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/05/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7BA89096

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2022.
PROCESSO Nº 915/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASOS DECORATIVOS PARA ORNAMENTAÇÃO /2022.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO – CNPJ *03.716.848/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: LOTE 2 COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121111	VASO DE ORNAMENTAÇÃO DE CIMENTO COR TINTA PISO ESMALTE SINTÉTICO ESPESSURA 4CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE, ALTURA 88CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE LARGURA DE BOCA 85CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE, LARGURA DO FUNDO 56CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE. CORES SERÁ DEFINIDA CONFORME A DEMANDAS SOLICITADO PELA A SECRETARIA.	UND	112	R$ 384,90	43.108,80	V.V
2	121112	VASO DE ORNAMENTAÇÃO DE CIMENTO COR TINTA PISO ESMALTE SINTÉTICO ESPESSURA 4CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE, ALTURA 64CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE LARGURA DE BOCA 65CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE, LARGURA DO FUNDO 50CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE. CORES SERÁ DEFINIDA CONFORME A DEMANDAS SOLICITADO PELA A SECRETARIA	UND	112	R$ 159,90	17.908,80	V.V
					TOTAL:	61.017,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **89/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B77FC353

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2022.
PROCESSO Nº 915/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASOS DECORATIVOS PARA ORNAMENTAÇÃO /2022.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **W. DOS ANJOS NEVES – CNPJ *42.106.916/0001-70***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121111	VASO DE ORNAMENTAÇÃO DE CIMENTO COR TINTA PISO ESMALTE SINTÉTICO ESPESSURA 4CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE, ALTURA 88CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE LARGURA DE BOCA 85CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE, LARGURA DO FUNDO 56CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE. CORES SERÁ DEFINIDA CONFORME A DEMANDAS SOLICITADO PELA A SECRETARIA.	UND	338	R$ 347,50	117.455,00	INFINITY
2	121112	VASO DE ORNAMENTAÇÃO DE CIMENTO COR TINTA PISO ESMALTE SINTÉTICO ESPESSURA 4CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE, ALTURA 64CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE LARGURA DE BOCA 65CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE, LARGURA DO FUNDO 50CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE. CORES SERÁ DEFINIDA CONFORME A DEMANDAS SOLICITADO PELA A SECRETARIA	UND	338	R$ 173,50	58.643,00	INFINITY
					TOTAL:	176.098,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **90/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:80F6A410

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 187/2021.
PROCESSO Nº 6824/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, ARMARIOS E ETC) , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – CNPJ *41.947.390/0001-99***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	120695	CADEIRA DIRETOR TIPO 06, (CHEFE DE GABINETE , SALA INTERNA E EXTERNA), COM ESPUMA INJETADA, BRAÇOS CROMADOS, BASE EM ALUMÍNIO, COURO SINTÉTICO, COR PRETA, CAPACIDADE SUPORTADA 110 KG, ASSENTO (PROFUNDIDADE 45,3 CM E LARGURA 52,3 CM) E ENCOSTO (LARGURA 61,3 CM E ALTURA 50,4 CM) TODOS ESTOFADOS.	UND	32	R$ 1.499,9000	47.996,80	PLAXMETAL/SUPREMA DIRETOR
					TOTAL:	47.996,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **55/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C36DAFBE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 187/2021.
PROCESSO Nº 6824/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, ARMARIOS E ETC) , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS LTDA – CNPJ *23.260.598/0001-53***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	120715	VASO GRANDE, EM EM POLIETILENO, FORMATO CONE, COR PRETA, COM ALTURA DE 0,77 CM APROXIMADAMENTE, COM PLANTA ARTIFICIAL TIPO PALMEIRA, COM ALTURA DE 1,4 MT, COM FOLHAS DE SILICONE, IMITANDO PLANTA NATURAL, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	12	R$ 893,4300	10.721,16	LANDARE
29	120730	TAPETE DE FIBRA DE SISAL, TAMANHO 200X250 MTS., COR MEL CLARO, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 742,5000	742,50	TAPETES ECO
					TOTAL:	11.463,66	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **56/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B266060

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 187/2021.
PROCESSO Nº 6824/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, ARMARIOS E ETC) , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **K.R. PAULUS DOS SANTOS – CNPJ *32.634.648/0001-06***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
17	120706	01 MESA EM L COM 02 MODULOS COM 04 GAVETAS E 02 GAVETAS PRA ARQUIVOS, COM TAMPO AMADEIRADO,	UND	1	R$	7.499,90	FABRICAÇÃO

		LATERAIS NUDE, E FRENTE DAS GAVETAS BRANCO. MED : 3,3 X 0,78 X 1,6, CONFORME MODELO ANEXO.			7.499,9000		PRÓPRIA
18	120707	01 ARMARIO INFERIOR COM 04 PORTAS DE GIRO E PRATELEIRAS INTERNAS, PORTAS MDF BRANCO E TAMPO MDF NUDE MED : 2,4 X 0,78 X 0,55, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 3.319,9000	3.319,90	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
30	120731	MESA COM CAPACIDADE PRA 16 PESSOAS (TAMPO NUDE E PÉS BRANCO) INCLUINDO PAINEL DE TV MDF NUDE, E ARMÁRIOS (TAMPO NUDE E PORTAS BRANCO) COM ESTRUTURA DE METALON PINTADO DE PRETO FOSCO MED: 6,7 X 0,78 X 1,4 (MESA) ARMÁRIO LADO ESQUERDO MED 1,2 X 0,78 X 0,30 ARMARIO LADO DIRETO MED 1,4 X 0,78 X 0,30, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 14.899,9000	14.899,90	FABRICAÇÃO PRÓPRIAC
					TOTAL:	25.719,70	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **57/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C2B73028

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 187/2021.
PROCESSO Nº 6824/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, ARMARIOS E ETC) , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MOVEIS BIANCHINI LTDA ME – CNPJ *84.620.749/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120689	01 MESA ENTRADA RECEPÇÃO COM 02 GAVETAS; MED: 2,60 X 0,78 X 0,70, COR NUDE, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 4.295,0000	4.295,00	PRÓPRIA
2	120690	01 PAINEL PARTE SUPERIOR RIPADO EM MDF AMADEIRADO, E PARTE INFERIOR LISO EM MDF NUDE, MEDIDNO 2,60 X 3,04 X 0,20), COM LETREIRO 3D EM MDF BRANCO ESCRITO "PREFEITURA DE CACOAL" MEDINDO 0,30 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE CADA LETRA, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 7.996,0000	7.996,00	PRÓPRIA
3	120691	ARMARIO TIPO BUFFET PRÓXIMO AO BEBEDOURO COM 04 PORTAS DE GIRO E PRATELEIRAS INTERNAS , TAMPONAMENTO NUDE E PORTAS COR BRANCO, CONFORME MODELO ANEXO. MED (1,50 X 0,75 X 0,55)	UND	1	R$ 1.987,0000	1.987,00	PRÓPRIA
4	120692	MESA CHEFE DE GABINETE SALA INTERNA TAMPO DA COR NUDE E LATERAIS BRANCO CONFORME MODELO ANEXO. MED: (1,80 X 0,75 X 0,70)	UND	1	R$ 1.698,0000	1.698,00	PRÓPRIA
8	120696	MESA CHEFE DE GABINETE EM FORMATO EM L COM 4 GAVETAS E ESPAÇO PRA DESKTOP, COM TAMPO AMADEIRADO E LATERAIS NUDE, CONFORME MODELO ANEXO. MED: (2,3 X 0,78 X 2,3)	UND	1	R$ 4.898,5000	4.898,50	PRÓPRIA
9	120697	PAREDE RIPADA E LISA COM 02 TIPOS DE MDF , NA COR AMADEIRADO NA PARTE SUPERIOR E NUDE NA PARTE INFERIOR; CONFORME MODELO ANEXO. MED : (2,60 X 3,40 X 0,30)	UND	1	R$ 6.799,0000	6.799,00	PRÓPRIA
12	120700	01 MOVEL COM 04 ESTAÇÕES DE TRABALHO COM DIVISÓRIAS EM MDF E VIDRO INCOLOR DE 8 MM TENDO 02 GAVETAS CADA; MED :3,20 X 0,78 X 1,25), COM TAMPO AMADEIRADO E LATERAIS NUDE, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 5.999,9000	5.999,90	PRÓPRIA
13	120701	01 ARMARIO ALTO COM PORTAS DE GIROS E PRATELEIRAS INTERNAS E NICHOS ABERTOS, LATERAIS BRANCO E PORTAS NUDE, CONFORME MODELO ANEXO. MED:1,8 X 2,5 X 0,55.	UND	1	R$ 4.869,9000	4.869,90	PRÓPRIA
15	120704	01 ARMARIO INFERIOR COM 08 PORTAS DE GIRO E PRATELEIRAS INTERNAS, PORTAS BRANCO E TAMPO NUDE, CONFORME MODELO ANEXO; MED :3,4 X 0,75 X 0,55	UND	1	R$ 4.159,9000	4.159,90	PRÓPRIA
21	120712	REVESTIMENTO PILAR RIPADO AMADEIRADO (PARTE SUPERIOR) E LISO NUDE (PARTE INFERIRO)MED : 1,03 X 3,04 X 0,45, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	3	R$ 4.590,0000	13.770,00	PRÓPRIA
23	120716	MESA EM U COM 04 GAVETAS E 02 GAVETAS PRA ARQUIVOS SUSPENSOS COM FRENTE EM MDF AMADEIRADO, DETALHE EM VOLTA TODA RIPADO EM MDF AMADEIRADO (PARTE INFERIOR), DETALHE SUPERIOR EM MDF NUDE, E TAMPO AMADEIRADO MED : (3,09 X 0,78 X 2,45), CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 6.400,0000	6.400,00	PRÓPRIA
24	120717	01 ARMARIO INFERIOR COM 04 PORTAS DE CORRER E PRATELEIRAS INTERNAS, PORTAS BRANCO E TAMPO NUDE MED (2,6 X 0,78 X 0,55), CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 4.799,9000	4.799,90	PRÓPRIA
25	120721	SOFÁ 02 LUGARES ESTRUTURA DE MADEIRA, EM COURO SINTÉTICO, COR PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA: 90 CM | LARGURA: 158 CM | PROFUNDIDADE: 85 CM, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 2.100,0000	2.100,00	PRÓPRIA
26	120723	POLTRONAS - ESTRUTURA DE MADEIRA, BRAÇOS EM MADEIRA COR NOGUEIRA, EM COURO SINTÉTICO COR PRETA, MEDINDO: ALTURA 0,78 CM, PROFUNDIDADE 0,75CM, LARGURA 0,65 CM, PESO 12 KG, ESPUMA D23 NO ENCOSTO E D26 NO ASSENTO, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	2	R$ 900,0000	1.800,00	PRÓPRIA
27	120724	MESA DE CENTRO RETANGULAR, EM MDF AMADEIRADO, COM PÉS EM METALON PINTADO PRETO FOSCO MED : 1,2 X 0,30 X 0,78, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 1.068,0000	1.068,00	PRÓPRIA
28	120725	PAINEL DE PAREDE PARTE SUPERIOR RIPADO EM MDF AMADEIRADO E PARTE INFERIOR LISO EM MDF NUDE, MED (1,33 X 3,04 X 0,03), CONFORME MODELO ANEXO.	UND	2	R$ 1.800,0000	3.600,00	PRÓPRIA
31	120733	ARMÁRIO TIPO BUFFET PRÓXIMO A COPA, COM 04 PORTAS DE GIRO E PRATELEIRAS INTERNAS, TAMPONAMENTO NUDE E PORTAS COR BRANCO MED: 3,00 X 0,78 X 0,55, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 2.900,0000	2.900,00	PRÓPRIA
32	120735	PAINEL DE PAREDE PARTE SUPERIOR RIPADO EM MDF AMADEIRADO, E PARTE INFERIRO LISO EM MDF NUDE MED 1,33 X 3,04 X 0,03, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 1.990,0000	1.990,00	PRÓPRIA
33	120722	SOFÁ 03 LUGARES – ESTRUTURA DE MADEIRA, EM COURO SINTÉTICO, COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA: 90 CM | LARGURA: 240 CM | PROFUNDIDADE: 85 CM, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 2.265,0000	2.265,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	83.396,10	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **58/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:92AF9CC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 187/2021.
PROCESSO Nº 6824/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, ARMARIOS E ETC) , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – CNPJ *39.800.314/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	120693	CADEIRA RECEPÇÃO TIPO 07 MODELO CHARLES EAMS EIFFEL EAMS, COR PRETA	UND	4	R$ 179,0000	716,00	TRAVEL MAX CHARLES EAMS EIFFEL
6	120694	CADEIRA RECEPÇÃO TIPO 05 LONGARINA COM 3 LUGARES CADA, COM METAL CROMADO E COURO SINTÉTICO PRETO.	UND	4	R$ 1.749,0000	6.996,00	KELTER V903A
11	120699	PERSIANA MED 2,88 X 1,70 MODELO ROLO, EM TECIDO TIPO LINHO COR BEGE, INSTALADA NA PAREDE.	UND	2	R$ 1.890,0000	3.780,00	PERSIANAS REQUINTE MOD ROLO
14	120703	POLTRONAS FIXA REDONDA, TIPO 3, ESTRUTURA DE MADEIRA, E TECIDO TIPO COURO SINTÉTICO COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 0,70 CM, LARGURA 0,67, COMPRIMENTO 0,81 CM, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	5	R$ 720,0000	3.600,00	MATRIX BIA
16	120705	PERSIANA MED 3,29 X 1,70 MODELO ROLO, EM TECIDO TIPO LINHO COR BEGE, INSTALADA, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	2	R$ 2.040,0000	4.080,00	PERSIANAS REQUINTE MOD ROLO
19	120708	MESA REDONDA DE REUNIÃO TAMPO EM MDF AMADEIRADA COM ESTRUTURA EM METALON PINTADO DE PRETO FOSCO. MED 1,5 X 0,75 X 1,5, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	2	R$ 2.400,0000	4.800,00	ARTE MILANO RAVENA
20	120711	POLTRONA TIPO 01 – PRESIDENTE, EM MATERIAL MADEIRA COMPENSADO, NYLON E COURO ECOLÓGICO. CADEIRA REVESTIDA EM COURINO, ESPUMA INJETADA, COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO À GÁS, ESTRUTURA DA BASE EM METAL CROMADO E RODINHAS EM NULON. PESO SUPORTADO 120 KG. LARGURA 0,65 CM, ALTURA 1,32 MT, PROFUNDIDADE 0,65, PESO 20 KG. COR PRETA	UND	2	R$ 1.450,0000	2.900,00	VIAFLEX LUXURY PRESIDENTE
22	120713	PERSIANA MED 2,80 X 1,70 MODELO ROLO, EM TECIDO TIPO LINHO COR BEGE, INSTALADA, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 1.699,0000	1.699,00	PERSIANAS REQUINTE MOD ROLO
34	120728	PERSINA MED 3,29 X 1,74 MODELO ROLO, EM TECIDO TIPO LINHO COR BEGE, INSTALADA, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	4	R$ 1.999,0000	7.996,00	PERSIANAS REQUINTE MOD ROLO
35	120729	PERSIANA MED 4,80 X 1,50, MODELO ROLO, EM TECIDO TIPO LINHO COR BEGE, INSTALADA, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 2.603,0000	2.603,00	PERSIANAS REQUINTE MOD ROLO
					TOTAL:	39.170,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **59/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:97F90935

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 49/2021.
PROCESSO Nº 766/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇUCAR, CAFÉ E CHÁ) VISANDO ATENDER A PREFEITURA DE CACOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ *34.515.349/0001-88***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72261	AÇUCAR CRISTAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 02 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	11406	R$ 7,74	88.282,44	BARRALCOOL
					TOTAL:	88.282,44	

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72261	AÇUCAR CRISTAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 02 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	3802	R$ 7,74	29.427,48	BARRALCOOL
					TOTAL:	29.427,48	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **80/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:42C541C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 49/2021.
PROCESSO Nº 766/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇUCAR, CAFÉ E CHÁ) VISANDO ATENDER A PREFEITURA DE CACOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ *20.637.082/0001-97***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118637	CAFÉ (SUPERIOR) TORRADO E MOÍDO 100% CANÉFORA, DO TIPO ROBUSTA, PROVENIENTE DA CAFEICULTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA. OS GRÃOS DEVEM TER TORRA CLARA OU MÉDIA ENTRE 65 E 75 AGTRON, OS GRÃOS DEVEM TER PENEIRA 15/16 OU SUPERIOR. A QUALIDADE DE BEBIDA DEVE TER NOTA ENTRE 6,0 E 7,2 PONTOS NA AVALIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE CAFÉS ESPECIAIS-SCA, VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM METÁLICA, IMPERMEÁVEL COM A ROTULAGEM SEGUNDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA.	KG	2259	R$ 18,45	41.678,55	NOVA ERA
					TOTAL:	41.678,55	

LOTE 4: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118752	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 100% CANÉFORA, DO TIPO ROBUSTA, PROVENIENTE DA CAFEICULTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA. OS GRÃOS DEVEM TER TORRA CLARA OU MÉDIA ENTRE 65 E 75 AGTRON, OS GRÃOS DEVEM TER PENEIRA 15/16 OU SUPERIOR. A QUALIDADE DE BEBIDA DEVE TER NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 78 PONTOS NA AVALIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE CAFÉS ESPECIAIS-SCA, VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM METÁLICA, IMPERMEÁVEL COM A ROTULAGEM SEGUNDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA.	KG	181	R$ 18,45	3.339,45	NOVA ERA
					TOTAL:	3.339,45	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **81/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:666373EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 49/2021.
PROCESSO Nº 766/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇUCAR, CAFÉ E CHÁ) VISANDO ATENDER A PREFEITURA DE CACOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **S. ALMEIDA EIRELI – CNPJ *07.933.407/0001-10***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 5: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	116119	CHÁ MATE, CX. C/ 250 GR. ERVA MATE TOSTADO PARA CHÁ, SABOR NATURAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL OU PACOTE PLÁSTICO COM 250 GR DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTOS SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES	CX	2253	R$ 5,75	12.954,75	UNIAO

		VEGETAIS GENUÍNOS, NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIA ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE; NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE; DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
					TOTAL:	12.954,75	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **82/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D46830B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.697/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167 inciso VI da Constituição Federal, art. 7º § 2º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei nº. 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Considerando a necessidade de suplementar a despesa 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, uma vez que houve a rescisão contratual de diversos servidores que foram contratados via teste seletivo e que tiveram seus contratos encerrados e custear as despesas do processo eletrônico nº 655/2022.
Considerando que a priorização de realizar o custeio de despesa referente a folha de pagamento de servidores, visando assegurar os direitos trabalhistas dos mesmos, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários. Vale salientar que para finalização do exercício vigente o orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS passará por ajustes gerais, visando a cobertura das despesas gerais.
Considerando que para cobertura da referida despesa, as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma a demanda da rede de saúde e assegurar os direitos dos servidores e contribuintes.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
13.001. 10.301.0029.2.215		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**		**13.001. 10.301.0029.2.214**		**ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB**	
1.027.0007		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Piso de Atenção Básica - PAB**		**1.027.0007**		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Piso de Atenção Básica - PAB**	
46	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 50.000,00	23	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL							**R$ 50.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB73FD90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 024/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO e Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP
Contratada: COMBATE LTDA - EPP

CNPJ: 07.529.101/0001-01
Processo: 1203-1/SEMFAGESP/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades das dependências do prédio da sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, por um período de 12 meses, sendo 04 (quatro) aplicações no total anual, conforme características e especificações constantes do Termo de Referência do Processo nº 1203-1/2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda Gestão e Planejamento – SEMFAGESP; e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 025/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrição e quantidades abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL
DESCRIÇÃO TÉRREO – Almoxarifado, Folha de Pagamento, Gerência de Combustível, Comissão Permanente de Licitação, Recursos Humanos (RH), Atendimento SEMUR, Arrecadação, Gabinete Secretário SEMUR, Recepção, HALL WC, WC FEMININO, WC MASCULINO, WC PCD, Escada e Área de Circulação	M²	295,66
DESCRIÇÃO 1º ANDAR – Gabinete SEMFAGESP, Departamento de T.I, Assessoria SEMFAGESP, Planejamento, Contabilidade, WC Unissex e Área de Circulação.	M²	121,48
SEMASF	M²	382,2
CRAS	M²	252,32
CREAS	M²	190,97
CREAS ANEXO	M²	107,03
CONSELHO TUTELAR	M²	180,4
CCI	M²	101,68
CASA LAR	M²	304,59
CASA LAR ANEXO	M²	98,67
CAPELA	M²	169
LAR DO IDOSO NO DISTRITO DA TRIUNFO	M²	180,4
POSTO DE ATENDIMENTO BOLSA FAMÍLIA TRIUNFO	M²	101,68

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – SEMFAGESP
Função/ Sub-Função: 04.123 – Administração Financeira
Programa: 0005 – Gestão Administrativa da SEMFAGESP
Classificação Econômica: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA J
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha: 78

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.09.00 – SEMASF
Função/ Sub-Função: 08.122 – Administração Geral
Programa: 0020 – Gestão Administrativa da SEMASF
Classificação Econômica: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA J
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha: 242

Empenho Estimativo nº *304; e 76* ***Ano:*** *2022* **Data:** 13/04/2022

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)**.**

Fiscalização: Secretaria Municipal de Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP

Candeias do Jamari - RO, **03** de **maio** de **2022.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Combate LTDA - EPP
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ:07.529.101/0001-01
Contratante	Contratada
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***ANTÔNIO MARCOS MOURÃO FIGUEREDO***
CPF: 852.636.212-72	CPF: 520.294.502-78
Prefeito	Representante legal
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	Secretaria Municipal De Fazenda Gestão E Planejamento - SEMFAGESP
CNPJ: 20.266.209/0001-09	Interveniente
Contratante	***ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS***
KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS	Secretário Municipal de Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP
CPF: 036.243.752-10	

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:44972B7B

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO e Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP
Contratada: COMBATE LTDA - EPP
CNPJ: 07.529.101/0001-01

Processo: 1203-1/SEMFAGESP/2021
Contrato: 024/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretário Municipal de Fazenda Gestão e Planejamento**, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 1203-1/SEMFAGESP/2021, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a Prestação de Serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades das dependências do prédio da sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, por um período de 12 meses, sendo 04 (quatro) aplicações no total anual, conforme características e especificações constantes do Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazend, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP e Secretaria Municipal de Assistencia Social e Família - SEMFAGESP, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no* ***Contrato 024/PGM/PMCJ****, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrição e quantidades abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL
DESCRIÇÃO TÉRREO – Almoxarifado, Folha de Pagamento, Gerência de Combustível, Comissão Permanente de Licitação, Recursos Humanos (RH), Atendimento SEMUR, Arrecadação, Gabinete Secretário SEMUR, Recepção, HALL WC, WC FEMININO, WC MASCULINO, WC PCD, Escada e Área de Circulação	**M²**	**295,66**
DESCRIÇÃO 1º ANDAR – Gabinete SEMFAGESP, Departamento de T.I, Assessoria SEMFAGESP, Planejamento, Contabilidade, WC Unissex e Área de Circulação.	**M²**	**121,48**
SEMASF	**M²**	**382,2**
CRAS	**M²**	**252,32**
CREAS	**M²**	**190,97**
CREAS ANEXO	**M²**	**107,03**
CONSELHO TUTELAR	**M²**	**180,4**
CCI	**M²**	**101,68**
CASA LAR	**M²**	**304,59**
CASA LAR ANEXO	**M²**	**98,67**
CAPELA	**M²**	**169**
LAR DO IDOSO NO DISTRITO DA TRIUNFO	**M²**	**180,4**
POSTO DE ATENDIMENTO BOLSA FAMÍLIA TRIUNFO	**M²**	**101,68**

Candeias do Jamari - RO, **03** de **maio** de **2022**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Combate Ltda - EPP
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ:07.529.101/0001-01
Contratante	Contratada
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***ANTÔNIO MARCOS MOURÃO FIGUEREDO***
CPF: **852.636.212-72**	CPF: 520.294.502-78
Prefeito	Representante legal
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP
CNPJ: 20.266.209/0001-09	Interveniente
Contratante	***ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS***
KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS	Secretário Municipal de Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP
CPF: **036.243.752-10**	

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:81F147CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.386 DE 16 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I E II DA LEI Nº 2.364, DE 18 DE MARÇO DE 2022, SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E A REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

redação:

Art. 1º - O Anexo I da Lei nº 2.364, de 18 de março de 2022, no item 1.2, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
I - GABINETE DO PREFEITO
1.2 Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Art. 2º - O Anexo II da Lei nº 2.364, de 18 de março de 2022, no item 3 (três), passa a vigorar com a seguinte

I - GABINETE DO PREFEITO							
ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS		CARGOS	VAGAS	TIPOLOGIA	CÓDIGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
3	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	Coordenador	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC XII	R$ 110,00	R$ 1.680,00

. **Art. 3º -** Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a 18 de março de 2022.**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ", 16 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	17/05/2022 13:45:10
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 148270 e o CRC A328D5AA.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0B251DB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 394/2022/SEMOSP, 404/2022/SEMAM, 406/2022/SEMAS, 469/2022/SEMUSA E 519/2022/SEMAF

Ao décimo sétimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) e BOTIJÃO DE GAS CHEIO COM CASCO, para atender as necessidades das secretarias municipais; SEMOSP, SEMAM, SEMAS, SEMUSA E SEMAF por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo, os Processos: 394/2022/SEMOSP, 404/2022/SEMAM, 406/2022/SEMAS, 469/2022/SEMUSA E 519/2022/SEMAF.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 17/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: KECHNER & CIA LTDA
CNPJ: 84.644.368/0001-82

ENDEREÇO: Av. Olavo Pires, 1770 – centro, Corumbiara/RO.
CEP: 76.995-000
REPRESENTANTE LEGAL: Edmar Kechner C.P.F 619.957.389-72
FONE: (69) 3343-2072
E-MAIL:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO	
KECHNER & CIA LTDA			84.644.368/0001-82		1ª VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2022						
ITEM	**UND**	**QTD**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	**CG**	**187**	**GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP 13KG DE COZINHA**	**FOGAS**	**150,00**	**28.050,00**
VALOR TOTAL					**R$: 28.050,00**	

Valor Total Por Extenso: Vinte e oito mil e cinquenta reais.

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão serão mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicado no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO

9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 17 de maio de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Kechner & CIA LTDA
CNPJ: 84.644.368/0001-82
Representante Legal:
EDMAR KECHNER
C.P.F 619.957.389-72

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:7CB5F91A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGFE - A.P.P. DA E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES

PROAGFE- PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. DA E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES

COMISSÃO DE COMPRAS DO PROAGFE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº 006/2022, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor V.B. BORGES SARAIVA, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PROAGFE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bucha Esponja p/ lavar louça Kit c/ 10 und.	-	Kit	02	9,00	18,00
02	Detergente (caixa com 24 UND de 500ml)	-	CX	01	52,00	52,00
03	Pano de Chão enxuga mais 90x60 cm mescla	-	Und.	05	9,80	49,00
04	Sabão em pó (12 UND de 400g)	-	CX	1/2	96,00	48,00
05	Touca descartável com elástico PCT 100Und.	-	PCT	01	35,00	35,00
TOTAL ADJUDICADO						**R$ 202,00**

Cujubim-RO, 17 de maio de 2022.

_____
Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:9328D907

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGFE - A.P.P. DA E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES

PROAGFE- PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. DA E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES

COMISSÃO DE COMPRAS DO PROAGFE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº 006/2022, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor SANTOS E NOGUEIRA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA/EPP, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PROAGFE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Sanitária (caixa com 12 UND de 1LT)	-	01	CX	41,90	41,90
02	Desinfetante (caixa com 6 UND de 2L)	-	02	CX	40,50	81,00
03	Pano de saco	-	05	Und.	8,50	42,50
04	Papel Higiênico rolinho 64 RLx30MT	-	02	Fardo	72,00	144,00
05	Rodo Duplo 60cm	-	05	Und.	13,99	69,95
06	Sabão em barra Glicerinado Neutro	-	01	CX	152,50	152,50
07	Saco Bonina Freezer 500Unid. 18x35cm 2L	-	01	Rolo	65,00	65,00
08	Vassoura	-	05	Und.	9,90	49,50
TOTAL ADJUDICADO						**R$ 646,35**

Cujubim-RO, 17 de maio de 2022.

_____
Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:F028510A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor/prestador de serviço PRIINT EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS EIRELI, com CNPJ: 35.687.062/0001-06, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Caderno Estudante	UN	150	15,00	2.250,00
02	Caderno Lição de Casa	UN	150	6,55	982,50
03	Caderno Professor	UN	10	10,50	105,00
TOTAL					**3.337,50**

Cujubim-RO, 17 de maio de 2022.

LUCIANO MENDES
Diretor

ROSANGELA RIBEIRO DE A. DOS SANTOS
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:ECA76B3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 2722/COMISSÃO DO S.R.P/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/SRP/2021

OBJETO: : FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI E GRANJEIROS, AÇOUGUE, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de Saúde a população em geral, para um período de 12 (doze) meses**.**

VALIDA ATÉ: 19 de Agosto de 2022

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses em decorrência do Corona Virus- covid-19*, em favor da empresa **B.V. COMERCIAL DE ALIMENTOSLTDA-ME, Inscrita no CNPJ: 07.940.918/0001-60**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
08	ALFACE	*maço*	*3,75*	*5,96*
20	BATATA INGLESA	*kg*	*4,90*	*6,49*
33	CARNE BOVINA DE SOL TIPO CHARQUE	*kg*	*34,49*	*42,99*
38	CEBOLA NACIONAL	*kg*	*4,75*	*6,32*
40	CENOURA	*kg*	*4,70*	*12,32*
41	CHÁ MATE TOSTADO CONTENDO 250G.	*cx*	*6,89*	*8,25*
47	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA.	*kg*	*10,79*	*12,46*
69	MAÇA NACIONAL	*kg*	*6,99*	*7,89*
76	MARGARINA VEGETAL C/ SAL C/ 500G.	*kg*	*7,99*	*9,90*
83	OLEO DE SOJA 900ML	*lt*	*8,64*	*10,92*
85	OVOS DE GALINHA	*dz*	*8,24*	*12,00*
86	PEITO DE FRANGO CONGELADO	*kg*	*12,34*	*16,49*
96	REFRIGERANTE EMBALAGEM PET C/2 LITROS	*Fr*	*3,67*	*4,65*
7	REPOLHO VERDE	*kg*	*4,24*	*8,49*

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 17 de maio 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Empresa Detentora

B.V Comercial De Alimentos LTDA - ME
Inscrita no CNPJ 07.940.918/0001-60
BRUNO BOVOLATO
Representante-
Qualificação- Sócia Proprietário
E-Mail: bbovolato@hotmail.com
Fone-69-3481-2685/69-98401-3957

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:56EACEEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2022 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Cuidador de Alunos - José Serafim Barbosa / Colina Verde.					
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Situação**
1	2-2-5/2022	21/01/1991	Daiane Garcia Gilo	541.***.***-91	solicitada
2	2-2-4/2022	14/02/1997	Fernanda M. de Almeida	031.***.***-48	solicitada
3	2-2-1/2022	26/07/1983	Lucineia Teles da S. Santos	000.***.***-40	solicitada
4	2-2-2/2022	10/02/2001	Raiane Oliveira Dutra	703.***.***-46	solicitada
5	2-2-6/2022	30/09/1990	Rafaela Carvalho da Silva	984.***.***-34	solicitada
6	2-2-7/2022	24/10/2000	Thaylor Vitor de A. Moura	064.***.***-23	solicitada
7	2-2-8/2022	04/12/1980	Zenaide V. da R. Lipphaus	778.***.***-15	solicitada
8	2-2-3/2022	21/01/1990	Cleide Dias da Silva	970.***.***-91	solicitada
Auxiliar de Serviços Gerais - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Situação**
9	2-3-2/2022	09/04/1980	Ariana Martins Da Silva	689.***.***-91	solicitada
10	2-3-7/2022	05/08/1988	Gesiane Vieira De C. Goularte	006.***.***-42	solicitada
11	2-3-4/2022	23/04/1998	Jessica Pontes Peixoto	044.***.***-23	solicitada
12	2-3-3/2022	16/05/1994	Luiz Firmino Dos Santos Xavier	019.***.***-30	solicitada
13	2-3-5/2022	18/08/2000	Marcos Santos Pereira	041.***.***-05	solicitada
14	2-3-1/2022	27/04/1997	Marcos Yuri Da Silva Machado	047.***.***-09	solicitada
15	2-3-6/2022	29/03/2003	Mateus Andrade Ferreira	030.***.***-98	solicitada
Operador de Retroescavadeira - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Situação**
16	2-1-3/2022	23/05/1974	Almir Rogerio De Souza Mendes	614.***.***-00	solicitada
17	2-1-2/2022	20/08/1997	Mauricio Marcial De Souza	047.***.***-13	solicitada
18	2-1-4/2022	19/09/1985	Natanael Santos Felix Reis	933.***.***-91	solicitada
19	2-1-1/2022	24/11/1998	Fagner Soares Sales	703.***.***-61	solicitada

Governador Jorge Teixeira 17 de maio de 2022.

ALEXANDRE ALVES BATISTA
Presidente

MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE
Secretário (a)

GRACIELA DEL CAMEN RAMIREZ
Membro (a)

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro -CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00

Documento assinado eletronicamente por **GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ**, **ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO**, em 17/05/2022 às 10:17, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE**, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em 17/05/2022 às 10:18, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ALVES BATISTA**, **ENFERMEIRO 40 HORAS**, em 17/05/2022 às 10:21, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:21AE35BC

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.073/2022 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO INFANTIL E MATERIAL PERMANENTE

EXTRATO DE CONTRATO N°.073/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 333/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: A. PAZINATO MARINGÁ

CNPJ:04.352.905/0001-81

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO INFANTIL E MATERIAL PERMANENTE, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital ePedido 7 de 22/03/2022 (ID 17804).

VALOR: R$ 53.497,04 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS:
5.1 Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato correrão adstrito ao orçamento 2022:
Valor R$:4.200,00
Nota de reserva orçamentarianº: 233
Ficha Nº:12.
Unidade:020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional:12.365.0007.2036.0000- Assegurar a Manutenção Administrativa - Creche
Categoria econômica:4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor R$:3.432,00
Nota de reserva orçamentarianº: 234
Ficha Nº:96
Unidade:020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional:12.365.0007.2036.0000- Assegurar a Manutenção Administrativa - Creche
Categoria econômica:3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
Valor R$540,52

Ficha:	121
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional:	12.361.0007.2041.0000
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação:	002.011 -Transferências do FUNDEB
Fonte de Recurso:	1.540.0000 -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Fonte STN:	1.540 -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor R$540,52

Ficha:	85
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional:	12.365.0007.2033.0000
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação:	002.019 -FUNDEB 30%
Fonte de Recurso:	1.540.0000 -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Fonte STN:	1.540 -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor R$550,00

Ficha:	85
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional:	12.365.0007.2033.0000
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação:	002.019 -FUNDEB 30%
Fonte de Recurso:	1.540.0000 -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Fonte STN:	1.540 -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor R$5.180,00

Ficha:	98
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional:	12.365.0007.2036.0000
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor R$5.750,00

Ficha:	98
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional:	12.365.0007.2036.0000
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor R$5.750,00

Ficha:	84
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional:	12.365.0007.2033.0000
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor R$5.750,00 **Ficha:**	120
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional:	12.361.0007.2041.0000
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor R$4.740,00

Ficha:	120
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional:	12.361.0007.2041.0000
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor R$ 7.584,00

Ficha:	84
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional:	12.365.0007.2033.0000
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor R$9.480,00

Ficha:	120
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional:	12.361.0007.2041.0000
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.065/GP/2022, conformeexigênciasartigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 057/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA:A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Educação E Cultura
Contratante

A. Pazinato Maringá
ANTONIO PAZINATO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:013EF8FC

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.8/2022 - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.8/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 495/2021

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

O SECRETÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DESAÚDEJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos,nos termoArt. 43°,inciso VIda Lei Federal 8.666/93 edo Art. 4°,incisoXXIIda Lei Federal 10.520/2002, que:**HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**, fundamentado na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020, considerandoTermo de adjudicação de 16/05/2022 (ID 28571), eDespacho Integrado 39 de 12/05/2022 (ID 28227),**REVOGA**oTermo de Homologação 4 de 27/04/2022 (ID 24329)e**Termo de Homologação 5 de 13/05/2022 (ID 28335)**, conforme solicitação daSuperintendência Municipal De Licitações - SUPEL,Despacho 97 de 16/05/2022 (ID 28573)e**AUTORIZAO REGISTRO DE PREÇO**para eventuais aquisições conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor das respectivas empresas, e valores totais abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	R$ 92.499,10
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01	R$ 431.305,00
ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	27.718.661/0001-03	R$ 409.070,50
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	23.312.871/0001-46	R$ 116.630,00
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	29.043.834/0001-66	R$ 61.611,50
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	35.250.918/0001-73	R$ 365.000,00
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.959.514/0001-53	R$ 244.555,00
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	R$ 51.600,00
OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	05.895.525/0001-56	R$ 432.883,75
LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	02.564.852/0001-37	R$ 261.552,00
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.092.374/0001-24	R$ 195.760,00
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA	03.019.611/0001-70	R$ 157.583,50
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.351.642/0001-57	R$ 116.330,00
LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	33.561.946/0001-86	R$ 191.280,50
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME	25.106.470/0001-65	R$ 161.934,70
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	16.970.999/0001-31	R$ 114.710,00
HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA	18.033.901/0001-45	R$ 22.950,00
DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	33.688.692/0001-61	R$ 76.151,00
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	13.287.059/0001-54	R$ 196.159,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	38.460.625/0001-09	R$ 101.407,00
ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	14.646.435/0001-12	R$ 48.600,00
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.905.502/0001-76	R$ 7.380,00
TOTAL		**R$ 3.856.952,55**

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMÉDIO DOS SANTOS
Secretário M.De Saúde

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4E27D018

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente dispensanestes termos:
Processo nº: 040-01/2022
Modalidade: dispensa
Data da Homologação; 16 DEMAIODE 2022.
Objeto Homologado:PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA De VEICULO.

Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO	SV	32	75,00	2.400,00	Aceito	LAVA JATO PIT STOP
Valor Total Homologado				**R$ 2.400,00**		

CNPJ	**Razão Social**
33.245.016/0001-13	Marilei Pasolini Caetano

Itapuã do Oeste – RO, 16 de MAIO de 2022.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Ver. Presidente da CMIO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:45FBDFD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2467 , DE 04 DE MAIO DE 2022 - LEI N.862

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$9.229,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

9.229,15

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

612	12.122.0002.0006.0038	Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências	9.229,15
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	012 266	Conv. nº 213/PGE-2022 CONST. SALA DE LEI	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02 06 03 DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO.

234	13.392.0008.0070.0000	Apoio, Incentivo a Produção e à Difusão das Manifestações Cultur -3.000,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 0		1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente			
	012 100	Recursos Extras - Educação			

239	27.812.0008.0071.0000	Manutenção e Difusão do Esporte, lazer e Recreação&	-3.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente			
	012 100	Recursos Extras - Educação			

240	27.812.0008.0071.0000	Manutenção e Difusão do Esporte, lazer e Recreação& -2.000,00		
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R. Grupo: 0	1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	012 100	Recursos Extras - Educação		

241	27.812.0008.0071.0000	Manutenção e Difusão do Esporte, lazer e Recreação& -1.229,15		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 0	1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	012 100	Recursos Extras - Educação		

Anulação (-) -9.229,15

DECRETO **Nº 2467** , **DE 04 DE** MAIO DE 2022 - LEI **N.862**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:35C8494C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 039/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 03/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/SEMSAU/202

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 039/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP
Nº. 03/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/SEMSAU/2021
1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 39/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br.
Fornecedor: **DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **11.106.724/0001-30,** com o valor total: R$ 74.000,38 (Setenta e
quatro mil e trinta e oito centavos).
Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	50349	Agenciamento de viagens (passagens aéreas) nacionais e internacionais e, taxa de embarque, compreendendo: Emissão de Passagens; Remarcação de Passagens; Cancelamento de passagens.		UN	38,0000	0,01	0,38
1	3	50353	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM PASSAGENS AEREAS		UN	1,0000	74.000,00	74.000,00
Total:								74.000,38

Ministro Andreazza/RO. 17 de Maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:DE7A6CE4

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 040/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 03/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/SEMSAU/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 040/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 03/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/SEMSAU/2021

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 40/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br .
Fornecedor: **RONDON-AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **10.886.827/0001-06,** com o valor total: R$ 51.040,00 (Cinquenta e um mil e quarenta reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	50351	Agenciamento de viagens (passagens terrestres) e, taxa de embarque, Compreendendo: Emissão de Passagens; Remarcação de Passagens; Cancelamento de passagens		UN	160,0000	19,00	3.040,00
1	4	50354	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRE		UN	1,0000	48.000,00	48.000,00
Total:								51.040,00

Ministro Andreazza/RO. 17 de Maio de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:12686BAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DIARIA CIVIL/SEMAFP

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 13/2022

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO,** Matricula: 2091

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820.643**	Expedida por:	**SSP/ RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Porto Velho/RO, onde o mesmo irá participar de um Encontro Estadual de Execução Fiscal, este evento será no dia 18/04/2022, as 14:00h, que acontecerá no Auditório do Edifício Sede do TJ/RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**17/05/2022**	Chegada em	**18/05/2022**	Nº de Dias 02	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE, PLACA NEH 0014	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM** **05 UPFM**	Percentual	**100%** **50%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
PORTO VELHO/RO	01 Diária com pernoite	344,70	344,70
PORTO VELHO/RO	01 Diária sem pernoite	172,35	172,35
		TOTAL R$	**517,05**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 17/05/2022

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº:6031/2022.

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:09E6B432

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 146- 1/2022

No dia 09 de Maio de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA							**CNPJ: 38.460.625/0001-09**
Representante: MARCELO RODRIGUES MENDES							
Telefone: (69) 3441-2956							
Email: topmlicitacao@gmail.com							
Endereço: R MONTEIRO LOBATO, 1415 - FLORESTA, Cacoal - RO - 76965-750							
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
34	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML (EMB HOSP)	1.000,00	AMPOLA	Farmace	AMP	R$ 0,58	R$580,00
59	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMINA 10MG SOL INJ AM X 2ML	2.500,00	AMPOLA	Farmace	AMP	R$ 0,75	R$1.875,00
83	FLEET-ENEMA (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO; ÁCIDO FOSFÓRICO) DESCARTÁVEL C/ CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA 0,06G/ML + 1,6G/ML FR PLAS INC X 133 ML	300,00	FRASCO	Cristália	FRSC	R$ 7,25	R$2.175,00
118	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML X 5M	500,00	AMPOLA	Blau	AMP	R$ 16,95	R$8.475,00
119	SEVOFLURANO 1 ML/ML SOL INAL CT FR VD AMB X 100 ML (RESTRIÇÃO HOSPITALAR) (ANESTÉSICO INALATÓRIO)	10,00	FRASCO	Cristália	FRSC	R$ 221,95	R$2.219,50
132	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOL INJ	800,00	AMPOLA	Cristália	AMP	R$ 4,73	R$3.784,00
Total:							**R$ 19.108,50**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/05/2023** , a contar do dia 09/05/2022 .

1. **DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços – SRP, sendo MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS MEDICAMENTOS NÃO LICITADOS, QUE COMPÕE O BANCO DE PREÇOS, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses, que foram desertos no PROCESSO 146-1/2022 PREGAO ELETRONICO Nº ***008/2022/PMMN/RO.***

2. **DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados acima.

5. **DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga-se, nos termos do Edital e deste instrumento, a:Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

6.1. **DO LOCAL DE ENTREGA:**

6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.2. **DO LOCAL DE ENTREGA:**

6.2.1. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
6.2.2. **SEMUSA**: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02, (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.
6.2.3. **Segunda-feira** a partir das 07h:30min à 11h:30min – 14:00h á 17:00h.
6.2.4. **Sexta-feira** a partir das 07h:30min à 12:00h.
6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:**O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência.

7. **DAS GARANTIAS**

7.1 Sobre a garantia encontram-se nos itens 7 e 9 do Termo de Referência.

8. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**

8.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
8.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
8.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
8.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

9. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante no Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
9.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
9.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
10. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
10.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 15 do Termo de Referência.**
10.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
10.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.
11. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
11.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção Das Atividades SEMUSA
Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo
Ficha: 193
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 229
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 246
11.2. **E demais dotações que vierem a surgir.**
12. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
12.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
12.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
12.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
12.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

12.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
12.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
12.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
12.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

12.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
12.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
12.10.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
12.10.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
12.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
12.10.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
12.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
12.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
12.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
12.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
12.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
12.10.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
12.10.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
12.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
12.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
12.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
12.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

13. **UTILIZAÇÃO DA ATA**

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
13.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

14. **REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
14.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
14.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

15.1 Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
15.2 A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
15.3 A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
15.4 A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
15.5 A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
15.6 A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
15.7 A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
15.8 Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
15.9 Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.10 A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
15.11 A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
15.12 A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
15.13 Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.

15.14 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
15.15 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
15.16 Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
15.17 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15.18 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
15.19 Informar número de telefones para contatos.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

16.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
16.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
16.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
16.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
16.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
16.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
16.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
16.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

17. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

17.1. É participante desta ata a **SEMUSA.**

18. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

18.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
18.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
18.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
18.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
18.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
18.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
18.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
19.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

20. **DOS CASOS OMISSOS:**

20.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso X

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **MARCELO RODRIGUES MENDES**
66798400230
Dados: 10/05/2022 09:28:33

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
38.460.625/0001-09

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1D66C8F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146-1/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022/SEMUSA

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto nos termos ontido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor dos Licitantes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-54	R$ 242.149,90
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	R$ 301.278,50
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	R$ 262.920,00
SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI	34.921.773/0001-22	R$ 1.715,28
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	38.460.625/0001-09	R$ 19.108,50
DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	R$ 28.190,00
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	R$ 52.155,60
NOVA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.595.725/0001-84	R$ 2.516,00

Que tem como objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS**, cujo preço global é de **R$ 901.013.78 (Novecentos e um mil, treze reais e setenta e oito centavos)**, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas na planilha abaixo na modalidade REGISTRO DE PREÇO - a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA. Que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura da ATA/CONTRATO e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

A SEMUSA e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:A141AE8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: Procuradoria Jurídica			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18.05.2022	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 19.05.2022	V. UNT.	R$ 392,46
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V.TOTAL	R$ 392,46
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Julio Mariano Fernandes Praseres CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Procurador Jurídico LOTAÇÃO: Procuradoria Jurídica
CPF: 745.276.732-20 RG: 1065550
ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, 1491 BAIRRO: Liberdade
CIDADE/ESTADO: Jaru – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 12.800-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para participar do evento menos execução, mais receita que será realizado pelo TJ/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 392,46 (trezentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 17.05.2022

Júlio Mariano Fernandes Praseres
RG Nº 1065550 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 17.05.2022.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:77DF2DA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 017/CPL/2022 PROCESSO 189/SEMFAP/2022

PUBLICAÇÃO Nº 339/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 189/SEMFAP/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/CPL/2022

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 017/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 189/SEMFAP/2022, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, ATRAVÉS DE JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : FERNANDO DIAS SOARES 01744150109 - 21.641.106/0001-44

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	15.000,00	CM	PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 18,80	R$ 282.000,00
Subtotal Adjudicado R$ 282.000,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 17 de Maio de 2022.

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:42E99E44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 072/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/cpl/2022
PROCESSO Nº 189/SEMFAP/2022

No dia 13 de Maio de 2022, no (a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito (a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pelo Senhor: **JOSCÃ RODRIGUES BORDA** CPF: 668.557.802-53, na função de Secretario Municipal da Fazenda **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: FERNANDO DIAS SOARES 01744150109 CNPJ: 21.641.106/0001-44

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	15.000,00	CM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 18,80	R$282.000,00
Total: R$ 282.000,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**17/05/2023**, a contar do dia**17/05/2022**.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSCÃ RODRIGUES BORDA
Secretario Municipal da Fazenda

FERNANDO DIAS SOARES
CNPJ: 01744150109
21.641.106/0001-44

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8DCF3DAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA RESULTADO FINAL

ERRATA DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 081/2022, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelas Leis Municipais nº 1090/2022 e 912/2017, torna pública a **ERRATA DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, conforme Edital publicado no dia 20/04/2022, edição 3203, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia:

ERRATA:

- A pontuação do candidato em quinta colocação na classificação do cargo de Agente Administrativo foi aumentada em dois pontos após recurso tempestivo apresentado, todavia, não houve a alteração na publicação do resultado final após recurso, assim, tão logo constatado o erro, a Comissão do Proceso Seletivo Simplificado publica a presente errata, passando ao seguinte resultado final das provas objetivas:

AGENTE ADMINISTRATIVO	NOTA
MARGARETE TEREZINHA KLEIN	86
CLEVER DE OLIVEIRA ANDRADE	80
VALDIRLEIA BARBOSA SILVA	72
FRANÇOISE LIBERATO DE AQUINO	70
KELLY RAQUEL DORADO ULRICH	70
AMANDA DOS SANTOS BUENO	68
ÉRIKA ALINE QUERUBIM DE SOUZA	66
JANAINA ENGELMANN MORAIS	64
GEANE SILVA LIMA	62
LETÍCIA APARECIDA DE FAVERI	60
ANGLIANE CHAVES RIBEIRO	58
SIDNEY JUNIOR DE OLIVEIRA RIBEIRO	54

AGENTE DE ENDEMIAS	NOTA
JAILTON DE BRITO MACIEL	60
CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA	58

CUIDADOR ESCOLAR	NOTA
GISELY WERNER TRIZOTI RIBEIRO	96
IRANI MARIA ALEIXO AMORIM	91
CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	86
MOACIR FRANCISCO CARDOSO	81,5
MARIA CLARA RAMOS DOS SANTOS	81
RENATA COSTA SILVA	80,5
MARIA SILVANA DIAS DA SILVA	80
JUCIMEIRE DA CRUZ	80
JOANA FREY CHAMO	80
ALINE MONTEIRO RIBEIRO	79,5
ALESSANDRA MADALENA FARIA	77
IVANEIDE BARBOSA DE ARAÚJO	77
ANA CRISTINA DONDÉ	76,5
KARINA MARIA DA CRUZ	76,5
ALEXANDRA GARCIA LEITE	75
HÊMILLY ROCHA ZEFERINO	71
ELIANE GOMES CORDEIRO	70,5
KERLEM DA COSTA SANTOS	70,5
THAIS CASARA CUELHAR	69,5
ADRIAN NICOLLY JALES MAMEDE	69
ELIUZA SANTO DA SILVA	68
GISLAINE MIRANDA DA CRUZ SOMARIVA	68
ALZIRA DOS SANTOS RIVERO	66
GABRIELA PARDA BRITO	66
ELIANE HERRERA PENHA	65,5
ROSIMEIRE BELING BACHEGA DE MELO	65,5
KEUVI FARIAS PARDIM	65
ROSELY CANDIDO BENTO	64,5
GERZILAINE CANDIDO BENTO	64
ALCILENE ALVES DE FREITAS	63
DEISIELLE NEIVA CAVALCANTE	63
MARIA SILVANA DA SILVA	63
ALINE LOUZADA RODRIGUES	62,5
GEZZER LUIZ ALVES RODRIGUES	61
SABRINA ALVES BATISTA	60,5
PATRÍCIA MENDES MORENO	59,5

JANAINA NOGUEIRA FLORES	59
MARCIA NERIS PAES	59
EIGLESON MORAES SANTIAGO	58,5
ALINE MOREIRA MARCELINO	58
GISLAINE JARDIM CIRILO	56,5
EDITH CHAMO FREY	55,5
VANESSA RIVERO SANTOS	55,5
LINDALVA LEITE DA SILVA	54,5
ADRIANA DE OLIVEIRA GOMES	54
ANGELINA PENHA SOARES	53
ELEN CRISTINA DE MATTOS SILVEIRA	53

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	**NOTA**
CASIO SILVA MAIER	85,5
WESLLEY DOUGLAS ROSA	83
ZEANE SERRATH MENDES	78,5
LUCAS MACEDO NERY	78
ALESSANDRA RODRIGUES NOVAIS	74,5
MARILZE DE FATIMA KLEIN	74
ANDRÉ DE PAULA DE RIBEIRO	73,5
LUCILENE GARCIA DE LIMA	72
GLEICIELE PAIXÃO DA SILVA	71
VALDIRENE CAMPOS NASCIMENTO DE LIMA	70,5
MIRIAM SOLI	70,5
CRISTIANE SOUZA LEITE	69,5
LUZIA ALMEIDA AMARAL	69
KLEVERLY RODA SANTOS	66,5
LUAN CASARA CUELHAR	65,5
LYGIA STEFANY MAGALHAES DOS SANTOS PIOVEZAN	64
IASMIM CAMILA SOUZA AGUIAR ANDRADE	63,5
PRICILIANA LINO DOS SANTOS	63,5
ANA PAULA MULLER DOS SANTOS DE OLIVEIRA	63
VERÔNICA MENDES PARADA	61,5
JOSE CESARIN BATISTA DOS SANTOS	60
DAIANA MENDES PARADA	59
CLEISON BRITO LEITE	57,5
GESIANE JARDIM CIRILIO	57
GABRIEL GARCIA DE LIMA SOUZA	52
TATIANE PEREIRA DA SILVA	50,5

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	**NOTA**
EDVALDO RIBEIRO	70

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	**NOTA**
FABIO CANDIDO DA SILVA	83,5
CLOVANILDO LEMES COSTA	63,5

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	**NOTA**
WALIFER LOANDER VAZ MATOS	93,5
LOHANE KETILLEY DA SILVA	80,5
PEDRO RUDI SPOHR NETO	80
RAFAEL ERDMANN MADERS	80
RYAN JUNIOR SCHUASTZ DA CRUZ	76,5
IVO VENILTON DANTAS ULRICH	75,5
ARGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO	74,5
ELICE GOMES FERREIRA	74,5
WEVERTON FÉLIX DE SOUZA	74
GILCLÉSIO BRITO LEITE	73
ANDERSON BRANDT	71,5
ROBSON NOQUEIRA DE MENEZES	71,5
DERNIVAN DOURADO DE ARAÚJO	71
WHASGHINTON ASSUÇÃO SOUZA	69,5
ADÃO GARCIA DE LIMA	69
EDUARDO VINICIUS KLEIN	68
ADAILSON OLIVEIRA SILVA	67,5
VINICIUS OLIVEIRA CUNHA	66
OSMAR GUARNIERI JUNIOR	65
VALDINÉIA RIBAS MARTINS	64
DARCIANI FATIMA DA ROSA	63,5
CLOVE JOSE DOS SANTOS FILHOS	61
NEILTON CORREIA DE SOUZA	61
SIDNEI RIBEIRO ARAÚJO	58
ADALBERTO CAVALCANTE HURTADO	57
LINDOVAN DOS SANTOS SILVA	54,5
ELIAS GOMES DA SILVA	52,5

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	**NOTA**
MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	78
ALESSANDRO DA ROCHA BAIOTO	76,5
ALEX DA ROCHA MOCHON	71,5
CLEBER ORTIZ GARCIA	66
JOSCEMAR GONÇALVES DOS SANTOS	60,5
ALESSANDRO BRONZATTI	56

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	**NOTA**
LUCAS ZACOLI TEIXEIRA	77

BRUNO PIRES RAMAJEO	64

Pimenteiras do Oeste/RO, 17 de Maio de 2022.

DANIELE CRISTINA RIBEIRO GUEDES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:49DB6D5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 038/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 16 de maio de 2022.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 02.41.00050/2022;

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo descritos, no período de 25 a 28 de maio de 2022, para realizar no Distrito Extrema, manutenção da iluminação pública da localidade e do Campo de Futebol SOMERÃO, local que acontecerá a primeira etapa dos Jogos Interdistritais do Município de Porto Velho.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS		
			QT	Valor Unitário	Valor Total
215	José Eduardo Pires Alves	Diretor Técnico	01 e ½	R$200,00	R$300,00
221	Jobel Silva de Morais	Assessor Técnico	01 e ½	R$150,00	R$225,00
250	Marcelo Falcão da Silva	Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	03 e ½	R$150,00	R$525,00
211	Paulo Regis Aguiar Moita	Gerente de Manutenção de Espaços Públicos	03 e ½	R$150,00	R$525,00
166-0	Weverton Kelvin Silva Damacena	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	03 e ½	R$150,00	R$525,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/ Eletricista	03 e ½	R$150,00	R$525,00
124-4	Erivelton Rodrigues	Auxiliar de Operações Eletricista	03 e ½	R$150,00	R$525,00
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de Operações Eletricista	03 e ½	R$150,00	R$525,00
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/ Eletricista	03 e ½	R$150,00	R$525,00
071-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações Eletricista	03 e ½	R$150,00	R$525,00
250	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de Operações Eletricista	03 e ½	R$150,00	R$525,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD878BA2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 086/SGG/2022

Porto Velho – RO, 16 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00238-00/2022.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 02 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores do quadro abaixo relacionado. Que se deslocarão ao Distrito de Extrema/RO, para acompanhar o Exmo Sr. Prefeito e Exmo Sr. Vice-Prefeito, na abertura oficial do evento Interdistrital de Exportes 2022. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – S10, placa: OXL8750. Condutor: Kaio Alexandre Conceição Correira. **No período de 27/05/2022 à 29/05/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Wesley Queiroz Ponte	1001277	873350 SSP/RO	Assessor de Produção e Conteúdo Digital	2 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Carlos Sabino Cruz Junior	1000203	986499 SSP/RO	Gerente de Divisão do Sine Zona Sul	2 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Valdilene Corrêa da Cunha	1001272	442.737 SSP/RO	Assessor Técnico Nível II	2 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Kaio Alexandre Conceição Correa	1002441	135.3287 SSP/RO	Assessor Nível III	2 e ½	R$ 120,00	R$ 300,00

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95CF2008

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 087/SGG/2022

Porto Velho – RO, 17 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00239-00/2022.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 02 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados. Que se deslocarão à cidade de Ji-Paraná/RO, para acompanhar o Exmo Sr. Prefeito de Porto Velho: Hildon de Lima Chaves, na Rondônia Rural Show Internacional 2022, no Centro Tecnológico Vandeci Rack. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – S10, placa: OXL8750. Condutor : Kaio Alexandre Conceição Correira. **No período de 22/05/2022 à 24/05/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Etiene Gonçalves Santos	1001404	948326 SSP/RO	Gerente da Divisão de Apoio Administrativo	2 e ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Saul Ferreira Ribeiro	1001306	1057681SSP/RO	Assessor de Produção e Conteúdo Digital	2 e ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Valdilene Corrêa da Cunha	1001272	442.737 SSP/RO	Assessor Técnico Nível II	2 e ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Kaio Alexandre Conceição Correa	1002441	135.3287 SSP/RO	Assessor Nível III	2 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9588101C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
REPUBLICAÇÃO PORTARIA N°113/GAB/SEMAGRIC/2022

Porto Velho-RO, 16 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.274/I de 23 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar a Tabela de Preços de Produtos atualizados, oriundos da agricultura familiar do Município de Porto velho:

Prefeitura Municipal de Porto Velho			
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC			
TABELA DE PREÇO DE PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – 2022			
N°	**PRODUTO**	**MEDIDA**	**VALOR TOTAL**
1	**ABACATE**	**kg**	R$ 10,32
2	**ABACAXI**	**kg**	R$ 6,49
3	**ABÓBORA CABOTIÃ**	**kg**	R$ 7,30
4	**ABÓBORA CAIPIRA/COMUM**	**kg**	R$ 5,74
5	**ABÓBORA MORANGA**	**kg**	R$ 6,60
6	**ABÓBORA VERDE**	**kg**	R$ 5,39
7	**AGRIÃO**	**kg**	R$ 23,52
8	**AÇAFRÃO**	**kg**	R$ 34,50
9	**ALFACE**	**Maço**	R$ 4,37
10	**ALFACE**	**kg**	R$ 17,83
11	**ALFACE HIDROPÔNICA**	**Maço**	R$ 4,03
12	**ALFACE HIDROPÔNICA**	**kg**	R$ 20,13
13	**ALMEIRÃO**	**kg**	R$ 14,89
14	**AMENDOIM COM CASCA**	**kg**	R$ 20,70
15	**BANANA MAÇÃ**	**kg**	R$ 6,39
16	**BANANA NANICA**	**kg**	R$ 6,70
17	**BANANA PRATA**	**kg**	R$ 7,16
18	**BANANA DA TERRA (FRITAR)**	**kg**	R$ 7,07
19	**BATATA DOCE**	**kg**	R$ 4,31
20	**BERINJELA**	**kg**	R$ 11,50
21	**BETERRABA**	**kg**	R$ 7,07
22	**BEBIDA IOGURTE**	**litro**	R$ 16,62
23	**BISCOITO DE COCO**	**kg**	R$ 13,05
24	**BISCOITO DE POLVILHO**	**kg**	R$ 47,15
25	**BROA**	**kg**	R$ 18,39
26	**CARÁ INHAME**	**kg**	R$ 6,44
27	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO**	**kg**	R$ 30,48
28	**CARNE BOVINA CHARQUE**	**kg**	R$ 35,36

29	**CASTANHA DO BRASIL (COM CASCA)**	**kg**	R$ 23,00
30	**CEBOLA**	**kg**	R$ 5,87
31	**CEBOLINHA**	**Maço**	R$ 2,07
32	**CEBOLINHA**	**kg**	R$ 40,25
33	**CENOURA**	**kg**	R$ 13,40
34	**CHICÓRIA**	**Maço**	R$ 2,86
35	**CHICÓRIA**	**kg**	R$ 57,35
36	**COENTRO**	**Maço**	R$ 2,46
37	**COENTRO**	**kg**	R$ 24,61
38	**COLORAU**	**kg**	R$ 23,86
39	**COUVE**	**Maço**	R$ 2,38
40	**COUVE**	**kg**	R$ 25,88
41	**DOCE DE LEITE**	**kg**	R$ 20,70
42	**DOCE DE CÔCO**	**kg**	R$ 25,19
43	**DOCE DE BANANA**	**kg**	R$ 14,38
44	**DOCE DE GOIABA**	**kg**	R$ 20,70
45	**ESPINAFRE**	**kg**	R$ 44,61
46	**FARINHA DE MANDIOCA (SECA)**	**kg**	R$ 9,89
47	**FARINHA DE TAPIOCA**	**kg**	R$ 19,72
48	**FEIJÃO CARIOCA TIPO I**	**kg**	R$ 8,94
49	**FEIJÃO PRETO TIPO I**	**kg**	R$ 10,12
50	**FEIJÃO VERDE DEBULHADO**	**kg**	R$ 10,93
51	**FRANGO DE GRANJA (CONGELADO0)**	**kg**	R$ 10,78
52	**FRANGO CAIPIRA (CONGELADO)**	**kg**	R$ 20,70
53	**FUBÁ DE MILHO**	**kg**	R$ 9,87
54	**GENGIBRE**	**kg**	R$ 11,73
55	**GOIABA FRUTA**	**kg**	R$ 7,13
56	**GOMA DE TAPIOCA**	**kg**	R$ 9,78
57	**INHAME CHINÊS**	**kg**	R$ 8,04
58	**JAMBÚ**	**kg**	R$ 34,50
59	**JILÓ**	**kg**	R$ 8,80
60	**LARANJA**	**kg**	R$ 4,31
61	**LEITE DE VACA PASTEURIZADO**	**litro**	R$ 6,66
62	**LIMÃO TAITI**	**kg**	R$ 4,89
63	**MAMÃO HAVAÍ/PAPAIA**	**kg**	R$ 4,43
64	**MANDIOCA COM CASCA**	**kg**	R$ 4,54
65	**MANDIOCA DESCASCADA**	**kg**	R$ 6,50
66	**MANTEIGA**	**kg**	R$ 42,32
67	**MARACUJÁ (FRUTOS)**	**kg**	R$ 9,55
68	**MAXIXE**	**kg**	R$ 14,38
69	**MELANCIA**	**kg**	R$ 3,68
70	**MELÃO**	**kg**	R$ 9,55
71	**MEL DE ABELHA**	**kg**	R$ 57,50
72	**MILHO VERDE EM ESPIGA COM CASCA**	**kg**	R$ 5,75
73	**OVOS DE GALINHA (GRANJA)**	**cartela (30)**	R$ 24,48
74	**OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)**	**cartela (30)**	R$ 51,75
75	**OVOS DE CODORNA**	**cartela (30)**	R$ 9,03
76	**PALMITO DE PUPUNHA IN NATURA**	**kg**	R$ 21,26
77	**PÃO DE TRIGO**	**kg**	R$ 16,10
78	**PEPINO**	**kg**	R$ 6,47
79	**PEIXE PINTADO POSTA**	**kg**	R$ 23,00
80	**PEIXE PINTADO FILÉ**	**kg**	R$ 28,75
81	**PEIXE TAMBAQUI POSTA**	**kg**	R$ 16,68
82	**PEIXE TAMBAQUI FILÉ**	**kg**	R$ 44,32
83	**PEIXE PIRARUCÚ POSTA**	**kg**	R$ 20,70
84	**PEIXE PIRARUCÚ FILÉ**	**kg**	R$ 27,03
85	**PIMENTA DE CHEIRO**	**kg**	R$ 18,06
86	**PIMENTÃO**	**kg**	R$ 12,64
87	**POLPA DE ABACAXI**	**kg**	R$ 11,50
88	**POLPA DE ARAÇÁ**	**kg**	R$ 11,50
89	**POLPA DE AÇAÍ**	**kg**	R$ 11,50
90	**POLPA DE ACEROLA**	**kg**	R$ 11,50
91	**POLPA DE CACAU**	**kg**	R$ 13,23
92	**POLPA DE CAJÁ**	**kg**	R$ 12,25
93	**POLPA DE CAJÚ**	**kg**	R$ 12,25
94	**POLPA DE CUPUAÇÚ**	**kg**	R$ 11,90
95	**POLPA DE GOIABA**	**kg**	R$ 11,50
96	**POLPA DE GRAVIOLA**	**kg**	R$ 14,66
97	**POLPA DE MARACUJÁ**	**kg**	R$ 17,24
98	**POLPA DE TAMARINDO**	**kg**	R$ 13,97
99	**PUPUNHA**	**kg**	R$ 11,49
100	**QUEIJO COALHO**	**kg**	R$ 48,53
101	**QUEIJO MUSSARELA**	**kg**	R$ 34,71
102	**QUIABO**	**kg**	R$ 9,92
103	**RABANETE**	**kg**	R$ 16,39
104	**RÚCULA**	**Maço**	R$ 3,68
105	**RÚCULA**	**kg**	R$ 40,83
106	**SALSA**	**Maço**	R$ 3,45
107	**SALSA**	**kg**	R$ 34,50
108	**TANGERINA PONKAN**	**kg**	R$ 5,11
109	**TOMATE**	**kg**	R$ 11,87
110	**TOMATE CEREJA**	**kg**	R$ 31,03
111	**VAGEM**	**kg**	R$ 27,59

Art. 2° - Esta Portaria entrea em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:642293FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 099/2022/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº 099/2022/GAB/SEMASF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta no Processo **nº 12.00118–000/2022.**

RESOLVE: Retificar informação constante na Portaria 088/GAB/SEMASF/2022, publicada em 13/05/2022, no DOMER nº3219.

ONDE SE LÊ:

ARBITRAR E CONCEDER: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, exceto o motorista, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência e Ilha de Assunção por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Hilux, placa NEG- 3757 e transporte fluvial em veículo Voadeira, com tombamento nº 091855, tendo como objetivo da viagem realizar fiscalização conforme Plano de Ação/2022, executado mensalmente para verificar os direitos violados de crianças e adolescente conforme preconiza o ECA, no período de **23 a 27 de maio de 2022.** Sendo 01 (uma) diária em favor do Motorista no dia 23/05/22, (1/2) para deixar e no dia 27/05/22, (1/2) para buscar os Conselheiros Tutelares em Humaitá-AM. Conforme solicitação via Ofício n°117/COL/IVCTCA/2022 de 26 de Abril de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jéssica Cristina Sarmento Vieira	1003073	Conselheira Tutelar	Distritos de Calama, e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai e Comunidade de Independência, Ilha Assunção.	04 e ½ (quatro e meia)	R$150,00	**R$ 675,00**
Luiz Inácio Guedes Coelho	323246	Conselheiro Tutelar			R$150,00	**R$ 675,00**
Dori Edson Carvalho Pires	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura/Piloto			R$120,00	**R$ 540,00**
Manoel Domingos da Silva Filho	283474	Motorista	Humaitá/AM	01(uma) (½ deixar) (½ buscar)	R$350,00	**R$ 350,00**
TOTAL						**R$ 2.660,00**

LEIA-SE:

ARBITRAR E CONCEDER: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, exceto o motorista, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência e Ilha de Assunção por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Hilux, placa NEG- 3757 e transporte fluvial em veículo Voadeira, com tombamento nº 091855, tendo como objetivo da viagem realizar fiscalização conforme Plano de Ação/2022, executado mensalmente para verificar os direitos violados de crianças e adolescente conforme preconiza o ECA, no período de **23 a 27 de maio de 2022.** Sendo 01 (uma) diária em favor do Motorista no dia 23/05/22, (1/2) para deixar e no dia 27/05/22, (1/2) para buscar os Conselheiros Tutelares em Humaitá-AM. Conforme solicitação via Ofício n°117/COL/IVCTCA/2022 de 26 de Abril de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jéssica Cristina Sarmento Vieira	1003073	Conselheira Tutelar	Distritos de Calama, e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai e Comunidade de Independência, Ilha Assunção.	04 e ½ (quatro e meia)	R$150,00	**R$ 675,00**
Luiz Inácio Guedes Coelho	323246	Conselheiro Tutelar			R$150,00	**R$ 675,00**
Dori Edson Carvalho Pires	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura/Piloto			R$120,00	**R$ 540,00**
Manoel Domingos da Silva Filho	283474	Motorista	Humaitá/AM	01(uma) (½ deixar) (½ buscar)	R$350,00	**R$ 350,00**
TOTAL						**R$ 2.240,00**

Porto Velho, 16 de Maio de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BF81EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº100/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº100/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00141-000/2022.**

RESOLVE: Retificar informação constante na Portaria nº089/GAB/SEMASF/2022, publicada em 13/05/2022, no DOMER nº3219.
ONDE SE LÊ:

Arbitrar e Conceder**: 03 e ½** (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Tarauacá-AC, tendo como objetivo de realizar a reintegração ao seio familiar de uma acolhida em Unidade de Acolhimento Institucional, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial Hillux, Placa:OHS-8001, **no período de 25 a 28 de maio de 2022**.

Conforme Memorando Nº117/2022/DPSE/SEMASF de 09 de maio de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Magda dos Santos de Sá	320333	Coordenadora de Unidade	Tarauacá-AC	03 e ½ (três e meia)	R$ 350,00	**R$ 1.225,00**
Edilei do Socorro Pedreira de Souza	304593	Gerente de Divisão/Condutor			R$ 500,00	**R$ 1.750,00**
TOTAL						**R$ 2.310,00**

LEIA-SE:

Arbitrar e Conceder**: 03 e ½** (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Tarauacá-AC, tendo como objetivo de realizar a reintegração ao seio familiar de uma acolhida em Unidade de Acolhimento Institucional, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial Hillux, Placa:OHS-8001, **no período de 25 a 28 de maio de 2022**.

Conforme Memorando Nº117/2022/DPSE/SEMASF de 09 de maio de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Magda dos Santos de Sá	320333	Coordenadora de Unidade	Tarauacá-AC	03 e ½ (três e meia)	R$ 350,00	**R$ 1.225,00**
Edilei do Socorro Pedreira de Souza	304593	Gerente de Divisão/Condutor			R$ 500,00	**R$ 1.750,00**
TOTAL						**R$ 2.975,00**

Porto Velho/RO, 17 de maio de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C6A2B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPO DE APRENDER

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho no uso de suas atribuições, na data de 16 de maio de 2022, torna pública a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender - Edital nº 001/SEMED/2022 realizado no período de 25 à 29/04/2022. Os candidatos classificados serão convocados pela Comissão de Inscrição e Avaliação de cada unidade escolar, por meio da ata de convocação afixada no mural da escola e/ou via contato telefônico ou por meio eletrônico

UNIDADE 1: EMEF MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	DONIMEURIS FERREIRA DE SOUZA MAGNO	10
2º	MARINEZ DA ROCHA CABRAL	6
3º	MARIA PASTORA RODRIGUES DO CARMO	6
4º	GEORGIANE DA COSTA REIS	6
5º	DÉBORA LINHARES DA SILVA	6
6º	VANESSA ESTELA DOS SANTOS FERREIRA	6
7º	ROSALINA FERREIRA BRAGA	6
8º	MARIA SHEILA SOUZA DE MELO ARAUJO	6
9º	RAQUEL SILVA DE ALBUQUERQUE	6
10º	RAFAELA MARIA RODRIGUES DE MACEDO	5
11º	JEANE LEITÃO DO NASCIMENTO	5
12º	ABIRLENE DOS SANTOS CARVALHO	5
13º	DANIELE DE OLIVEIRA BRAGA	4
14º	KELLY KARINA RUSO PIMENTEL	3
15º	JÚLIA CORESMA PEREIRA	3
16º	TEREZINHA DE JESUS SANTOS DA SILVA	3
17º	MARIA APARECIDA MARIANO DE OLIVEIRA	2
18º	PEDRO SIMPLÍCIO DA MOTA NETO	1
19º	EDUARDA SILVA FREIRE	1

UNIDADE 2: EMEIEF FLOR DO CUPUAÇU		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	NAIONE FELIPE DE LIRA PAULA	10

UNIDADE 3: EMEF ANTÔNIO FERREIRA		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	DENISE DE ARAÚJO GONÇALVES	10
2º	SANDRA REGINA DA SILVA SANTOS	6
3º	VERÔNICA HONORATO MONTEIRO	6
4º	ANA DARC MEREILES DE OLIVEIRA ALMEIDA	6
5º	VALDINEIA DA SILVA	5
6º	DELZUITA ARAUJO DA SILVA	4
7º	ELIANE DOS SANTOS RAMOS	2
8º	ANA CAROLINE PEREIRA DUARTE	2
9º	FABIANA HONORATO MONTEIRO	1

UNIDADE 4: BOM PRINCÍPIO		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	MARIA AUGENIRA MENEZES SOARES	11
2º	LARICE GERMANA BESSA P. CARDOSO	9
3º	ADRIANA MIRANDA PIMENTA	9
4º	MÁRCIO SOUZA DE OLIVEIRA	8
5º	EDNA MARCELA SOUZA SILVA	8
6º	OZILENE DIOGENES FEITOZA FERNANDES	7
7º	ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	6
8º	MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA LUZ	5
9º	JOSELI XAVIER DA SILVA	4
10º	ATAÍZA MANDÚ ARAÚJO	4
11º	AIRA CRISTINA ARAÚJO MENDES	4
12º	MARIA DALVA S. SOUZA LOCAUTH	3
13º	DALIANE LORRENA LOBO TORRES	3
14º	GEOVANA DA SILVA MELO ARAÚJO	1

UNIDADE 5: EMEF ENG. WADIH DARWICH ZACARIAS		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	MARIA FRANCIMAR BRITO PINHEIRO	6
2º	ELINETE LIMA DE SOUZA	6
3º	VANDA VIEIRA PIMENTEL DE SOUSA	5
4º	NIVIA SILVA RÊGO LIMA	5
5º	OCILEIA DA SILVA SANTOS	5
6º	MARCLEIDE DE SOUZA PEREIRA	5
7º	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	5
8º	CAROLINE DOS SANTOS	4
9º	LUISA AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA	4
10º	GEANE OLIVEIRA CAMPOS	4
11º	MARIA RAQUEL DA SILVA ROCHA LEMES	4
12º	LUIZ FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR	3
13º	FRANCILEIDE DA SILVA NASCIMENTO	3
14º	ANA BEATRIZ LÚCIO DE SOUZA	3
15º	LAURA MACHADO CERQUEIRA	3
16º	JEANE DO NASCIMENTO MORAES	1
17º	MARIETE RAMOS AZEVEDO	1
18º	ELCILENE VIEIRA PEREIRA MARTINS	1
19º	LUANA ZAMORA ALVES	1
20º	MARLI SILVA SOUZA	1
21º	TAMIRES BRUNA SILVA DE MOURA	1
22º	LAIZ ALESSANDRA FREIRE FRAGA ROCHA	1

UNIDADE 6: EMEF ESTELA DE ARAUJO COMPASSO		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	VERANILCE BOAIS PINTO	9
2º	NAYARA ALMEIDA ORDONES	8
3º	ADRIANA CRISTINA ALVES DE SOUZA	8
4º	SANDRA REGINA DA SILVA	8
5º	NÁDIA RAMOS DA SILVA	6
6º	JOQUEBE BEZERRA DE CARVALHO	6
7º	ROSANA OLIVEIRA SILVA	6
8º	ÂNGELA SILVA NUNES	6
9º	RAQUEL SILVA DE ALBUQUERQUE	6
10°	YANA CALINA ROQUE	6
11°	SHEILA DE SOUZA ALVES	5
12°	JAQUELINE PRADO PEREIRA	5
13°	GABRIELA SENDE VIEIRA ALVES	4
14°	INGRID DA SILVA COSTA	4
15°	GLEICIANE VIANA DE SOUZA	3
16°	HELEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA	3
17°	RENATO FERNANDES NETO	3
18°	MARIA SANDELIS DOS SANTOS ROSA LIMA	1
19°	ZIZRAELITA OLIVEIRA DA SILVA	1

UNIDADE 7: EMEIEF NACIONAL		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1°	JARLINA DASSINAKIS SANTOS	7
2°	SANDRA DO NASCIMENTO LOPES	6
3°	PATRICIA SALES DE ARAUJO SILVA	6
4°	MAREILEI MENDES DE LIMA FREITAS	5
5°	LUZIA DA MOTA SILVA	4
6°	CHAUANE MENDES DINIZ	3

UNIDADE 8: EMEF NAÇÕES UNIDAS		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	IVETE BARBOSA DA SILVA	7
2º	VANDERLY DE OLIVEIRA MOURA	6
3º	GRACIELE SABRINA DE ARAÚJO MOURA	5
4º	LAIELE RODRIGUES DE LIMA	4

UNIDADE 9: EMEF PADRE CHIQUINHO		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	ROGÉRIO DE SOUZA PEREIRA	10
2º	ZENAIDE DOS SANTOS NEVES	8
3º	VIVIANE FERNANDES DOS SANTOS SENA	8
4º	SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	6

5º	JONILDE SALVADOR TAUMATURGO	6
6º	JULIANA RODRIGUES PINTO RIBEIRO	6
7º	ANDREZZA KETHLEN BORGES MORAES	6
8º	ALUISIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	6
9º	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	6
10º	WALTÉCIA CASSIANO MACIEL	5
11º	ANA LETÍCIA GUIMARÃES DE SOUZA LIMA	4
12º	MARTA BETRIZ DA SILVA CAVALCANTE	4
13º	ELIANA LIMA LOBATO	4
14º	SILVANA DE SOUZA CASTRO PACHECO LOPES	4
15º	JESSICA BELIZIA CAVALCANTE MOREY	4
16º	JANE CLEIDE DIOCINO MEDEIROS	3
17º	LEIDIANE FERNANDES DOS SANTOS	1
18º	SABRINA BRAGA DOS SANTOS	1
19º	JAQUELINE RAMALHO BEZERRA DA SILVA	1
20º	LAVINE MELO DE OLIVEIRA	1

UNIDADE 10: EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	ROZALINA EVANGELISTA DE SOUZA	10
2º	JARLISSON DE ALMEIDA SANTOS	5
3º	GIDIELMA DE BARROS ALMEIDA	4

UNIDADE 11: EMEIEF RIO MADEIRA		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	EDNA FERREIRA DO NASCIMENTO	10
2º	TEILA PAULA DE AVELAR MARUPA NABOR	8
3º	CLEONICE DA SILVA	7
4º	REGIANE COSTA LIMA ELIAS	6
5º	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	6
6º	ADRIANA ARAÚJO FERNANDES	6
7º	CRISCIANE RONDON DA CRUZ	5
8º	FRANCISCA PAULA DA SILVA DOURADO	4
9º	LALIANE FREIRE DA SILVA ZANELATO	4
10º	ALINE MAIARA ALVES DO NASCIMENTO	4
11º	TAMIRIS CRISTINE BRAGA NUNES	4
12º	MARIA CHANTELE DE CARVALHO DA SILVA	4
13º	THAÍS ENO DOS SANTOS	4
14º	MARIA LUZIETE SOARES DA SILVA	3
15º	WANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO	1
16º	DIANA SOUZA DOS SANTOS	1

UNIDADE 12: EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	BEATRIZ GOMES DOS SANTOS	10
2º	MARIA DA C. NEVES SOARES SANTIAGO	10
3º	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	10
4º	PRICILA BRAGA RODRIGUES	8
5º	PRISCILA SOARES FERREIRA	8
6º	ANA PAULA CAVALCANTE DA SILVA	7
7º	ELAINE DA SILVA MORAES	7
8º	BETANIA CLESSE LAUDIN DE SANTANA	7
9º	CAMILA SERRATEH FELIX	6
10º	PAULA RODRIGUES VENANCIO	6
11º	PATRICIA COSTA DE OLIVIERA	6
12º	FERNANDA VANI DA SILVA	6
13º	EMILENE SANTOS MESQUITA DA SILVA	6
14º	ALDENIZA LIMA A. SILVA	6
15º	JULIANA DA SILVA NOBRE	6
16º	THAIS CRISTINA DA SILVA SANTOS	5
17º	WALTECIA CASSIANO MACIEL	5
18º	GABRIELA CASSIANO DOS SANTOS UCHOA	5
19º	FRANCY HELMA SANTOS REIS	5
20º	ELOVEISE GREGORIO DE JESUS MACHADO	5
21º	CRISTIANE LEITE REIS	5
22º	ANA CÉLIA ANDRADE NUNES	5
23º	ALINE NASCIMENTO SOUZA	4
24º	MARIANA DE SOUZA DO LAGO	4
25º	LUZIA DA MOTA SILVA	4
26º	LARISSA AMARAL DO CARMO SOUZA	4
27º	GLENNDA STEFANIA FONSECA DA SILVA	4
28º	DALILA LUANA BRILHANTE DOS SANTOS	4
29º	REJANE RODRIGUES DA SILVA	3
30º	VINÍCIUS MAIA DA SILVA	3
31º	RODRIGO GOMES MENEZES DA SILVA	3
32º	MARIANA SILVA DOS SANTOS	3
33º	ANDREIA OLANDA SILVA	3
34º	AGATHA ALICE TRAJANO PAIXÃO	2
35º	LISIA ESDRAS SIMPLÍCIO DA MOTA	1
36º	RAQUEL AMORIM DA SILVA	1
37º	MARIA DO SOCORRO AZEVEDO RODRIGUES	0

UNIDADE 13: EMEF SÃO PEDRO		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	MEIRIELE DOS SANTOS ALMEIDA	5
2º	DAISY MARIANE EGUEZ DE OLIVEIRA	5
3º	IVETE BARBOSA DA SILVA	5

4º	JANEIDE ZARCO DE OLIVEIRA	5
5º	ANDRÉA OLIVEIRA DOS SANTOS	5
6º	MÁRCIA S.TRINDADE PEVERARI	4
7º	RAQUEL AMANDA DA SILVA	3
8º	LAIELE RODRIGUES DE LIMA	3
9º	GIULIANE FRAZÃO TELES	3
10º	GEORGE LUCAS R. MARTINS	2
11º	VANDERLY DE OLIVEIRA MOURA	2
12º	WICTOR MATHEUS A.OLIVEIRA	1
13º	CAMILA RODRIGUES L. NASCIMENTO	1
14º	LAVINE MELO DE OLIVEIRA	1

UNIDADE 14: EMEIEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1°	ELIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	4
2°	HELLEN SENA DE OLIVEIRA	3

UNIDADE 15: EMEIEF DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1ª	CLEONICE RAMOS BARRETO *	10
2ª	NEIVA PINHEIRO MARTINS *	10
3ª	VANILCE DO NASCIMENTO CHAVES	7
4ª	WANILDES FRANCISCA DE OLIVEIRA	7
5ª	ANTONIA MAIA ARAÚJO MARTINS	6
6ª	HELOISA WALESKA LINHARES DA SILVA	5
7ª	ROSIMEIRE RODRIGUES DE SOUZA ROCHA	4
8ª	TÁBATA CRISTIANE RAMOS CABRAL	4
9ª	ELAINE DA SILVA MORAIS	3
Desclassificada	MARIA ANTONIA DA SILVA	7
Desclassificado	ROBSON SILVA AIRES	6
Desclassificada	EVELYNE KAROLYNE CABRAL GUIMARÃES	0

UNIDADE 16: EMEIEF 3 DE DEZEMBRO		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1ª	KARINA NAARY DOS SANTOS	9
2ª	ANA PAULA GOES DOS SANTOS	7
3ª	HOSANA DA SILVA LOPES	5
4ª	JOYCE SARAH DE OLIVEIRA DIORGENIS	5

UNIDADE 17: EMEIEF SENADOR OLAVO PIRES		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	SIMONE NEVES DE OLIVEIRA	7
2º	SUZIANE CÔRREA MACHADO	7
3º	JANDIRA FERREIRA GALVÃO	7
4º	ADRIANA BÁRBARA ROZENO DE CARVALHO	7
5º	MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA DA SILVA	6
6º	ELIZAMA ÁQUILA MENDES DANTAS	6
7º	ROBÉRIO MODESTO MONTEIRO	5
8º	MARIA SÔNIA DANTAS COELHO ALVES DA SILVA	5
9º	ISAMIR QUINTINO FRANÇA	5
10º	JOSELANE NUNES DA CONCEIÇÃO GUARATES	5
11º	LUCILÊDA OLIVEIRA LIMA	5
12º	MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS	5
13º	PERLA DE OLIVEIRA IBANES SOUZA	5
14º	TAÍS BENTES PRATA DE FREITAS	5
15º	ALINE SOUZA DA SILVA	4
16º	RAISSA OLIVEIRA SILVA	4
17º	JUSLINE LAZARA SILVA SANTOS	4
18º	FLÁVIA CRUZ MENDES	4
19º	JOSILENE LIMA FERREIRA TEIXEIRA	4
20º	FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES VELOSO DOS SANTOS	4
21º	JAIRA MELO DE MIRANDA	4
22º	DANIELA NOGUEIRA SOUZA	4
23º	GISELY MARY SOUZA MATOS	4
24º	KALINCA EVELLIN PEREIRA TIBOBAY	4
25º	ADRIANA DE OLIVEIRA BEZERRA	4
26º	LARISSA SANTOS VELOSO	3
27º	ADRIANA CAMPOS TEIXEIRA	3
28º	LUCAS PEREIRA DE MORAES	3
29º	GABRIELA DE CASTRO SILVA	1
30º	MÁRCIA MARIA NUNES PEREIRA	1

UNIDADE 18: EMEF SAUL BENNESBY		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	MARIA REGIANE RABELO	7
2º	JOSINETE PAULA DE LIMA AGUIAR	6
3º	CLÁUDIA SILVIA COSTA LIMA SANTOS	6
4º	NEIVA PINHEIRO MARTINS	5
6º	ANA VALÉRIA FARIAS RIBEIRO MADURO	5
7º	FAUSTA GALDINO BELEZA	4
8º	SANDRA MARIA ROCA SUAREZ	6
9º	VANETE MARTINS DE SOUZA	5
10º	VALTÉCIA CASSIANO MACIEL	5
11º	ANA PAULA CAVALCANTE DA SILVA	5
12º	ANGELA FRANCISCA DE S. LEMOS	4
13º	ALOÍSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	5

14º	MESSIANA DO NASCIMENTO V. SERAFIM	6

UNIDADE 19: IME ENG. FRANCISCO ERSE		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	UBIRATANIA RODRIGUES BASTOS	7
2°	RAIMUNDA FERREIRA GUIMARAES	6
3°	FERNANDA LIMA TEIXEIRA	6
4º	FRANCILENE AZOUGUE DA S. ALBINO	6
5º	MILCA DE LIMA HENRIQUE	5
6º	SANDRA SOLANGE DOS SANTOS OLIVEIRA	5
7º	SAMARA SOARES DUARTE GRUEL	5
8º	ANA CARLA OLIVEIRA MAIA	5
9º	MARIA RAQUEL DA SILVA LEMES	4
10º	GESIANE NEVES DA SILVA	4
11º	RAILENE BERNARDA BRITO DOS ANJOS	4
12º	RAIANE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	3
13º	ALMIRA PAIVA CAVALCANTE	1

UNIDADE 20: EMEIEF AREAL DA FLORESTA		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	BRENDA ALVES DA SILVA	8
2º	ELZIMAR MELO ALVES	6
3º	IRANY FREITAS DE FRANÇA	6
4º	KELES QUEIROZ MAGALHÃES	6
5º	FRANCISCA CHAGAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	6
6º	SOLANGE COSTA ROVER	6
7º	DANDARA LARISSA DE BRITO MORAIS	6
8º	WALDIR MOURA BARROS JÚNIOR	5
9º	TÂMARA PÉRSIA LIMA DA SILVA LOURENÇO	5
10º	FRANCINETE PAIVA LAURIDO	4
11º	LÍLIA CARLA DÁVILA R. COSTA	4
12º	ALEXIA MILENA DOS SANTOS CUSTÓDIO DANTAS	3
13º	LÍSIA ESDRAS SIMPLÍCIO DA MOTA	1

UNIDADE 21: EMEIEF CHAPEUZINHO VERMELHO		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	CLAUDINARA PIRES DE OLIVEIRA	10
2º	ALINE MARIANE FREITAS DE CASTRO	9
3º	ROSANE DE OLIVEIRA	8
4º	VANDIRA FERREIRA GALVÃO	7
5º	JORGINETE DE MORAES FERREIRA DA CUNHA	5
6º	IRLENA DA SILVA ARAÚJO	5
7º	CRISTIANE DA SILVA	5
8°	JULIANA LOPES DE SOUZA	4
9°	DAMARIS FERREIRA PEREIRA	4
10°	MACLEINE REBOUÇAS CORREIA BRITO	4
11°	MIRIAN NUNES COSTA	4
12°	ANA CRISTINA NAPOLIS NASCIMENTO	4
13°	GLICIANE DE SOUZA SILVA	4
14°	ERIKA TAYNÁ BEZERRA PARANHOS	4
15°	SARA MOARIS DE MELO	4
16°	CÉLIA BARBOSA DA SILVA	3
17°	ILQUELANE SOUZA SOARES	3
18°	RAIMUNDA CREUZA RAMOS DE ARAÚJO	1
19°	MARIA REGINA SILVA DE SOUZA	1

UNIDADE 22: EMEF RAIMUNDO AGOSTINHO DA SILVA		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	NAYANNE DA MOTA DE SÁ	6
2º	PATRÍCIA MATHIOLI FREITA	5
3º	CREANE FRANCO DOS SANTOS	4
4º	DALILA LUANA BRILHANTE DOS SANTOS	4
5º	NÁDIA RÉGIA DA COSTA	1

UNIDADE 23: EMEF PROF PEDRO TAVARES BATALHA		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	SALETE BRESOLIN NUNES	8
2º	TEILA PAULO DE AVELAR MARUPA NABOR	8
3º	ELIZAMA ÁQUILA MENDES DANTAS	5
4º	LUCICLÉIA MACARIO FERNANDES	5
5º	ISAMIR QUINTINO FRANÇA	5
6º	LUCILÊDA OLIVEIRA LIMA	5
7º	MARIA JOVANICE JANUARIA	5
8º	EVA NASCIMENTO DOS PASSOS	5
9º	IZEQUIEL DA COSTA SOUZA	5
10º	SIMONE SOUZA MOTA	5
11º	RAÍSSA OLIVEIRA SILVA	4
12º	LUCAS PEREIRA DE MORAES	4
13º	ELIANA DA ROCHA FERREIRA	3
14º	MÁRCIA MARIA NUNES PEREIRA	1
15º	GABRIELA DE CASTRO SILVA	1
16º	CAMILA RODRIGUES LOUREIRO DO NASCIMENTO	1
17º	FRANCISCA DAS CHAGAS G. V. DOS SANTOS	Eliminada

UNIDADE 24: EMEIEF RIO PARDO		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1°	JÉSSICA DOS SANTOS RIOJA	3
2°	ERICA RODRIGUES DOMINGUES	3
3°	ANDREIA DA SILVA	3
4°	ELIANE CLEMENTE BATISTA	3
5°	LUDIMILA APARECIDA DA SILVA FARIA	1
6°	EDILENE FALQUEVICZ DA SILVA	1
7°	PRISCILA BARBOSA SILVA NOVAIS	1

UNIDADE 25: EMEIEF CORA CORALINA		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	KELLEN AMORIM CAMARA	10
2º	JOSILENE SILVA DE OLIVEIRA	6
3º	JOSIANA SANTANA BATISTA	5
4º	SUELEN DE JESUS FÉLIX LIMA	4

UNIDADE 26: EMEF HENRIQUE DIAS		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	LAÍS LACERDA GONÇALVES	1
2º	MARIA DA CONCEIÇÃO V DA SILVA	0
3º	JÔNATAS ALEXANDRE R DA SILVA	0
4º	DANIELE DA SILVA DE SOUZA	0
5º	ANDREIA SOUZA MALESKI	0

UNIDADE 27: EMEIEF JESUS DE NAZARÉ		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	AURELIANA ARCANGELO DA COSTA	10
2º	ROSINEIDE DA SILVA CAMPOS	9
3º	MISLEIDE MIRANDA DA SILVA	9
4º	ANALINE OLIVEIRA DA SILVA	9
5º	JULIE LEANE PESSOA DO NASCIMENTO	8
6º	ROSALINA FERREIRA BRAGA	7
7º	PATRICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA SEIXAS	6
8º	MARINEZ DA ROCHA CABRAL	6
9º	RAQUEL SILVA DE ALBUQUERQUE	6
10º	CAMILA DA SILVA LAGO	6
11º	ANA DOS SANTOS LIMA	6
12º	RAICE DE JESUS SENA	6
13º	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	6
14º	LAUDECI MARIA DOS SANTOS	8
15º	EDNEIA ALMEIDA MONTEIRO	5
16º	MARIA DO CARMO ADELINO FERREIRA	5
17º	ADRIANA SARMENTO	5
18º	MARIA SHEILA SOUZA DE MELO ARAUJO	5
19º	JULIANA MELLO SENA STREIT	5
20º	MAYARA KELRY DOS SANTOS	5
21º	EDUARDA DE ASSIS PESSOA	4
22º	MACLEINE REBOUÇAS CORREIA BRITO	4
23º	ISAURA BARROS DE CASTRO OLIVEIRA	3
24º	UELITON SOARES DA SILVA	3
25º	DAIANE DOS SANTOS CARVALHO	3
26º	ALDA MARIA NOGUEIRA MESQUITA	3
27º	JOSÉ TIAGO ALVES PENINGA	2
28º	MEENE ZAELE COSTA DA COSTA	1
29º	SUELI TAVARES DE BRITO	1
30º	PATRICIA APARECIDA SARAIVA MARIALAVES	1
31º	MARIA LUCINETE DE SALES ARAUJO	1
32º	THAUANY DA SILVA SOUSA	1
33º	ZEILANE LARISSA DE SOUZA PINTO	1
34º	ALAN FREIRE DE SOUZA	1
35º	SARA JULIA FREIRE DA CRUZ	1
36º	EDILEUZA NOGUEIRA MENDES	1
37º	LUCELINDO SILVA CARVALHO	1
38º	GENUSIA SILVA GONÇALVES -	Eliminada
39º	MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SANTOS	Eliminada

UNIDADE 28: EMEF MANOEL APARICIO NUNES DE ALMEIDA		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA	10
2º	JUCINÉIA TAVARES MARQUES	10
3º	ANA PAULA CAVALCANTE DA SILVA	7
4º	OSNEIDE DE BRITO VIEIRA DA SILVA	6
5º	PATRICIA MATHIOLI FREITAS	6
6º	ANDRESSA FREITAS PINHEIRO BARBOSA	5
7º	FERNANDA SOCORRO DOS SANTOS	5
8°	LUCICLEIA ROGRIGUES LEONCIO	5
9°	DALILA LUANA BRILHANTE DOS SANTOS	5
10°	SOLANGELA DE SOUZA BARBOZA	5
11°	KESSIA RAIANE PINHEIRO DE SOUZA	5
12°	HELEN BATISTA FERNANDES	4
13º	WALTECIA CASSIANO MACIEL	4
14º	ERIKA FRANCELINO VIEIRA	4
15º	GABRIELE SILVA FREITAS	3
16º	MARIA ANDREIA FERREIRA B. DE SALES	3
17º	MIRELE BRAGA DE ANDRADE	3
18º	EDUARDA FRANCELINO VIEIRA	3

19º	REGINALVA MORAIS DOS SANTOS MATOS	3
20º	LUANA DE MORAES DOS ANJOS	3
21º	JANIA MARIA CARLOS ALENCAR	3
22º	SONIA MARIA ALEXANDRE	2
23º	MARIZA MARÇAL DE LIMA	1

UNIDADE 29: EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	EDINHO MORAIS DA SILVA	5
2º	JANEIDE ZARCO DE OLIVEIRA	5
3º	MARIELE DOS SANTOS DE ALMEIDA	5
4º	ANGELA MARIA DA SILVA SOUZA	4
5º	JOSIENE FRANCO LEÃO	4
6º	ALCEMIR DE OLIVEIRA PEREIRA	1

UNIDADE 30: EMEIEF GUADALUPE		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	ADRIANA BARBARA ROZENO DE CARVALHO	7
2º	LUCICLEIA MACARIO FERNANDES	7
3º	VALDIVA CARVALHO MORAES	6
4º	LUCIANA CAVALCANTE DA SILVA CALIXTO	6
5º	TEILA PAULA DE AVELAR MARUPA NABOR	6
6º	CLEOVÂNIA PONTES GOMES PINTO	5
7º	NATÁLIA UCHOA ALMEIDA FERREIRA	4
8º	LÍDIA REGINA LOPES DE SOUZA	4
9º	ALESSANDRA SILVA SOUZA	4
10º	FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES VELOSO DOS SANTOS	4
11º	MARCIA MARIA NUNES PEREIRA	4
12º	MARIA RAQUEL DA SILVA ROCHA LEMOS	3
13º	MATEUS FERRAIS FERREIRA	2

UNIDADE 31: EMEIEF AUTA DE SOUZA		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	JOAO BATISTA DE SOUZA SILVA	8
2º	VALDIRENE M. NEVES	8
3º	ROSALINA FERREIRA DE SOUZA	7
4º	MARIA CLEUDIVANIA FERREIRA ALVES	7
5º	ELIENE DOS SANTOS BATISTA	6
6º	GRACIELE BIANQUIM DE ALMEIDA	6
7º	RAQUEL SILVA DE ALBUQUERQUE	6
8º	JEANE DO NASCIMENTO MORAES	5
9º	ODAIZA LOPES DE ARAUJO	4
10º	AMANDA MARIA OSHIRO SOARES DECESARO	4
11º	MIRLIANE SILVA FERREIRA	3
12º	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA SOUSA	1

UNIDADE 32: EMEIEF 12 DE OUTUBRO		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	DIÊISSE RODRIGUES MIRANDA GOMES	10
2º	JOÃO BATISTA DE SOUZA SILVA	8
3º	SÂNDILA ALVES	8
4º	ROSALINA FERREIRA BRAGA	7
5º	DAIANE CLÁUDIA NOGUEIRA MENDONÇA SERRA	6
6º	ROSILDA MENDES DA SILVA	6
7º	MARIETE RAMOS AZEVEDO	6
8º	MARLI SILVA SOUZA	6
9º	CHARLENE SILVA SANTOS	6
10º	RAQUEL SILVA ALBUQUERQUE	6
11º	SOLANGE MARIA TRINDADE MAIA	5
12º	ELIADA BERNARDO MENEZES DA COSTA CASTRO	5
13º	MARIA DO SOCORRO FARIAS FERREIRA	5
14º	GEANE OLIVEIRA CAMPOS	4
15º	ANA CARLA PADILHA DA SILVA	4
16º	MARIA RAQUEL DA SILVA ROCHA LEMES	4
17º	ANALICE FERREIRA GUIMARÃES	3
18º	ZEILANE LARISSA DE SOUZA PINTO	2

UNIDADE 33: EMEIEF FLAMBOYANT		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	ELIENE DOS SANTOS BATISTA	6
2º	LUCINARA DA SILVA BARBOSA	6
3º	CAMILA DA SILVA LAGO	6
4º	ÊNDERSON BRUNO R. VASCONDELOS	6
5º	JUVENILDA PEREIRA DA SILVA	5
6º	SULAMITA MOURA DA SILVA	5
7º	YANA CALINA ROQUE DE SOUSA	5
8º	PATRÍCIA RIBEIRO ALVES	5
9º	ELIS REGINA RODRIGUES DE HOLANDA	4
10º	ALUIZIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	4
11º	MAISA COSTA DAS FLORES	4
12º	NARA DE SOUZA FILHO	4
13º	AMANDA MARIA OSCHIRO SOARES	4
14º	THAIS FRAYME CARDOSO VIANA MELO	4
15º	EMYLE CAROLAINE NUNES AIDEN	4

16º	ADOLFO MATEUS SOUZA DE CARVALHO	4
17º	LARISSA REZENDE DO NASCIMENTO	4
18º	CÉLIA BARBOSA DA SILVA	3
19º	ROSIMAR NASCIMENTO DOS SANTOS	3
20º	DARA RIEN SANTOS DA CRUZ BARBOSA	3
21º	JORNARIA DOS SANTOS BORGES	2
22º	LUCIMAR ALVES DA SILVA SOUZA	2
23º	LUCENIRA SANTOS DA CRUZ	1
24º	JIZREELITA OLIVEIRA DA SILVA	1
25º	EDUARDA DA SILVA FREIRE	1
26º	ZELAINE LARISSA DE SOUZA PINTO	1
27º	JOÃO BATISTA DE S. SILVA	Desclassificado

UNIDADE 34: EMEIEF BELEZAS DO BURITI		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	TEILA PAULA DE AVELAR MARUPA	9
2º	CILNE MAIARA ALVES DO NASCIMENTO	8
3º	MARCIA MARIA NUNES PEREIRA	7
4º	ANTONIA LIDIANE SOUSA MESQUITA	7
5°	TALITA BUNA DOS SANTOS DANTAS	7
6°	MARCIA BARROS DE OLIVEIRA	6
7°	LUANA DE SÁ BARRETO SILVA	6
8°	ERIKA TAINÁ BEZERRA PARANHAS	6
9°	FRANCILENE AZOUGUE DA SILVA	6
10°	WEBER DAULER R. DE SOUZA	5
11°	MARCELA ALVES DIONISIO DOS SANTOS	5
12°	LUANA TÁCILA N. RIBEIRO	5
13°	LUCILÊNDA OLIVEIRA LIMA	5
14°	KELMA SOCORRO DA SILVA FERREIRA	4
15°	JOVITA SILVA DE FREITAS	4
16°	RAIMUNDA TEIXEIRA	1
17°	GUSTAVO MALAQUIAS T. DE OLIVEIRA	1
18 °	CARLA CAROLINE DOS SANTOS SIQUEIRA	1

UNIDADE 35: EMEIEF TUCUMÃ		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	LÚCIA BELÉM DE SOUZA	9
2º	LUCIELE ESTEVES VIAMONTE MEDINA	9
3º	DIANA VASCONCELOS MAGALHÃES	7
4º	PRISCILA SOARES FERREIRA	7
5º	HEUDERLANE SARAIVA	7
6º	ELIANNE DOS SANTOS LIMA	6
7º	DABILLA DA SILVA SIQUEIRA	5
8º	ALINE DE FREITAS SILVA	5
9º	BETÂNIA CLESSE LAUDIN DE SANTANA	5
10º	ANA CRISTINA BRAGA MONTENEGRO ZÚNIGA	5
11º	ANA PAULA CAVALCANTE DA SILVA	5
12º	ALUÍSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	5
13º	IZABELA CASSIANO DOS SANTOS	5
14º	CRISTIANE LEITE REIS	5
15º	LUCIANA DA SILVA SAMPAIO	5
16º	MICHELE SILVA MARQUES	5
17º	ALINE DE FREITAS SILVA	5
18º	ÉRICA DA SILVA GOMES JUCÁ	4
19º	MARIA ALICE MAIA VIANA	3
20º	SILENE NASCIMENTO HURTADO	3
21º	ANA BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA	3
22º	ANA CÉLIA ANDRADE NUNES DOS SANTOS	1
23º	RAQUEL AMORIM DA SILVA	1

UNIDADE 36: EMEIF JOÃO AFRO VIEIRA		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1°	SUELEM DE QUEIROZ REBOUÇAS	5

UNIDADE 37: EMEIEF BROTO DO AÇAÍ		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	TACIANE ELLIZABETE MONTENEGRO ROCHA HOLANDA	9
2º	CAMILLA SERRATEH FELIX	7
3º	MARIA ANTONIA DA SILVA	7
4º	ALUISIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	6
5º	GLEICIANE ALMEIDA DE SOUZA	5
6º	LUCAS MIGUEL DO NASCIMENTO GABRIEL	5
7º	ANTONIA MAIA ARAÚJO MARTINS	5
8º	TÁCITA RAINE LACERDA RIBEIRO PINHEIRO	5
9º	REGINALVA MORAIS DOS SANTOS MATOS	4
10º	EDUARDA FRANCELINO VIEIRA	3
11º	ERIKA FRANCELINO VIEIRA	Eliminado
12º	LETÍCIA MONTEIRO CARVALHO	Eliminado

UNIDADE 38: EMEIEF COR DO JAMBO		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1°	TAIANA DE SOUZA LIMA	9
2°	KELLY CRISTINA LIRA DA SILVA	7
3°	NATECY SILVA DE ALMEIDA	6
4°	NÁDIA RÉGIS DA COSTA	6
5°	MARIA LUZIANE FARIAS RIBEIRO RODRIGUES	6

6°	DANDARA LARISSA DE BRITO MORAIS	6
7°	EDINEIA RODRIGUES DA SILVA	4
8°	FRACINALVA SOUZA DE CASTRO	1

UNIDADE 39: EMEIEF FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	MARIA JOANA FARIAS MACHADO PESTANA	12
2º	LUANA BENICIO SAMPAIO	7
3º	ROSALINA FERREIRA BRAGA	7
4º	CRISTIANE BRITO DO NASCIMENTO	6
5º	MISLEIDE MIRANDA DA SILVA	6
6º	GEORGIANE DA COSTA REIS	6
7º	MARIA SHEILA SOUZA DE MELO ARAÚJO	6
8º	RAÍCE DE JESUS SENA	5
9º	MARINA MONTEIRO NEVES	5
10º	MARILENE ALMEIDA DA SILVA	4
11º	MACLEINE REBOUÇAS CORREIA BRITO	4
12º	DARLENE ADELINO DO NASCIMENTO	4
14º	ANA CRISTINA NÁPOLIS NASCIMENTO	4
15º	KARINY SOARES DO REGO	4
16º	CLARABEL LOPES DOS ANJOS	4
17º	PEDRO SIMPLICIO DA MOTA NETO	3
18º	MARIA DE LOURDES FREIRE	3
19º	JOSÉ TIAGO ALVES PENINGA SANTOS	3
20º	JOSEFA GOMES DA SILVA LIMA	1
21º	JEISSIANE DE SOUZA CASTRO	1
22º	ESTHER LOPES VANZ FREIRE	1

UNIDADE: 40 EMEIEF VÔO DA JURITI		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	IVANETE FERNANDES RIBEIRO	7
2º	MARIA HELENILDE E. DE O. DA SILVA	6
3º	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	5

UNIDADE 41: EMEIEF FLOR DE LARANJEIRA		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	LUCÉLIA LOUREIRO DA SILVA	7
2º	ANTONIA MAIA ARAUJO MARTINS	7
3º	FRANCILEIDE BRAZ DA COSTA GONÇALVES	5
4º	MARIA RAIMUNDA MACEDO DE OLIVEIRA	5
5º	SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	5
6º	SOLANGE COSTA ROVER	5
7º	NATÁLIA SEVERINO DE OLIVEIRA	5
8º	ANA PAULA CAVALCANTE DA SILVA	5
9º	LUCIANA DA SILVA SAMPAIO	5
10º	ANA LÚCIA PEREIRA FURTADO	3
11º	ANDRÉIA OLANDA SILVA	3
12º	MÁRCIO FERNANDES DE AGUIAR	1
13º	BRENDA ZUFFO DE AGUIAR	1

UNIDADE 42: EMEIEF 13 DE MAIO		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	JANAINA ALVES DE SOUZA	7
2º	ADRIANA GOMES DA SILVA	6
3º	ELIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	4
4º	ANDRÉIA COSTA DA SILVA	4

UNIDADE 43: EMEIEF LAR DA CRIANÇA		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1°	PRISCILA DAIANA PASSOS DE AGUIAR	8
2°	ELIENE MARTINS BICHI VENÂNCIO	7
3°	ROSALINA FERREIRA BRAGA	7
4°	DENISE GENILDA DA SILVA	6
5°	GIZELIA CARLOS DE ÁVILA	6
6°	RAQUEL SILVA DE ALBUQUERQUE	6
7°	ALUISIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	6
8°	VILMA PEREIRA DE LIMA SILVA	5
9°	ROSIANE CRUZ DE SOUZA	4
10°	JOSIANE FREITAS SILVA DOS SANTOS	3
11°	ELISANGELA DE OLIVEIRA PISMEL	1

UNIDADE 44: EMEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1°	ANTONIA MARCIA GUARATE VITALINO	5

UNIDADE 45: EMEIEF MIGUEL FERREIRA		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1°	NEIVA PINHEIRO MARTINS	7
2°	MARIA ANTOIA DA SILVA	6
3°	CAMILA SERRATEH FELIX	6
4°	ANDREI SIQUEIRA DE FANÇA	5
5°	YASMIN PRATA VILLAR MARCELINO	4
6°	TACILA RAIANE LACERDA RIBEIRO	4
7°	ANGELA FRANCISCA DE SOUZA LEMOS	4
8°	BRUNA RODRIGUES DUARTE	3

9°	ERIKA FRANCELINO VIEIRA	2

UNIDADE 46: EMEF PROFESSORA JOELMA RODRIGUES		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	NILSANGELA DE SOUZA SOARES	6
2º	JAKELLINE PRADO PEREIRA	4
3º	YANA CALINA ROQUE DE SOUSA	4
4º	PRISCILA BASTOS DE SOUZA	3
5º	FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	3
6º	MELISSA MARQUES DA SILVA	3
7º	KIMBERLY RAZINI FROTA	2
8º	JIZREELITA OLIVEIRA DA SILVA	1
9º	MARIA SANDELIS DOS SANTOS ROLA LIMA	1
10º	IOLANDA DA COSTA SILVA	1

UNIDADE 47: EMEF SANTA JÚLIA		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1º	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA	7
2º	EBLICA NOTATO DE MOURA	5
3º	SILVANA SOUZA DA SILVA KUSTER	5

UNIDADE 48: EMEIEF SOM DA CRAVIOLA		
Classificação	Candidato(a)	Pontuação
1°	ADRIANA CRISTINA ALVES DE SOUSA	9
2°	PRISCILA DAINA PASSOS DE AGUIAR	8
3°	DANIELA VINCENTINI	5
4°	LUCIVALDO CORREA LIMA	4
5°	CARLA LOIANE DA SILVA MARTINS	4
6°	ALESSANDRA DA SILVA VIANA	3

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3459A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE RESULTADO FINAL POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL

RETIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE RESULTADO FINAL POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL
Processo Seletivo Simplificado Unificado Edital n°. 001/CE/2020 – Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 08.04.2022 Edição n º 3196

A (O) **PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO**, em cumprimento da decisão liminar do processo judicial nº 7016462-23.2020.8.22.0001, Resolve:

Retificar a Alteração Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado Unificado Edital n°. 001/CE/2020**para seleção de Motorista de Transporte Escolar para atender a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO** CNPJ/MF sob o n.º 17.867.618/0001-56,Município de Porto Velho, nos seguintes Termos:

Rota: 01, 02 – ESTRADA 13 DE SETEMBRO, CERÂMICA, LINHA BURITIS, VIÇOSA, RAMAL REMOPEL E ESCOLA MANOEL GRANGEIRO.

Classificação	Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência Localidade	Pontuação
1	Ercio Marques Cruvinel Hoetpner	2,0	4,0	4,0	10,0
2	Leila Cassia de Jesus Britis	2,0	4,0	4,0	10,0
3	*Omar Pereira Braga	2,0	2,0	*4,0	*8,0
4	Antônio Carlos Souza da Silva	2,0	2,0	4,0	8,0
5	FrankinTavora Soares Rêgo	2,0	4,0	0,5	6,5
6	Rubens Barbosa	2,0	4,0	0,5	6,5
7	Antônio Pereira Rodrigues	2,0	4,0	0,0	6,0
8	Almir Lima de Brito	2,0	4,0	0,0	6,0
9	Adriano Parada Costa	2,0	4,0	0,0	6,0
10	Renato Sebastião da Silva Andrade	2,0	0,0	4,0	6,0
11	William Ferreira de Jesus	2,0	0,0	4,0	6,0
12	Antonilson Ferreira dos Santos	2,0	3,5	0,5	6,0
13	Jairo Carmo Mato	2,0	3,0	0,0	5,0
14	Marcus Rodrigo da Silva Teixeira	2,0	3,0	0,0	5,0
15	Jacson Queiroz Vieira	0,5	0,0	4,0	4,5
16	Jucelino Pessoa de Oliveira	2,0	1,0	0,0	3,0
17	João Carlos de Macedo da Conceição	0,5	2,0	0,0	2,5
18	Antônio Jose Lopez de Souza	2,0	0,0	0,5	2,5
19	Assis Castro do Nascimento	2,0	0,0	0,5	2,5
20	Hedicarlos de Souza Alves	2,0	0,0	0,5	2,5
21	Marcio dos Santos Rodrigues	2,0	0,0	0,5	2,5
	Antônio Lucivaldo Barros da Silva	2,0	0,0	0,5	2,5
22	Sérgio Alves de Sousa	2,0	0,0	0,5	2,5
23	Daniel Leandro da Silva Rocha	2,0	0,0	0,5	2,5
24	Francisco da Costa Braga	2,0	0,0	0,0	2,0
25	Edivaldo de Lima Viana	2,0	0,0	0,0	2,0
26	Diones Malta de Souza	0,0	2,0	0,0	2,0
27	Gilvan Freitas de Alencar	1,0	0,0	0,0	1,0

28	Reinaldo Roberto da Silva Pinto	1,0	0,0	0,0	1,0
29	José de Alencar Coelho	1,0	0,0	0,0	1,0
30	Antônio dos Santos Vieira	-	-	-	Desclassificado
31	Claudemiro Carvalho Mesquita	-	-	-	Desclassificado

*Alterada por decisão liminar, poderá sofrer alteração até decisão final do processo.

Ratifica que a vigência do processo seletivo é de 01 (um) ano contados a partir de 10/02/2021, data da publicação da homologação do resultado final, tendo como prazo final o seu encerramento em 10/02/2022.

ANA CELIA MAGALHÃES DA SILVA
Presidente

RENATO CORREA LEAL
Membro

AUCLEANE BASTOS DA SILVA
Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:607E4A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 20/DA/SEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES
Departamento Administrativo - DA

PORTARIA Nº 020/SEMES/2022
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **13.00043-00/2022.**
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 09 e ½ (nove e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar manutenção e estrutura para o 29º Torneio Interdistrital de Esportes, com trabalho de roçagem do campo, pintura, reparos e limpeza diárias na Escola 13 de Maio que servirá de alojamento e local de alimentação dos atletas. Período de 23/05/2022 à 01/06/2022, no Distrito de Extrema. Conforme Memorando nº 012/CGA/SEMES de 16/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Carlos Mendonça	172916	Gari	Distrito de Extrema	9,5	R$ 120,00	R$ 1.140,00
Josiane Veiga do Nascimento	1002436	Assessor Nível III	Distrito de Extrema	9,5	R$ 120,00	R$ 1.140,00
Iane Stefane da Trindade	1002887	Gerente de Divisão	Distrito de Extrema	9,5	R$ 150,00	R$ 1.425,00
João Bosco Rodrigues Bezerra Rocha Segundo	1000878	Assessor Técnico Nível II	Distrito de Extrema	9,5	R$ 150,00	R$ 1.425,00
José Antônio Pereira Passos	1002700	Administrador de Quadra de Esporte	Distrito de Extrema	9,5	R$ 120,00	R$ 1.140,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAF99207

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 1/2022/DICC/DA/SEMUR

ANEXO XXX DO DECRETO N.º 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º1/2022/DICC/DA/SEMUR

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária:		Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)	
Projeto/Atividade/ Operação Especial:		18.01.16.122.007.2.724 –Elemento de Despesas: 3.3.90.47 - Fonte 1.500Recursos não vinculados de impostos.	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
QTD.	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**
60	Unid.	Pagamento de Taxas de Registo de Responsabilidade Técnica – RRT a demanda de Interesse Público junto ao CAU/RO: • Departamento de Gestão e Política Fundiária – DGPF – 09 (nove) Unidades de RRT's • Departamento de Gestão Urbana – DGU - 29 (vinte nove) Unidades de RRT's. • Departamento de Licenciamento de Obras – 22 (vinte e duas) Unidades de RRT's.	**R$ 6.521,40**
TOTAL >>			**R$ 6.521,40**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Contratação Direta por inexigibilidade para pagamento de Taxas referente ao Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia – CAU/RO, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo- SEMUR, para atender a demanda de projetos de Interesse Público de autoria dos Arquitetos e Urbanistas da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR.
Considerando a legislação vigente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia– CAU/BR, Lei nº 12.378 de 31.12.2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, no seu art. nº 45 " toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhada com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT". A Resolução nº 91, de 9 de outubro de 2014, "dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a projetos, obras e demais serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências", no seu Art. 10. " A taxa referente a RRT será paga ao CAU/UF a que se vincular a atividade técnica de que se constitui".
Considerando a exclusividade da prestação dos aludidos serviços no estado de Rondônia pelo CAU/RO, a referida contratação encontra respaldo legal no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia – CAU/RO
CNPJ:15.008.662/0001-85

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:
E-MAIL: gerencia.administrativa@cau.gov.br |DATA: 29/03/2022 | FLS. 69

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO N.º 262/SPACC/PGM/2022
DATA:**11/05/2022**
Fls.:**81/89**| e-Doc:**(*****)**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/83 – é o diploma disciplinador dos atos e procedimentos necessários à realização de contratação direta, pela Administração Pública por inexigibilidade de licitação. "Art. 25. è inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 16 de Maio de 2022.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDB26969

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 56/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 56/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCY8896	RO451716	28/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NDH4589	RO452277	12/01/2022	293,47	R$ 6050-1
NCW5474	RO451139	29/12/2021	5568-0	R$ 195,23
NEH0374	RO332633	05/02/2020	6050-1	R$ 293,47
OHV6266	RO401511	06/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NCZ5D49	RO401575	04/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NDN2261	RO451683	06/01/2022	5568-0	R$ 195,23
NCT2712	RO401501	05/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NDT9358	RO452026	05/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NCN0334	RO450714	10/12/2021	5720-0	R$ 195,23
NBG6294	RO452197	13/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NCT9021	SA00077899	17/03/2020	7633-2	R$ 293,47
NEB8898	RO451020	11/01/2022	7633-2	R$ 293,47
NBK5644	RO450843	11/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NCL8694	RO450257	16/01/2022	6858-0	R$ 130,16
NEC5826	RO451969	12/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NCG9415	RO450578	30/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NDI9345	SA00079088	04/06/2020	5738-0	R$ 293,47
QRA0A43	RO452286	20/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NDA7735	RO451478	16/12/2021	7633-2	R$ 293,47
QTB4A32	RO451892	07/01/2022	5568-0	R$ 195,23
NDA7735	RO451477	16/12/2021	5185-1	R$ 195,23
NBN0276	RO452835	13/01/2022	5738-0	R$ 293,47
OHP1357	RO451137	29/12/2021	5452-2	R$ 195,23
OHP5986	RO451396	21/12/2021	5568-0	R$ 195,23
NCC3D27	RO451784	28/12/2021	5452-3	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NEC3858	RO452587	02/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NBF3962	RO450747	29/12/2021	5568-0	R$ 195,23
NEB7690	RO400099	17/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NCF1652	RO451347	24/12/2021	5185-1	R$ 195,23

MZU7009	P00II0804K	27/10/2020	5738-0	R$ 293,47
NBM4181	RO451292	31/01/2022	5452-2	R$ 195,23
OHW3997	RO452804	04/02/2022	7633-1	R$ 293,47
NBX3002	RO452563	01/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NDD5536	RO453750	29/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NDS6191	RO451346	24/12/2021	7633-1	R$ 293,47
QTA3127	RO450397	09/01/2022	5673-1	R$ 130,16
NBL2923	RO451968	12/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NCL1318	RO452166	15/01/2022	6050-1	R$ 293,47
BWO7269	P00OY04072	21/02/2021	5380-0	R$ 130,16
NCD0494	RO451832	01/02/2022	5452-3	R$ 195,23
NDJ5I24	RO450632	30/11/2021	7633-1	R$ 293,47
OHS4918	RO452877	14/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NDJ5I24	RO450633	30/11/2021	5185-2	R$ 195,23
OHS4918	RO452876	14/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NCK6269	P00PJ0703B	21/02/2021	6050-1	R$ 293,47
OXL2E62	RO451613	06/01/2022	5738-0	R$ 293,47
NDW9224	RO451112	07/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NCY1243	RO452854	18/01/2022	6050-1	R$ 293,47
OXL8G42	RO453551	19/01/2022	5452-3	R$ 195,23
QTB5209	RO452294	28/01/2022	7633-1	R$ 293,47
PYJ4080	RO451342	24/12/2021	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 56/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
JXX0013	RO453601	19/01/2022	7633-2	R$ 293,47
NCL3725	RO402346	08/01/2022	7633-2	R$ 293,47
NCL3725	RO402345	08/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NBQ5661	RO450846	11/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NCQ4398	RO452757	06/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NCV2078	RO451246	03/01/2022	5568-0	R$ 195,23
BSE7D25	RO402343	08/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NDT0052	RO453935	06/02/2022	5487-0	R$ 195,23
NCQ5753	RO454014	15/02/2022	6050-1	R$ 293,47
OHM2087	RO453486	02/02/2022	6050-1	R$ 293,47
QTB2C52	RO451171	04/01/2022	7633-2	R$ 293,47
NDM1131	RO401944	02/12/2021	6050-1	R$ 293,47
NGT5422	RO450402	30/11/2021	5185-1	R$ 195,23
CKQ8400	RO450576	30/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NCF6935	RO450648	30/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NCB6867	RO450200	03/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NBL9777	SA00051404	16/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDX3539	RO451303	04/01/2022	5452-3	R$ 195,23
NEG3114	RO452878	14/01/2022	7633-1	R$ 293,47
NCV9A68	RO453522	17/01/2022	5185-1	R$195,23
NEA8390	RO452125	05/01/2022	5185-1	R$ 195,23
QTD7910	RO451897	07/01/2022	6041-2	R$ 195,23
OHS7883	RO329531	14/01/2022	6050-1	R$ 293,47
OHU4B66	RO452162	07/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NCT5203	RO453488	02/02/2022	5185-1	R$ 195,23
OHT5165	SA00058225	04/06/2019	7633-1	R$ 293,47
OHP7253	RO332558	11/02/2020	7366-2	R$ 130,16
FNP4438	RO451466	15/01/2022	5452-5	R$ 195,23
NCA9668	RO452515	25/01/2022	7633-1	R$ 293,47
NCA9668	RO452516	25/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NDN9239	RO452942	17/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NED3556	RO454993	18/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NBL5B38	RO453387	18/02/2022	5185-1	R$ 195,23
RSX1J48	RO454050	17/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NBP2451	RO453906	06/02/2022	6564-0	R$ 293,47
QTD4H87	RO453259	14/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NCA2936	RO452907	07/02/2022	7633-1	R$ 293,47
NDF6566	RO453680	31/01/2022	5550-0	R$ 130,16
QTJ5D47	RO452970	15/02/2022	6050-1	R$ 293,47
OHV7128	RO452704	11/02/2022	7633-1	R$ 293,47
HTJ3048	RO451797	06/02/2022	5380-0	R$ 130,16
NDD5736	RO452818	02/02/2022	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
JUI3417	RO453904	06/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NBG2436	RO452174	24/01/2022	5185-1	R$ 195,23
OHR0149	RO452220	05/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NCT5H15	RO452728	06/02/2022	6050-1	R$ 293,47
QTH8J28	RO452965	13/02/2022	6050-1	R$ 293,47
OHS1737	RO452486	21/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NDV5042	RO453378	18/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NBY2772	RO451472	19/01/2022	5568-0	R$ 195,23
NEG1860	RO453778	07/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NBB6910	RO453747	29/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NCV9872	RO453499	06/02/2022	7633-2	R$ 293,47
NBL2145	RO452681	06/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NDZ1723	RO450910	24/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NCX9721	RO452413	24/01/2022	6050-1	R$ 293,47
GUE6909	RO453911	06/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NCA6182	RO452677	02/02/2022	6858-0	R$ 130,16
NBB2507	RO452680	06/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NCN6749	RO453877	06/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NCF8267	RO452010	02/02/2022	7633-1	R$ 293,47

NBD5038	RO452699	06/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NDN2080	RO329545	10/02/2022	6807-0	R$ 293,47
QRA6609	RO453278	12/02/2022	5550-0	R$ 130,16
NDK3064	RO450025	31/01/2022	5550-0	R$ 130,16
NDU2968	RO452729	06/02/2022	6050-1	R$ 293,47
OHV2567	RO452901	07/02/2022	6050-1	R$ 293,47
QRA1B72	RO452066	11/02/2022	6050-1	R$ 293,47
ARN4173	RO452223	05/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NBW3012	RO453969	12/02/2022	7633-1	R$ 293,47
QRA4427	RO452805	04/02/2022	7633-1	R$ 293,47
NCZ3758	RO453664	21/01/2022	7030-1	R$ 293,47
NDE6339	RO452695	06/02/2022	5185-1	R$ 195,23
OHP9213	RO453745	29/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NCP3348	RO452861	27/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NCF5965	RO453280	12/02/2022	5452-3	R$ 195,23
NCN1416	RO453543	11/02/2022	7633-2	R$ 293,47
NCE2267	RO451375	07/02/2022	7633-1	R$ 293,47
NDS0032	RO450570	05/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NEF0589	RO453801	07/02/2022	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 16 de maio de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E99BE1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 57/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 57/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NEE6868	RO452950	17/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NCZ4828	RO452083	07/02/2022	6858-0	R$ 130,16
NDA2007	RO453489	02/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NDL5532	RO453583	31/01/2022	5568-0	R$ 195,23
OHU0171	RO452676	02/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NCT2F47	RO451986	07/02/2022	5541-3	R$ 195,23
NDR1086	RO452004	17/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NDU1007	RO453979	11/02/2022	7633-2	R$ 293,47
NDH0480	RO453901	06/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NDA6337	RO451370	21/12/2021	5568-0	R$ 195,23
NEE6017	RO329801	25042020	6050-1	R$ 293,47
NEH4519	RO452780	15/02/2022	6050-1	R$ 293,47
QTE6490	RO450019	26/12/2021	6050-1	R$ 293,47
NBQ9D05	RO452061	04/12/2022	5185-1	R$ 195,23
OHO8491	RO451365	21/12/2021	5568-0	R$ 195,23
JWW6065	RO451504	09/02/2022	6050-1	R$ 293,47
JZL5454	SA00068332	29/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHN3798	RO452557	01/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NEF3004	RO453782	11/02/2022	5185-1	R$ 195,23

NEF3004	RO450575	09/02/2022	7633-1	R$ 293,47
OHP3723	RO453610	26/01/2022	5568-0	R$ 195,23
NDM0337	RO453914	06/02/2022	5185-2	R$ 195,23
AZQ5324	RO453582	27/01/2022	5452-3	R$ 195,23
NDG6805	RO453629	04/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NBG0067	RO452738	11/02/2022	5185-1	R$ 195,23
OHS1284	RO453607	26/01/2022	5568-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCV4268	RO452383	06/02/2022	5185-1	R$ 195,23
JYL5778	RO450592	30/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NDB4418	RO315141	31/01/2020	6050-1	R$ 293,47
QTA5D56	RO453963	08/02/2022	5568-0	R$ 195,23
NED2517	RO453058	08/02/2022	5185-1	R$ 195,23
PZA2118	RO452921	10/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NBI0774	RO453498	06/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NCC6I24	RO452979	15/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NBB8455	RO452685	06/02/2022	6858-0	R$ 130,16
NDO8888	RO453772	06/02/2022	6050-1	R$ 293,47
OHP1357	RO453987	13/02/2022	5380-0	R$ 130,16
NEC0539	RO452954	11/02/2022	6050-1	R$ 293,47
JWZ8J66	RO452256	11/01/2022	7633-2	R$ 293,47
OHQ3J02	RO452288	20/01/2022	5452-5	R$ 195,23
NDZ7524	RO453279	12/02/2022	5550-0	R$ 130,16
QTA4H32	RO453916	06/02/2022	7072-1	R$ 293,47
NCF1104	RO453974	12/02/2022	5568-0	R$ 195,23
NDT3773	RO453766	06/02/2022	7633-1	R$ 293,47
NDE7G89	RO452571	05/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NDP7439	RO452705	11/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NCN9481	RO452911	07/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NXR8372	RO453741	29/01/2022	5185-1	R$195,23
NBL3254	RO452158	07/01/2022	5568-0	R$ 195,23
NCM5D53	RO451503	09/02/2022	7633-2	R$ 293,47
NCK6600	RO453503	17/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NBX5546	RO451618	12/01/2022	6041-2	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 57/2022.

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
GMI4J93	RO451870	17/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NEG0046	RO452008	17/01/2022	5819-4	R$ 880,41
OXL4488	RO453525	17/01/2022	5185-1	R$ 195,23
JNJ0622	RO451641	21/12/2021	5568-0	R$ 195,23
OHP8691	RO450691	07/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NDL9422	RO452548	13/02/2022	5738-0	R$ 293,47
OHP4803	RO452386	10/02/2022	5568-0	R$ 195,23
NCA3647	RO451508	13/02/2022	5550-0	R$ 130,16
NDP0343	RO454003	15/02/2022	7633-2	R$ 293,47
OHQ0F12	RO452300	13/02/2022	5568-0	R$ 195,23
OHT8860	RO453773	06/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NBM3183	RO454002	15/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NCS9327	RO452960	12/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NCC3125	RO452968	15/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NBS0572	RO453760	06/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NCG7612	RO453688	04/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NCK4780	RO451633	21/12/2021	5568-0	R$ 195,23
NCN5359	RO453560	31/01/2022	5568-0	R$ 195,23
RAM6E06	P00VC0201H	22/01/2021	5380-0	R$ 130,16
NDX7809	RO453783	11/02/2022	5185-1	R$ 195,23
LVC8D52	RO453909	06/02/2022	6858-0	R$ 130,16
NCT6100	RO453277	12/02/2022	5550-0	R$ 130,16
OHW6899	RO452144	14/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NHE6813	RO453749	29/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NDM0624	RO453696	04/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NDU6350	RO453479	29/01/2022	7633-2	R$ 293,47
QTF0E95	RO452488	25/01/2022	5819-1	R$ 880,41
NBS6818	RO454016	15/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NCO6604	RO451296	31/01/2022	7633-2	R$ 293,47
NCO6604	RO453711	24/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NCO6604	RO451295	31/01/2022	5185-1	R$ 195,23
OHS8500	RO452975	15/02/2022	6050-1	R$ 293,47
RSZ6F50	RO453577	19/01/2022	5487-0	R$ 195,23
OHR4279	RO453676	23/01/2022	5452-5	R$ 195,23
GXZ4802	RO452489	25/01/2022	5185-1	R$ 195,23
OHW2454	RO453980	11/02/2022	5185-1	R$ 195,23
JWW1794	RO452387	10/02/2022	5568-0	R$ 195,23
OHO0233	RO297584	12/11/2020	5819-4	R$ 880,41
OHU8750	RO452769	11/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NEA1949	RO452779	15/02/2022	6050-1	R$ 293,47
OHO0G92	RO453918	10/02/2022	5568-0	R$ 195,23
KAB8349	RO452594	02/02/2022	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDG3A55	RO453568	12/02/2022	5452-3	R$ 195,23
NDA7207	RO454005	15/02/2022	6050-1	R$ 293,47
OHT0600	RO453713	28/01/2022	5568-0	R$ 195,23
NBX7668	RO450250	28/01/2022	5819-2	R$ 880,41
NDF7400	RO452935	17/02/2022	6050-1	R$ 293,47
QTE8C07	RO452227	11/01/2022	5509-0	R$ 130,16
NEF1204	RO450690	07/02/2022	5185-1	R$ 195,23

NEE9201	RO452734	10/02/2022	5568-0	R$ 195,23
NCE0844	RO453593	12/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NDJ5296	RO316403	14/01/2020	5720-0	R$ 195,23
NCJ0153	RO323102	17/01/2020	6050-1	R$ 293,47
OHR8577	RO325183	28/01/2020	5185-1	R$ 195,23
OHQ1031	RO324670	27/01/2020	5380-0	R$ 130,16
PHH0044	P009R0702E	28/01/2021	5193-0	R$ 293,47
NBY0795	RO452165	07/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NDL3935	RO451598	06/01/2022	5738-0	R$ 293,47
NDP6310	RO451950	20/01/2022	7633-1	R$ 293,47
NCE5733	RO452884	20/01/2022	7633-1	R$ 293,47
NCM4496	RO452851	18/01/2022	7633-1	R$ 293,47
NEG1860	RO451962	08/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NDG6151	RO401524	06/01/2022	7633-1	R$ 293,47
NDN4512	RO451951	04/01/2022	5452-3	R$ 195,23
OHV0459	RO451615	06/01/2022	6050-1	R$ 293,47
OHL1H22	RO332400	06/02/2020	5487-0	R$ 195,23
NCM6172	RO338563	10/02/2020	5487-0	R$ 195,23
NBQ5246	RO450778	02/12/2021	7030-1	R$ 293,47
NDV0192	RO309247	27/02/2020	5568-0	R$ 195,23
NEF7533	SA00061758	27/02/2020	5401-0	R$ 195,23
NDQ9183	RO350871	27/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NDI6130	SA00074475	13/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NEH7699	SA00077383	28/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCA3558	SA00076434	13/02/2020	5185-1	R$ 195,23
MNF2650	SA00075198	28/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NBR7673	RO332147	10/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NBR7673	RO338633	10/02/2020	5380-0	R$ 130,16
OHP1563	SA00075736	07/02/2020	5401-0	R$ 195,23
NCQ3853	SA00070456	28/02/2020	5452-1	R$ 195,23
NED0440	SA00071181	20/02/2020	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 16 de maio de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19092254

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 58/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 58/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDC4806	RO338187	06/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCN4819	RO332693	11/02/2020	5185-1	R$ 195,23
JGE1434	RO350981	24/02/2020	6068-1	R$ 195,23
NDN9512	RO355154	25/02/2020	5487-0	R$ 195,23
NCR4019	SA00066397	18/02/2020	5452-2	R$ 195,23
PUW1868	RO332477	07/02/2020	5509-0	R$ 130,16

OXL4780	SA00061753	12/02/2020	7366-2	R$ 130,16
QRA6895	RO338283	11/02/2020	5541-3	R$ 195,23
NDF7043	SA00073295	09/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDM6123	SA00075183	07/02/2020	7633-1	R$ 293,47
NEH1302	RO332349	10/02/2020	5380-0	R$ 130,16
OHS1228	RO332162	10/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NDA5370	RO332569	11/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NBN4953	RO332475	11/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NDE9962	RO332421	10/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NCR3979	RO332380	06/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCW5191	RO312394	27/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCP0211	RO338652	11/02/2020	7366-2	R$ 130,16
NCR3979	RO332379	06/02/2020	5185-1	R$ 195,23
OHM5498	RO338530	10/02/2020	5541-1	R$ 195,23
NBS4979	SA00076767	12/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCO6439	RO332002	08/02/2020	7366-2	R$ 130,16
NBL2788	RO338505	10/02/2020	5380-0	R$ 130,16
OHN8448	RO338170	06/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDO9252	RO335124	28/02/2020	5487-0	R$ 195,23
NCV9500	SA00070757	07/02/2020	7366-2	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
JXJ7164	SA00076461	11/02/2020	7633-1	R$ 293,47
ABY8220	SA00076891	14/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDA1189	SA00076782	19/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NED2750	RO332229	10/02/2020	5568-0	R$ 195,23
OHM7977	SA00076973	22/02/2020	5185-1	R$ 195,23
QTC7269	RO338288	11/02/2020	5991-0	R$ 293,47
OHQ2915	RO332259	06/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NDE0933	RO338540	10/02/2020	5541-3	R$ 195,23
NCW3079	RO400748	17/10/2021	5452-3	R$ 195,23
KYG1748	RO319596	02/12/2020	5185-1	R$ 195,23
OHU0181	RO325112	31/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NCA4566	RO451164	19/12/2021	5185-1	R$ 195,23
NEB5605	RO450885	11/12/2021	6050-1	R$ 293,47
NBL3913	RO401335	05/12/2021	7633-1	R$ 293,47
NCB4634	RO451151	07/12/2021	5568-0	R$ 195,23
NCC3888	RO401342	07/12/2021	6076-0	R$ 293,47
NDJ5193	RO450596	04/12/2021	5185-1	R$ 195,23
OHL7455	RO450665	04/12/2021	5185-1	R$ 195,23
NDK1E29	RO450899	15/12/2021	6050-1	R$ 293,47
QCA7264	RO451528	19/12/2021	5452-5	R$ 195,23
QTE4J27	RO450777	02/12/2021	7030-1	R$ 293,47
HLJ8824	P00PT0508U	02/12/2020	5487-0	R$ 195,23
IJH4220	RO450011	10/12/2021	5525-0	R$ 130,16
OHQ1217	RO451035	04/12/2021	5185-1	R$ 195,23
QZE5A46	RO450082	13/12/2021	5460-0	R$ 130,16
QTD5E08	RO450538	02/12/2021	5509-0	R$ 130,16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 58/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
QTB5528	RO450509	09/12/2021	5509-0	R$ 130,16
NOI4I50	RO450877	03/12/2021	5185-1	R$ 195,23
NDO1547	RO345087	09/09/2021	5185-1	R$ 195,23
NCM1940	RO400667	20/10/2021	5185-1	R$ 195,23
OHM4584	RO402158	03/11/2021	5509-0	R$ 130,16
OHL6H90	RO332356	06/02/2020	5487-0	R$ 195,23
NCX1066	RO400797	22/10/2021	5819-4	R$ 880,41
QTB9689	RO400273	11/10/2021	7633-2	R$ 293,47
NDV0908	RO402078	30/10/2021	5452-3	R$ 195,23
NCM0143	RO401911	27/10/2021	5452-3	R$ 195,23
JXE6362	RO401908	27/10/2021	5452-3	R$ 195,23
QRA3669	RO312396	27/02/2020	7366-2	R$ 130,16
QTF7359	SA00069680	10/02/2020	6050-1	R$ 293,47
GYA4662	RO350765	29/02/2020	5452-1	R$ 195,23
NCU4946	SA00069569	28/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NBS1596	RO332064	09/02/2020	5185-1	R$ 195,23
QTF1530	RO332323	06/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NDX0621	RO338512	10/02/2020	5487-0	R$ 195,23
NCW6386	RO338557	10/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NCY8353	RO332387	06/02/2020	7366-2	R$ 130,16
NCC3656	SA00046782	08/02/2020	5185-1	R$ 195,23
QTF2600	SA00075441	17/02/2020	7633-1	R$ 293,47
OHS0631	RO335117	22/02/2020	5487-0	R$ 195,23
NDN2947	SA00073304	23/02/2020	5185-1	R$ 195,23
OHL8840	SA00076977	25/02/2020	7633-1	R$ 293,47
NEG2190	SA00077069	26/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NEE9729	RO332435	10/02/2020	6858-0	R$ 130,16
NCY8444	SA00068970	11/02/2020	5401-0	R$ 195,23
NCY8444	RO338701	11/02/2020	5401-0	R$ 195,23
OHP8691	RO350855	27/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCN3960	SA00076761	11/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NEF6068	RO338313	27/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCU2560	RO332463	11/02/2020	5185-1	R$ 195,23
PZO8924	RO325375	12/02/2020	7366-2	R$ 130,16
NCE0420	RO338740	27/02/2020	7366-2	R$ 130,16

QRA9149	SA00069561	07/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NBS1596	SA00070760	10/02/2020	5185-1	R$ 195,23
OHL9504	RO338544	10/02/2020	5541-3	R$ 195,23
NBM1623	SA00075188	13/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCY0928	SA00073579	10/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NPM4A87	RO338200	06/02/2020	5541-3	R$ 195,23
OHU5969	RO350822	27/02/2020	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBL4528	RO338664	11/02/2020	5568-0	R$ 195,23
OHV5884	RO332063	09/02/2020	5487-0	R$ 195,23
OHW2607	RO309246	27/02/2020	5568-0	R$ 195,23
JXD4085	P00WR0402Y	02/03/2021	6050-1	R$ 293,47
NOY1386	P00V80106R	03/03/2021	5380-0	R$ 130,16
NDV8408	SA00077800	16/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCY7082	RO354537	05/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NCH8815	R4O312299	03/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NDE6012	SA00077935	28/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCS4591	RO351124	03/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NCQ7219	RO335400	02/03/2020	5568-0	R$ 195,23
NEG2914	SA10076829	16/03/2020	7633-1	R$ 293,47
NCN3331	RO346916	16/03/2020	7048-1	R$293,47
OAI7370	SA00072728	23/02/2020	5185-1	R$ 195,23
MZN4467	RO312160	08/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NBW0123	RO353708	17/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCF8589	RO332055	09/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NBQ1301	SA00075436	17/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDY3695	RO312276	12/02/2020	5568-0	R$ 195,23
OHR1063	RO401936	02/12/2021	7633-2	R$ 293,47
NDP9991	RO452042	05/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NCF5104	SA00077271	10/03/2020	7633-2	R$ 293,47
NBJ6761	SA00074050	02/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCN9954	RO353927	06/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NCP3291	RO351225	03/03/2020	5487-0	R$ 195,23
NCV1356	RO351108	03/03/2020	5380-0	R$ 130,16
QTB2914	RO351366	03/03/2020	5541-3	R$ 195,23
OHU0114	RO350964	03/03/2020	5401-0	R$ 195,23
NBY9069	RO346911	16/03/2020	7048-1	R$ 239,47
NBY9009	RO346910	16/03/2020	6858-0	R$ 130,16
JGE1434	RO309040	10/03/2020	5738-0	R$ 293,47
NCH5245	RO354704	04/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NDH5617	RO453641	12/02/2022	5819-4	R$ 880,41
NCR6103	RO344354	23/08/2021	6068-1	R$ 195,23
NBB8145	RO450666	08/12/2021	5185-1	R$ 195,23
NDA4129	RO450894	15/12/2021	5819-2	R$ 880,41
NBS7206	RO451078	14/12/2021	6050-1	R$ 293,47
QTE9F66	RO450048	10/12/2021	5541-3	R$ 195,23

Porto Velho, 16 de maio de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B13E532

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 59/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 59/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar

ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCM9075	RO332142	10/02/2020	5380-0	R$ 130,16
PEA8858	SA00074537	24/06/2020	5380-0	R$ 130,16
NST8679	SA00079499	18/07/2020	5185-1	R$ 195,23
OAJ0C41	RO450556	07/12/2021	5568-0	R$ 195,23
QRA8420	RO284141	28/10/2018	6050-1	R$ 293,47
OHT4308	SA00003243	18/10/2017	6068-1	R$ 195,23
NDO1259	RO401536	17/01/2022	7633-1	R$ 293,47
QTI8H34	RO452160	07/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NDT0443	RO451547	12/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NDX1132	RO452290	20/01/2022	6050-1	R$ 293,47
QTG3G27	RO451936	07/01/2022	5568-0	R$ 195,23
OHL9A22	RO452079	14/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NCK9710	RO338663	11/02/2020	5568-0	R$ 195,23
MTK1369	P00EQ01055	20/02/2021	7056-2	R$ 130,16
NCG9415	RO450977	04/12/2021	5185-1	R$ 195,23
NCH2283	RO350895	27/02/2020	5509-0	R$ 130,16
QTA1658	SA00076127	06/02/2020	6050-1	R$ 293,47
OHN3305	RO335120	22/02/2020	5487-0	R$ 195,23
NCA8781	SA00076660	09/02/2020	7633-1	R$ 293,47
NCN3331	RO346917	16/03/2020	6858-0	R$ 130,16
NDJ3500	RO312117	11/02/2020	7366-2	R$ 130,16
NOR8902	RO354876	22/02/2020	5487-0	R$ 195,23
OHR6E82	RO337042	07/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NBN2477	RO346291	16/03/2020	5410-0	R$ 130,16
RSU4J58	RO401329	16/10/2021	6050-1	R$ 293,47
QTA2570	RO401272	23/10/2021	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
KAQ7417	RO401897	30/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NCA5332	RO400973	22/10/2021	5541-3	R$ 195,23
NCE5H71	RO401408	19/10/2021	6050-1	R$ 293,47
OHQ4C52	RO401751	25/10/2021	7072-1	R$ 293,47
NDZ4892	RO400390	18/10/2021	6017-5	R$ 293,47
OHU3885	RO450956	04/12/2021	7072-1	R$ 293,47
OHO9D36	RO452537	01/02/2022	5819-4	R$ 880,41
NEA1469	RO400421	03/12/2021	5487-0	R$ 195,23
NDL5443	RO450630	30/11/2021	5185-1	R$ 195,23
OHW4190	RO450476	01/12/2021	7633-2	R$ 293,47
OHP6525	RO452512	25/01/2022	5185-1	R$ 195,23
BLX7371	RO452108	06/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NDR9971	RO451297	31/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NCR1F64	RO451706	28/12/2021	6050-1	R$ 293,47
NDR4868	RO453508	17/01/2022	5185-1	R$ 195,23
PYB7128	RO451147	29/12/2021	5568-0	R$ 195,23
NCB8E61	RO450224	08/12/2021	5193-0	R$ 293,47
HTI5847	RO453485	02/02/2022	7633-2	R$ 293,47
NBS7D67	RO451236	20/12/2021	6050-1	R$ 293,47
OHV7330	RO452057	18/01/2022	5568-0	R$ 195,23
NDJ7808	RO451537	27/12/2021	5568-0	R$ 195,23
HSI8336	RO453734	29/01/2022	5185-1	R$ 195,23
OHM3756	RO453703	24/01/2022	5452-3	R$ 195,23
NCN9123	RO452354	21/01/2022	7633-2	R$ 293,47
NBH3530	RO452535	01/02/2022	5568-0	R$ 195,23
OHS6891	RO452885	18/01/2022	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 59/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDH7B86	RO451241	30/12/2021	6050-1	R$ 293,47
JWY2728	RO453605	26/01/2022	5568-0	R$ 195,23
QTH5J68	RO451457	22/12/2021	5185-1	R$ 195,23
NED8548	RO451551	16/12/2021	7633-1	R$ 293,47
MZV9819	RO450953	04/12/2021	5185-1	R$ 195,23
NBI9760	RO452840	24/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NDS2851	RO451479	16/12/2021	7633-2	R$ 293,47
QTC1829	RO402048	28/01/2022	5452-2	R$ 195,23
MLI7070	RO450436	04/12/2021	5185-1	R$ 195,23
OLX8578	SA00072747	19/06/2020	6050-1	R$ 293,47
NDK2869	RO452501	25//01/2022	5185-1	R$ 195,23
NBX2C73	RO400947	25/12/2021	6050-1	R$ 293,47
NBX2C73	RO400946	25/12/2021	5185-1	R$ 195,23
QTI4H96	RO400941	22/12/2021	5568-0	R$ 195,23
NDW6741	RO451298	31/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NCK6142	RO401274	26/10/2021	5509-0	R$ 130,16
NDW8089	RO451581	17/12/2021	5568-0	R$ 195,23
OHQ1616	RO451631	21/12/2021	5568-0	R$ 195,23
NCM5601	RO451276	30/12/2021	5738-0	R$ 293,47
NBF2774	RO451390	17/12/2021	5568-0	R$ 195,23
AEH5100	RO451426	16/12/2021	5487-0	R$ 195,23
NEG4244	RO452193	13/01/2022	5185-1	R$ 195,23

NCE0088	RO451108	29/12/2021	6050-1	R$ 293,47
NCI4498	RO453746	29/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NCG5444	RO401556	04/01/2022	5185-1	R$ 195,23
QTC1104	RO452678	02/02/2022	6050-1	R$ 293,47
OBM1D74	RO453493	02/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NDV6924	RO451638	21/12/2021	5568-0	R$ 195,23
NDH0513	RO452355	21/01/2022	7633-1	R$ 293,47
NCT1564	RO453541	11/02/2022	6050-1	R$ 293,47
QTI5H58	RO453967	12/02/2022	5738-0	R$ 293,47
NCH0202	RO453667	21/01/2022	5185-1	R$ 195,23
JHD1890	RO452865	24/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NCI1982	RO452634	12/02/2022	5819-4	R$ 880,41
NCC5I76	RO453908	06/02/2022	7072-1	R$ 293,47
NEC4E30	RO453590	08/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NBS1189	RO453492	02/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NDS7H41	RO453006	08/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NDY4677	RO453784	11/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NBS5207	RO452959	12/02/2022	7633-1	R$ 293,47
NCF1616	RO453051	08/02/2022	5568-0	R$ 195,23
OAO3I36	SA00077028	15/06/2020	5738-0	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCR8951	RO451105	29/12/2021	7633-1	R$ 293,47
QRC1J39	RO451630	21/12/2021	5568-0	R$ 195,23
NDN5520	RO452047	09/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NCI7643	RO453655	21/01/2022	7633-1	R$ 293,47
NDT3141	SA00058327	09/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NEH2029	RO453661	21/01/2022	5185-1	R$ 195,23
OHN9479	RO452499	25/01/2022	5541-3	R$ 195,23
JWU5125	RO451328	24/12/2021	5452-3	R$ 195,23
NED0222	RO450689	31/01/2022	5568-0	R$ 195,23
RSU2H47	RO451578	17/12/2021	5541-3	R$ 195,23
QTG0G56	RO452485	21/01/2022	7633-1	R$ 293,47
NDR5671	RO451559	01/01/2022	5185-1	R$ 195,23
JXY4C81	RO452858	26/01/2022	7633-1	R$ 293,47
NDW8193	RO452806	04/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NCP7403	RO451637	21/12/2021	5568-0	R$ 195,23
QRA9817	RO452363	25/01/2022	5185-1	R$ 195,23
OHN8I10	P00V801077	03/03/2021	5487-0	R$ 195,23
JXO6771	P00PJ0702K	17/02/2021	6050-1	R$ 293,47
NEA1267	RO402399	22/11/2021	6050-1	R$ 293,47
QTF0390	RO451343	24/12/2021	5487-0	R$ 195,23
NCK7572	RO451313	26/01/2022	5568-0	R$ 195,23
OHS4918	RO401620	27/11/2021	7633-1	R$ 293,47
MZR9396	P00TS0502E	17/02/2021	6050-1	R$ 293,47
QTC6C05	RO309163	14/12/2020	5720-0	R$ 195,23
NDK5929	RO450968	12/12/2021	6050-1	R$ 293,47
NCJ3430	RO451458	07/01/2022	7633-1	R$ 293,47
NBX5483	RO451942	13/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NDS7972	RO332234	10/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NDT6049	RO450947	19/12/2021	5185-1	R$ 195,23
OHQ9A19	RO452243	19/01/2022	5568-0	R$ 195,23
NBX5483	RO451943	13/01/2022	7633-1	R$ 293,47
CXX8641	RO402045	12/01/2022	7366-2	R$ 130,16
NCS6950	RO451074	12/12/2021	5185-1	R$ 195,23
QTA2614	RO451114	07/01/2022	6050-1	R$ 293,47
DOR3109	RO452043	05/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NCS1J59	RO452312	16/01/2022	6050-1	R$ 293,47
DOR3109	RO452044	05/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NCW2246	SA00075605	15/02/2020	5185-2	R$ 195,23

Porto Velho, 16 de maio de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86379DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 16/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 16/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente;

Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBP4908	RO453723	28/01/2022	5185-1
NBS4905	RO451596	06/01/2022	6068-1
PZG7596	RO451902	03/01/2022	5452-5
NDE1J87	RO452509	25/01/2022	5185-1
NDE1J87	RO452510	25/01/2022	5193-0
OHP5J42	RO452296	28/01/2022	5452-3
NCV3953	RO452150	18/01/2022	5568-0
NEB9956	RO454336	05/03/2022	6050-1
OHV3926	RO454966	16/02/2022	7072-1
JWW6065	RO451504	09/02/2022	6050-1
NDZ2900	RO454809	25/02/2022	5185-1
NOY8F23	RO348709	31/08/2021	5509-0
QTE6490	RO450019	26/12/2021	6050-1
NCL8643	RO454124	16/03/2022	7633-2
NDH1601	RO454622	08/03/2022	5509-0
NCN9192	RO453367	02/03/2022	6050-1
NDO7654	RO453460	16/02/2022	5819-4
NDT1136	RO454926	16/02/2022	5185-1
NCQ3391	RO454276	01/03/2022	5185-1
PZR2433	RO450773	23/02/2022	5185-1
QTA5459	RO452613	25/02/2022	6122-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCN8399	RO454235	01/04/2022	5185-1
NCS8188	RO451524	06/04/2022	5185-1
NCS9165	RO453121	28/03/2022	7072-1
NOO1E83	RO454456	07/03/2022	5541-3
NDQ6090	RO454210	22/03/2022	7633-1
OHS2259	RO453183	26/02/2022	5185-1
OHS2A64	RO319135	05/04/2022	5487-0
OTR2178	RO454361	24/02/2022	7633-2
NDX9252	RO454443	04/04/2022	7633-2
NCK4110	RO454747	06/04/2022	6050-1
NCV4A21	RO454748	06/04/2022	6050-1
OXL2354	RO454492	04/04/2022	7633-1
OAA2972	RO454178	07/03/2022	5509-0
NCA4001	RO454177	07/03/2022	7633-1
NDV0109	RO454551	01/03/2022	6041-2
NBL0032	RO454280	01/03/2022	5185-1
QTF3A75	RO453198	01/03/2022	6050-1
QTA9979	RO454188	31/03/2022	7633-1
NDP4303	RO452648	28/02/2022	7030-1
NCJ7103	RO319305	26/02/2022	5185-1
NCW5760	RO454487	04/04/2022	5541-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDU4816	RO451668	04/04/2022	7633-1
NDN7203	RO453128	28/02/2022	5487-7
NDP4348	RO454527	04/03/2022	5509-0
GSD0558	RO453290	16/02/2022	5185-1
NDO7139	RO453153	26/02/2022	6050-1
NDS8320	RO450973	02/04/2022	7633-1
KDJ9584	RO453187	26/02/2022	5185-1
QTC8F47	RO454172	05/03/2022	6050-1
NCL9911	RO453260	14/02/2022	6050-1
NBD0308	RO454736	02/04/2022	5185-1
NDE9782	RO454583	17/03/2022	6050-1
NDC3505	RO453466	28/02/2022	5185-1
NCL9A46	RO453192	26/02/2022	6050-1
NOX4I69	RO453469	28/02/2022	5185-1
NBM3143	RO319223	30/03/2022	6050-1
NEG9946	RO454138	28/02/2022	6050-1
OHT7B26	RO453139	01/04/2022	6050-1
NBW6178	RO454427	27/02/2022	5568-0
OAH8G17	RO454766	24/02/2022	5509-0
OHQ3817	RO453646	16/02/2022	6050-1

NDH1139	RO454774	28/02/2022	7030-1
QQB4J05	RO454222	26/03/2022	5185-1
OHN0717	RO454833	23/02/2022	5185-1
NBX2C73	RO400946	25/12/2021	5185-1
NBX2C73	RO400947	25/12/2021	6050-1
NOW8458	RO401346	23/12/2021	6050-1
NDU4163	RO451344	24/12/2021	5541-3
NCP8177	RO454184	15/03/2022	7633-1
NOW5D70	RO454072	03/03/2022	6050-1
NBL9628	RO454121	10/03/2022	5541-3
NCO7234	RO454393	28/02/2022	6050-1
NDP9756	RO454348	29/03/2022	6858-0
NCU2679	RO454953	16/02/2022	5452-1
NCY4D80	RO453174	03/04/2022	6050-1
OHP3241	RO500402	06/04/2022	5720-2
NEH4F70	RO453118	04/04/2022	5185-1
NDR8442	RO454848	25/03/2022	7633-1
NDJ1872	RO454247	01/04/2022	7633-1
OXL4G83	RO451569	18/03/2022	6050-1
HRF9H10	RO454687	03/04/2022	5452-5
NCS4881	RO319302	26/02/2022	6050-1
OHT4415	RO454683	18/03/2022	6050-1
NDZ2E99	RO454225	26/03/2022	5185-1
NDV7H31	RO453066	26/03/2022	5185-1
NCC4661	RO453138	01/04/2022	5819-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NEB3F25	RO454371	28/02/2022	5509-0
NBQ8406	RO454277	01/03/2022	7633-1
NCY2923	RO450985	14/03/2022	6050-1
NDC1051	RO454149	05/03/2022	6050-1
NCL8405	RO454286	01/03/2022	5541-3
NEH1106	RO454840	05/03/2022	5819-4
NBW3061	RO452071	03/03/2022	5568-0
NAG6J50	RO453255	14/02/2022	5185-1
QTG3F35	RO453402	20/02/2022	5185-1
OHL0665	RO454430	03/03/2022	5185-1
NBW3E78	RO454396	28/02/2022	5819-1
NBL8375	RO545515	02/03/2022	5185-1
QTA3820	RO454180	07/03/2022	7633-1
NDF6461	RO453284	16/02/2022	5819-2
NDX4706	RO319308	26/02/2022	5185-1
NDC3505	RO453152	22/02/2022	5185-1
NDR2580	RO453998	07/03/2022	5185-1
NCX6478	RO454403	25/02/2022	6122-0
NAF5H71	RO453441	22/02/2022	5185-1
NBU3860	RO452396	14/02/2022	6050-1
NBW0256	RO452739	14/02/2022	6050-1
NDY8828	RO452745	18/02/2022	6050-1
OBI2468	RO454521	12/03/2022	5185-1
NEH4631	RO454069	03/03/2022	6050-1
NBI4081	RO454559	02/03/2022	5185-1
NCZ2841	RO454507	02/03/2022	5185-1
NCF5828	RO453840	21/02/2022	5185-1
NCL8551	RO452610	24/02/2022	5487-0
OHM2853	RO319317	02/03/2022	6050-1
NCK9463	RO451517	09/03/2022	5185-1
NCK6076	RO452742	18/02/2022	5541-3
NDM2037	RO319321	06/03/2022	6050-1
NCQ2718	RO454755	24/02/2022	5410-0
OHO7994	RO454342	09/03/2022	5452-3
QTJ8B64	RO4654541	08/03/2022	5401-0
NDS0032	RO450570	05/02/2022	6050-1
NDY4014	RO452822	02/02/2022	6050-1
NBN2498	RO454166	05/03/2022	6050-1
NCH7116	RO452000	03/03/2022	5185-1
NEH8793	RO451956	08/01/2022	5185-1

Porto Velho, 16 de Maio 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE3AA72A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 20/GAB/SEMA

Portaria nº 20/GAB/SEMA Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **16.00037-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias, acrescido do adicional de deslocamento (art. 10, Dec. 17.353/2021) aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de participar de intercâmbio com a Secretaria de Meio Ambiente – SMAC da Prefeitura Municipal de Rio de Janeiro, visando a troca e compartilhamento dos conhecimentos em Unidades de Conservação – UC e Parques Naturais na cidade do Rio de Janeiro – RJ, no período de 23 a 27/05/2022. Solicitação constante no Memorando nº 056/2022/DGPA/SEMA de 11 de maio de 2022 e Ofício nº 011/2022 Prefeitura do Rio de Janeiro – Parque Natural Municipal Chico Mendes/PNMCM de 10/05/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	Vlr. Un.	Vlr. Total
André Saldanha de Oliveira	217994	Auxiliar de Serviços Gerais	Rio de Janeiro - RJ	04 e ½	R$ 350,00	R$ 1.750,00
				Auxílio Deslocamento	R$ 175,00	
Elisnei Ferreira de Melo	80854	Assistente Administrativo		04 e ½	R$ 350,00	R$ 1.750,00
				Auxílio Deslocamento	R$ 175,00	
David Souza da Silva	100628	Agente de Educação Ambiental		04 e ½	R$ 350,00	R$ 1.750,00
				Auxílio Deslocamento	R$ 175,00	
Total						**R$ 5.250,00**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7044683F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 21/GAB/SEMA

Portaria nº 21/GAB/SEMA Porto Velho, 17 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **16.00038-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) Diárias, acrescido do adicional de deslocamento (art. 10, Dec. 17.353/2021), ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao Rio de Janeiro-RJ, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar do intercâmbio com a Secretaria de Meio Ambiente – SMAC, visando a troca de compartilhamento dos conhecimentos em unidades de conservação UC e parques naturais, no período de 23/05/2022 à 27/05/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 012/2022GAB/SEMA de 11/05/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
José Assis Júnior Rego Cavalcante	83642	Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente	Rio de Janeiro - RJ	4 e ½	R$ 620,00	R$ 2.790,00
Auxílio deslocamento						R$ 310,00
Total						**R$ 3.100,00**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:489C5D22

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 10/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 16 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, através do **Decreto nº. 8.168/I, de 31 de janeiro de 2022**, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.71.00003-00/2022.**
R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA, a concessão de 02 e ½ (duas e meia diárias) aos servidores: Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital e Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1003267, Gerente da Divisão de Monitoramento Avaliação. Que deslocaram-se aos Distritos de Extrema e Nova Califórnia. Para participar a convite do Administrador Distrital, a fim de representar esta Superintendência Distrital na 3° cavalgada de luxo da localidade, conforme Memorando n° 012/2022 – Distrito de Extrema; verificar as obras de recuperação da pavimentação asfáltica no distrito de Nova Califórnia. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – HILUX, placa: QTA4525, pertencente a EMDUR, conduzida pelo servidor: Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 14/05/2022 à 16/05/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SSP/RO	Superintendente Municipal Adjunto	2 e ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação	2 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EEC4F19

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 11/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 16 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, através do **Decreto nº. 8.475/I, de 31 de março de 2022**, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.71.00004-00/2022.**
R E S O L V E:
CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 03 e ½ (três e meia diárias) aos servidores: Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal de Integração Distrital e Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1003267, Gerente da Divisão de Monitoramento Avaliação. Que se deslocarão aos Distritos de União Bandeirantes, Extrema e Nova Califórnia. Para organizar frentes de trabalho em União Bandeirantes e Extrema; fiscalizar os trabalhos de recuperação da pavimentação asfáltica de Nova Califórnia. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – HILUX, placa: QTA4525, pertencente a EMDUR, conduzida pelo servidor: Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 17/05/2022 à 20/05/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	57428481 SSP/PR	Superintendente Municipal	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação	3 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4365A6DE

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 12/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 16 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, através do **Decreto nº. 8.475/I, de 31 de março de 2022**, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00177-00/2022.**
R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA, a concessão de 01 e ½ (uma e meia diária) aos servidores: Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal de Integração Distrital e Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1002860, Assessor Nível III. Que deslocaram-se ao Distrito de Extrema. Para realizar reunião com os administradores distritais de Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, para dirimir sobre ações futuras na Ponta do Abunã. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – NISSAN FRONTIER, placa: QTJ8D25, pertencente a SEMAGRIC, conduzida pelo servidor: Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 11/04/2022 à 12/04/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	57428481 SSP/PR	Superintendente Municipal	1 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Felipe Marcondes Pantalião	1002860	17705200 SSP/MG	Assessor Nível III	1 e ½	R$ 120,00	R$ 180,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0BDA91B

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 13/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 16 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00180-00/2022.**
R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA, a concessão de 01 e ½ (uma e meia diária) ao servidor: Elias Corrêa Barros, matrícula: 1002543, Administrador Distrital. Que deslocou-se de Vista Alegre do Abunã, ao distrito Sede de Porto Velho-RO. Para participar de reunião com o Secretário Adjunto da SEMAGRIC e com o Superintendente Distrital. O deslocamento fora realizado por meio de veículo próprio. **No período de 12/04/2022 à 13/04/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Elias Corrêa Barros	1002543	752739 SSP/ES	Administrador Distrital	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94719ED2

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 14/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 16 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00181-00/2022.**
R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia diária) aos servidores: Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1002860, Assessor Nível III, Vanessa Carvalho Lima, matrícula: 1002829 Assessor Técnico Nível III, Geny Patrícia Moraes Ruiz, matrícula: 1003027, Gerente da Divisão da Articulação de Infraestrutura Distrital. Que deslocaram-se ao distrito de São Carlos (Boca do Jamari). Para viabilizar o transporte e a entrega de combustível (gasolina) e correspondências ao Administrador Distrital de São Carlos e Nazaré, para posteriormente ser transportado por embarcação até a sede distrital. O deslocamento fora realizado por meio de veículo oficial - NISSAN FRONTIER, Placa: QTJ8D, pertencente a SEMAGRIC, conduzida pelo servidor: Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 06/05/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Felipe Marcondes Pantalião	1002860	17705200 SSP/MG	Assessor Nível III	½	R$ 60,00	R$ 60,00
Vanessa Carvalho Lima	1002829	1769097 SESDEC/RO	Assessor Técnico Nível III	½	R$ 75,00	R$ 75,00
Geny Patrícia Moares Ruiz	1003027	479584 SSP/RO	Gerente da Divisão de Articulação de Infraestrutura Distrital	½	R$ 75,00	R$ 75,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D280EF1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 144/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, V, art. 40, I e III, da Lei Orgânica do Município;
Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, por meio de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica revogado o inciso XVII do Art. 31 da LC 102/2017, que passará a ter a seguinte redação:

~~*XVII- Coordenador de Regulamentação e Agendamento:*~~
~~*a) coordenar as atividades do complexo regulador de atenção assistencial no município, para o cumprimento das políticas de ação acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos nas portarias e protocolos;*~~
~~*b) oferecer a melhor alternativa assistencial para demanda do usuário, considerando a disponibilidade assistencial;*~~
~~*c) organizar e garantir o acesso da população a ações e serviços em tempo oportuno, de forma ordenada e equânime;*~~
~~*d) organizar a oferta de ações e serviços de saúde e adequá-los as necessidades demandadas pela população;*~~
~~*e) aperfeiçoar a utilização dos recursos disponíveis;*~~
~~*f) fornecer subsídios aos processos de planejamento, controle e avaliação;*~~
~~*g) fornecer subsídios para o processo de programação pactuada - PPI;*~~
~~*h) controlar o número de procedimentos realizados e informar o gestor público sobre sua evolução;*~~
~~*i) exercer a chefia dos servidores lotados em sua seção.*~~
~~*j) chefiar todas as atividades do Departamento de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, organizando e orientando os trabalhos específicos, em subordinação ao Coordenador do Complexo Regulador de Atenção Assistencial;*~~
~~*k) controlar o desempenho dos colaboradores envolvidos para assegurar o desenvolvimento normal do Departamento Tratamento Fora do Domicílio - TFD;*~~
~~*l) exercer a chefia sobre todos os servidores lotados no Departamento de Tratamento Fora do Domicílio - TFD.*~~

Art. 2º Fica acrescido o Inciso XXIV no Art. 31 da LC 102/2017, promovendo a criação do Cargo de Chefe de Regulação como uma das unidades internas da Secretaria Municipal de Saúde, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 31 A Secretaria Municipal de Saúde será composta das seguintes unidades internas:
XXIV – Chefe de Regulação
a) autorizar procedimentos ambulatoriais, hospitalares da rede própria, serviços contratados e conveniados;
b) gerenciar as demandas de consultas e exames das unidades de saúde solicitantes, receber e distribuir vagas ofertadas pelos prestadores de serviços públicos conveniados/contratados pelo SUS, executar agendamento eletivo de consultas, exames subespecializados, verificando estratégias de qualificação da fila de espera; participar de reuniões técnicas;
c) auxiliar junto aos gerentes de atenção básica e especializada na construção de fluxogramas e protocolos de encaminhamentos para as especialidades, matriciamento junto aos agendadores das unidades de saúde contribuindo para melhoria do processo de descentralização da regulação em saúde nas unidades básicas de saúde;
d) responder a demandas administrativas e judiciais ao que concerne aos agendamentos; supervisionar e manter atualizado os sistemas de agendamento.

Art. 3º Fica acrescido o Inciso XXIV no Art. 32 da LC 102/2017 em razão da criação do Cargo de Chefe de Regulação que passará a ter a seguinte redação:

Art. 32 A Secretaria Municipal de Saúde tem os seguintes cargos:
(...)
XXIV – Chefe de Regulação

Art. 4º Fica acrescido o Inciso XXV no Art. 31 da LC 102/2017, promovendo a criação do Cargo de Coordenador de Faturamento Hospitalar como uma das unidades internas da Secretaria Municipal de Saúde, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 31 A Secretaria Municipal de Saúde será composta das seguintes unidades internas:
XXV – Coordenador de Faturamento de Hospitalar
a) Acompanhar, organizar, orientar, realizar e conferir os serviços do faturamento;
b) Conferir a liberação e codificar as AIH – Autorização de Internamento Hospitalar;
c) Analisar os prontuários objetivado detectar faltas de documentação ou relatório médico, assinatura, carimbo ou preenchimento de AIH;
d) Gerar relatórios de produtividades, visando alcançar sempre a meta de faturamento e propondo ações de melhoria;
e) Conferir todo fechamento de AIH, APAC e BPA, para envio posterior a Auditoria ou demais órgãos;
f) Manter organizado as fichas de atendimento e prontuários dos dias;
g) Responder pelo Levantamento de documentos, prontuários e fichas de atendimento atendendo a solicitação judicial e de usuários, com a finalidade de entrega de cópias destes aos solicitantes;
h) controlar o número de procedimentos realizados e informar o gestor público sobre sua evolução;
j) chefiar todas as atividades do Tratamento Fora do Domicílio – TFD em comunicação com o TFD Estadual;
h) Alimentar e atualizar o Cadastro Nacional de estabelecimento de Saúde – CNES.

Art. 5º Fica acrescido o Inciso XXV no Art. 32 da LC 102/2017 em razão da criação do Cargo de Coordenador de Faturamento Hospitalar que passará a ter a seguinte redação:

Art. 32 A Secretaria Municipal de Saúde tem os seguintes cargos:
(...)
XXV – Coordenador de Faturamento Hospitalar

Art. 6º Fica alterado o §1º do Art. 32 da LC 102/2017, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 32 A Secretaria Municipal de Saúde tem os seguintes cargos:
(...)
§ 1º Os cargos descritos nos incisos II, III, IV, V, II, XV, XIX, XXI, XXII, XXIII, XXIV e XXV deste artigo são compreendidos como de provimento comissionado.

~~*§ 1º Os cargos descritos nos incisos II, III, IV, V, VI, XII, XV e XIX deste artigo, compreendido como de assessoramento e direção são de provimento comissionado.*~~

Art. 7º Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 102, passando aquele a vigorar conforme o anexo desta Lei.

ANE XO I
O anexo I da Lei Complementar nº 102/2017, passa a vigorar por meio desta Lei Complementar, com a seguinte redação:

EXECUTIVO

Cargo		Subsídio	Vencimento	Vagas
01	Prefeito Municipal	14.000,00		01
02	Vice- Prefeito	7.000,00		01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
03	Secretário Municipal de Gabinete	5.000,00			01
04	Assessor de Comunicação e Informação Social		2.000,00		01
~~04~~	~~Assessor de Comunicação e Informação Social~~		~~1.500,00~~		~~01~~
05	Assessor de Representação e Assuntos Externos		1.900,00		01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
06	Secretário Municipal de Governo	5.000,00			01
07	Diretor Administrativo de Patrimônio		1.500,00	900,00	01
~~07~~	~~Diretor Administrativo de Patrimônio~~	~~1.300,00~~	~~700,00~~		~~01~~

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
08	Procurador Jurídico do Município	7.000,00			01
~~08~~	~~Procurador Jurídico do Município~~	~~5.500,00~~			~~01~~
09	Assessor Jurídico		5.200,00	4.300,00	01
10	Assistente da procuradoria geral		2.100,00		01
~~10~~	~~Assistente da procuradoria geral~~		~~2.000,00~~		~~01~~
11	Assessoria Técnica Executiva		1.300,00		01
~~11~~	~~Assessoria Técnica Executiva~~			~~900,00~~	~~01~~

CONTROLADORIA INTERNA

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
12	Controlador Interno	4.000,00			01
~~12~~	~~Controlador Interno~~	~~3.500,00~~			~~01~~
13	Auditor Interno		3.300,00	1.800,00	01

OUVIDORIA

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
14	Ouvidoria		1.400,00	900,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
15	Secretário Municipal de Administração	5.000,00			01
16	Supervisor de Recursos Humanos		1.400,00	1.200,00	01
~~16~~	~~Supervisor de Recursos Humanos~~		~~1.400,00~~	~~900,00~~	~~01~~
17	Assessor de Protocolo Arquivo		1.300,00		01
~~17~~	~~Assessor de Protocolo Arquivo~~		~~1.000,00~~		~~01~~
18	Assessor Administrativo I		1.300,00		01
~~18~~	~~Assessor Administrativo I~~		~~1.000,00~~		~~01~~
19	Assessor de Apoio			1.300,00	01
~~19~~	~~Assessor de Apoio~~			~~500,00~~	~~01~~
20	Gerente de gestão e manutenção de frota de veículos e máquinas.		2.500,00	900,00	01
~~20~~	~~Gerente de gestão e manutenção de frota de veículos e máquinas.~~		~~1.700,00~~	~~900,00~~	~~01~~
21	Coordenador de Divisão da Junta de Serviço Militar			500,00	01
22	Coordenador de processamento de dados			700,00	01
~~22~~	~~Coordenador de processamento de dados~~			~~500,00~~	~~01~~
23	Coordenador de protocolo			500,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
24	Secretário Municipal de Fazenda	5.000,00			01
25	Assessoria Especial de Controle do PROFAZ			2.000,00	01
26	Assessoria Técnica Contábil		7.000,00	3.870,00	01
~~26~~	~~Assessoria Técnica Contábil~~		~~5.500,00~~	~~3.870,00~~	~~01~~
~~27~~	~~Administrador Geral de Finanças~~		~~1.900,00~~	~~1.700,00~~	~~01~~
28	Gerente de Receita e Fiscalização		1.400,00	1.000,00	01
~~28~~	~~Gerente de Receita e Fiscalização~~		~~1.400,00~~	~~900,00~~	~~01~~
29	Gerência de Cadastro e IPTU		1.700,00	900,00	01
~~29~~	~~Gerente de Cadastro e IPTU~~		~~1.400,00~~	~~900,00~~	~~01~~
30	Diretor de Empenho		1.500,00	700,00	01
~~30~~	~~Diretor de Empenho~~		~~1.300,00~~	~~700,00~~	~~01~~
31	Diretor Financeiro		1.500,00	700,00	01
~~31~~	~~Diretor Financeiro~~		~~1.300,00~~	~~700,00~~	~~01~~

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
32	Secretário Municipal de Compras e Licitações	5.000,00			01
33	Gerente Geral de Registro de Preço e almoxarifado		1.900,00	1.500,00	01
34	Gerente de Compras e Licitações		1.400,00	1.000,00	01
~~34~~	~~Gerente de Compras e Licitações~~		~~1.400,00~~	~~900,00~~	~~01~~
35	Diretor de Controle de Combustível		1.500,00	900,00	01
~~35~~	~~Diretor de Controle de Combustível~~		~~1.300,00~~	~~700,00~~	~~01~~
36	Assessor Especial de Apoio Administrativo		1.300,00		01
~~36~~	~~Assessor Especial de Apoio Administrativo~~		~~1.000,00~~		~~01~~
37	Coordenador do sistema de licitações			500,00	01
38	Cotador		1.400,00		01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
39	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	5.000,00			01
40	Gerente Especial de Obras na zona Rural		2.100,00	2.000,00	01
~~40~~	~~Gerente Especial de Obras na zona Rural~~		~~1.700,00~~	~~1.500,00~~	~~01~~
41	Chefia do Departamento de Oficina e Máquinas		7.000,00		01
42	Coordenador de Serviços Públicos Urbanos		2.500,00	1.000,00	01
~~42~~	~~Gerente de Serviços Públicos Urbanos~~		~~1.400,00~~	~~900,00~~	~~01~~
43	Assessoria de Engenharia, Fiscalização, Planejamento Urbano, Construção e Serviços Públicos.		4.500,00	3.870,00	01
~~43~~	~~Assessoria de Engenharia, Fiscalização, Planejamento Urbano, Construção e Serviços Públicos.~~		~~4.300,00~~	~~3.870,00~~	~~01~~
44	Diretor Administrativo de Obras		1.500,00	700,00	01
~~44~~	~~Diretor Administrativo de Obras~~		~~1.300,00~~	~~700,00~~	~~01~~
45	Assessor Especial de Apoio Administrativo Interno		1.300,00		01
~~45~~	~~Assessor Especial de Apoio Administrativo Interno~~		~~1.000,00~~		~~01~~

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
46	Secretário Municipal de Educação	5.000,00		LEI Nº 984/2019	01
47	Secretário Adjunto de Educação		3.000,00	1.500,00	01
48	Assessor Especial de Secretaria;		1.300,00		01
~~48~~	~~Assessor Especial de Secretaria;~~		~~1.000,00~~		~~01~~
49	Gerência de Transporte Escolar		1.700,00	1.500,00	01
50	Coordenador de Educação Infantil;			500,00	01
51	Coordenador de Ensino Fundamental			500,00	01
52	Coordenador de Censo Escolar			500,00	01
53	Diretor de Escolas Municipais			700,00	04
54	Vice-Diretor Escolar			500,00	04
~~54~~	~~Vice-Diretor Escolar~~			~~450,00~~	~~04~~
55	Secretário de Escolas Municipais			500,00	04
~~55~~	~~Secretário de Escolas Municipais~~			~~350,00~~	~~04~~
56	Coordenador do Fundo Municipal de Educação			500,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
57	Secretário Municipal de Saúde	5.000,00			01
58	Secretário Adjunto de Saúde		3.000,00	1.500,00	01
59	Gerente da Farmácia e Laboratório			1.000,00	01
~~59~~	~~Gerência da Farmácia e Laboratório~~			~~900,00~~	~~01~~
60	Administrador de Sistemas de Informação dos Programas		1.700,00	1.300,00	01
61	Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUS.		1.300,00	700,00	02
~~61~~	~~Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUS.~~		~~1.000,00~~	~~700,00~~	~~02~~
62	Administrador-Geral Hospitalar		2.000,00	1.800,00	01
~~62~~	~~Administrador-Geral Hospitalar~~		~~1.900,00~~	~~1.500,00~~	~~01~~
63	Administrador da UBSs Tipo 1		1.500,00	1.200,00	01
64	Administrador da UBSs Tipo 2		2.000,00	1.800,00	01
~~64~~	~~Administrador Geral da UBSs~~		~~1.900,00~~	~~1.500,00~~	~~01~~
65	Diretor Clínico Hospitalar			1.500,00	01
66	Diretor Autorizador Hospitalar – AIH			1.500,00	01
67	Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde			1.200,00	01
68	Gerente do Programa Saúde da Família – PSF			1.000,00	01
~~68~~	~~Gerente do Programa Saúde da Família – PSF~~			~~900,00~~	~~01~~
69	Diretor de Vigilância Sanitária		1.500,00	700,00	01
~~69~~	~~Diretor de Vigilância Sanitária~~		~~1.300,00~~	~~700,00~~	~~01~~
70	Chefe de Regulação		1.500,00		01
71	Assessor de apoio administrativo		1.300,00		01
~~71~~	~~Assessor de apoio administrativo~~		~~1.000,00~~		~~01~~
72	Supervisor de Enfermagem			1.000,00	01
~~72~~	~~Supervisor de Enfermagem~~			~~1.000,00~~	~~01~~
73	Coordenador de Faturamento Hospitalar			500,00	01
~~73~~	~~Coordenador de regulação e agendamento~~			~~500,00~~	~~01~~
74	Coordenador de Endemias			500,00	01
75	Assessor de Transporte e Manutenção Frota da Secretaria Municipal de Saúde		1.300,00	700,00	01
~~75~~	~~Diretor de Transporte e Manutenção Frota da Secretaria Municipal de Saúde~~		~~1.300,00~~	~~700,00~~	~~01~~
76	Assessor Especial de Saneamento Básico		2.500,00		01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
77	Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico	5.000,00			01
78	Assessor Especial de Planejamento Orçamentário		2.200,00		01
79	Coordenador dos Sistemas SICONV/SIOPE/SIOSP e Prestação de contas Convênio			900,00	01
80	Supervisor de convênios		2.000,00	900,00	01
~~80~~	~~Supervisor de convênios~~		~~1.400,00~~	~~900,00~~	~~01~~

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
81	Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social	5.000,00			01
82	Assessor Especial de Secretaria		1.300,00		01
83	Administrador da Casa Criança		2.000,00	700,00	01
~~83~~	~~Administrador da Casa Criança~~		~~1.700,00~~	~~700,00~~	~~01~~
84	Assessoria especial do centro de referência da assistência social		2.100,00	500,00	01
~~84~~	~~Assessoria especial do centro de referência da assistência social~~		~~2.000,00~~	~~500,00~~	~~01~~
85	Coordenador do programa bolsa família			500,00	01
86	Coordenador do Programa de Convivência e Fortalecimento De Vínculos			500,00	01
87	Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social e dos Programas Sociais			1.200,00	01
88	Supervisora Programa Criança Feliz		1.300,00	700,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
89	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	5.000,00			01
90	Coordenador Desenvolvimento da Aquicultura			500,00	01

91	Coordenador dos programas de agricultura			500,00	01
92	Coordenador do Programa de Desenvolvimento do Agronegócio e do Meio Ambiente		2.500,00	700,00	01
~~92~~	~~Diretor de Desenvolvimento do Agronegócio~~		~~1.300,00~~	~~700,00~~	~~01~~

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
93	Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	5.000,00			01
94	Assessor Especial de Cultura, esporte e Lazer.		1.300,00	Alt. pela Lei Comp.104/2017	01
~~94~~	~~Assessor Especial de Cultura, esporte e Lazer.~~		~~1.000,00~~	~~Alt. pela Lei Comp.104/2017~~	~~01~~
95	Supervisor de Esporte e Lazer		2.000,00		01
~~95~~	~~Diretor de Esporte e Lazer~~		~~1.500,00~~	~~700,00~~	~~01~~
~~95~~	~~Diretor de Esporte e Lazer~~		~~1.300,00~~	~~700,00~~	~~01~~

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo todas as alterações realizadas serem inseridas na Lei Complementar Municipal nº 102/2017.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 17 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:258ED557

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua 7 de setembro, 2370 – Centro – CEP 76950-000 Santa Luzia D'Oeste Tel. (69) 3434-2558
ORDEM DE SERVIÇO Nº. 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 438-1/2022
CONTRATO nº 007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 060/2021
PROCESSO: 930-1/2021
CONTRATADO: GTX ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF do Contratado: nº 32.300.342/0001-13
OBJETO: Contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades. Adesão da ARP nº 039/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2021, Processo nº. 930-1/2021
AUTORIZO O SERVIÇO DE EMISSÃO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO ESPECIFICADOS:
1 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ESPAÇO ALTERNATIVO.

Santa Luzia D'Oeste – RO, 06 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Planejamento
Portaria nº 006/GP/2021

PLANILHA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	Projeto de Arquitetura (Incluso Acessibilidade)	M²	225	R$ 4,25	**R$ 956,25**
02	Projeto Elétrico de Baixa e Alta Tensão (Iluminação Pública)	M²	225	R$ 4,55	**R$ 1.023,75**
VALOR TOTAL					**R$ 1.980,00**

Santa Luzia D'Oeste – RO, 06 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Planejamento
Portaria nº 006/GP/2021

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:63FFAAD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 1488/2022

DECRETO Nº. 1488/2022

Revoga o Decreto 1483/2022 e dispõe sobre a 7º Convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2022 da lei nº. 2.130/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2022 – SEMED/SEMAT/SMG, bem como, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais do Serviço Público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto 1483/2022, tornando-o sem efeito, e convoca os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 01 (um) ano, podendo ser rescindindo a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 01 (um) ano, conforme lei nº. 2.130/2021 art. 3º, parágrafo único.

CARGO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H - SEMED		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF/RG**
25º	Viviany de Souza Pereira	CPF: 045.159.682-03
CARGO: PROFESSOR DE PSICOPEDAGOGO – 25H - SEMED		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF/RG**
23º	Euvânia Alves Rodrigues	CPF: 904.240.772-72

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 40H - SEMED		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF/RG**
42º	Pamela da S. Ferreira Peixoto	CPF: 942.192.752-72
43º	Sandra Pereira Santo	CPF: 903.865.822-20

Art. 2º. O interessado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionados no edital 001/2022.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovaçoes se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.

Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste decreto no diario oficial AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de julho, 17 de maio de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:99B459CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA 14 PE 021)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº308/2022/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022.
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO. CONFORME DECRETO MUNICIPAL 339/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA - ME, ficou registrado com o valor total de R$ 4.216,00 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1041863	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.	M²	10540	R$ 0,40	4.216,00	SERVICO
					TOTAL:	4.216,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:7CBC3C22

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1254/2021
b) Licitação Nrº :	120/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/05/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS, RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS DO GRUPO "D", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NAS DEPENDÊNCIAS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS E ADMINISTRATIVAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS, UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EM QUANTIDADES SUFICIENTES E NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS ÁREAS ENVOLVIDAS SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS DE APOIOADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ/CPF: 10.927.661/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 916.225,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:74C787EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO TERMO INTERNSTITUCIONAL - AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERIODO DE 2010 A 2018.

PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO TERMO INTERNSTITUCIONAL - AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERIODO DE 2010 A 2018.

SERINGUEIRAS/2021

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 **Órgão/Entidade Proponente** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS				**1.2 CNPJ** 63.761.993/0001-34
1.3 Endereço: Av. Marechal Rondon, 984, Centro.				
1.4 Cidade Seringueiras		**1.5 UF** RO	**1.6 CEP** 76.934-000	**1.7 Esfera Administrativa** Municipal
1.8DDD 69	**1.9 Fone** 3623-2698	**1.10 Fax**		**1.11 E-mail oficial** armandobernardo.gab@gmail.com
1.12 Conta Corrente 12.581-4	**1.13 Banco** Brasil		**1.14 Agência** 4127-0	**1.15 Praça de Pagamento** Seringueiras
DADOS DO REPRESENTANTE – PREFEITO(A)				
1.16 Nome Armando Bernardo da Silva				**1.17 CPF** 157.857.728-41
1.18 Nº RG/Órgão Expedidor 24338829-0 SSP/SP	**1.19 Estado Civil** casado		**1.20 Profissão** Prefeito	**1.21 telefone** 69984648807
1.22 Endereço de Residência e domicílio Avenida Flamboyant, Bairro São josé				

2.DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Nome do Programa/Atividade: Termo de Compromisso interinstitucional Ajuste FUNDEB relativo a diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018 (DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO)	**Período de Execução:** 48 MESES
Objetivo Geral: Melhorar Infraestrutura da Rede Municipal de Ensino; Construir sala de funcionários, cozinhas, refeitórios; Adquirir materiais permanente para Educação Especial.	
Público Alvo: Infraestrutura da Rede Municipal de Ensino.	
Valor Estimado da recomposição: O Plano de Aplicação da execução financeira do recurso advindo do Termo de Compromisso interinstitucional Ajuste FUNDEB relativo a diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018, ora firmado entre o Município de Seringueiras, Estado de Rondônia e Banco do Brasil, que serão utilizados exclusivamente em investimento na Educação em conformidade ao Acordão nº 2866/2018-TCU-Plenário, conforme orientação técnica nº 01/2019/MPC/RO. A devolução da diferença apurada a ordem R$ 437.176,53 (quatrocentos e trinta e sete mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos) será realizada em 48 parcelas, retidas no FPM do ente municipal e creditada na conta especifica junto ao Banco do Brasil, e simultaneamente, redistribuída, para fins de recompor o FUNDEB, os quais deverão ser aplicados em investimento na educação. O cumprimento desse termo de ajustamento ao FUNDEB, será monitorado pelos órgãos de controle e fiscalização, TCERO e MPRO, bem como os demais entes que figuram como intervenientes no respectivo termo.	

JUSTIFICATIVA:
O presente projeto tem por objetivo o Plano de Aplicação de execução financeira do recurso do Termo Interinstitucional – Ajuste Fundeb relativo a diferenças apuradas no exercício de 2010 a 2018(DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Seringueiras e suas Unidades de ensino, detalhado da seguinte maneira: As Escolas da Rede Municipal serão contempladas com conjunto de mobiliário para Educação Infantil e com materiais permanente e de consumo para a Educação Especial com objetivo de possibilitar melhor ambiente de trabalho e de ensino e aprendizagem na rede municipal do município de Seringueiras/RO. O executivo municipal tem atendido a rede municipal de educação, que ora passa por grandes dificuldades financeiras para dar um atendimento mais digno aos estudantes e servidores das escolas, mediante a grande necessidade da mesma em atender com mais qualidade os estudantes e professores e técnicos educacionais e que justifica tal planejamento em questão. Ressaltamos que as escolas merecem um destaque nas políticas públicas destinadas a assegurar o acesso e a permanência do educando na escola, com dignidade, justificando o investimento financeiro que irá atender os alunos e propiciar um suporte a aprendizagem e alcançar as metas prioritária da gestão municipal.
Metas qualitativas: propiciar melhorias na educação e no aprendizado dos estudantes. Meta quantitativa: atender os alunos da escola Pinóquio, Escola Princesa Isabel, Escola Venceslau Brás, Escola José do Patrocínio.
Metas do Plano Municipal de Educação: Meta 1; Meta 2; Meta 4; Meta 5; Meta 6; Meta 7.
Responsáveis pelas ações, etapas e fases;
Armando Bernardo da Silva e Daiane Ribeiro Gomes.

3.DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO

Meta	Objeto	Valor estimado	Local
01	Aquisição de materiais permanente para Educação Especial	R$ 37.176,53	Escola Pinóquio, Escola José do Patrocínio, Escola Princesa Isabel, Escola Venceslau Brás.
02	Aquisição de materiais permanente: conjunto sextavado para Educação Infantil	R$ 400.000,00	Escola Pinóquio, Escola José do Patrocínio, Escola Princesa Isabel, Escola Venceslau Brás.

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

4.1 Meta	4.2 Etapa/Fase	4.3 Especificação	4.4 Indicador Físico		4.5 Período de Execução	
			4.4.1 Unid Med.	4.4.2 Qtde	4.5.1 Início	4.5.2 Término
01		**Kit Mesa Sextavada - Conjunto Infantil - Mesas Angulares** Conjunto Infantil, composto por 06 Mesas, 06 Cadeiras e 01 Mesa Central. MESA: escolar infantil com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em "U ", voltado para dentro, dois pés traseiros também em "U ", voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto á base menor do tampo, se destina a porta – objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. CADEIRA INFANTIL: Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura dispensando o uso de porcas e parafusos. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em termoplástico de engenharia (Co polímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Estrutura, deve ser fabricada em tubos de aço industrial 1008/1020, é composta por pernas e travessas em tubo de quadrado de 20 x 20 mm e espessura de parede de 1,06 mm. As peças devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem MIG. O conjunto ainda deve recebe tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve recebe ponteiras plásticas fabricadas pelo processo de injeção de termoplásticos de engenharia (Copolímero de Polipropileno) MESA CENTRAL: com a seguinte descrição técnica: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, Altura em relação ao piso 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca.	Conjunto	100	julho de 2022	dezembro/ 2023
02		Aquisição de materiais permanente/consumo para Educação Especial (kit tapete EVA; Kit peças brinquedo didáticos; Computador adaptado; Mesa redonda; Cubo Atividades; cadeiras Executivas)	Unidade	52	Setembro de 2022	dezembro/ 2023

5.DETALHAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA

META 1 :
Aquisição de 100 conjuntos de **Kit Mesa Sextavada - Conjunto Infantil - Mesas Angulares**

2.1.Objetivo da Meta
Substituir o mobiliário infantil das escolas da Rede Municipal de Ensino.
2.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta:,
Melhorar atendimento dos estudantes.
2.3. Cotação /licitação;
A ser Realizado no momento da aquisição
2.4. Resultado;

2.5.Inicio: 2.6.término:
ALR ALR
META 2 :
Fazer aquisição de materiais permanente/consumo para Educação Especial (kit tapete EVA; Kit peças brinquedo didáticos; Computador adaptado; Mesa redonda; Cubo Atividades; cadeiras Executivas)
3.1.Objetivo da Meta
Possibilitar melhor atendimento na modalidade Educação Especial.na rede Municipal de Ensino
3.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta:,
Melhorar condições de atendimento aos estudantes nesta modalidade.
3.3. Cotação /licitação;

3.4. Resultado;

3.5.Inicio: ALR 3.6.termino: ALR

6. PLANO DE APLICAÇÃO

6.1.especificação da despesa	6.2código da natureza da despesa	6.3. níveis de ensino (infantil/fundamental)	6.4.Valor
Kit Mesa Sextavada - Conjunto Infantil - Mesas Angulares	4.4.90.52	Infantil e Fundamental-Anos iniciais	R$ 400.000,00
Aquisição de material permanente/consumo para Educação Especial	4.4.90.52 3.3.90.30	Infantil e Fundamental-Anos iniciais	R$ 37.176,53
Total:			437.176,53

7.DO CUMPRIMENTO REGULAR DA APLICAÇÃO DO RECURSO

A Administração Municipal de Seringueiras, com sede a Rua Marechal Rondon, nº 984, Bairro: Centro - CEP: 76.934-000, na cidade de Seringueiras, pessoa jurídica de direito público, inscrito sobre o CNPJ º 63.761.993/0001-34, neste ato representada(s), pelo chefe do poder executivo Sr Armando Bernardo da Silva portador (a) do RG **24338829-0 SSP/SP** e do CPF Nº 157.857.728-41, residente e domiciliado (a) Avenida Flamboyant, s/n, Bairro São josé – CEP: 76.934-000, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação contidos na Lei 13.005/24 e os adjetivos básicos das instituições educacionais(art.70, caput, Lei 9394/1996), **DECLARA**, para os fins que se fizerem necessários, que o plano de aplicação da execução financeira do Ajuste FUNDEB apresentado, será dado o cumprimento da regular destinação do recurso em observância ao Acordão nº 2866/2018-TCU-Plenário, e bem como a orientação técnica nº 01/2019/MPC/RO.
O representante legal da declarante estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais de natureza cível e criminal cabíveis.

Município de Seringueiras, 14 de abril de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
Armando Bernardo da Silva

DAIANE RIBEIRO GOMES
Secretária Municipal de Educação
Port.124/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1C6D46B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 01 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMECE/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, através da Comissão nomeada pela Portaria nº 005/SEMECE/2022 no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/SEMECE/2022, conforme segue em anexo I, de acordo com a publicação do resultado final realizada no dia 13/05/2022.

Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas de Assistente de Alfabetização voluntários, que irão atender as escolas no Programa Tempo de Aprender e Programa Municipal de Alfabetização. Os mesmos deverão se apresentar nas Escolas, na qual realizou a sua inscrição, no prazo de posse de 03 dias uteis a contar da data desta publicação, munidos dos documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Comprovante de escolaridade;
d) Certidão negativa eleitoral e criminal;
e) Atestado médico de aptidão a prestação de serviço.

Theobroma, 16 de maio de 2022.

ANEXO I

ESCOLA MEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA (EXTENSÃO)			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)**	**NOTA**
1º	Neiva Crisostomo de Lima	577.251.872-00	8,0
2º	Orgândila da Costa Faustino	438.214.132-04	7,0
ESCOLA MEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)**	**NOTA**
1º	Elisangela Rodrigues de Barros	932.613.652-34	10,0
2º	Neuzely de Jesus Moreira	598.483.592-49	10,0
ESCOLA MEIEF MANOEL RIBEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)**	**NOTA**
1º	Shirlei Souza Gonçalves	987.521.622-49	10,0

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:400DF37C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 005/22/SEMAS

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Inexigibilidade n. 05/2022** referente ao **Processo n. 536/2022** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. 028/2021 E 029/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2021 SOB ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ/CPF: 63.750.350/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMISETA EM MALHA FRIA (ACABAMENTO ANTI-PILLING), COM GOLA TIPO "V" EM ELASTANO, MANGA CURTA, CORES VARIADAS QUE SERÃO DETERMINADAS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO, APLICAÇÃO DE ARTE EM SUBLIMAÇÃO, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ NA MANGA ESQUERDA E SLOGAN DA SAÚDE NA MANGA DIREITA. TAMANHOS: (TAM: PP, P, M, G, GG E EXG). ESTAMPA NA FRENTE: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X15CM). TEXTO NA FRENTE: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X5CM). TEXTO NAS COSTAS: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X10CM). MODELO PRÉVIO:	500,00	R$ 27,40	R$ 13.700,00

Valor Total Homologado - R$ 13.700,00
Fornecedor: JS UNIFORME LTDA
CNPJ/CPF: 40.337.813/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CAMISETA EM MALHA PIQUET FIO 30.1, COM COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM GOLA PÓLO 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, COR BRANCA COM DETALHES NA GOLA E NO PUNHO DA MANGA (CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME O SETOR) (CONFORME MODELO ABAIXO). TAMANHOS: (TAM: PP, P, M, G, GG E EXG). BORDADO O SLOGAN DA SAÚDE NA FRENTE.	75,00	R$ 37,50	R$ 2.812,50

Valor Total Homologado - R$ 2.812,50

Urupá-RO, 17 de maio de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:0F918F25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2022/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2022/ARP
PREGÃOELETRÔNICOPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 15/2022/ARP **Data da Abertura: 13/05/2022**
Pregão Eletrôniconº 06/CPL/2022 **Data de Julgamento: 29/04/2022**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal, SEMPLAD**Processo:**1306/2021/SRP
Data Homologação: 10/05/2022 **Validade da ATA**:12/05/2022

Às nove horas e trinta e três minutos (09:33) do dia treze de maio**do ano de dois mil e vinte e dois,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMPLAD,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal, SEMPLAD**mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de PregãoEletrônicoº 06/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação,para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitação de nº**SMS 937/SEMPLAD/21.**

EMPRESA:	SILVEIRA & GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - ME		
CNPJ:	07.672.623/0001-50	TEL. FAX:	(69) 3461-1771
ENDEREÇO:	Rua Ana Nery, Jardim tropical Nº0528	CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO
COMPLEMENTO:	SALA 01	CEP:	76920-000
E-MAIL:	financeiro@giganet.inf.br		
REPRESENTANTE:	Marlon Samuel Gonçalves		

Lote	Item	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Mês	12	Contratação de empresa especializada na prestação em serviços de distribuição de link dedicado de internet full duplex contrataçãode empresa especializada em serviços de distribuição de link dedicado de internet full duplex: velocidadede 50 mbps de upload e 50 mbps de download; garantia de banda (sla) de 100% para upload e download e redundância na mesma velocidade; disponibilidade de 08 endereços de ips válidos de internet	Serviço	2.116,00	25.392,00
	2	Mês	12	Fornecimento de internet de 250 mbps, com transmissão em 100% fibra óptica, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender o CRAS Av. Paraná, 4199, Próximo ao Posto América	Serviço	123,00	1.476,00
	3	Mês	12	Fornecimento de internet de 250 mbps, com transmissão em 100% fibra óptica, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender o Conselho Tutelar Av. Paraíso, 2576, Setor 02.	Serviço	123,00	1.476,00
	4	Mês	12	Fornecimento de internet de 250 mbps, com transmissão em 100% fibra óptica, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender o Abrigo Municipal Rua Ypê, 4428, Setor 01	Serviço	123,00	1.476,00
	5	Mês	12	Fornecimento de internet de 250 mbps, com transmissão em 100% fibra óptica, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender a unidade básica de saúde UBS Rua Girassol, 4401, Setor 01.	Serviço	123,00	1.476,0
	6	Mês	12	Fornecimento de internet de 250 mbps, com transmissão em 100% fibra óptica, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender a SEMECE Av. Paraíso, 2457, Setor 01.	Serviço	123,00	1.476,0
	7	Mês	12	Fornecimento de internet de 250 mbps, com transmissão em 100% fibra óptica, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender o Hospital Municipal Av. Rondônia, 1967, Setor 04	Serviço	123,00	1.476,0
	8	Mês	12	Fornecimento de internet de 250 mbps, com transmissão em 100% fibra óptica, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender a Creche Municipal Rua 13 de Fevereiro, S/N, Setor	Serviço	123,00	1.476,0
	9	Mês	12	Fornecimento de internet de 250 mbps, com transmissão em 100% fibra óptica, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender a Funasa Rua 07 de Setembro, 2396, Setor 02.	Serviço	123,00	1.476,0
	10	Mês	12	Fornecimento de internet de 250 mbps, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender a Oficina Municipal - Av. Paraná, Próximo ao CRAS	Serviço	123,00	1.476,0
	11	Mês	12	Fornecimento de internet de 250 mbps, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender o CMDR Rua 13 de Fevereiro, 1947, Setor 04	Serviço	123,00	1.476,0
	12	Mês	12	Fornecimento de internet de 250 mbps, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender a Escola Maria Matilde, Rua Primavera, 4015 - Centro	Serviço	123,00	1.476,0
	13	Mês	12	Fornecimento de internet de 250 mbps, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender a Escola Ivonete Venâncio , Rua 19 de Novembro nº 1438 -setor 04	Serviço	123,00	1.476,0
	14	Mês	12	Fornecimento de internet de 250 mbps, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender a Biblioteca, Av: Paraíso nº 2379 setor 01	Serviço	123,00	1.476,0
	15	Mês	12	Fornecimento de internet de 10 mbps, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender a Unidade Básica de Saúde UBS - Linha 614, Distrito Santa Rosa	Serviço	188,00	2.256,00
	16	Mês	12	Fornecimento de internet de 10 mbps, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender a Escola Municipal Jorge Teixeira Linha 614, Distrito Santa Rosa	Serviço	188,00	2.256,00

Valor Total: >>>**R$ 49.092,00**

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3.A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022 juntamente com o secretário (a) da Secretaria Municipalde Saúde -**SEMSAU,**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.

2.Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. Não Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;

2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1 A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2 Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.3Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A entrega dosprodutosdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência / ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Fora da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1. Os objetos decontratação de empresa especializada na prestação de serviço fornecimento de link internetespecificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá ser Executado conforme solicitação das Secretarias em umprazoMaximode até 10 (dez) dias e o serviço de manutenção é de até 4 (quatro) horas,após emissão da nota de empenho ourequisições assinada pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante;de acordo com especificações na Presente Ata.

Vale do Paraíso RO, Em 13 de maio de 2022**.**

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:EB824483

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PLANILHA DESCRITIVA DOS PRODUTOS COM BAIXA NO QUANTITATIVO DA ATA PROCESSO: Nº 454/2022 SEMSAU, AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

PLANILHA DESCRITIVA DOS PRODUTOS COM BAIXA NO QUANTITATIVO DA ATA
PROCESSO: Nº 454/2022 SEMSAU, AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

item	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Quant. Inicial da ata	Quant. atual da ata	Solic. 685	Saldo total	Valor unitário	Valor total
58	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL N° 7,0	400	200	200	0	1,85	370,00
59	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL N° 8,0	400	200	200	0	1,80	360,00
60	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL N° 7,5	400	200	200	0	1,78	356,00

Valor Total:1.086,00

DHEIMY CLEMENTINO VIDAL
Secretario da CGSRP
Decreto n°7381 de 14/12/2021

Vale do Paraíso-RO, 17 de Maio de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:6D6E4B5D



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO BÁSICA) NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI MUNICIPAL Nº2.642, ARIQUEMES, 16 DE MAIO DE 2.022

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE (Média e Alta complexidade e Atenção Básica) NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, profissionais da área de saúde, descritos no Anexo Único, para suprir a necessidade das Unidades de Saúde do município de Ariquemes.
§ 1º As contratações aludias no caput terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, ou até mesmo rescindidos, conforme o interesse público exigir.
§ 2º A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para todos os cargos, exceto técnicos de radiologia que possuem a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.
§ 3º Os cargos, número de vagas imediatas/cadastro reserva, lotação e remuneração estão descritos no Anexo Único.
§ 4º Não se aplica a presente Lei o inciso III do art. 226, da Lei Municipal nº 1.336/2007 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Ariquemes.
Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta lei efetuar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§ 1º O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal para tal fim.
§ 2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.
Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público previstas no Art. 225 da Lei Municipal nº 1.336/2007 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Ariquemes.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2.022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.
Art. 6º A autorização contida no artigo 1º desta Lei poderá ser exercida pelo Poder Executivo sempre que estiverem presentes os requisitos ali contidos, devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, PROJETO DE LEI Nº 3284/2021.
ANEXO ÚNICO QUADRO DE VAGAS

CARGO	LOTAÇÃO/VAGAS													
	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE													
	Hospital Municipal de Ariquemes (HMA)		Hospital Municipal da Criança (HMC)		Unidade de Pronto Atendimento (UPA)		Centro de Afecções Respiratórias (AMB+UTI)		SAMU		Centro Especializado de Reabilitação		Remuneração	
	Vagas imediatas	CR	Vagas imediatas	CR	Vagas imediatas	CR	Vagas imediatas	CR	Vagas imediatas	CR	Vagas imediatas	CR	Salário base	Salário base + acréscimos, conforme Legislação.
MÉDICO CLÍNICO GERAL	03	03	-	-	09	09	06	06	01	01	-	-	R$ 7.926,50	R$ 14.756,01

MÉDICO INTENSIVISTA (RT)	-	-	-	-	-	-	01	01	-	-	-	-	R$ 7.926,50	R$ 14.756,01
MÉDICO ORTOPEDISTA	02	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 7.926,50	R$ 14.756,01
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	01	R$ 7.926,50	R$ 14.756,01
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGI STA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	01	R$ 7.926,50	R$ 14.756,01
MÉDICO CIRURGIÃO	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 7.926,50	R$ 14.756,01
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTET RA	04	04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 7.926,50	R$ 14.756,01
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	04	04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 7.926,50	R$ 14.756,01
MÉDICOULTRASSONOGR AFISTA	02	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 7.926,50	R$ 14.756,01
MÉDICO PEDIATRA	01	01	03	03	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 7.926,50	R$ 14.756,01
MÉDICO RADIOLOGISTA (RT + LAUDOS)	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 7.926,50	R$ 14.756,01

ENFERMEIROS (ESP. EM OBSTETRÍCIA)	04	04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 4.238,17	R$ 4.726,48
ENFERMEIROS	09	09	02	02	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 4.238,17	R$ 4.726,48
ENFERMEIRO INTENSIVISTA	-	-	-	-	-	-	08	08	-	-	-	-	R$ 4.238,17	R$ 4.726,48
FARMACÊUTICO/BIOQUÍM ICO	03	03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 4.238,17	R$ 4.726,48
FISIOTERAPEUTA	-	-	-	-	-	-	09	09	-	-	-	-	R$ 4.238,17	R$ 4.726,48
FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA	-	-	-	-	-	-	01	01	-	-	-	-	R$ 4.238,1	R$ 4.726,48
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	37	37	10	10	24	24	37	37	-	-	-	-	R$ 1.212,00	R$ 1.700,31
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	07	03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 1.371,65	R$ 1.859,96
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	08	08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 1.371,65	R$ 1.783,14
*LEGENDA: 1) PARA OS CARGOS DE MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS, INTENSIVISTAS, ORTOPEDISTAS, OFTALMOLOGISTAS, OTORRINOLARINGOLOGISTAS, CIRURGIÕES, GINECOLOGISTAS/OBSTETRAS, ANESTESIOLOGISTAS, ULTRASSONOGRAFISTAS, PEDIATRAS E RADIOLOGISTAS SÃO ACRESCIDOS AO SALÁRIO BASE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, CONFORME DECRETOS N.° 6.964/2010 E 13.002/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO OBRIGATÓRIO DE 80% DE GD.; 2) PARA TODOS OS CARGOS HÁ O ACRÉSCIMO DE INSALUBRIDADE.														

CARGO	**LOTAÇÃO/VAGAS**													
	ATENÇÃO BÁSICA - ARIQUEMES													
	UBS setor 02		UBS setor 05		UBS setor 06		UBS setor 09		UBS setor 10		UBS Alvorada		**REMUNERAÇÃO**	
	Vagas imediatas	CR	Vagas imediatas	CR	Vagas imediatas	CR	Vagas imediatas	CR	Vagas imediatas	CR	Vagas imediatas	CR	Salário base	Salário base + acréscimos, conforme Legislação.
MÉDICO CLÍNICO GERAL	-	-	01	01	-	-	01	01	01	01	01	01	R$ 7.926,50	R$ 14.511,85
ENFERMEIRO	-	-	01	01	02	02	02	02	01	01	-	-	R$ 4.238,17	R$ 4.482,32

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	01	01	01	02	02	02	02	01	01	-	-	R$ 1.212,00	R$ 1.456,15
*LEGENDA: 1) PARA OS CARGOS DE MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS, INTENSIVISTAS, ORTOPEDISTAS, OFTALMOLOGISTAS, OTORRINOLARINGOLOGISTAS, CIRURGIÕES, GINECOLOGISTAS/OBSTETRAS, ANESTESIOLOGISTAS, ULTRASSONOGRAFISTAS, PEDIATRAS E RADIOLOGISTAS SÃO ACRESCIDOS AO SALÁRIO BASE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, CONFORME DECRETOS N.° 6.964/2010 E 13.002/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO OBRIGATÓRIO DE 80% DE GD.; 2) PARA TODOS OS CARGOS HÁ O ACRÉSCIMO DE INSALUBRIDADE.													

CARGO	**LOTAÇÃO/VAGAS**													
	ATENÇÃO BÁSICA - ARIQUEMES													
	UBS PACS rural		UBS Jardim Zona Sul		UBS Marechal		UBS Mutirão		Equipe de volante/reserva técnica		UBS do Distrito Garimpo Bom Futuro		**REMUNERAÇÃO**	
	Vagas imediatas	CR	Vagas imediatas	CR	Vagas imediatas	CR	Vagas imediatas	CR	Vagas imediatas	CR	Vagas imediatas	CR	Salário base	Salário base + acréscimos, conforme Legislação.
MÉDICO CLÍNICO GERAL	02	02	01	01	01	01	-	-	01	01	01	01	R$ 7.926,50	R$ 14.511,85
ENFERMEIRO	02	02	01	01	-	-	-	-	01	01	-	-	R$ 4.238,17	R$ 4.482,32
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	-	-	01	01	-	-	01	01	-	-	-	-	R$ 1.212,00	R$ 1.456,15
*LEGENDA: 1) PARA OS CARGOS DE MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS, INTENSIVISTAS, ORTOPEDISTAS, OFTALMOLOGISTAS, OTORRINOLARINGOLOGISTAS, CIRURGIÕES, GINECOLOGISTAS/OBSTETRAS, ANESTESIOLOGISTAS, ULTRASSONOGRAFISTAS, PEDIATRAS E RADIOLOGISTAS SÃO ACRESCIDOS AO SALÁRIO BASE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, CONFORME DECRETOS N.° 6.964/2010 E 13.002/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO OBRIGATÓRIO DE 80% DE GD.; 2) PARA TODOS OS CARGOS HÁ O ACRÉSCIMO DE INSALUBRIDADE.													

***Conforme Decreto Municipal 6964/2010 (alteração 13.002/2017) e Lei 1336/2007.**

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:2BBA595F